



# Diário Oficial

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal  
 Sede: Parque dos Poderes - Bloco 6-B - Setor IV - CEP 79031-902  
 Telefone: (067) 318-3100 Fax: (067) 318-3134  
 Posto de Atendimento: Rua Barão do Rio Branco, 2605 - Centro  
 Bloco 2 (térreo) - Fórum Heitor Medeiros  
 CEP 79002-919 - Telefone: (067) 382-5751 - Campo Grande-MS  
 CNPJ 24.651.127/0001-39

Diretor-Presidente  
**GERALDO AUGUSTO DA SILVA**

Gerente de Administração e Finanças  
**IVONETE SUZANA BEAL**

Gerente de Produção  
**DJALMA LOPES DOS REIS**

SITE OFICIAL DO  
 GOVERNO DO ESTADO  
 www.ms.gov.br

## PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR	JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Vice-Governador	EGON KRAKHECKE
Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo	PAULO ROBERTO DUARTE
Secretário de Estado de Receita e Controle	JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Gestão Pública	RONALDO DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia	EGON KRAKHECKE
Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação	CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA
Secretário de Estado da Produção e do Turismo	JOSÉ ANTÔNIO FELÍCIO
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	MARCIO ANTÔNIO PORTOCARRERO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário	VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária	ELOISA CASTRO BERRO
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	SILVIO APARECIDO NUCCI
Secretário de Estado de Saúde	JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES
Secretário de Estado de Educação	HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Procurador-Geral do Estado	JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES
Procurador-Geral da Defensoria Pública	CID PINTO BARBOSA

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PRESIDENTE: DEPUTADO LONDRES MACHADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 PRESIDENTE:  
 DESEMBARGADOR RUBENS BERGONZI BOSSAY

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO  
 PRESIDENTE:  
 JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA

TRIBUNAL DE CONTAS  
 PRESIDENTE:  
 CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS  
 PROCURADOR-CHEFE:  
 TERTO DE MORAES VALENTE

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
 PROCURADOR:  
 SERGIO LUIZ MORELLI

SERVIÇO	VALOR (R\$)
Texto composto (cm/col. padrão)	7,70
Texto não composto (cm/col. padrão)	8,50
Exemplar avulso	2,00
Exemplar avulso (atrasado)	2,50
Fotocópia simples	0,20
Fotocópia autenticada	0,50
<b>ASSINATURAS</b>	
Trimestral + DE*	70,00
Semestral + DE*	130,00
Anual + DE*	250,00

\* DE = despesa de envio

O pagamento de assinaturas e/ou publicações a serem veiculadas podem ser feito em moeda corrente ou por cheque nominal à Agência Estadual de Imprensa Oficial, acompanhada de carta com nome e endereço completos.

## Sumário

	Página
Decreto Normativo .....	01
Decreto .....	01
Secretarias .....	02
Administração Indireta .....	17
Boletim de Licitação .....	23
Boletim de Pessoal .....	28
Órgãos Federais .....	32
Assembleia Legislativa .....	33
Tribunal de Contas .....	36
Poder Judiciário Federal .....	37
Municipalidades .....	57
Publicações a Pedido .....	62

## SECRETARIAS

### SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 008/04 - SEGES/AGEPEN

#### CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O AGÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e disposições previstas no subitem 10.3 do Edital n.º 001/02 - SEGES/SASCT/AGEPEN, publicado no Diário Oficial 5686, de 05 de fevereiro de 2002, CONVOCA as candidatas relacionadas no anexo I, obedecida a ordem de classificação estabelecida no Anexo III, n.º 014/02, publicado no Diário Oficial n.º 5761 de 28 de maio de 2002, Homologação do Concurso Público, para ACEITAÇÃO DE NOMEAÇÃO E ESCOLHA DE VAGA, para outro município que não o da sua Inscrição, nos municípios, funções e subfunções, especificadas no Anexo II, transformados pela Lei n.º 2.518, de 25 de setembro de 2002.

As candidatas deverão comparecer na Coordenadoria de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Gestão Pública, Centro Administrativo do Parque dos Poderes, Bloco I, no dia 02 de abril de 2004 às 9 horas, para efetivação da escolha de vaga.

Campo Grande, 29 de março de 2004

**RONALDO DE SOUZA FRANCO**  
 Secretário de Estado de Gestão Pública

#### ANEXO I EDITAL N.º 008/04 - SEGES/AGEPEN

Cargo: Técnico Penitenciário  
 Função: Agente Penitenciário (Assistente Social)

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação Geral
7-06365-2	Maria Guiomar de Almeida	32

Cargo: Técnico Penitenciário  
 Função: Agente Penitenciário (Psicólogo)

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação Geral
7-12909-2	Veronica Cristina da Silva	38
7-03658-2	Katcilene Vogado Riquelme	39
7-02233-6	Ivanete Almeida Guimarães	40

#### ANEXO II DO EDITAL N.º 008/04/SEGES/AGEPEN

##### Quadro de Vagas

Área de Atividade Assistência e Perícia (Assistente Social)

Município	Nº de Vagas
Paranaíba	01

Área de Atividade Assistência e Perícia (Psicólogo)

Município	Nº de Vagas
Paranaíba	01
Ponta Porã	02

#### EDITAL Nº 005/04 - SEGES/PC

#### CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O GRUPO POLÍCIA CIVIL DE MS

A Comissão de Concurso designada para realizar o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao ingresso na classe inicial do cargo de Escrivão de Polícia e Agente de Polícia do Grupo Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca, os candidatos relacionados no anexo I Agente de Polícia e anexo II Escrivão de Polícia para matrícula no Curso de Formação a ser realizada nos dias 31 de março a 07 de abril de 2004, de acordo com o item 11.3 do Edital n.º 001/01 - SEGES/PC.

O candidato convocado para matrícula no Curso de Formação deverá comparecer na Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, Rua Delegado Dr. Osmar de Camargo, Parque dos Poderes, Bloco XV, Campo Grande - MS, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, para requerer sua matrícula munido dos documentos abaixo relacionados ou do protocolo de solicitação das certidões:

- 01 (uma) fotocópia autenticada da Carteira de Identidade (RG);
- 01 (uma) fotocópia autenticada do Título de Eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais/2002 ou Prova de Quitação Eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral, exceto justificativa eleitoral;
- 01 (uma) fotocópia autenticada Cadastro de Pessoas Físicas (CIC/CPF);
- 01 (uma) fotocópia autenticada do Cadastro do PIS/PASEP;
- 01 (uma) fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, quando couber;
- 01 (uma) fotocópia autenticada do Comprovante de Conclusão do 2º Grau (Histórico Escolar);
- 01 (uma) fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 01 (uma) fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos;
- 06 (seis) fotos 3x4 coloridas, de frente; com paletó e gravata, para candidatos do

- sexo masculino;
- j) Comprovante do tipo sanguíneo;
- k) 01 (uma) fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação Categoria B, C, D ou E;
- l) Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual e Justiça Militar Estadual e dos distribuidores cíveis dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- m) Atestados de antecedentes das Polícias Federal e Estadual dos Estados em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) Declarar em formulário específico da ACADEPOL, haver sido ou não sindicado ou indiciado em: sindicância administrativa; inquérito administrativo; inquérito policial ou processado criminalmente; ações em que tenha sido réu no juízo cível; protestos de títulos ou penalidades no exercício de cargo público ou de profissão liberal. Em caso afirmativo, justificar.

Será considerado eliminado do Concurso Público, o candidato convocado que deixar de requerer a matrícula para o Curso de Formação Policial na data fixada, ou tiver seu requerimento indeferido, com base na Lei Complementar nº 38, de 12 de janeiro de 1989.

Campo Grande, 29 de março de 2004.

Presidente da Comissão

**Anexo I**  
Agente de Polícia

Class.	Inscrição	Nome
451	05688-0	ARGEU BATISTA PRATES
452	18943-0	ANTONIO TIMOTEO DA SILVA
453	09751-9	JOSE MAURICIO GOUVEA BERNI
454	04349-4	CARLOS RAMSDORF
455	15036-3	SEBASTIÃO SILVAL FERNANDES
456	39704-0	ALBERTO SANABRIA
457	16234-5	ADNA SOARES FAUSTINO DE AMORIM
458	10777-8	GLEYSON NUNES VASCONCELOS
459	12249-1	PAULO MANOEL EUGENIO ELESBAO SILVA
460	09151-0	RUTILANE AREVALO BATISTA
461	14900-4	EDEMILSON CUEVAS BARBOSA
462	37463-6	RAMONA GAMARRA PAIVA
463	30987-7	JEFERSON BORGES DOS SANTOS
464	04392-3	ANTONIO ITAMAR GOMES
465	01234-3	MARIA DE FATIMA SOUZA BELCHIOR
466	31350-5	GILSON DOS SANTOS

**Anexo II**  
Escrivão de Polícia

Classif.	Inscrição	Nome
74	00551-7	ANTONIO JOÃO FERRERIA ROSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSIST. SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

**V ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 116/2002**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.001.191/2002**

**PARTES:** O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande, e Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária/Campo Grande – CNPJ N.º 15.452.212/0001-87, domiciliado em Campo Grande.

**OBJETO:** As partes resolvem alterar a cláusula Nona do convênio original, e prorrogar o prazo final de vigência para 30.06.2004.

**AMPARO LEGAL:** Decreto Estadual 11.261/03, Lei Federal 8666/93 e alterações, no que couber.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições contidas no instrumento originário, salvo as alteradas por outros termos aditivos.

**DATA DA ASS:** 29.03.2004.

**ASSINAM:** Eloisa Castro Berro. CPF n.º 052.181.488-06.  
José Valério Souza de Lima CPF 147.119.401-97.

**III ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 229/03**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.000.075/03**

**PARTES:** O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande, e Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária/Campo Grande – CNPJ N.º 15.452.212/0001-87, domiciliado em Campo Grande.

**OBJETO:** As partes resolvem alterar a cláusula Nona do convênio original, e prorrogar o prazo final de vigência para 30.06.2004.

**AMPARO LEGAL:** Decreto Estadual 11.261/03, Lei Federal 8666/93 e alterações, no que couber.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições contidas no instrumento originário, salvo as alteradas por outros termos

**DATA DA ASS:** 29.03.2004.  
**ASSINAM:** Eloisa Castro Berro, CPF n.º 052.181.488-06.  
José Valério Souza de Lima CPF 147.119.401-97.

**VI ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 230/03**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.000.073/03**

**PARTES:** O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande, e Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária/Campo Grande – CNPJ N.º 15.452.212/0001-87, domiciliado em Campo Grande.

**OBJETO:** As partes resolvem alterar a cláusula Nona do convênio original, e prorrogar o prazo final de vigência para 30.06.2004.

**AMPARO LEGAL:** Decreto Estadual 11.261/03, Lei Federal 8666/93 e alterações, no que couber.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições contidas no instrumento originário, salvo as alteradas por outros termos aditivos.

**DATA DA ASS:** 29.03.2004.  
**ASSINAM:** Eloisa Castro Berro. CPF n.º 052.181.488-06.  
José Valério Souza de Lima CPF 147.119.401-97.

**RESOLUÇÃO C.E.E. N.º 049/04** Campo Grande 26 de março de 2004

**Aprova a reformulação do Plano Territorial de Qualificação – PlanTeQ/2004 do Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2004.**

A Comissão Estadual de Emprego, instituída pelo Decreto n.º 8.266/95, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica aprovada a reformulação do Plano Territorial de Qualificação-PlanTeQ/2004, para o Estado de Mato Grosso do Sul, conforme reunião realizada em 26 de março de 2004.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RAMÃO SANCHES VIANA**  
Presidente da Comissão Estadual de Emprego/MS

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO N.º 040/04**

**PARTES:** 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;  
2. **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS.**

**OBJETO:** O presente Termo, tem por objeto a cedência de 01 (uma) Ambulância, Ano e Modelo 2003/2004, Cor Branca, a Gasolina, Placa HQH 9216, Chassi n.º 9BD22315842004989, conforme especificações contidas no TRT Nº 056/NP/2004, datado de 03.03.04, destinada a atender ao Município de Mundo Novo/MS.

**IGÊNCIA:** A vigência deste instrumento é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**DATA ASS:** 29.03.04  
**ASS:** JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES  
HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI

**EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO N.º 055/04**

**PARTES:** 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;  
2. **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS.**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a Cessão de 01 (um) aparelho de ultra-som, conforme especificações contidas no Termo de Responsabilidade para Terceiros n.º 057/NP/2004, datado de 05.03.04, destinados atender ao Município de Mundo Novo.

**IGÊNCIA:** A vigência deste instrumento é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**DATA ASS:** 29.03.04  
**ASS:** JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES  
HUBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI

**EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO N.º 053/04**

**PARTES:** 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;  
2. **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS.**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a cessão de uso de equipamentos hospitalares, conforme especificações contidas no Termo de Responsabilidade para Terceiros n.º 061/NP/2004, datado de 09.03.04, para o Município de Paranaíba/MS.

**IGÊNCIA:** A vigência deste instrumento é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**DATA ASS:** 29.03.04  
**ASS:** JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES  
DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ

**EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO N.º 047/04**

**PARTES:** 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;  
2. **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS.**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a Cessão de materiais hospitalares, conforme especificações contidas no Termo de Responsabilidade para Terceiros n.º 040/NP/2004, datado de 18.02.04, destinados atender ao Município de Mundo Novo.

**IGÊNCIA:** A vigência deste instrumento é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**DATA ASS:** 29.03.04  
**ASS:** JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES  
HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI

**EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO N.º 045/04**

**PARTES:** 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. **MUNICÍPIO DE JARAGUARY/MS.**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a Cessão de 01 (um) Gabinete Odontológico, conforme especificações contidas no Termo de Responsabilidade para Terceiros n.º 047/NP/2004, datado de 20.02.04, destinados a atender ao município de Jaraguary/MS.

**IGÊNCIA:** A vigência deste instrumento é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**DATA ASS:** 29.03.04

**ASS:** JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES  
ALBERTINO NUNES FERREIRA

**EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO N.º 056/04**

**PARTES:** 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. **MUNICÍPIO DE JUTI/MS.**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a Cessão de 01 Aparelho de Ultra-Som, conforme especificações contidas no Termo de Responsabilidade para Terceiros n.º 058/NP/04, datado de 08.03.04, destinados ao Município de Juti.

**IGÊNCIA:** A vigência deste instrumento é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**DATA ASS:** 29.03.04

**ASS:** JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES  
NERI MUCIO CAMPAGNONE

**EXTRATO DO TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE N.º 007/04**

**PARTES:** 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE.**

**OBJETO:** resolvem subscrever o presente Termo de Guarda e Responsabilidade de 01 (um) medidor de ion seletivo, conforme especificações contidas no Termo de Responsabilidade para Terceiros n.º 035/NP/04, datado de 18.02.04, destinados a atender ao LACEN - Laboratório Central, comprometendo-se a segunda, através de seus funcionários ou prepostos manter o veículo em perfeito estado de conservação, sendo-lhe defeso transferi-lo a terceiro.

**DATA ASS:** 29.03.04

**ASS:** JOÃO PAULO BACELLOS ESTEVES  
CELSE PEREIRA DO PRADO

**EXTRATO DO TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE N.º 008/04**

**PARTES:** 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE.**

**OBJETO:** resolvem subscrever o presente Termo de Guarda e Responsabilidade de materiais e equipamentos hospitalares, conforme especificações contidas no Termo de Responsabilidade para Terceiros n.º 024/NP/04, datado de 05.02.04, destinados a atender ao Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, comprometendo-se a segunda, através de seus funcionários ou prepostos manter o veículo em perfeito estado de conservação, sendo-lhe defeso transferi-lo a terceiro.

**DATA ASS:** 29.03.04

**ASS:** JOÃO PAULO BACELLOS ESTEVES  
CELSE PEREIRA DO PRADO

**EXTRATO DO TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE N.º 006/04**

**PARTES:** 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE.**

**OBJETO:** resolvem subscrever o presente Termo de Guarda e Responsabilidade de materiais hospitalares, conforme especificações contidas no Termo de Responsabilidade para Terceiros n.º 050/NP/04, datado de 05.02.04, destinados a atender ao Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, comprometendo-se a segunda, através de seus funcionários ou prepostos manter o veículo em perfeito estado de conservação, sendo-lhe defeso transferi-lo a terceiro.

**DATA ASS:** 29.03.04

**ASS:** JOÃO PAULO BACELLOS ESTEVES  
CELSE PEREIRA DO PRADO

Processo n.º 27/0040/2004

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2004**

**PARTES:** 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. **J & J Comercial LTDA**

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamento de comunicação (antenas parabólicas), em conformidade com as especificações constantes do PAM n.º 003/2004, as fls. 112 do processo retromencionado com o objetivo de atender as necessidades para a implantação do Projeto de Capacitação a Distância dos Agentes Comunitários, do Programa de Saúde da Família/Superintendência de Gestão de Relações Institucionais/SES/MS.

**RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete reais). As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 103 010 081 460 10000, Natureza das Despesas: 449052, Fonte: 0100, conforme Nota de Empenho n.º 673 emitida em 23/03/2004, no valor de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, independente dos prazos de Garantia e Assistência Técnica.

**DATA ASS:** 25.03.04

**ASS:** JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES  
JOÃO GULHERME FERREIRA

Processo n.º 27/001619/2003

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 264/03**

**PARTES:** 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. **MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o contrato original, acrescentando

em 24,751% (vinte e quatro setecentos e cinquenta e um por cento), do valor adjudicado à contratada referente no contrato n.º 172/03.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para fins legais dá-se ao presente Termo o valor de R\$ 25.642,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais) cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho 103 040 022 461 00000, Natureza das Despesas 449052, Fonte 0281, conforme Nota de Empenho n.º 528, emitida em 10/03/2004, no valor R\$ 25.642,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais).

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato n.º 264/2003, não alteradas pelo presente termo.

**VIGÊNCIA:** O prazo da vigência do presente instrumento fica vinculado ao contrato n.º 264/2003.

**DATA ASS:** 22.03.04

**ASS:** JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES  
WIRLEI GUSTAVO KEMP

Processo n.º 27/000702/2003

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 277/03**

**PARTES:** 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. **ATOMED Produtos Médicos e de Auxílio Humano Ltda.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o contrato original, acrescentando em 21,875% (vinte e um oitocentos e setenta e cinco por cento), do valor adjudicado à contratada referente no contrato n.º 277/03.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para fins legais dá-se ao presente Termo o valor de R\$ 17.927,00 (dezesete mil novecentos e vinte e sete reais) cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho 103 020 198 461 30000, Natureza das Despesas 339032, Fonte 0240, conforme Nota de Empenho n.º 462, emitida em 05/03/2004, no valor R\$ 17.927,00 (dezesete mil novecentos e vinte e sete reais).

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato n.º 277/2003, não alteradas pelo presente termo.

**VIGÊNCIA:** O prazo da vigência do presente instrumento fica vinculado ao contrato n.º 277/2003.

**DATA ASS:** 24.03.04

**ASS:** JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES  
SHEILA VASQUES TAVARES

Processo n.º 27/000702/2003

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 278/03**

**PARTES:** 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. **DANA VOX Aparelhos Auditivos Ltda.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o contrato original, acrescentando em 23,834% (vinte e três oitocentos e trinta e quatro por cento), do valor adjudicado à contratada referente no contrato n.º 278/03.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para fins legais dá-se ao presente Termo o valor de R\$ 38.356,50 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho 103 020 198 461 30000, Natureza das Despesas 339032, Fonte 0240, conforme Nota de Empenho n.º 463, emitida em 05/03/2004, no valor R\$ 38.356,50 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato n.º 278/2003, não alteradas pelo presente termo.

**VIGÊNCIA:** O prazo da vigência do presente instrumento fica vinculado ao contrato n.º 278/2003.

**DATA ASS:** 24.03.04

**ASS:** JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES  
NELSON LAM KOWAI FOOK

Processo n.º 27/002619/2003

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2004**

**PARTES:** 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. **ADM 7 COPIADORAS LTDA.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição Equipamentos de Informática em conformidade com as características e especificações técnicas constantes do PAM n.º 044/04 e 045/04, as fls. 471 a 474 do processo retromencionado e prestação de assistência técnica dos equipamentos pelo período de garantia, destinados à Coordenadoria de Informação e Desempenho da Saúde/SES.

**RECURSOS:** O valor global deste contrato é de R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais). As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta do Programa de Trabalho: 103 010 022 460 80000, Natureza da Despesa- 449052, Fonte: 0100, conforme Notas de Empenho n.º 522 e 525 emitidas em 10.03.04, nos valores de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais) e R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), respectivamente.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, independentemente dos prazos de garantia e assistência técnica.

**DATA ASS:** 12.03.04

**ASS:** JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES  
EMÍLIO QUENDI OSHITA

Processo n.º 27/002619/2003

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2004**

**PARTES:** 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. **GIGANEWS TELEINFORMÁTICA LTDA-ME.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição Equipamentos de Informática em conformidade com as características e especificações técnicas constantes do PAM n.º 43/04, as fls. 469 e 470 do processo retromencionado e, prestação de assistência técnica dos equipamentos pelo período de garantia, destinados à Coordenadoria de Informação e Desempenho da Saúde/SES.

**RECURSOS:** O valor global deste contrato é de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais): As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta do Programa de Trabalho: 103 010 022 460 80000, Natureza da Despesa: 449052, Fonte: 0100, conforme Nota de Empenho n.º 472 emitido em 08/03/2004, no valor de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, independentemente dos prazos de garantia e assistência técnica.

**DATA ASS:** 23.03.04

**ASS:** JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES  
ADRIANO MARTINS

Processo n.º 27/001107/2003

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2004**

**PARTES:** 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;  
2. COMERCIAL LECO LTDA-ME.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais permanente (Armários, Arquivos, Fichários, Cadeiras, Escrivainhas Prateleiras e Murais), em conformidade com as especificações constantes do PAM n.º 55/03, as fls.335 do processo retromencionado objetivando o atendimento das necessidades da Secretaria Estadual de Saúde.

**RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais). As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho 103 010 081 460 10000, Natureza da Despesa 449052, Fonte 0100, conforme Nota de Empenho n.º 514 emitida em 10/03/2004, no valor de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência até 31/12/2004, a partir de sua assinatura, independentemente do prazo de garantia.

**DATA ASS:** 25.03.04

**ASS:** JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES  
ANTÔNIO MARCELINO DOS SANTOS

Processo n.º 27/001107/2003

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2004**

**PARTES:** 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;  
2. SUPRIMAC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais permanente (Armários, Arquivos, Fichários, Cadeiras, Escrivainhas Prateleiras e Murais), em conformidade com as especificações constantes do PAM n.º 56/2003, as fls. 336 do processo retromencionado objetivando o atendimento das necessidades da Secretaria Estadual de Saúde.

**RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais). As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho 103 010 081 460 10000, Natureza da Despesa 449052, Fonte 0100, conforme Nota de Empenho n.º 515 emitida em 10/03/2004 no valor de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência até 31/12/2004, a partir de sua assinatura, independentemente do prazo de garantia.

**DATA ASS:** 24.03.04

**ASS:** JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES  
IVONETE FAGUNDES MATOS

Processo n.º 27/001107/2003

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2004**

**PARTES:** 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;  
2. MODERNA MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA-ME.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais permanente (Armários, Arquivos, Fichários, Cadeiras, Escrivainhas Prateleiras e Murais), em conformidade com as especificações constantes do PAM n.º 57/2003, as fls. 337 do processo retromencionado objetivando o atendimento das necessidades da Secretaria Estadual de Saúde.

**RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho 103 010 081 460 10000, Natureza da Despesa 449052, Fonte 0100, conforme Nota de Empenho n.º 549 emitida em 11/03/2004, no valor de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência até 31/12/2004, a partir de sua assinatura, independentemente do prazo de garantia.

**DATA ASS:** 24.03.04

**ASS:** JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES  
LUIS CARLOS TOBIAS

Processo n.º 27/001843/2003

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2004**

**PARTES:** 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;  
2. EUROMED - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA.

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais odontológicos, cujas especificações constam no PAM n.º 72/04 e 73/04 as fls. 348 e 349 do processo retromencionado, objetivando o atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul.

**RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 2.127,90 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa centavos). As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho: 103 010 081 460 10000, Natureza de Despesa: 339030, Fonte: 0100 conforme notas de empenho n.º 536 no valor de R\$ 2.009,40 (dois mil, e nove reais e quarenta centavos) emitida em 10.03.04, n.º 538 no valor de R\$ 118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta e cinquenta centavos) emitida em 11.03.04.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura, independentemente do prazo de garantia.

**DATA ASS:** 23.03.04

**ASS:** JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES  
CARLOS AGUINALDO ALVES PINHO

Processo n.º 27/001843/2003

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 76/2004**

**PARTES:** 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;  
2. VIANA & APARECIDO LTDA.

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais odontológicos, cujas especificações constam no PAM n.º 74/04 e 76/04 as fls. 350 e 354 do processo retromencionado, objetivando o atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul.

**RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 13.860,20 (treze mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos). As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho: 103 010 081 460 10000, Natureza de Despesa: 339030, Fonte: 0100 conforme notas de empenho n.º 539 no valor de R\$ 13.720,20 (treze mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos) emitida em 11.03.04, n.º 545 no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) emitida em 11.03.04.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura, independentemente do prazo de garantia.

**DATA ASS:** 24.03.04

**ASS:** JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES  
JEFERSON ROGÉRIO COSTA VIANA

Processo n.º 27/001723/2003

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2004**

**PARTES:** 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;  
2. CASA DO MÉDICO LTDA.

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos hospitalares, cujas especificações constam no PAM n.º 02/04, as fls. 170 e 171 do processo retromencionado objetivando o atendimento das necessidades do Hospital Regional de Aquidauana/MS.

**RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 113.852,00 (cento e treze mil oitocentos e cinquenta e dois reais). As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho: 103 010 022 412 10000, Natureza da Despesa 449052, Fonte 0250, conforme Nota de Empenho n.º 598, emitida em 17/03/2004, no valor de R\$ 113.852,00 (cento e treze mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, independentemente dos prazos de garantia e assistência técnica.

**DATA ASS:** 23.03.04

**ASS:** JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES  
FELIPE COELHO PELLEGRINI FREITAS

Processo n.º 27/003353/2002

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2004**

**PARTES:** 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;  
2. CASA DO MÉDICO LTDA.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos (debridador para artroscopia, monitor para videodoscopia, lavadora ultrassônica e autoclave), cujas especificações constam no PAM n.º 748/2003 do processo retromencionado, objetivando o atendimento das necessidades do Hospital Regional /SES/MS.

**RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais). As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho: 103 010 022 412 10000, Natureza de Despesa: 449052, Fonte: 0250 conforme nota de empenho n.º 619 no valor de R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais) emitida em 18.03.04.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, independentemente dos prazos de garantia e assistência técnica.

**DATA ASS:** 23.03.04

**ASS:** JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES  
FELIPE COELHO PELLEGRINI FREITAS

**AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:**

**AMPARO LEGAL:** ARTIGO 68 DA LEI N.º 2.152/00, DECRETO ESTADUAL N.º 11.282/2003 E EDITAL N.º 001/01 REGULAMENTO DE COMPRAS-PREGÃO PÚBLICO

**PROCESSO N. 27/002345/2003** DATA: 05 de março de 2004  
P.T.: 10301002246080000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000

**FAVORECIDO:** YOUSSEF AMIM

**VALOR R\$: 20.298,00 (VINTE MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) NE: 00449**

**VALOR: R\$ 8.141,00 (OITO MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS) NE: 00667**

**OBJETO:** Despesa com aquisição de material de consumo, copa e cozinha para atender a CI 238/03/SES/MS.

**AMPARO LEGAL:** INCISO X DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PROCESSO N. 27/0001231/2003** NE: 00706 DATA: 29 de março de 2004  
P.T.: 10301002246080000 N.D.: 339036 FONTE: 0100000000

**FAVORECIDO:** ADILSON RAFAEL DOS SANTOS

**VALOR R\$: 2.816,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E DEZESSES REAIS)**

**OBJETO:** Despesa com pagamento referente a locação de imóvel

Campo Grande, MS, 29 de março de 2004.

Republica-se por conter incorreção no seu original publicado em Diário Oficial n.º 6188, de 18 de fevereiro de 2004, página 35.

Resolução n.º 544/SES/MS

Campo Grande, 09 de fevereiro de 2004

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite Estadual.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite Estadual em reunião ordinária do dia 27 de novembro de 2003,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão Estadual do Proformar (Programa de Formação de Agentes Locais de Vigilância em Saúde) de Mato Grosso do Sul:

- Nível **FEDERAL**- 02 (dois) representantes da Fundação Nacional de Saúde;
- Nível **ESTADUAL**- 02 (dois) representantes, sendo: 01 (um) do CEFOR (Centro Formador de Recursos Humanos para a Saúde) e outro da Tutoria do PROFORMAR (Programa de Formação de Agentes Locais e Vigilância em Saúde), lotado no Estado;
- Nível **MUNICIPAL**- 02 (dois) representantes do COSEMS (Conselho de Secretários Municipais de Saúde), onde seu município esteja contemplado com o NAD (Núcleo de Apoio a Docência);

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Paulo Barcellos Esteves  
Secretário de Estado de Saúde

REPUBLICA - SE por incorreção no D.O.E N.º 6213 pág. 19 do dia 26 de março de 2004 o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º443/03 do processo n.º27/002834/2003.

ONDE SE LÊ: DATA ASS: 26.03.04

LEIA-SE: DATA ASS: 09.03.04

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Resolução SED n.º 1.124, de 24 de março de 2004.

*Aprova o Projeto e autoriza o funcionamento do curso de Educação de Jovens e Adultos na etapa do Ensino Fundamental, na Escola Estadual Afonso Francisco Xavier Trannin, com sede no município de Três Lagoas, Distrito de Arapuá/MS e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 37 e o art.38 da Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, a Proposta de Educação do Governo Popular de Mato Grosso do Sul e o § 1º, do art. 9º, da Deliberação/CEE/MS n.º 6.220/01, do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto e autorizado o funcionamento do curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do Ensino Fundamental, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a ser ministrado na Escola Estadual Afonso Francisco Xavier Trannin, com sede no município de Três Lagoas, Distrito de Arapuá/MS, a qual fica credenciada para oferecê-lo por igual período.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 24 de março de 2004.

HÉLIO DE LIMA  
Secretário de Estado de Educação

Extrato do Convênio sob o n.º Cadastral 3269 de 12/03/04

Processo: 29/033320/2004

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N.º 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e o Município de Bandeirantes - CNPJ/MFN.º 03.501.491/0001-42-Bandeirantes/MS, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e na Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 002 de 22 de julho de 2003, e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

Objeto: Destinar recursos financeiros para a Manutenção do Programa do Transporte Escolar

Programa de Trabalho: 12361007946300000 - PI - REDEESCOLAR, Natureza da Despesa 334041, Item 34102, Fonte 0100000000

Nota de Empenho n.º 01547 de 18/03/04

Valor: R\$ 30.300,00 em 09 parcelas

Vigência: 30/12/2004

Assinatura: 29/03/2004

HÉLIO DE LIMA - CPF/MF n.º 086.486.621-68

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE

IVALDO GONÇALVES MEDEIROS - CPF/MF 176.030.131-00

Prefeito do Município de Bandeirantes/MS - CONVENENTE

Extrato do Convênio sob o n.º Cadastral 3279 de 15/03/04

Processo: 29/033350/2004

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N.º 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e o Município de Itaporã - CNPJ/MFN.º 03.156.999/0001-50- Itaporã/MS, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e na Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 002 de 22 de julho de 2003, e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

Objeto: Destinar recursos financeiros para a Manutenção do Programa do Transporte Escolar

Programa de Trabalho: 12361007946300000 - PI - REDEESCOLAR, Natureza da Despesa 334041, Item 34102, Fonte 0100000000

Nota de Empenho n.º 1549 de 18/03/04

Valor: R\$ 144.900,00 em 09 parcelas

Vigência: 30/12/2004

Assinatura: 26/03/2004

HÉLIO DE LIMA - CPF/MF n.º 086.486.621-68

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE

ANTONIO CORDEIRO NETO - CPF/MF 062.185.631-20

Prefeito do Município de Itaporã/MS - CONVENENTE

Extrato de Termo Aditivo n.º 001 ao Convênio n.º 00368 de 14/02/03

Processo: 29/018684/2003.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N.º 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e a Associação de Pais e Mestres da EE PROFª THEREZA NORONHA DE CARVALHO - CNPJ/MFN.º 36.818.136/0001-50 - Campo Grande/MS, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e na Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 002 de 22 de julho de 2003, e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

Objeto: alterar a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO CONVÊNIO SOB O N.º CADASTRAL 368/2003

Valor: R\$18.746,00 em 5 parcelas

Programa de Trabalho: 12.361.0079.4630 - PI - REDEESCOLAR, Natureza da Despesa 3350.43, Item 34301, Fonte 0112 130001

Empenho n.º 01768 de 24/03/04

Vigência: 30/12/2004

Assinatura: 26/03/2004

HÉLIO DE LIMA - CPF/MF n.º 086.486.621-68

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE

NEUZA DE JESUS HELENO - CPF/MF n.º 601.132.861-04

Presidente da APM da EE PROFª THEREZA NORONHA DE CARVALHO - Campo Grande/MS - CONVENENTE

Extrato do Convênio sob o n.º Cadastral 3154 de 02/03/04

Processo: 29/033314/2004

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N.º 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e o Município de Anaurilândia - CNPJ/MFN.º 03.575.727/0001-95-Anaurilândia/MS, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e na Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 002 de 22 de julho de 2003, e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

Objeto: Destinar recursos financeiros para a Manutenção do Programa do Transporte Escolar

Programa de Trabalho: 12361007946300000 - PI - REDEESCOLAR, Natureza da Despesa 334041, Item 34102, Fonte 0100000000

Nota de Empenho n.º 01777 de 25/03/04

Valor: R\$ 155.400,00 em 09 parcelas

Vigência: 30/12/2004

Assinatura: 26/03/2004

HÉLIO DE LIMA - CPF/MF n.º 086.486.621-68

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE

EDSON STEFANO TAKAZONO - CPF/MF 204.868.041-00

Prefeito do Município de Anaurilândia/MS - CONVENENTE

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 7519, de 15 de março de 2004.

*Autoriza o funcionamento do Ensino Médio, para fins de validação de estudos, da Escola Estadual 4 de Abril, de Sete Quedas/MS.*



A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 153/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 15/03/04, e o disposto no Processo nº 29/011601/04,

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Médio, para fins de validação dos estudos, desta etapa de ensino, realizados na Escola Estadual 4 de Abril, de Sete Quedas/MS, nos anos de 2000, 2001, 2002 e 2003.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 18/03/2004.

HOMOLOGO  
Em, 24/03/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA  
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7520, de 15 de março de 2004.

*Autoriza o funcionamento do Ensino Médio, para fins de validação de estudos, da Escola Estadual Guimarães Rosa, de Sete Quedas/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 154/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 15/03/04, e o disposto no Processo nº 29/011622/04,

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Médio, para fins de validação dos estudos, desta etapa de ensino, realizados na Escola Estadual Guimarães Rosa, de Sete Quedas/MS, nos anos de 2000, 2001, 2002 e 2003.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 18/03/2004.

HOMOLOGO  
Em, 24/03/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA  
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7521, de 15 de março de 2004.

*Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na "Escola Municipal José Bonifácio", de Bandeirantes/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 155/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 15/03/04, e o disposto no Processo nº 29/077526/03,

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, na "Escola Municipal José Bonifácio", de Bandeirantes/MS, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2004.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 18/03/2004.

HOMOLOGO  
Em, 24/03/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA  
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7522, de 15 de março de 2004.

*Credencia a instituição e autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Visconde de Taunay, de Aquidauana/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 156/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 15/03/04, e o disposto no Processo nº 29/092621/03,

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica credenciada a Escola Municipal Visconde de Taunay, de Aquidauana/MS, para oferecer a Educação Básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, na referida escola, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2004.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 18/03/2004.

HOMOLOGO  
Em, 24/03/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA  
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7523, de 15 de março de 2004.

*Credencia a instituição, autoriza o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e valida estudos, da Escola Municipal Indígena Feliciano Pio, sediada na Aldeia Ipeque, Distrito de Taunay, Município de Aquidauana/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 157/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 15/03/04, e o disposto no Processo nº 29/092594/03,

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica credenciada a Escola Municipal Indígena Feliciano Pio, sediada na Aldeia Ipeque, Distrito de Taunay, Município de Aquidauana/MS, para oferecer a Educação Básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na referida escola, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2004.

Art. 3º Ficam validados os estudos do Ensino Fundamental, realizados nos anos de 2002 e 2003, na escola supracitada.

Art. 4º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 18/03/2004.

HOMOLOGO  
Em, 24/03/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA  
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7524, de 15 de março de 2004.

*Credencia a instituição, autoriza funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e valida estudos, da Escola Municipal Indígena Pólo Lutuma Dias, da Aldeia Limão Verde, de Aquidauana/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 158/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 15/03/04, e o disposto no Processo nº 29/092628/03,

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica credenciada a Escola Municipal Indígena Pólo Lutuma Dias, da Aldeia Limão Verde, de Aquidauana/MS, para oferecer a Educação Básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na referida escola, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2004.

Art. 3º Ficam validados os estudos do Ensino Fundamental, realizados nos anos de 2002 e 2003, na escola supracitada.

Art. 4º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 18/03/2004.

HOMOLOGO  
Em, 24/03/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA  
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7525, de 15 de março de 2004.

*Credencia a instituição, autoriza o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e valida estudos, da Escola Municipal Indígena Pólo Marcolino Lili, da Aldeia Lagoinha, de Aquidauana/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 159/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 15/03/04, e o disposto no Processo nº 29/092627/03,

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica credenciada a Escola Municipal Indígena Pólo Marcolino Lili, da Aldeia Lagoinha, de Aquidauana/MS, para oferecer a Educação Básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na referida escola, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2004.

Art. 3º Ficam validados os estudos do Ensino Fundamental, realizados nos anos de 2002 e 2003, na escola supracitada.

Art. 4º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 18/03/2004.

HOMOLOGO  
Em, 24/03/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA  
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7526, de 15 de março de 2004.

*Credencia a instituição e autoriza funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Antonio Santos Ribeiro, sediada no Distrito de Piraputanga, Município de Aquidauana/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 160/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 15/03/04, e o disposto no Processo nº 29/092618/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Escola Municipal Antonio Santos Ribeiro, sediada no Distrito de Piraputanga, Município de Aquidauana/MS, para oferecer a Educação Básica.  
Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na referida escola, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2004.  
Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 18/03/2004.

HOMOLOGO  
Em, 24/03/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA  
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7527, de 15 de março de 2004.

*Credencia a instituição, autoriza o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e valida estudos, da Escola Municipal Indígena - Pólo General Rondon, da Aldeia Bananal, de Aquidauana/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 161/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 15/03/04, e o disposto no Processo nº 29/092591/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Escola Municipal Indígena Pólo General Rondon, da Aldeia Bananal, de Aquidauana/MS, para oferecer a Educação Básica.  
Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na referida escola, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2004.  
Art. 3º Ficam validados os estudos do Ensino Fundamental, realizados nos anos de 2002 e 2003, na escola supracitada.  
Art. 4º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 18/03/2004.

HOMOLOGO  
Em, 24/03/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA  
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7528, de 15 de março de 2004.

*Credencia a instituição e autoriza o funcionamento da Educação Infantil, no Centro Integrado de Educação Infantil "Geraldo Nantes Martins", de Jardim/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 162/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 15/03/04, e o disposto no Processo nº 29/075731/02,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Centro Integrado de Educação Infantil "Geraldo Nantes Martins", de Jardim/MS, para oferecer a Educação Básica.  
Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, no referido Centro, pelo prazo de 05 anos, a partir de 2004.  
Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 18/03/2004.

HOMOLOGO  
Em, 24/03/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA  
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7530, de 15 de março de 2004.

*Credencia a instituição e autoriza o funcionamento da Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Auxiliadora, de Rio Verde de Mato Grosso/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 164/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 15/03/04, e o disposto no Processo nº 29/082540/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Auxiliadora, de Rio Verde de Mato Grosso/MS, para oferecer a Educação Básica.  
Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, no referido Centro, para o ano de 2004.  
Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 18/03/2004.

HOMOLOGO  
Em, 24/03/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA  
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7531, de 15 de março de 2004.

*Credencia a instituição e autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Profª Sônia Teixeira Paiva, de Itaporã/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 165/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 15/03/04, e o disposto no Processo nº 29/042702/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Escola Municipal Profª Sônia Teixeira Paiva, de Itaporã/MS, para oferecer a Educação Básica.  
Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, na referida escola, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2004.  
Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 18/03/2004.

HOMOLOGO  
Em, 24/03/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA  
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7532, de 15 de março de 2004.

*Credencia a instituição e autoriza o funcionamento da Educação Infantil, no Hotelzinho e Centro de Recreação e Educação Infantil Anjo Meu, de São Gabriel do Oeste/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 166/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 15/03/04, e o disposto no Processo nº 29/072987/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Hotelzinho e Centro de Recreação e Educação Infantil Anjo Meu, de São Gabriel do Oeste/MS, para oferecer a Educação Básica.  
Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, no referido estabelecimento, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2004.  
Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 18/03/2004.

HOMOLOGO  
Em, 24/03/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA  
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7534, de 15 de março de 2004.

*Credencia a instituição e autoriza o funcionamento da Educação Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Tia Alzira - Pólo, de Jatei/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 168/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 15/03/04, e o disposto no Processo nº 29/009124/04,

DELIBERA:



Art. 1º Fica credenciado o Centro Municipal de Educação Infantil Tia Alzira - Pólo, de Jatei/MS, para oferecer a Educação Básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, no referido Centro, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2004.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 18/03/2004.

HOMOLOGO  
Em, 24/03/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA  
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7535, de 15 de março de 2004.

*Desativa o Curso de 2º Grau - Habilitação Técnico em Contabilidade, da Escola Estadual Marechal Rondon, de Mundo Novo/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 169/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 15/03/04, e o disposto no Processo nº 29/008768/04,

DELIBERA:

Art. 1º Fica desativado o Curso de 2º Grau - Habilitação Técnico em Contabilidade, da Escola Estadual Marechal Rondon, de Mundo Novo/MS, a partir de 2000.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 18/03/2004.

HOMOLOGO  
Em, 24/03/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA  
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7538, de 15 de março de 2004.

*Credencia a instituição e autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Maria da Glória Muzzi Ferreira, de Douradina/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 172/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 15/03/04, e o disposto no Processo nº 29/024863/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Escola Municipal Maria da Glória Muzzi Ferreira, de Douradina/MS, para oferecer a Educação Básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, na referida escola, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2004.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 18/03/2004.

HOMOLOGO  
Em, 24/03/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA  
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7539, de 16 de março de 2004.

*Credencia a instituição, autoriza o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e valida estudos, da Escola Municipal Pólo Mariza Ferzelli, de Rio Verde de Mato Grosso/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 173/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 16/03/04, e o disposto no Processo nº 29/045788/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Escola Municipal Pólo Mariza Ferzelli, de Rio Verde de Mato Grosso/MS, para oferecer a Educação Básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na referida escola, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2004.

Art. 3º Ficam validados os estudos do Ensino Fundamental, realizados nos anos de 1995 a 2003, na escola supracitada.

Art. 4º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 18/03/2004.

HOMOLOGO  
Em, 24/03/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA  
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7540, de 16 de março de 2004.

*Autoriza o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, no Instituto Educacional de Costa Rica, sediado no Município de Costa Rica/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 174/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 16/03/04, e o disposto no Processo nº 29/046890/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, no Instituto Educacional de Costa Rica, sediado no Município de Costa Rica/MS, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2003.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 18/03/2004.

HOMOLOGO  
Em, 24/03/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA  
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7541, de 16 de março de 2004.

*Autoriza o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal "Prof. Ignácio José da Silva", de Paranaíba/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 175/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 16/03/04, e o disposto no Processo nº 29/088103/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal "Prof. Ignácio José da Silva", de Paranaíba/MS, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2004.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 18/03/2004.

HOMOLOGO  
Em 24/03/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA  
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7542, de 16 de março de 2004.

*Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, para fins de validação de estudos, realizados na Escola Estadual Padroeira do Brasil, de Nioaque/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 176/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 16/03/04, e o disposto no Processo nº 29/009708/04,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, para fins de validação de estudos realizados nos anos de 1993 a 2003, no Ensino Fundamental e, nos anos de 2001 a 2003, no Ensino Médio, na Escola Estadual Padroeira do Brasil, de Nioaque/MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 18/03/2004.

HOMOLOGO  
Em, 24/03/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA  
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7529, de 15 de março de 2004.

*Credencia a instituição e autoriza o funcionamento da Educação Infantil, no CEIMJ - Centro de Educação Infantil Menino Jesus, de Rio Verde de Mato Grosso/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 163/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 15/03/04, e o disposto no Processo nº 29/082543/03,

## DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o CEIMJ - Centro de Educação Infantil Menino Jesus, de Rio Verde de Mato Grosso/MS, para oferecer a Educação Básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, no referido Centro, pelo prazo de 02 anos, a partir de 2004.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 18/03/2004.

HOMOLOGO  
Em, 24/03/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA  
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7533, de 15 de março de 2004.

*Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, no Colégio Julia Maksoud, de Campo Grande/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 167/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 15/03/04, e o disposto no Processo nº 29/065045/03,

## DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, no Colégio Julia Maksoud, de Campo Grande/MS, para o ano de 2004.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 18/03/2004.

HOMOLOGO  
Em, 24/03/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA  
Secretário de Estado de Educação/MS

Repúblicação:  
República-se, por ter sido publicada no D.O. nº 6182, de 10/02/04, pág. 28, com incorreção.

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7466, de 03 de fevereiro de 2004.

*Autoriza o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Rural Júlio Müller - Pólo, de Maracaju/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 093/04, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária, de 03/02/04, e o disposto no Processo nº 29/085592/03,

## DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Rural Júlio Müller - Pólo, de Maracaju/MS, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2004.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 18/03/2004.

HOMOLOGO  
Em, 24/03/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA  
Secretário de Estado de Educação/MS

Repúblicação por conter incorreções, publicada no Diário Oficial nº 6160, de 09/01/2004

Resolução SED nº 1692, de 7 de janeiro de 2004.

*Approva o Projeto e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em unidades escolares da rede estadual de ensino e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 37 e o art. 38 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, a Proposta de Educação do Governo Popular de Mato Grosso do Sul e o § 1º, do art. 9º, da Deliberação/CEE/MS nº 6.220/01, do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, para ser operacionalizado nas escolas estaduais constantes no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do curso de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas escolas estaduais constantes no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Ficam as unidades escolares constantes do Anexo Único desta Resolução credenciadas, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a oferecerem o curso de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 7 de janeiro de 2004.

HÉLIO DE LIMA  
Secretário de Estado de Educação

Anexo Único da Resolução/SED nº 1692, de 07 de janeiro de 2004.

Município	Unidades Escolares	Curso de Educação de Jovens e Adultos	
		Etapa do Ensino Fundamental	Etapa do Ensino Médio
Caarapó - Distrito Nova América	E.E. Frei João Damasceno	x	
Campo Grande	E.E. Profª Ada Teixeira dos Santos Pereira	x	
	E.E. Profª Alice Nunes Zampieri		x
	E.E. Riachuelo		x
	E.E. José Maria Hugo Rodrigues	x	
Dourados	E.E. Profª Floriana Lopes	x	x
Fátima do Sul	E.E. Vila Brasil	x	
Inocência	E.E. Prof. João Pereira Valim	x	x
Nova Andradina	E.E. Irman Ribeiro de Almeida Silva	x	x
Nova Andradina - Acampamento - Nova Casa Verde	E.E. Irman Ribeiro de Almeida Silva	x	

## SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE

RESOLUÇÃO/SERC N. 1.742, DE 29 DE MARÇO DE 2004.

*Publica Quadros Demonstrativos componentes do Relatório de Execução Orçamentária, relativo ao primeiro bimestre de 2004.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar (Nacional) n. 101, de 4 de maio de 2000,

## RESOLVE:

Art. 1º Ficam publicados, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos, correspondentes ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao primeiro bimestre de 2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de março de 2004.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL  
Secretário de Estado de Receita e Controle



PREVIDENCIA SOCIAL	262.033	265.183	65.188	65.188	62.323	62.323	13,03	23,50	202.860
ADMINISTRACAO GERAL									
PREVIDENCIA BASICA	262.033	265.183	65.188	65.188	62.323	62.323	13,03	23,50	202.860
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO									
SAUDE	273.254	273.254	32.344	32.344	14.630	14.630	3,06	5,35	258.624
ADMINISTRACAO GERAL									
CONTROLE INTERNO	845	845							845
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.117	3.117	123	123					3.117
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE									
ATENCAO BASICA	107.045	111.067	12.243	12.243	6.102	6.102	1,28	5,49	104.965
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	143.787	139.725	19.188	19.188	8.425	8.425	1,76	6,03	131.300
VIGILANCIA SANITARIA	5.295	5.335	248	248	24	24	0,01	0,45	5.311
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	12.482	12.482	391	391	50	50	0,01	0,40	12.432
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	683	683	171	171	29	29	0,01	4,25	654
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									
TRABALHO	11.675	11.694	1.357	1.357	914	914	0,19	7,82	10.789
ADMINISTRACAO GERAL									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.800	3.800	403	403	328	328	0,07	9,11	3.272
EMPREGABILIDADE	8.075	8.094	954	954	586	586	0,12	7,24	7.508
FOMENTO AO TRABALHO									
EDUCACAO	469.998	488.252	73.970	73.970	61.524	61.524	10,77	10,68	434.728
ADMINISTRACAO GERAL									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO									
ENSINO FUNDAMENTAL	388.816	403.578	65.331	65.331	44.430	44.430	9,29	11,01	359.148
ENSINO MEDIO	33.915	35.170	4.480	4.480	3.860	3.860	0,31	10,98	31.310
ENSINO PROFISSIONAL	7.871	7.871	12	12	9	9	0,00	0,11	7.862
ENSINO SUPERIOR	29.905	29.905	3.791	3.791	3.171	3.171	0,66	10,60	26.734
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	4.549	4.549	227	227					4.549
EDUCACAO ESPECIAL	956	966	8	8	1	1	0,00	0,10	965
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	3.986	4.213	141	141	53	53	0,01	1,26	4.160
CULTURA	21.810	23.861	4.520	4.520	3.345	3.345	0,70	14,02	28.516
ADMINISTRACAO GERAL									
DIFUSAO CULTURAL	21.810	23.861	4.520	4.520	3.345	3.345	0,70	14,02	20.516
TURISMO									
DIREITOS DA CIDADANIA	41.818	47.111	6.135	6.135	5.077	5.077	1,06	10,78	42.034
ADMINISTRACAO GERAL									
ADMINISTRACAO DE CONCESSOES	2.808	2.808	783	783	509	509	0,11	18,13	2.299
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.021	1.567	18	18	10	10	0,00	0,64	1.557
CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	31.108	35.815	5.287	5.287	4.514	4.514	0,94	12,60	31.301
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	8.753	8.788	67	67	44	44	0,01	0,65	8.744
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	133	133							133
HABITACAO	8.070	8.070	879	879	761	761	0,16	8,39	8.309
ADMINISTRACAO GERAL									
HABITACAO URBANA	8.070	8.070	879	879	761	761	0,16	8,39	8.309
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS									
SANEAMENTO	511	511							511
SANEAMENTO BASICO URBANO	511	511							511
GESTAO AMBIENTAL	28.380	22.342	2.820	2.820	1.178	1.178	0,25	5,28	21.163
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	1.150	1.150	80	80	42	42	0,01	3,65	1.108
HABITACAO RURAL									
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	15.789	17.696	2.408	2.408	1.089	1.089	0,23	6,15	16.607
CONTROLE AMBIENTAL	2.862	2.807	132	132	48	48	0,01	1,65	2.859
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	590	590							590
TURISMO									
Ciencia e tecnologia	14.444	14.444	188	188	110	110	0,02	8,78	14.334
TECNOLOGIA DA INFORMACAO									
CONTROLE AMBIENTAL	2.700	2.700							2.700
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	11.448	11.448	181	181	108	108	0,02	0,94	11.340
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	115	115							115
MINERACAO	181	181	5	5	2	2	0,00	1,10	179
AGRICULTURA	68.994	61.159	8.399	8.399	4.901	4.901	1,02	8,81	56.258
ADMINISTRACAO GERAL									
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	220	220	4	4					220
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	216	216							216
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	2.575	2.575	118	118					2.575
DEFESA SANITARIA VEGETAL	2.035	2.035	207	207	108	108	0,02	5,31	1.927
DEFESA SANITARIA ANIMAL	21.296	21.296	3.751	3.751	20	20	0,00	0,09	21.275
ABASTECIMENTO									
EXTENSAO RURAL	31.515	33.680	2.056	2.056	1.814	1.814	0,38	5,39	31.866
REFORMA AGRARIA	1.138	1.138	263	263	177	177	0,04	15,53	961
ORGANIZACAO AGRARIA	5.678	5.503	480	480	188	188	0,84	3,42	5.315
ADMINISTRACAO GERAL									
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	5.678	5.503	480	480	188	188	0,04	3,42	5.315
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL									
REFORMA AGRARIA									
INDUSTRIA	1.950	1.950							1.950
PROMOCAO INDUSTRIAL	1.500	1.500							1.500
PRODUCAO INDUSTRIAL	250	250							250
MINERACAO	200	200							200
PROMOCAO COMERCIAL									
COMERCIO E SERVICOS	65.162	65.162	3.189	3.189	1.054	1.054	0,22	1,91	54.188
NORMATIZACAO E QUALIDADE	2.129	2.129	530	530	482	482	0,10	22,64	1.647
PROMOCAO COMERCIAL									
COMERCIALIZACAO	3.161	3.161	577	577	261	261	0,05	8,26	2.900
COMERCIO EXTERIOR	5.000	5.000							5.000
TURISMO	44.872	44.872	2.082	2.082	311	311	0,07	0,69	44.561
COMUNICACAO	2.500	2.500	580	580	481	481	0,18	19,24	2.019
COMUNICACAO SOCIAL	2.500	2.500	580	580	481	481	0,10	19,24	2.019
ENERGIA	69.306	62.306							62.306
PROMOCAO COMERCIAL									
ENERGIA ELETRICA	69.306	62.306							62.306
TRANSPORTE	229.793	251.291	60.081	60.081	27.064	27.064	5,66	10,77	224.227
ADMINISTRACAO GERAL									
TRANSPORTE AEREO	10.173	10.173							10.173
TRANSPORTE RODOVIARIO	204.311	225.809	49.987	49.987	26.958	26.958	5,64	11,94	198.851
TRANSPORTE FERROVIARIO	14.521	14.521	114	114	106	106	0,02	0,73	14.415
TRANSPORTE HIDROVIARIO	491	491							491
TRANSPORTES ESPECIAIS	297	297							297
DESPORTO E LAZER	12.850	13.029	1.188	1.188	451	451	0,09	3,46	12.578
ADMINISTRACAO GERAL									
DESPORTO DE RENDIMENTO	4.280	4.280	790	790	178	178	0,04	4,18	4.082
DESPORTO COMUNITARIO	8.590	8.799	398	398	273	273	0,06	3,11	8.496
LAZER									
ENCARGOS ESPECIAIS	729.344	902.072	178.018	178.018	162.794	162.794	31,94	16,94	749.278
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA EXTERNA									
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	219.343	316.245	50.750	50.750	35.790	35.790	7,48	11,32	280.455
SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	21.474	43.459	6.038	6.038	6.031	6.031	1,26	13,88	37.428
TRANSFERENCIAS	485.286	487.864	104.796	104.796	98.913	98.913	20,68	20,27	388.951
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	23.241	64.504	14.433	14.433	12.060	12.060	2,52	22,13	42.444
RESERVA DE CONTINGENCIA	23.721	23.721							
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.481.261</b>	<b>3.690.334</b>	<b>647.715</b>	<b>647.715</b>	<b>478.375</b>	<b>478.375</b>	<b>100,00</b>	<b>11,96</b>	<b>3.211.959</b>

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administraco Financieira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

RELATRIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA  
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MARO DE 2003 A FEVEREIRO DE 2004

LRP, Art. 53, inciso I - Anexo III

RS Milhares

ESPECIFICACO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES												TOTAL (LT. 12 M.)	PREVISO ATUALIZADA 2004
	MAR/2003	ABR/2003	MAL/2003	JUN/2003	JUL/2003	AGO/2003	SET/2003	OUT/2003	NOV/2003	DEZ/2003	JAN/2004	FEV/2004		
RECEITAS CORRENTES (I)	247.816	244.570	241.598	233.731	230.415	244.871	254.437	260.741	260.971	412.238	304.379	257.871	3.213.548	3.293.717
Receita Tributria	159.514	155.270	150.495	148.941	147.558	151.611	147.143	152.520	155.807	170.446	205.519	148.557	1.893.381	1.874.814

ICMS	140.648	143.056	139.816	138.810	136.390	137.216	138.267	143.367	143.042	146.163	155.563	126.990	1.691.330	1.691.709
IPVA	7.852	3.408	2.232	1.837	1.832	1.361	1.388	1.242	930	1.411	43.951	10.732	78.176	68.082
Outras Receitas Tributárias	11.014	6.806	8.447	8.294	9.336	13.034	7.488	7.911	11.835	22.872	6.003	10.835	123.875	115.023
Recetta de Contribuições	19.292	20.327	12.133	12.391	16.426	100.787	45.608	41.618	34.469	122.213	18.877	39.185	483.326	415.655
Recetta Patrimonial	2.925	3.361	3.146	3.750	(1.997)	4.237	3.772	4.339	8.230	3.164	2.670	2.749	40.346	35.876
Recetta de Serviços	3.304	2.561	2.340	4.318	3.267	4.266	7.011	4.838	3.730	53.714	6.218	10.415	105.982	112.612
Transferências Correntes	58.662	58.418	69.225	59.726	61.155	(477)	47.193	52.652	53.757	57.033	67.267	51.875	636.486	798.948
Cota-Parte do FPE	23.686	22.532	31.622	22.210	18.623	24.429	21.195	21.900	24.393	25.433	27.915	25.980	289.938	336.476
Transferências da LC. 87/1996	2.463	2.462	2.463	2.462	2.462	2.463	2.463	2.463	2.462	2.463	2.624	2.624	29.874	46.487
Transferências do FUNDEF	16.369	15.807	16.453	15.696	14.089	15.721	15.863	15.361	15.084	17.171	15.940	14.628	188.182	207.590
Outras Transferências Correntes	16.144	17.597	18.687	19.358	25.981	(43.090)	7.672	12.928	11.818	11.966	20.788	8.643	208.395	208.395
Outras Receitas Correntes	4.119	4.633	4.169	4.605	4.006	4.447	3.710	4.774	4.978	5.668	3.828	5.090	54.027	55.812
DEDUÇÕES (II)	79.141	78.484	69.533	67.726	70.643	86.625	85.780	82.287	76.867	165.199	90.531	81.294	1.034.030	976.451
Transferências Constitucionais e Legais	40.573	39.189	37.581	36.768	36.549	36.128	36.816	37.747	38.090	38.617	62.582	38.128	478.768	474.787
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	18.570	18.851	10.894	11.399	13.336	30.787	29.368	24.448	18.298	105.266	5.191	24.146	312.714	250.433
Servidor	8.664	2.845	2.737	2.630	4.163	5.737	4.616	4.571	4.353	14.122	3.151	5.608	63.097	57.000
Patronal	9.906	16.006	8.157	8.729	11.173	25.050	25.052	19.877	13.945	91.144	2.040	18.538	249.617	193.433
Compensação Fínanc. entre Regimes Previd.	24	24		49	29		59	34	44	385	478	243	1.369	
Dedução de Recetta para Formação do FUNDEF	19.974	20.340	21.058	19.550	18.729	19.710	19.337	20.058	20.435	20.931	22.280	18.777	241.179	251.231
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>168.675</b>	<b>166.166</b>	<b>171.975</b>	<b>166.085</b>	<b>159.772</b>	<b>178.246</b>	<b>168.657</b>	<b>178.454</b>	<b>184.104</b>	<b>247.039</b>	<b>213.848</b>	<b>176.577</b>	<b>2.179.518</b>	<b>2.317.266</b>

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO - 2004 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRP, Art. 53, inciso II - Anexo V

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o bimestre	Exercício anterior até o bimestre
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>252.933</b>	<b>252.933</b>	<b>30.166</b>	<b>30.166</b>	<b>29.338</b>
Recetta de Contribuições	250.433	250.433	30.057	30.057	29.237
Pessoal Civil	129.000	129.000	19.970	19.970	17.233
Contribuição Patronal Civil	82.000	82.000	12.868	12.868	11.792
Contribuição do Servidor Ativo Civil	47.000	47.000	7.102	7.102	5.441
Contribuição do Servidor Inativo Civil					
Contribuição de Pensionista Civil					
Pessoal Militar	37.000	37.000	3.700	3.700	5.033
Contribuição Patronal Militar	27.000	27.000	2.044	2.044	3.746
Contribuição do Militar Ativo	10.000	10.000	1.656	1.656	1.287
Contribuição do Militar Inativo					
Contribuição de Pensionista Militar					
Outras Contribuições Previdenciárias	84.433	84.433	5.666	5.666	6.895
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			721	721	76
Recetta Patrimonial	2.500	2.500	108	108	101
Recetta Imobiliárias					
Recetta de Valores Mobiliários	2.500	2.500	108	108	
Outras Recetta Patrimoniais					101
Outras Recetta Correntes					
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>					
Alienação de Bens					
Outras Recetta de Capital					
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>252.933</b>	<b>252.933</b>	<b>30.166</b>	<b>30.166</b>	<b>29.338</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o bimestre	Exercício anterior até o bimestre
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	<b>4.669</b>	<b>4.669</b>	<b>7.853</b>	<b>7.853</b>	<b>8</b>
Despesa Correntes	4.658	4.658	7.853	7.853	8
Despesa de Capital	11	11			
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>257.364</b>	<b>257.364</b>	<b>54.470</b>	<b>54.470</b>	<b>59.210</b>
Pessoal e Encargos Sociais	257.364	257.364	54.470	54.470	59.210
Pessoal Civil			47.509	47.509	54.982
Aposentadorias			26.283	26.283	23.220
Pensões			8.731	8.731	6.953
Outros Benefícios Previdenciários			12.495	12.495	24.809
Pessoal Militar			6.961	6.961	4.228
Reformas			1.576	1.576	2.340
Pensões			1.080	1.080	
Outros Benefícios Previdenciários			4.305	4.305	1.888
Outras Despesas Correntes					
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS					
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS					
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>262.033</b>	<b>262.033</b>	<b>62.323</b>	<b>62.323</b>	<b>59.218</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)</b>	<b>(9.100)</b>	<b>(9.100)</b>	<b>(32.157)</b>	<b>(32.157)</b>	<b>(29.880)</b>
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	JAN		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			2003		2004
Caixa					
Bancos Conta Movimento		785		206	523
Aplicações Financeiras		1.647		24	2.718
Investimentos					

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO - 2004 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRP, art 53, inciso III - Anexo VI

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2003 (a)	Em 31 Dez 2003 (b)	Em 29 Fev 2004 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.662.201	5.662.201	5.715.823
DEDUÇÕES (II)			15.809
Ativo Disponível	163.788	163.788	217.881
Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	329.032	329.032	202.072
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.662.201	5.662.201	5.700.014
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + V1 - V)</b>	<b>5.662.201</b>	<b>5.662.201</b>	<b>5.700.014</b>

PERÍODO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	No Bimestre (c - b)	Jan e Fev (c - a)
RESULTADO NOMINAL	37.813	37.813
<b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		
FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes		

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO - 2004 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

LRP, art 53, inciso III - Anexo VII R\$ Milhares

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre/2003
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)</b>	<b>3.278.311</b>	<b>556.917</b>	<b>556.917</b>	<b>490.608</b>
Receta Tributária	1.876.421	354.076	354.076	329.046
Receta de Contribuição	415.656	58.062	58.062	30.620
Receta Previdenciária	250.433	30.057	30.057	29.288
Outras Contribuições	165.223	28.005	28.005	1.332
Receta Patrimonial Líquida	1.650	86	86	38
Receta Patrimonial	36.025	5.419	5.419	6.113
(-) Aplicações Financeiras	34.375	5.333	5.333	6.075
Transferências Correntes	798.872	119.142	119.142	119.200
Demais Receitas Correntes	185.712	25.551	25.551	11.704
Dívida Ativa	3.475	367	367	407
Diversas Receitas Correntes	182.237	25.184	25.184	11.297
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>399.241</b>	<b>65.863</b>	<b>65.863</b>	<b>20.316</b>
Operações de Crédito (III)	27.998	2.338	2.338	6.075
Amortização de Empréstimos (IV)	1.513	128	128	158
Alienação de Ativos (V)	192	77	77	
Transferências de Capital	290.912	63.320	63.320	14.083
Convênios	150.919	2.560	2.560	404
Outras Transferências de Capital	139.993	60.760	60.760	13.679
Outras Receitas de Capital	78.626			
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>369.538</b>	<b>63.320</b>	<b>63.320</b>	<b>14.083</b>
<b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI)</b>	<b>3.647.849</b>	<b>620.237</b>	<b>620.237</b>	<b>504.691</b>
<b>DESPESAS FISCAIS</b>				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre/2003
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>2.954.111</b>	<b>416.639</b>	<b>416.639</b>	<b>398.503</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.361.824	215.569	215.569	222.307
Juros e Encargos da Dívida (IX)	194.282	19.531	19.531	16.890
Outras Despesas Correntes	1.398.005	181.539	181.539	159.306
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>2.759.829</b>	<b>397.108</b>	<b>397.108</b>	<b>381.613</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>712.503</b>	<b>61.736</b>	<b>61.736</b>	<b>57.616</b>
Investimentos	501.152	28.182	28.182	25.338
Inversões Financeiras	1.003	10	10	10
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras	1.003	10	10	10
Amortização da Dívida (XIV)	210.348	33.544	33.544	32.268
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>502.155</b>	<b>28.192</b>	<b>28.192</b>	<b>25.348</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>23.721</b>			
<b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (X + XV + XVI)</b>	<b>3.285.705</b>	<b>425.300</b>	<b>425.300</b>	<b>406.961</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVII)</b>	<b>362.144</b>	<b>194.937</b>	<b>194.937</b>	<b>97.730</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
<b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>				
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		VALOR		
FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes				

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO - 2004 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

LRP, art. 53, inciso V - Anexo IX R\$ Milhares

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos em 31 de dezembro de 2003		Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2003				Cancelados	Pagos		
<b>EXECUTIVO</b>	136.167	169.175	13	106.161	199.168	118.934		31.092	87.842
<b>LEGISLATIVO</b>		9.577		8.958	619				
Assembleia Legislativa		6.939		6.348	591				
Tribunal de Contas do Estado		2.637		2.609	28				
FUNTC		1		1					
<b>JUDICIÁRIO</b>		6.966		6.966		2.145		1.149	996
Tribunal de Justiça do Estado		6.504		6.504		175		24	151
FUNJECC		462		462		1.970		1.125	845
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		7.148		4.863	2.285	1.766		405	1.361
Procuradoria Geral de Justiça		7.148		4.863	2.285	1.757		402	1.355
FEADMP-MS						9		3	6
<b>TOTAL</b>	<b>136.167</b>	<b>192.866</b>	<b>13</b>	<b>126.948</b>	<b>202.072</b>	<b>122.845</b>		<b>32.646</b>	<b>90.199</b>
FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes									

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO - 2004 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

LEI 9.124/04, Art. 71 - Anexo X R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)					
Recetas de Impostos	1.796.366	1.796.366	515.808	515.808	17,58
Recetas Resultante do ICMS	1.864.473	1.864.473	554.248	554.248	19,00
ICMS	1.704.177	1.704.177	284.396	284.396	16,69
Dívida Ativa do ICMS	1.501.392	1.501.392	249.341	249.341	16,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS e da Dívida Ativa do ICMS	2.904	2.904	355	355	12,22
Parcela da Receita Resultante do ICMS Destinada à Formação do FUNDEF (II)	8.161	8.161	1.486	1.486	18,21
Recetas Resultante de Outros Impostos	191.720	191.720	33.214	33.214	17,32
ITCD	160.296	160.296	69.872	69.872	43,59
IPVA	17.488	17.488	2.121	2.121	12,13
IRRF	68.082	68.082	54.684	54.684	80,32
Dívida Ativa do ITCD, IPVA e IRRF	71.845	71.845	12.671	12.671	17,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD, IPVA e IRRF e da Dívida Ativa	2.881	2.881	396	396	13,75
Recetas de Transferências Constitucionais e Legais	397.188	397.188	60.417	60.417	15,21
Cota-Parte FFB (85%)	286.005	286.005	45.812	45.812	16,02
Transferência Financeira ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/96 (85%)	39.514	39.514	4.460	4.460	11,29
Cota-Parte FPI-Exportação	12.617	12.617	1.083	1.083	8,58
Parcela das Transferências Destinada à Formação do FUNDEF (II)	39.044	39.044	9.062	9.062	15,33
Cota-Parte IOF-Cruzo (100%)	465.287	465.287	98.877	98.877	21,25
(-) Transferências Constitucionais	217.597	217.597	39.475	39.475	18,23
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	207.590	207.590	30.508	30.508	14,73
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF	207.590	207.590	30.508	30.508	14,73
Transferências de Recursos do FUNDEF (IV)	9.707	9.707	1.132	1.132	11,66
Complementação de União no FUNDEF	9.707	9.707	1.132	1.132	11,66
Cota-Parte da Contribuição Social do Salário-Educação	300	300	7.918	7.918	19,00
Transferências de Convênios Destinadas a Programas de Educação	300	300	7.918	7.918	19,00
Recetas de Operações de Crédito destinadas à Educação			57	57	
Outras Receitas Vinculadas à Educação			57	57	
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III - II)</b>	<b>1.954.919</b>	<b>1.954.919</b>	<b>346.421</b>	<b>346.421</b>	<b>17,72</b>
<b>DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO</b>					
		<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	
			(a)	No Bimestre	Até o bimestre
				(b)	(c)
				(%)	(%)
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (VI)	182.042	190.794	28.486	28.486	14,93
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	115.545	122.653	8.818	8.818	7,19
Despesas com Ensino Médio	30.893	32.514	3.860	3.860	11,87
Outras Despesas com Ensino	35.614	35.627	15.808	15.808	44,37
VINCULADAS AO FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)	207.607	207.607	26.450	26.450	12,74
Pagamento dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental (IX)	204.154	204.154	26.450	26.450	12,96
Outras Despesas no Ensino Fundamental	3.453	3.453			
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	28.193	28.193	1.478	1.478	5,64
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	21.986	29.261	2.646	2.646	9,04
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)</b>	<b>437.828</b>	<b>453.855</b>	<b>59.868</b>	<b>59.868</b>	<b>13,01</b>
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (XI)					
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF					
<b>REBOLÇOS DA DESPESA</b>					
<b>VALOR</b>					
PARCELAS DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF APLICADA NO EXERCÍCIO (XII)					
RESTOS A PAGAR CANCELADOS - VINCULADOS À EDUCAÇÃO / RP INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA <sup>1</sup>					
Despesas com Ensino Fundamental (XIII)					
Outras Despesas com Ensino					
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XIV)					
<b>TOTAL (XV)</b>					
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI) = [(VI + VIII + XI) - (XV)]</b>					
<b>66.644</b>					
<b>TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS<sup>2</sup></b>					
<b>MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (XVI/1)</b>					
CAPUT DO ARTIGO 212 DA CF/88					
21,10					
<b>MÍNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM LIDE NO ENSINO FUNDAMENTAL - [(VII + VIII + XI) - (XII + XIII + XIV)] / (1 x 0,25)</b>					
CAPUT DO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88					
59,50					
<b>MÍNIMO 60% DO FUNDEF NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - (IX / VIII)</b>					
CAPUT DO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88					
100,00					
<b>SALDO FINANCEIRO DO FUNDEF</b>					
		Em 31 de dezembro de 2003		Até o Bimestre	
		11		14	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO</b>					
		<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	
			(a)	No Bimestre	Até o bimestre
				(b)	(c)
				(%)	(%)
ENSINO FUNDAMENTAL	357.745	372.507	50.092	50.092	13,45
ENSINO MÉDIO	33.915	35.170	4.866	4.866	13,84
ENSINO PROFISSIONAL	7.871	7.871	12	12	0,15
ENSINO SUPERIOR	29.805	29.805	3.997	3.997	13,41
EDUCAÇÃO INFANTIL					
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.549	4.549			
EDUCAÇÃO ESPECIAL	956	956	1	1	0,10
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.987	2.987	92	92	3,08
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>437.828</b>	<b>453.855</b>	<b>59.868</b>	<b>59.868</b>	<b>13,01</b>

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes  
<sup>1</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão informar o RREO do último bimestre do exercício.  
<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem atingidos no encerramento do exercício.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO - 2004 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVII					RS Milhares
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS					
		No bimestre	Até o bimestre		
Previsão Inicial da Receita					3.712.025
Previsão Atualizada da Receita					3.712.025
Receitas Realizadas		628.113		628.113	
Saldos de Exercícios Anteriores					
Deficit Orçamentário					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS					
		No bimestre	Até o bimestre		
Dotação Inicial					3.461.261
Dotação Atualizada					3.690.334
Despesas Empenhadas		647.715		647.715	
Despesas Liquidadas		478.375		478.375	
Superavit Orçamentário					149.738
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO					
		No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		647.715		647.715	
Despesas Liquidadas		478.375		478.375	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL					
		No bimestre	Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida					2.179.518
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA <sup>1</sup>					
		No bimestre	Até o bimestre		
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (I - II)					
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		60.332		60.332	
Receitas Previdenciárias (III)		30.166		30.166	
Despesas Previdenciárias (IV)		62.323		62.323	
Resultado Previdenciário (III - IV)		(32.157)		(32.157)	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO					
		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Aparentado até o bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal			37.813		
Resultado Primário			194.937		
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR					
		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
FOR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	329.033		13	126.948	202.072
Poder Legislativo	305.342		13	106.161	199.168
Poder Judiciário	9.577			8.958	619
Ministério Público	6.966			6.966	
	7.148			4.863	2.285
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	122.845			32.646	90.199
Poder Executivo	118.934			31.092	87.842
Poder Legislativo					
Poder Judiciário	2.145			1.149	996
Ministério Público	1.766			405	1.361

TOTAL	451.878	13	159.594	292.271
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>	Valor apurado	Limites Constitucionais Anuais		
	até o bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de <18%/25%> dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	315.808	<25%/18%>	21,10	
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	46.976	60%	59,50	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	26.450	60%	100,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (III)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (IV)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (III - IV)	-	-	-	-
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	77		115	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Valor apurado	Limite Constitucional Anual		
	até o bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde				

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital o contribuinte abaixo identificado fica intimado, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste, a recolher o ICMS devido por substituição tributária e apurado nas GIAs apresentadas, relativo aos meses de dezembro de 2003; janeiro e fevereiro de 2004, ou comprovar seu recolhimento, conforme procedimento legal, sob pena de suspensão da inscrição estadual, com base no art. 36, II, a, do Anexo IV ao RICMS.

SJB INDÚSTRIA DE CAL LTDA.  
I.E. 28.290.767-0  
Rod dos Minérios, 60 - KM 24 Fundos - Areias  
Rio Branco do Sul - PR

UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA  
RUA JOÃO PEDRO DE SOUZA, 966 - MONTE LIBANO  
CAMPO GRANDE / MS

Horário de funcionamento: 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:30  
Telefones: (067) 389-7761 - 389-7728 - 389-7734

CLEVERTON MESSIAS M. CORAZZA  
GESTOR DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Republica-se, por ter constado com incorreção, o Acórdão n. 8/2004, publicado no D.O.E. n. 6214, de 29.3.2004, página 5.

ACÓRDÃO N. 8/2004 - PROCESSO N. 11/033046/2002-SERC (ALIM n. 35414-A/2002) - RECURSO: Voluntário n. 67/2003 - RECORRENTE: Companhia de Petróleo Ipiranga - CCE N. 28.003.002-9 - Campo Grande-MS - RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual - AUTUANTE: Wilson Taira - JULGADORA SINGULAR: Adilma Bezerra da Silva - DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente - RELATOR: Newton Jorge Tinoco.

EMENTA: ICMS - 1) PERÍCIA - DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO - REJEIÇÃO DO PEDIDO - 2) CRÉDITO - VENDA DE MERCADORIA POR PREÇO INFERIOR AO DE COMPRA - OPERAÇÃO REALIZADA COM BASE EM SUBSÍDIO FINANCEIRO PARA UNIFORMIZAÇÃO DO PREÇO DO ÁLCOOL - CRÉDITO LEGÍTIMO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Tratando-se de fatos relacionados com a escrituração fiscal e respectivos documentos, que se encontram na posse do contribuinte, impõe-se o indeferimento de perícia, por caracterizar desnecessária a sua realização.

Não se exige o estorno proporcional do imposto creditado, por ofensa ao princípio constitucional da não-cumulatividade, nos casos em que a mercadoria teve sua saída por valor menor do que a respectiva entrada, por força da legislação que estabelece valor tabelado para venda do produto.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 67/2003, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por maioria de votos, com o voto de desempate do Conselheiro Presidente, contrariando o parecer, pelo conhecimento e provimento ao recurso, para reformar a decisão singular. Vencidos os Conselheiros Lygia Maria Ferreira de Brito, Eurípedes Ferreira Falcão, Valter Rodrigues Mariano e Ana Lucia Hargreaves Calabria.

Campo Grande-MS, 15 de março de 2004.

Cons. Antônio Norberto de Almeida Couto - Presidente

Cons. Newton Jorge Tinoco - Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 5.3.2004, os Conselheiros Lygia Maria Ferreira de Brito, Álvaro de Barros Guerra Filho (Suplente), Eurípedes Ferreira Falcão, Arnaldo Puccini Medeiros, Valter Rodrigues Mariano, Flávio Nogueira Cavalcanti e Ana Lucia Hargreaves Calabria. Presente a representante da PGE, Dr. Vaneli Fabrício de Jesus Gouliouras.

Republica-se, por ter constado com incorreção, o Acórdão n. 7/2004, publicado no D.O.E. n. 6214, de 29.3.2004, página 5.

ACÓRDÃO N. 7/2004 - PROCESSO N. 11/033047/2002-SERC (ALIM n. 35415-A/2002) - RECURSO: Voluntário n. 66/2003 - RECORRENTE: Companhia de Petróleo Ipiranga - CCE N. 28.003.002-9 - Campo Grande-MS - RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual - AUTUANTE: Wilson Taira - JULGADORA SINGULAR: Adilma Bezerra da Silva - DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente - RELATOR: Newton Jorge Tinoco.

EMENTA: ICMS - 1) PERÍCIA - DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO - REJEIÇÃO DO PEDIDO - 2) CRÉDITO - VENDA DE MERCADORIA POR PREÇO INFERIOR AO DE COMPRA - OPERAÇÃO REALIZADA COM BASE EM SUBSÍDIO FINANCEIRO PARA UNIFORMIZAÇÃO DO PREÇO DO ÁLCOOL - CRÉDITO LEGÍTIMO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Tratando-se de fatos relacionados com a escrituração fiscal e respectivos documentos, que se encontram na posse do contribuinte, impõe-se o indeferimento de perícia, por caracterizar desnecessária a sua realização.

Não se exige o estorno proporcional do imposto creditado, por ofensa ao princípio constitucional da não-cumulatividade, nos casos em que a mercadoria teve sua saída por valor menor do que a respectiva entrada, por força da legislação que estabelece valor tabelado para venda do produto.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 66/2003, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por maioria de votos, com o voto de desempate do Conselheiro Presidente, contrariando o parecer, pelo conhecimento e provimento ao recurso, para reformar a decisão singular. Vencidos os Conselheiros Lygia Maria Ferreira de Brito, Eurípedes Ferreira Falcão, Valter Rodrigues Mariano e Ana Lucia Hargreaves Calabria.

Campo Grande-MS, 15 de março de 2004.

Cons. Antônio Norberto de Almeida Couto - Presidente

Cons. Newton Jorge Tinoco - Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 5.3.2004, os Conselheiros Lygia Maria Ferreira de Brito, Álvaro de Barros Guerra Filho (Suplente), Arnaldo Puccini Medeiros, Valter Rodrigues Mariano, Flávio Nogueira Cavalcanti e Ana Lucia Hargreaves Calabria. Presente a representante da PGE, Dr. Vaneli Fabrício de Jesus Gouliouras.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**DIRETORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**

**P O R T A R I A DGPC/SEJUSP/MS Nº 047, DE 25 DE MARÇO DE 2004**

*Institui a denominação das salas de aula da Academia de Polícia Civil e dá outras providências.*

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 038, de 12 de janeiro de 1989 e;

**R E S O L V E :**

Art 1º. Instituir a denominação das salas de aula do Bloco II da Academia de Polícia Civil, nos seguintes termos:

- Sala 1 - fica denominada "PROF. DR. MAURÍLIO RODRIGUES FERREIRA - PERITO CRIMINAL";
- Sala 2 - fica denominada "PROF. DR. ELESBÃO MUNHOZ - MÉDICO LEGISTA";
- Sala 3 - fica denominada "PROF. DR. JOAO BATISTA PEREIRA - ADVOGADO";
- Sala 4 - fica denominada "PROF. DR. OLAVO MONTEIRO MASCARENHAS - DELEGADO DE POLÍCIA".

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande, MS, 25 de março de 2004.

MILTON WATANABE TOCIKAZU  
Delegado de Polícia  
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### AGESUL

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

#### EXTRATO DO CONTRATO OV Nº. 043/04 - ASGAB

Proc. Administrativo: 19/111.005/2004

Data da Assinatura: 09.03.2004

**CONTRATANTES:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - **AGESUL e EMPREITEIRA CENTRAL LTDA.**

**OBJETO:** Reforma de ponte de madeira em VS/VA, Rio Dois Irmãos, Rodovia Municipal, Trecho: Entr.º BR 262 - Peireirão, extensão 28,00m

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** UO: 9901 - NE 01185 - PT 26782019341100000 - FR 0241000000 - ND 449051

**VALOR:** R\$ 78.002,12 (setenta e oito mil, dois reais e doze centavos).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições executadas pela fiscalização.

**PRAZO:** 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a contar da data da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

**ASSINAM:** **CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA** pela CONTRATANTE e **LEONIDIA ALVES CARDOSO** pela CONTRATADA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO OV Nº. 016/04 - ASGAB para conservação corretiva e preventiva da pavimentação asfáltica, Rodovia MS/162, Trecho: Sidrolândia - Maracajú, extensão de 88,000 Km.

Proc. Administrativo n.º 19/123.171/2003

Data da Assinatura: 24/03/04

**CONTRATANTES:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS - **AGESUL e MEEL - MARACAJÚ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**OBJETO:** Alterar a Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL do Contrato Original.

**VALOR:** R\$ 185.702,25 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e dois reais e vinte e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** UO: 9901 PT: 26782019341100000 ND: 449051 FR: 0241000000 NE: 01408

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato Original, bem como seu Termo Aditivo.

**ASSINAM:** **CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA** pelo CONTRATANTE e **SADI QUADROS** pela CONTRATADA

#### EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO OC Nº. 338/2003-ASGAB, para reparos na 1ª URGE, em Campo Grande/MS.

Proc. Administrativo n.º 19/102.638/2003

Data da Assinatura: 22/03/2004

**CONTRATANTES:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS - **AGESUL e COUTINHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO:** Alterar a Cláusula V - DOS PRAZOS do Contrato Original.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data da assinatura da Ordem de Início de Serviços (OIS), nº. 017/2004

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato Original, bem como seu Termo Aditivo.

**ASSINAM:** **CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA** pelo CONTRATANTE e **SÉRGIO DUARTE COUTINHO** pela CONTRATADA

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO OC Nº. 095/2002 - ASGAB, para Construção do Posto Fiscal - Campo Bom, em Chapadão do Sul/MS.

Proc. Administrativo n.º 19/101.549-A/2002

Data da Assinatura: 24.03.04

**CONTRATANTES:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS - **AGESUL e HL CONSTRUTORA LTDA.**

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quinta - O PRAZO, do Contrato Original.

**PRAZO:** A CONTRATADA executará a obra mencionada no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos a contar da data da assinatura da Ordem de Início de Serviços (OIS), nº. 072/2002 - UIES/GIES/AGESUL.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato Original, bem como seu Termo Aditivo.

**ASSINAM:** **CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA** pelo CONTRATANTE e **HELMUTH MAAZ FILHO** pela CONTRATADA

#### EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 178/2000, para reforma e ampliação da Maternidade da Mãe Pobre, em Glória de Dourados.

Proc. Administrativo n.º 07/200.610/00

Data da Assinatura: 05.03.2004

**CONTRATANTES:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS - **AGESUL e MAGNA ENGENHARIA LTDA.**

**OBJETO:** Alteração da Cláusula III - DO PRAZO do Contrato Original

**PRAZO:** 1140 (um mil e cento e quarenta) dias consecutivos, a contar da data da assinatura da Ordem de Início de Serviços (OIS), nº. 060/2001 - UAT/AGESUL.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original, bem como seus termos aditivos.

**ASSINAM:** **CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA** pelo CONTRATANTE e **JOSELY GONÇALVES VARGAS** pela CONTRATADA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO OC Nº. 232/03-ASGAB, para ampliação do sistema de tratamento de esgoto e reparos na Penitenciária Harry Amorim Costa, em Dourados/MS.

Proc. Administrativo n.º 19/102.800/03

Data da Assinatura: 22.03.2004

**CONTRATANTES:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS - **AGESUL e LG ENGENHARIA LTDA.**

**OBJETO:** Alterar a Cláusula Quinta - DOS PRAZOS do Contrato Original.

**PRAZO:** 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, a contar da data da assinatura da Ordem de Início de Serviços (OIS), nº. 059/2003.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato Original, bem como seu Termo Aditivo.

**ASSINAM:** **CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA** pelo CONTRATANTE e **GERALDO ROSSATTI LOLLI GHETTI** pela CONTRATADA

Edital

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do MS - AGESUL, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente-Pantanal/IMAP/SEMA-MS, a Licença de Operação - LO nº. 062/2004, datada de 22 de março de 2004, com validade de 04 (quatro) anos, processo nº. 23/104.439/2003, referente a exploração de arenito, atividade vinculada a obra de pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384, Trecho: Antonio João - Bela Vista - Caracol - Entr.º BR-267, a qual se localiza na, Fazenda Cabo Verde, em uma área de 5,00 ha, localizada no Município de Bela Vista-MS.

Pedro Celso de Oliveira Fernandes

Assistente I

Edital

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do MS - AGESUL, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente-Pantanal/IMAP/SEMA-MS, a Licença de Operação - LO nº. 066/2004, datada de 22 de março de 2004, processo nº. 23/104.438/2003, com validade de 04 (quatro) anos a contar da data de expedição, referente a exploração de cascalho, atividade vinculada a obra de pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384, Trecho: Antonio João - Bela Vista - Caracol - Entr.º BR-267, a qual se localiza na Jazida A1, Fazenda Diamante, em uma área de 5,00 ha, localizada no Município de Caracol-MS.

Pedro Celso de Oliveira Fernandes

Assistente I

Edital

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do MS - AGESUL, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente-Pantanal/IMAP/SEMA-MS, a Licença de Operação - LO nº. 065/2004, datada de 22 de março de 2004, processo nº. 23/104.444/2003, com validade de 04 (quatro) anos a contar da data de expedição, referente a exploração de cascalho, atividade vinculada a obra de pavimentação asfáltica da Rodovia MS-384, Trecho: Antonio João - Bela Vista - Caracol - Entr.º BR-267, a qual se localiza na Jazida A2, Fazenda Diamante, em uma área de 5,00 ha, localizada no Município de Caracol-MS.

Pedro Celso de Oliveira Fernandes

Assistente I

Edital

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do MS - AGESUL, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente-Pantanal/IMAP/SEMA-MS, a renovação da Licença de Instalação nº. 003/2004, referente a atividade da obra de pavimentação asfáltica da rodovia MS-384, Trecho: Antonio João / Bela Vista / Caracol / Entr.º BR-267, nos municípios de Antonio João/Bela Vista/Caracol/Porto Murtinho-MS.

Pedro Celso de Oliveira Fernandes

Assistente I

### JUCEMS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

DELIBERAÇÃO/JUCEMS/Nº 002/2004

DE 29 DE MARÇO DE 2004

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições. Inc II, Art.8º da Lei nº 8.934/94.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a Republicação da Tabela de Emolumentos dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais do Estado de Mato Grosso do Sul, que passará a vigorar com base na Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul-UFERMS e expresso em Reais ou outra expressão monetária que vier

a ser instituída pelo Governo, considerando-se o valor unitário sempre no primeiro dia útil de cada mês, procedendo-se, assim, ao respectivo reajustamento mensalmente.

**TABELA DE EMOLUMENTOS PROFISSIONAIS DEVIDOS AOS TRADUTORES PÚBLICOS E INTÉRPRETES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**A – TEXTOS COMUNS:**

Passaportes, certidões de registros civis, carteiras de identidade, de habilitação profissional, certificados e diplomas escolares, documentos similares, inclusive cartas pessoais que não envolvam textos jurídicos, técnicos ou científicos:

**TRADUÇÃO OU VERSÃO ..... UFERMS 1.5408**

**B – TEXTOS JURÍDICOS:**

Textos jurídicos, técnicos, científicos, comerciais, inclusive bancários e contábeis:

**TRADUÇÃO OU VERSÃO ..... UFERMS 2.1572**

Art. 2º - Os emolumentos fixados correspondem a laudas até 25 (vinte e cinco) linhas datilografadas, sendo que, para cada linha excedente será cobrado um acréscimo de 4% (quatro por cento) dos respectivos emolumentos, considerando-se uma linha a reunião de 25 (vinte e cinco) letras.

Art. 3º - Por cópia autenticada, fornecida simultaneamente com a tradução, será cobrado o valor correspondente a 20% (vinte por cento) dos emolumentos devidos pelo serviço original.

Art. 4º - Por traslado autenticado, posteriormente fornecido, de versão ou tradução, os emolumentos corresponderão a 50 % (cinquenta por cento) dos emolumentos devidos pelo serviço original.

Art. 5º - Nas versões de um idioma estrangeiro para outro idioma estrangeiro, haverá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) aos respectivos emolumentos, prevalecendo, ainda, as disposições referentes às “cópias” e “translado” autenticados, respectivamente.

Art. 6º - Nas atuações como intérpretes, em Juízo, perante autoridades processantes, em Cartório, ou em casos de serviços semelhantes, será cobrado pela primeira hora de serviço o equivalente a 6.1634 UFERMS, cobrando-se o equivalente a 2.4653 UFERMS pela hora ou fração excedente a quinze minutos.

Art. 7º - Nos casos do Art. 6º, em que tenha havido convocação do intérprete e que, independentemente de sua vontade, o serviço não se realize por dispensa determinada pela autoridade competente, serão cobrados os emolumentos equivalentes a 2.4653 UFERMS, além de reembolso das despesas de transporte, estada e refeições, referidas no artigo 8º, quando for o caso.

Art. 8º - Nos casos do deslocamento do profissional para outro município, o “quantum” e o reembolso das despesas de transportes, refeições e estada serão fixados previamente pelas partes interessadas.

Art. 9º - Por laudo de exame ou conferência de exatidão de tradução ou versão se outro tradutor, os emolumentos serão cobrados na base de 50% (cinquenta por cento) dos fixados nesta tabela.

Art. 10º - Para os serviços urgentes, será cobrado como sobrepreço um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores fixados nesta tabela.

Art. 11º - Para este efeito entende-se por serviço urgente aquele executado e posto à disposição do interessado dentro dos seguintes prazos: 4 (quatro) horas para uma lauda de 25 (vinte e cinco) linhas datilografadas; 8 (oito) horas para duas laudas totalizando 75 (setenta e cinco) linhas e assim sucessiva e proporcionalmente, entendendo-se pela expressão “horas” o horário comercial oficial adotado nos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 12º - A presente tabela deverá ser afixada em lugar bem visível pelos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais, aos quais compete, em todas as situações, levar ao conhecimento da parte interessada o valor dos emolumentos correspondentes aos serviços desejados.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul mediante solicitação por escrito, do interessado e proposta, também por escrito, do Departamento de Controle Especiais e Livros Mercantis.

A nova tabela entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, expressamente, as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2004.

Juraci da Luz Dutra Batistoti  
Presidenta

PORTARIA JUCEMS/Nº 011/2004 DE 26 DE MARÇO DE 2004  
A PRESIDENTA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94 e Art. 25, incisos VI e XXIII do Decreto nº 1800, de 30.01.96,

CONSIDERANDO o lapso cometido no manuseio dos documentos,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o cancelamento da empresa HOSPITAL SANTA CRUZ LTDA, NIRE 54 2 0011603-1, cancelada por lei, através da Portaria JUCEMS/Nº 12/2001, de 27/04/2001, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5510,

de 17/05/2001, por ter sido indevido, com Sede em Bandeirantes(MS).

Juraci da Luz Dutra Batistoti  
Presidenta

**IDATERRA**

Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS

EXTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 37/011.595/2003  
2º Termo aditivo ao convênio 001668

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário através do Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - IDATERRA, e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Pedro – Setor Norte.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo Alterar a cláusula Quinta do referido convênio, prorrogando o prazo da vigência por mais seis meses do dia 16.03.2004 a 16.09.2004.

Data: 16.03.2004

Assinam: Valteci Ribeiro de Castro Júnior, pela SDA, Humberto de Mello Pereira, pelo IDATERRA, e Samuel Nogueira, pela Associação.

**FUNDESORTE**

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002674/2003  
PROCESSO Nº: 39/200.212/03.

PARTES: FUNDESORTE - GESTORA DO FIE/MS, situada nesta capital, CNPJ/MF nº 26.857.516/0001-40, com intervenção da AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS, CNPJ/MF nº 24.616.187/0001-10, sito em Dois Irmãos do Buriti/MS.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é alterar a cláusula terceira do Convênio nº 002674/2003, para prorrogá-la até 04.06.2.004

RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas, não alteradas neste presente Termo Aditivo.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto 11.261/03, DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2.004.

ASSINAM: RODRIGO BARBOSA TERRA - CPF nº 663.485.444-00; CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA - CPF nº 957.936.158-49 e OSVANE APARECIDO RAMOS - CPF nº 238.345.441-91

Republica-se por ter constado incorreção no Diário Oficial nº6214, de 29 de março de 2004, página 29.

Extrato do Convênio nº 003319/2004 entre a FUNDESORTE – GESTORA DO FIE/MS e a ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DO PANTANAL.

Onde se lê: LAURENCIR DA SILVA – CPF Nº403.306.801-53

Leia-se: LAURECIR DA SILVA –CPF Nº403.306.801-53

Prof. RODRIGO BARBOSA TERRA,  
Diretor-Presidente.

**FCMS**

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato nº 131/2004 SIIG nº0148/2004-FCMS  
Processo n.º 39/100.261/2004

Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e EDUARDO DIAS.

Objeto: Contrata a dupla Renato e Maurício, para realizar com a mesma 01 (um) "Show Musical", 1h30m de duração, dia 14 de março de 2004, às 21:00 horas, na XXX Exporã, no PE Aucindo Pereira, em Ponta Porã/MS.

Ordenador de Despesas: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE  
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36

Amparo Legal: Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Data de Assinatura: 12/03/2004  
Do Prazo: 14/03/2004  
Assinam: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e EDUARDO DIAS

Extrato do Contrato nº 169/2004 SIIG nº0147/2004-FCMS  
Processo n.º 39/100.254/2004

Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e JUCIMEIRE SOARES GENES IBANES

Objeto: Realizar 01 (um) Show Musical, na feira Mulheres em Movimento a ser realizado no Centro Cultural José Octávio Guizzo no dia 12/03 às 18:00 h em Campo Grande/MS.

Ordenador de Despesas: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE  
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.0114.4820.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36

Amparo Legal: Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Data de Assinatura: 10/03/2004

**Do Prazo:** 12/03/2004  
**Assinam:** PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e JUCIMEIRE SOARES GENES IBANES

**Extrato do Contrato nº** 175/2004 **SIIG nº0146/2004-FCMS**  
**Processo n.º** 39/100.260/2004  
**Partes:** Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e CIA ATROA DE ARTES CÊNICAS  
**Objeto:** Realizar "Espetáculos Circenses", no dia 12/03 às 18:00 horas no Centro Cultural José Octávio Guizzo, em Campo Grande/MS.  
**Ordenador de Despesas:** PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36  
**Amparo Legal:** Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
**Valor:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)  
**Data de Assinatura:** 10/03/2004  
**Do Prazo:** 12/03/2004  
**Assinam:** PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e MAURO ALVES GUIMARÃES

38605313	Sueli Dias Barbosa	-	2
15143851	Valdir Mauricio da Silva	4	
38605663	Valdir Rodrigues de Araujo	4	
15130871	Vaner Fernandes L. Cabreira	4	
15132221	Wilson José Cardoso	4	
15142961	Wilton Araujo de Oliveira	4	

(1) - Transporte Coletivo (Nº VT/dia) (2) - Transporte Especial (Nº Uso/dia)  
 Ordenez Otaño da Rosa  
 Ger. De Adm. e Finanças

**FUNSAU**

**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º2701/101022/03 NE: 00668 DATA: 12 de março de 2004  
 FAVORECIDO: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA  
 P.T.: 1030200814590000 N.D.: 339092 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 95,00(Noventa e cinco reais)  
 OBJETO: Empenho para pagamento das notas fiscais n.º154342 e 154756.

PROCESSO N.º27/100254/04 NE: 00704 DATA: 15 de março de 2004  
 FAVORECIDO: VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA  
 P.T.: 1030200814590000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 21,60(Vinte e um reais e sessenta centavos)  
 FAVORECIDO: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MED. E PROD. HOSPITALARES  
 VALOR R\$: 19,00(Dezenove reais)NE: 00705  
 FAVORECIDO: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A  
 VALOR R\$: 400,00(Quatrocentos reais)NE: 00706  
 FAVORECIDO: SANVAL-COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
 VALOR R\$: 26,00(Vinte e seis reais)NE: 00707  
 FAVORECIDO: MILÊNIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 VALOR R\$: 155,00(Cento e cinquenta e cinco reais)NE: 00709  
 FAVORECIDO: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA  
 VALOR R\$: 15,60(Quinze reais e sessenta centavos)NE: 00790  
 OBJETO: Despesa com aquisição de medicamentos, para atender a CI n.º078/SC/HRMS.

PROCESSO N.º27/100426/04 NE: 00794 DATA: 23 de março de 2004  
 FAVORECIDO: J & J COMERCIAL LTDA  
 P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000  
 VALOR R\$: 78,88(Setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)  
 FAVORECIDO: VENDSTAR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA  
 VALOR R\$: 129,32(Cento e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)NE: 00781  
 FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM  
 VALOR R\$: 249,35(Duzentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)NE: 00782  
 OBJETO: Despesa com aquisição de materiais de limpeza e copa, para atender a CI n.º003/ALMOXCENTRAL.

PROCESSO N.º27/100427/04 NE: 00784 DATA: 23 de março de 2004  
 FAVORECIDO: COMPRACITA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000  
 VALOR R\$: 234,00(Duzentos e trinta e quatro reais)  
 FAVORECIDO: FERNANDES & MAYER LTDA  
 VALOR R\$: 31,00(Trinta e um reais)NE: 00783  
 OBJETO: Despesa com aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender a CI n.º004/LAMOXCENTRAL.

PROCESSO N.º27/100428/04 NE: 00785 DATA: 23 de março de 2004  
 FAVORECIDO: FERNANDES & MAYER LTDA  
 P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000  
 VALOR R\$: 50,40(Cinquenta reais e quarenta centavos)  
 FAVORECIDO: FIEL COMERCIAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
 VALOR R\$: 280,00(Duzentos e oitenta reais)NE: 00786  
 FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM  
 VALOR R\$: 120,00(Cento e vinte reais)NE: 00787  
 FAVORECIDO: IND. COM. DE CAFÉ MERIDIONAL LTDA  
 VALOR R\$: 84,60(Oitenta e quatro reais e sessenta centavos)NE: 00788  
 OBJETO: Despesa com aquisição de gêneros perecíveis, para atender a CI n.º002/ALMOXCENTRAL.

PROCESSO N.º27/100448/04 NE: 00834 DATA: 25 de março de 2004  
 FAVORECIDO: PANIFICADORA E CONFEITARIA IGUAÇU LTDA  
 P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339039 FONTE: 0240000000  
 VALOR R\$: 2.029,50(Dois mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos)  
 OBJETO: Despesa com aquisição de gêneros alimentícios, para atender a CI n.º103/HEMOSUL.

AMPARO LEGAL: INCISO II, ALÍNEA B DO ART 23 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º14/000341/01 NE: 00795 DATA: 23 de março de 2004  
 FAVORECIDO: CAMPMAQ COM. E MANUTENÇÃO DE MÁQ. P/ ESCRITÓRIO  
 P.T.: 1030200814590000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 15,00(Quinze reais)  
 OBJETO: Anulação parcial do empenho.

PROCESSO N.º27/100236/01 NE: 00829 DATA: 24 de março de 2004

**FERTEL**

**Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS**

**RELAÇÃO DOS SERVIDORES ESTADUAIS QUE UTILIZAM CARTÃO VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO E TRANSPORTE ESPECIAL, EM CAMPO GRANDE.**

(Resolução SEGES Nº 350/2003)

**ÓRGÃO:FERTEL MÊS DE MARÇO/2004**

Matrícula	Nome do Servidor	Trans. Diário	
		(1)	(2)
38604853	Adão Alves Machado Bezerra	4	
15143771	Adão Matias da Silva	4	
15118151	Alexandre Kempfer	4	
15553161	Carlos Alberto Capistrano da Silva	4	
15630841	Carlos Rodrigo Diehl	3	
15129781	Carlos Romeu Flores da Silva	4	
15120301	Cezar Soares de Oliveira	2	
15121021	Clayton Silva	4	
15028911	Cleuza Fernandes	4	
15121611	Denilcimar Souza Silva	4	
8136303	Dioberto da Silva Ramos de Souza	2	
15121961	Edna Xavier da Silva	-	2
15142021	Edson Bombi	4	
15122181	Edson Isidoro dos Santos	4	
15122421	Elias Marcio da Silva	4	
15122691	Emerson da Silva	4	
15635301	Filipe Portocarrero Petelinkar	4	
15571571	Guilherme Costa Fico	4	
15131501	Ieda Lara Garcia Cesar	-	2
15132731	Joel Almeida da Silva	4	
8166803	José Arimatéia Alves Bezerra	4	
15144311	José Luiz Gutierrez Emílio	4	
7894023	Josino Theodoro da Silva	4	
7893803	Jucimar Luiz Pereira	4	
15142451	Livio Polly Bozzano Rosa	4	
15571651	Luciano Pereira dos Santos	4	
15125441	Lucidio Costa Lima	4	
15125601	Lucineia Ramos	4	
15127141	Mariza Alegre Guercio	2	1
7894103	Mary Air Jara Trelha	4	
34019791	Mary Louiselle do Prado	4	
8008133	Mirela dos Santos Marques	4	
15137701	Odiel Wagner de Souza Carvalho	4	
15128461	Patricia Mendes Vieira	4	
15142881	Reinaldo Robert Talaveira	4	
15129191	Romualdo da Silva Pavão	4	
8167103	Rosemar da Rocha Ferreira	4	
15129511	Safwan Al - Kass Issahak	4	
15143931	Sandra Rojas Franco	4	
15178721	Scheilla Regina de Moraes Paiva	2	
15131681	Silas Souza Alencar	4	

FAVORECIDO: PLAEN SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA LTDA  
 P.T.: 1030200814590000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 6.333,33(Seis mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos)  
 OBJETO: Despesa com manutenção e tratamento de esgoto, para atender ao HRMS.

PROCESSO N.º 27/100008/02 NE: 00772 DATA: 22 de março de 2004  
 FAVORECIDO: SANÁGUA - SAN. TRAT. ÁGUA LTDA  
 P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 1.651,00(Hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais)  
 VALOR R\$: 1.741,00(Hum mil, setecentos e quarenta e um reais) NE:00773  
 OBJETO: Anulação de saldo de empenho.

PROCESSO N.º 2701/101322/03 NE: 00700 DATA: 15 de março de 2004  
 FAVORECIDO: TEC MAC INFORMÁTICA LTDA  
 P.T.: 10302008145910000 N.D.: 449052 FONTE: 0240000000  
 VALOR R\$: 5.460,00(Cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)  
 OBJETO: Despesa com aquisição impressora de jato de tinta, para atender a CI n.º 435/HEMOSUL.

AMPARO LEGAL: INCISO II, ALÍNEA C DO ART 23 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 2701/100785/03 NE: 00711 DATA: 16 de março de 2004  
 FAVORECIDO: CASA DA NUTRIÇÃO LTDA  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000

VALOR R\$: 29.815,65(Vinte e nove mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos)  
 FAVORECIDO: MIXPHARMA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
 VALOR R\$: 16.641,30(Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos)NE:00714  
 OBJETO: Despesa com aquisição de dietas enterais, para atender a HRMS.

AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 2701/100084/03 NE: 00832 DATA: 25 de março de 2004  
 FAVORECIDO: SOUZA 7 ANDRADE LTDA-ME  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0240000000  
 VALOR R\$: 90,07(Noventa reais e sete centavos)  
 VALOR R\$: 83,07(Oitenta e três reais e sete centavos)NE: 00833  
 OBJETO: Despesa com confecção de chaves e carimbos, para atender as unidades da Funsau.

PROCESSO N.º 27/100360/04 NE: 00798 DATA: 24 de março de 2004  
 FAVORECIDO: MEDLAB-PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA  
 P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000  
 VALOR R\$: 684,00(Seiscentos e oitenta e quatro reais)  
 FAVORECIDO: INTERLAB-DISTR. DE PRODUTOS CIENTÍFICOS  
 VALOR R\$: 5.065,00(Cinco mil, sessenta e cinco reais)NE: 00800  
 FAVORECIDO: MS DIAGNÓSTICA LTDA  
 VALOR R\$: 1.600,00(Hum mil e seiscentos reais)NE: 00804  
 OBJETO: Despesa com, para atender a /SES/MS.

AMPARO LEGAL: INCISO VIII DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/100004/04 NE: 00692 DATA: 15 de março de 2004  
 FAVORECIDO: ENERSUL-EMPR. ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL  
 P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 6.000,00(Seis mil reais)  
 OBJETO: Despesa com fornecimento de energia elétrica, para atender ao HEMOSUL.

PROCESSO N.º 27/100006/04 NE: 00685 DATA: 15 de março de 2004  
 FAVORECIDO: ENERSUL-EMPR. ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL  
 P.T.: 10302008145940000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 7.000,00(Sete mil reais)  
 OBJETO: Despesa com fornecimento de energia elétrica, para atender a FUNSAU.

PROCESSO N.º 27/100027/04 NE: 00691 DATA: 15 de março de 2004  
 FAVORECIDO: ENERSUL-EMPR. ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL  
 P.T.: 10302008145920000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 8.150,00(Oito mil, cento e cinquenta reais)  
 OBJETO: Despesa com fornecimento de energia elétrica, para atender ao LACEN.

PROCESSO N.º 27/100066/04 NE: 00680 DATA: 15 de março de 2004  
 FAVORECIDO: ENERSUL-EMPR. ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 105.000,00(Cento e cinco mil reais)  
 OBJETO: Despesa com fornecimento de energia elétrica, para atender ao HRMS.

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/100227/02 NE:00212 DATA: 30 de janeiro de 2004  
 FAVORECIDO: SERVAN ANEST. E TRAT. DE DOR DE C. GRANDE  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0240000000  
 VALOR R\$: 70.000,00(Setenta mil reais)  
 OBJETO: Despesa com prestação de serviço de anestesiologia, para atender ao HRMS.

PROCESSO N.º 27/100003/04 NE: 00693 DATA: 15 de março de 2004  
 FAVORECIDO: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
 P.T.: 10302008145940000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 150,00(Cento e cinquenta reais)  
 OBJETO: Despesa com pagamento de serviços telefônicos, para atender a FUNSAU.

PROCESSO N.º 27/100005/04 NE: 00694 DATA: 15 de março de 2004  
 FAVORECIDO: ÁGUAS GUARIROBA S/A

P.T.: 10302008145940000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 500,00(Quinhentos reais)  
 OBJETO: Despesa com fornecimento de água e esgoto, para atender a FUNSAU.

PROCESSO N.º 27/100017/04 NE: 00740 DATA: 17 de março de 2004  
 FAVORECIDO: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
 P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 500,00(Quinhentos reais)  
 OBJETO: Despesa com pagamento de serviços telefônicos, para atender ao HEMOSUL.

PROCESSO N.º 27/100018/04 NE: 00686 DATA: 15 de março de 2004  
 FAVORECIDO: ÁGUAS GUARIROBA S/A  
 P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 2.600,00(Dois mil e seiscentos reais)  
 OBJETO: Despesa com fornecimento de água e esgoto, para atender ao HEMOSUL.

PROCESSO N.º 27/100019/04 NE: 00687 DATA: 15 de março de 2004  
 FAVORECIDO: BRASIL TELECOM S/A - TELEMS BRASIL TELECOM  
 P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 4.000,00(Quatro mil reais)  
 OBJETO: Despesa com serviços telefônicos de uso local, para atender ao HEMOSUL/SES/MS.

PROCESSO N.º 27/100020/04 NE: 00688 DATA: 15 de março de 2004  
 FAVORECIDO: EMBRATEL-EMP. BRAS. DE TELECOMUNICAÇÕES  
 P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 1.000,00(Hum mil reais)  
 OBJETO: Despesa com serviços telefônicos interurbano, para atender ao HEMOSUL.

PROCESSO N.º 27/100025/04 NE: 00690 DATA: 15 de março de 2004  
 FAVORECIDO: BRASIL TELECOM S/A - TELEMS BRASIL TELECOM  
 P.T.: 10302008145920000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais)  
 OBJETO: Despesa com serviços telefônicos de uso local, para atender ao LACEN.

PROCESSO N.º 27/100028/04 NE: 00689 DATA: 15 de março de 2004  
 FAVORECIDO: EMBRATEL-EMP. BRAS. DE TELECOMUNICAÇÕES  
 P.T.: 10305002245920000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 290,00(Duzentos e noventa reais)  
 OBJETO: Despesa com serviços telefônicos interurbano, para atender ao HEMOSUL.

PROCESSO N.º 27/100047/03 NE: 00695 DATA: 15 de março de 2004  
 FAVORECIDO: ASSETUR-ASSOC. DAS EMP. DE TRANSP. COLETIVO  
 P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 60.000,00(Sessenta mil reais)  
 OBJETO: Despesa com aquisição de vale-transporte, para atender as unidades da Funsau.

PROCESSO N.º 27/100067/04 NE: 00683 DATA: 15 de março de 2004  
 FAVORECIDO: EMBRATEL-EMP. BRAS. DE TELECOMUNICAÇÕES  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 2.000,00(Dois mil reais)  
 OBJETO: Despesa com serviços telefônicos interurbano, para atender ao HRMS.

PROCESSO N.º 27/100069/04 NE: 00684 DATA: 15 de março de 2004  
 FAVORECIDO: ÁGUA GUARIROBA S/A  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 100,00(Cem reais)  
 OBJETO: Despesa com fornecimento de água e esgoto, para atender ao HRMS.

PROCESSO N.º 27/100070/04 NE: 00681 DATA: 15 de março de 2004  
 FAVORECIDO: BRASIL TELECOM S/A - TELEMS BRASIL TELECOM  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 16.500,00(Dezesseis mil e quinhentos reais)  
 OBJETO: Despesa com serviços telefônicos de uso local, para atender ao HRMS.

PROCESSO N.º 27/100071/04 NE: 00682 DATA: 15 de março de 2004  
 FAVORECIDO: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 500,00(Quinhentos reais)  
 OBJETO: Despesa com serviços telefônicos de uso interurbano, para atender ao HRMS.

PROCESSO N.º 27/100221/04 NE: 00187 DATA: 30 de janeiro de 2004  
 FAVORECIDO: CREDECIMENTO/CONVÊNIO/HRMS  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 319011 FONTE: 0240000000  
 VALOR R\$: 160,00,00(Cento e sessenta mil reais)  
 VALOR R\$: 160,00,00(Cento e sessenta mil reais) - NE: 00527  
 FAVORECIDO: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO  
 VALOR R\$: 20.000,00(Vinte mil reais)NE: 00188  
 VALOR R\$: 20.000,00(Vinte mil reais)NE: 00528  
 FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 VALOR R\$: 40.000,00(Quarenta mil reais)NE: 00189  
 VALOR R\$: 40.000,00(Quarenta mil reais)NE: 00529  
 OBJETO: Despesa com pagamento de encargos a profissionais médicos com vínculo, para atender ao HRMS.

AMPARO LEGAL: LEI N.º 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL N.º 10.163/2000-PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL

PROCESSO N.º 2701/100516/03 NE: 00698 DATA: 15 de março de 2004  
 FAVORECIDO: SERVAN ANEST. E TRAT. DE DOR DE C. GRANDE  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0240000000  
 VALOR R\$: 79.900,00(Setenta e nove mil e novecentos reais)  
 OBJETO: Despesa com prestação de serviço de anestesiologia, para atender ao HRMS.

PROCESSO N.º 2701/100636/03 NE: 00696 DATA: 15 de março de 2004  
 FAVORECIDO: IMAGEM PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA



P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 010000000  
 VALOR R\$: 23.774,83 (Vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos)  
 OBJETO: Despesa com aquisição de material radiológico, para atender ao HRMS.

Campo Grande - MS, 29 de março de 2004.

**PORTARIA FUNSAU N. 011, DE 25 DE MARÇO DE 2004.**

O Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 10.204, de 11/01/2001; e no Decreto Estadual "P" n.º 492/2003, de 06/02/2003,

**RESOLVE:**

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n. 21.551.379/0001-06, tendo em vista o não cumprimento de cláusula contratual (processo n. 271/00.571/2002), e com fulcro no que dispõe o art. 87, I, da Lei 8.666/93 e item 13.1, "a", do contrato n. 139/FUNSAU/2002.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 25 de março de 2004.

**CELSO PEREIRA DO PRADO**  
 Diretor Presidente

**SANESUL**

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CT N.º 024/04 - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/04 - CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E ARP CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Execução de obras para a construção do escritório de atendimento ao cliente no Município de Corumbá-MS.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

VALOR: R\$ 328.500,58 (Trezentos e vinte e oito mil, quinhentos reais e cinquenta e oito centavos).

RECURSOS: Próprios Conta: 16.300.709

DATA DE ASSINATURA: 19/03/04

PROCESSO N.º 1507/03/GEXP/SANESUL

ASSINAM: CONTRATANTE: Eng.º Antônio Carlos Navarrete Sanches  
 Sra. Rita Terezinha de Queiroz Figueiredo

CONTRATADA: Sr. Paulo Roberto Vieira da Cruz

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 020/04 - CONTRATAÇÃO DIRETA - CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A SANESUL E PANTANAL AGRO PECUÁRIA LTDA - PÁGINA 31 (DIÁRIO OFICIAL 6123), EM 26/03/04 ONDE SE LÊ: CONVITE Nº 070/03 LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DIRETA.

**DETRAN**

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

**CONVÊNIO N.º 3217/04/PROJU**

PROCESSO N.º 31/750.935/04  
 CONTRATANTES DEPART. ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 01.560.929/0001-38 Campo Grande/MS e a PREF. MUNIC. PORTO MURTINHO -MS, CNPJ 03.107.539/0001-32

OBJETO: Implantação de sinalização Viária no município de Porto Murtinho -MS

VALOR: VALOR: R\$ 114.141,80 (cento e quatorze mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos).

AMPARO LEGAL: Art. 116 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

CLASSIFIC. DESPESA: PT 06181001921160000 ND 339039 FONTE 0240

PRAZO: PRAZO: 04 (Quatro) meses, a contar de 25/03/2004 e terminando em 24/07/2004.

DATA DA ASSINATURA: Campo Grande-MS, 25.03.2004.

ASSINAM: GILBERTO TADEU VICENTE - Diretor Pres. DETRAN-MS e ABEL NUNES PROENÇA- Prefeito Municipal de Porto Murtinho -MS

**MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON**  
 Diretora Adjunta

**PORTARIA DETRAN MS "T" N.º 234 DE 24 DE MARÇO DE 2004.**

"Suspende condutores dos seus direitos de conduzir veículo e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta dos Autos de n.º 31/750.741/2004, 31/750.288/2001, 31/750.140/2001, 31/750.739/2004 deste Departamento e o que dispõe o artigo 244, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e com a Resolução N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Conductor conduzindo sem o uso de capacete de segurança".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender do seu direito de conduzir veículo os condutores abaixo

discriminados, pelo período de 01(hum) mês, a contar da data da entrega ou renovação de sua CNH neste Departamento:

CNH Nº	REG./PGU Nº	CAT	CONDUTOR
352561148	01908899010	AB	LUDINEY CLAUDINO MOURA
138609680	00718561367	AB	JURCICLEY PENAVES FLORIANO
116593474	00116217808	AD	AILTON TEIXEIRA DA ROSA
270057426	02359030227	AC	MAURO DIAS RODRIGUES

Art. 2º - Depois de cumprida a penalidade imposta, que seja o condutor submetido à Curso de Reciclagem, previsto no art. 268, inciso II do CTB para posterior liberação da CNH.

Art. 3º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Gerentes das Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON**  
 Diretora Adjunta

**PORTARIA DETRAN MS "T" N.º 235 DE 24 DE MARÇO DE 2004.**

"Suspende condutores dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta dos Autos de N.º 31/750.946/2004, 09/753.262/2000 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, incisos I e II c/c o Artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Resolução de N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Conductor conduzindo Motocicleta e transportando passageiro sem estarem utilizando Capacete de Segurança".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender do seu direito de conduzir veículos os condutores abaixo discriminados, pelo período de 02(dois) meses, a contar da data da entrega ou renovação, conforme o caso, neste Departamento:

CNH Nº	REG./PGU Nº	CAT	CONDUTOR
380312094	01392097463	AB	CLEITON ANDRADE LIMA
016881729	00147069709	AB	IDENILSON NELVO DA CRUZ

Art. 2º - Após cumprida a penalidade imposta, que sejam os condutores submetidos à Curso de Reciclagem, previsto no art. 268, inciso II do CTB para posterior liberação da CNH.

Art. 3º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Gerentes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON**  
 Diretora Adjunta

**PORTARIA DETRAN MS "T" N.º 236 DE 24 DE MARÇO DE 2004**

"Suspende condutores dos seus direitos de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN / MS uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de n.º 31/752.281/2003, 31/750.526/2002 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 175 do CTB c/c a Resolução n.º 054/99-CONTRAN, em seu Art. 1º, inciso I - "Conductor dirigindo veículo ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos e utilizar-se do veículo em via pública para exibir manobra perigosa".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender dos seus direitos de conduzir veículos os condutores abaixo discriminados, pelo período de 01(hum) mês, a contar da data da entrega de suas CNHs ou Renovação, caso esteja vencida, neste Departamento:

CNH Nº	REG./PGU Nº	CAT	CONDUTOR
138608434	00042971820	B	LEONARDO ASSUNÇÃO MANNA
138885212	01513915035	AD	JULIANO RAUBER

Art. 2º - Após cumprida a penalidade imposta, que sejam os condutores submetidos à Curso de Reciclagem, previsto no art. 268, inciso II do CTB para posterior liberação da CNH.

Art. 3º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Gerentes das Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON**  
 Diretora Adjunta

**PORTARIA DETRAN MS "T" N.º 237 DE 24 DE MARÇO DE 2004.**

"Suspende condutores dos seus direitos de conduzir veículo e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de n.º 31/755.198/2003, deste Departamento e o que dispõe o artigo 261, parágrafo 1º do Código de Trânsito Brasileiro e com a Resolução N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Conductor infrator que atinge a

contagem de vinte pontos".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender do seu direito de conduzir veículo o condutor abaixo discriminado, pelo período de 01(um) mês, a contar da data da entrega de sua CNH neste Departamento:

CNH Nº	REG./PGU Nº	CAT	CONDUTOR
084133536	00594548479	B	CLARINDO MENEGASSI

Art. 2º - Depois de cumprida a penalidade imposta, que seja o condutor submetido à Curso de Reciclagem, previsto no art. 268, inciso II do CTB para posterior liberação da CNH.

Art. 3º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Gerentes das Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON  
Diretora Adjunta

**PORTARIA DETRAN MS "T" N.º 239 DE 25 DE MARÇO DE 2004.**

*"Suspende condutores do seu direito de conduzir veículos e dá outras providências".*

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de n.º 31/752.374/2003, 31/754.057/2003, deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso V c/c o Artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Resolução N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Condutor conduzindo Motocicleta e transportando criança menor de sete anos ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender dos seus direitos de conduzir veículos os condutores abaixo discriminados, pelo período de 01(um) mês, a contar da data da entrega ou renovação, quando vencida suas CNHs, neste Departamento:

CNH Nº	REG./PGU Nº	CAT	CONDUTOR
116462390	01089324401	B	HELIDA BORITZA
352470169	01753962390	AB	IZA MARIM DE ROMA

Art. 2º - Após cumprida a penalidade imposta, que sejam os condutores submetidos à Curso de Reciclagem, previsto no art. 268, inciso II do CTB para posterior liberação da CNH.

Art. 3º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON  
Diretora Adjunta

**PORTARIA DETRAN MS "T" N.º 240 DE 25 DE MARÇO DE 2004.**

*"Suspende condutor do seu direito de conduzir veículos e dá outras providências".*

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de n.º 31/750.711/2004 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 165, 170 e o Artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Resolução N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso III - "Condutor conduzindo sob influência de álcool e utilizando o veículo para demonstrar manobras perigosas".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender do seu direito de conduzir veículos o condutor abaixo discriminado, pelo período de 05(cinco) meses, a contar da data da entrega de sua CNH neste Departamento:

CNH Nº	REG./PGU Nº	CAT	CONDUTOR
185515770	00973313530	C	GILMAR LOPES DA SILVA

Art. 2º - Depois de cumprida a penalidade imposta, que seja o condutor submetido à Curso de Reciclagem, previsto no art. 268, inciso II do CTB para posterior liberação da CNH.

Art. 3º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Gerentes das Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON  
Diretora Adjunta

**PORTARIA DETRAN MS "T" N.º 241 DE 25 DE MARÇO DE 2004.**

*"Suspende condutor do seu direito de conduzir veículos e dá outras providências".*

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de n.º 31/751.215/2004 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 165, 175 e o Artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Resolução N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso III - "Condutor conduzindo sob influência de álcool ameaçando pedestres".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender do seu direito de conduzir veículos o condutor abaixo discriminado, pelo período de 05(cinco) meses, a contar da data da entrega de sua CNH neste Departamento:

CNH Nº	REG./PGU Nº	CAT	CONDUTOR
225610469	01346529068	AB	ROBSON GUSTAVO CABRAL

Art. 2º - Depois de cumprida a penalidade imposta, que seja o condutor submetido à Curso de Reciclagem, previsto no art. 268, inciso II do CTB para posterior liberação da CNH.

Art. 3º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Gerentes das Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON  
Diretora Adjunta

**PORTARIA DETRAN MS "T" N.º 242 DE 25 DE MARÇO DE 2004.**

*"Suspende condutor do seu direito de conduzir veículos e dá outras providências".*

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de n.º 31/751.214/2004 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 165, 244, IV e o Artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a Resolução N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso III - "Condutor conduzindo sob influência de álcool e conduzir motociclo com faróis apagados".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender do seu direito de conduzir veículos o condutor abaixo discriminado, pelo período de 05(cinco) meses, a contar da data da entrega de sua CNH neste Departamento:

CNH Nº	REG./PGU Nº	CAT	CONDUTOR
180417546	00084278690	AB	ADANS JOSE RAMOS VIEIRA

Art. 2º - Depois de cumprida a penalidade imposta, que seja o condutor submetido à Curso de Reciclagem, previsto no art. 268, inciso II do CTB para posterior liberação da CNH.

Art. 3º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Gerentes das Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON  
Diretora Adjunta

**PORTARIA DETRAN MS "T" N.º 243 DE 25 DE MARÇO DE 2004.**

*"Suspende condutor do seu direito de conduzir veículos e dá outras providências".*

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de n.º 31/750.930/2004 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 165, 176 e o Artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a Resolução N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso III - "Condutor conduzindo sob influência de álcool e deixar o condutor envolvido em acidente de prestar socorro a vítima, podendo fazê-lo".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender do seu direito de conduzir veículos o condutor abaixo discriminado, pelo período de 08(oito) meses, a contar da data da renovação de sua CNH neste Departamento:

CNH Nº	REG./PGU Nº	CAT	CONDUTOR
116635705	00481267005	AB	ARI BALBOENA DA SILVA

Art. 2º - Depois de cumprida a penalidade imposta, que seja o condutor submetido à Curso de Reciclagem, previsto no art. 268, inciso II do CTB para posterior liberação da CNH.

Art. 3º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Gerentes das Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente

da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.  
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON  
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS "T" N.º 244 DE 25 DE MARÇO DE 2004.

"Suspende condutor do seu direito de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de n.º 09/753.279/2000 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 176 e o Artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a Resolução N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso III - "Condutor envolvido em acidente de prestar socorro a vítima, podendo fazê-lo".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender do seu direito de conduzir veículos o condutor abaixo discriminado, pelo período de 04(quatro) meses, a contar da data da renovação de sua CNH neste Departamento:

CNH N.º	PGU N.º	CAT	CONDUTOR
010581463	219862168	D	RUBENS SIMIÃO DE OLIVEIRA

Art. 2º - Depois de cumprida a penalidade imposta, que seja o condutor submetido à Curso de Reciclagem, previsto no art. 268, inciso II do CTB, para posterior liberação da CNH.

Art. 3º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Gerentes das Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON  
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS "T" N.º 245 DE 25 DE MARÇO DE 2004.

"Suspende condutor do seu direito de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de n.º 31/751.559/2002 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 165, 174 e o Artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a Resolução N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso III - "Condutor conduzindo sob influência de álcool e promover, em via, competição desportiva, exibição e manobra perigosa".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender do seu direito de conduzir veículos o condutor abaixo discriminado, pelo período de 08(oito) meses, a contar da data da entrega de sua CNH neste Departamento:

CNH N.º	REG./PGU N.º	CAT	CONDUTOR
43246342	132161150	B	ESTEVAN MACEDO ALVARENGA

Art. 2º - Depois de cumprida a penalidade imposta, que seja o condutor submetido à Curso de Reciclagem, previsto no art. 268, inciso II do CTB para posterior liberação da CNH.

Art. 3º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Gerentes das Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON  
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS "T" N.º 246 DE 25 DE MARÇO DE 2004.

"Suspende condutor do seu direito de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de n.º 31/752.813/2003 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 170 e o Artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a Resolução N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Conduzir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender do seu direito de conduzir veículos o condutor abaixo discriminado, pelo período de 01(hum) mês, a contar da data da entrega de sua CNH neste Departamento:

CNH N.º	REG./PGU N.º	CAT	CONDUTOR
138500825	01339594154	C	SERGIO LUIZ VEIGA PEREIRA

Art. 2º - Depois de cumprida a penalidade imposta, que seja o condutor submetido à Curso de Reciclagem, previsto no art. 268, inciso II do CTB para posterior liberação da CNH.

Art. 3º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Gerentes das Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON  
Diretora Adjunta

## BOLETIM DE LICITAÇÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

A Superintendência de Compras e Suprimento - SCS/SEGES/MS, de conformidade com o § único do artigo 17 do Decreto nº 11.400 de 17/09/2003, torna público a alteração para os itens: 017, 018, 019, 020, 021, 022, 058, 059, 060 e 062 da Ata de Registro de Preços n.º 027/2003, da Empresa Brascopper CBC Brasileira de Condutores Ltda., conforme justificativa anexa ao processo de n.º 13/030.890/2003, com seus efeitos a partir da data desta publicação, passando o preço registrado e respectivo fornecedor, a ser o abaixo detalhado:

Item	Descrição	Fornecedor	Preço
017	cabo cobre isolado 1000 v 10 mm2	1º - Brascopper	R\$ 1,70
018	cabo cobre isolado 1000 v 16 mm2	1º - Brascopper	R\$ 2,46
019	cabo cobre isolado 100 v 2,5mm2	1º - Brascopper	R\$ 0,38
020	cabo cobre isolado 100 v 4 mm2, rolo com 100m	1º - Brascopper	R\$ 80,53
021	cabo cobre isolado 100 v 6 mm2, rolo com 100m	1º - Brascopper	R\$ 89,27
022	cabo cobre isolado 750 v 10 mm2, rolo com 100m	1º - Brascopper	R\$ 167,08
058	cordão flexível plastificado paralelo, 300 v 2x1,5 mm, rolo com 100m	1º - Brascopper	R\$ 52,91
059	cordão flexível plastificado paralelo, 300 v 2x1 mm, rolo com 100m	1º - Brascopper	R\$ 33,07
060	cordão flexível plastificado paralelo, 300 v, 2x2,5mm, rolo com 100m	1º - Brascopper	R\$ 83,51
062	cordão flexível torcido 300 v, 2x1,5 mm, rolo com 100m	1º - Brascopper	R\$ 37,41

Waldomiro Morelli Júnior  
Superintendente de Compras e Suprimento

HOMOLOGO o resultado do Pregão Público Presencial n.º 12/2004/SEGES - Processo de n.º 13/000.933/2004, em decorrência do julgamento do mérito constante na ata exarada pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como o resultado da classificação publicada no Diário Oficial n.º 6210 de 23 de março de 2004, cujo objeto é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o registro dos menores preços das empresas classificadas para os itens de aquisição de Correlatos Auditivos para fornecimento aos órgãos de administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, e Decreto nº 11.400, de 17.09.2003, e conforme documentos anexos ao processo.

Campo Grande, 29 de março de 2004.

Waldomiro Morelli Junior  
Superintendente de Compras e Suprimento

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Ata Registro de Preços nº 008/2002  
Processo n.º 13/029.324/2001

O Superintendente de Compras e Suprimento da Secretaria de Estado de Gestão Pública, com fulcro no Decreto nº 11.400, de 17.09.03 e na Lei nº 8.666 e Alterações;

Considerando o ofício nº 485/FUNSAU/2004 que solicitou a desconsideração da penalidade aplicada a empresa E M S/S.A. CGC: 57.507.378/0001 - 01, referente a 2003NE2641.

RESOLVE: tomar sem efeito a publicação do Diário Oficial nº 6191, p. 16, do dia 25.02.2004, à qual refere-se à multa aplicada a empresa acima mencionada.

Publique-se. Cumpra-se.  
Campo Grande (MS), 29 de março de 2004.

Waldomiro Morelli Júnior  
Superintendente de Compras e Suprimento

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Ata Registro de Preços nº 008/2002  
Processo n.º 13/029.324/2001

O Superintendente de Compras e Suprimento da Secretaria de Estado de Gestão Pública, com fulcro no Decreto nº 11.400, de 17.09.03 e na Lei nº 8.666 e Alterações;

Considerando que foi publicado em Diário Oficial, aplicação de penalidade para

empresa OCTOPHARMA DO BRASIL S/A. – CNPJ/MF 02.552.927/0001 – 60, o qual recorreu da decisão e seu recurso foi julgado procedente.  
**RESOLVE:** tomar sem efeito a publicação do Diário Oficial nº 6191, p. 14, do dia 25.02.2004, à qual refere-se à multa aplicada a empresa acima mencionada.  
 Publique-se. Cumpra-se.  
 Campo Grande (MS), 29 de março de 2004.

Waldomiro Morelli Júnior  
 Superintendente de Compras e Suprimento

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
 Ata Registro de Preços nº 012/2003  
 Processo nº 13/029.537/2003

O Superintendente de Compras e Suprimento da Secretaria de Estado de Gestão Pública, com fulcro no Decreto nº 11.400, de 17.09.03 e na Lei nº 8.666 e Alterações;  
 Considerando que foi publicado em Diário Oficial, aplicação de penalidade para empresa E M S INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. – CNPJ/MF 57.507.378/0001 – 01, o qual recorreu da decisão e seu recurso foi julgado procedente.  
**RESOLVE:** tomar sem efeito a publicação do Diário Oficial nº 6208, p. 11, do dia 19.03.2004, à qual refere-se à multa aplicada a empresa acima mencionada.  
 Publique-se. Cumpra-se.  
 Campo Grande (MS), 29 de março de 2004.

Waldomiro Morelli Júnior  
 Superintendente de Compras e Suprimento

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E SUPRIMENTO

Processo nº 13/000.555/2004  
 Pregão Presencial nº 09/2004

Acolho o Parecer Jurídico nº 044/2004 nos autos do processo acima referido, para conhecer do recurso interposto pela empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., e, em seu mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se dessa forma a r. decisão da Pregoeira que declarou a empresa EMS S.A. vencedora para o Item 16, e considerou habilitada a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. para o certame. Publique-se e cumpra-se.

Waldomiro Morelli Jr.  
 Superintendente de Compras e Suprimento

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão de Licitação SCS/SEGES/MS, que após rever seus atos de acordo com parecer jurídico e despacho do Ordenador de Despesas do órgão solicitante, devidamente acostados às folhas de nºs 160, 161 e 165 do processo licitatório, comunica aos interessados o resultado da licitação:

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL  
**LICITAÇÃO:** CONVITE N.º 01/2004. PROCESSO Nº 21/020.048/2004  
**OBJETO:** Aquisição de condicionadores de ar devidamente instalados.  
**EMPRESA CLASSIFICADA no primeiro menor preço:** SISTEMA ALPA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, para o item 01, perfazendo o valor total de R\$ 40.750,00.

As demais condições permanecem inalteradas.  
 Campo Grande/MS, 29 de março de 2004  
 CESAR AFONSO GAYOSO - Presidente CPL 01/SCS/SEGES/MS.

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão de Licitação SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO DE LAZER  
**LICITAÇÃO:** CONVITE N.º 01/2004 PROCESSO Nº 39/200.024/2004  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE DE DIVERSÕES.  
**RESULTADO:** Licitação DESERTA.  
 Campo Grande-MS, 29 de março de 2004.  
 CESAR AFONSO GAYOSO - Presidente CPL 01/SCS/SEGES/MS.

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe de Pregão 03/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2004 PROCESSO Nº 31/000.385/2004.  
**OBJETO:** aquisição de combustível e lubrificante para aeronave.  
**RESULTADO:** DESERTO.  
 Campo Grande, 29 de março de 2004.  
 Venício Maciel Bragança - Pregoeiro/SCS/SEGES/MS.

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe de Pregão 03/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2004 PROCESSO Nº 27/000.245/2004.  
**OBJETO:** aquisição de equipamentos permanentes.  
**RESULTADO:** DESERTO.  
 Campo Grande, 29 de março de 2004.  
 Venício Maciel Bragança - Pregoeiro/SCS/SEGES/MS.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

**ÓRGÃO LICITANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESQUISA, ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENÇÃO RURAL DE MS.

**CONVITE** nº 03/2004 **PROCESSO** Nº: 37/012.030/2004.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BOVINO LEITEIRO

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 08:30 horas, do dia 07/04/2004.

**Local:** Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 5,00(cinco reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).  
 Campo Grande/MS, 29 de março de 2004  
 Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna público que realizará Licitação, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.282, de 01 de julho de 2.003 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:

**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2004 **PROCESSO** Nº: 13/001.313/2004

**OBJETO:** Registro de Preços de Hortifrutigranjeiros Interior do Estado/MS.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09:00h. do dia 13/04/2004.

**LOCAL:** Superintendência de Compras e Suprimento, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através do formulário DAEMS-19, ou gratuitamente, pelo site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).  
 Campo Grande/MS, 29 de março de 2004  
 Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

#### AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Secretaria de Estado de Gestão Pública, por intermédio do Pregão Presencial nº 01/SCS/SEGES, comunica aos participantes da licitação abaixo especificada, o prosseguimento da sessão pública a ser realizada no dia 06 de abril de 2004, às 9:00 horas nas dependências da referida Superintendência, sito no Parque dos Poderes Bloco 01.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA DE MS/SES

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 13/2004 **Processo:** 13/000.987/2004

**OBJETO:** Constituir o Sistema de Registro de Preços de Medicamentos Excepcionais.

Campo Grande, 29 de março de 2004.

Maria Auxiliadora Toledo Vilalva  
 Pregoeira/SCS/SEGES

#### AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

**ÓRGÃO LICITANTE:** PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA.

**CONVITE** nº 01/2004 **PROCESSO** Nº: 33/000.074/2004.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CERIMONIAL

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 08:30 horas, do dia 06/04/2004.

**Local:** Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 5,00(cinco reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 29 de março de 2004  
 Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

#### AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

**CONVITE** nº 24/2004 **PROCESSO** Nº: 27/000.347/2004.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO ÓRTESE E PRÓTESE

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 08:30 horas, do dia 07/04/2004.

**Local:** Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 5,00(cinco reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 29 de março de 2004  
 Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

#### PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da

Superintendência de Compras e Suprimento, comunica a alteração do Convite, que estará disponível na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS  
LICITAÇÃO: CONVITE Nº 12/2004 FUNSAU PROCESSO Nº 27/100.053/2004

ALTERAÇÃO: 1) Alterar o subitem 8.3 do Convite supracitado. Que passa a ter a seguinte redação: Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por servidor da Administração, desde que perfeitamente legível, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em Fac-símile não serão aceitos. As demais condições permanecem inalteradas

Campo Grande/MS 29 de março de 2004  
Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES-MS

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica as alterações na proposta detalhe do Edital, que estará disponível na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2004 PROCESSO Nº 27/100.141/2004

ALTERAÇÃO: 1) Excluir o inciso I, I' e 1.2 bem como, o subitem 4.1.3 do Edital supracitado. As alterações na proposta detalhe em anexo. As demais condições permanecem inalteradas

Campo Grande/MS 29 de março de 2004  
Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES-MS

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica a alteração no Convite, que estará disponível na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
LICITAÇÃO: Convite Nº 02/2004 Processo nº 29/001.126/2004

ACRESCENTAR: 1) Acrescentar ao objeto a quantidade de diárias, que é de 3 (três) dias para 72 (setenta e duas) pessoas em Corumbá/MS. As demais condições permanecem inalteradas

Campo Grande/MS 29 de março de 2004  
Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES-MS

Republica-se por Incorreção D: O de nº 6214 de 29 de março de 2004  
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão de Licitação SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:  
ÓRGÃO: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MS.

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 04/2004 PROCESSO Nº 21/005.226/2004

OBJETO: Aquisição de material permanente (conjunto de moto bomba e caixa d'água de polietileno).

RESULTADO: Onde se lê: SERTÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Leia-se: SERTÃO COMÉRCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA.

As demais informações permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 29 de março de 2004.

ROMILDA GARCIA DE SOUZA - Presidente CPL N.º 03/SCS/SEGES/MS

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSIST. SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

Extrato nº002/04 - Homólogo e Adjudico o resultado da Licitação Tomada de Preço (Pregão Presencial) nº01/04/SETASS/MS - Processo nº 25/000.930/2003. Aquisição de Equipamentos de Informática e Contratação de empresa para prestação de serviços especializados manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades dos Programas Sociais/SPIS/SETASS, ED nº449052 e 339039, PT nº 08244011845260000 e F. nº 100 Amparo Legal, inciso II do Art. 22 da Lei nº8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº8.8883 de 08/06/94.

Valor da Reserva de Licitação R\$1.594.521,20

Valor Licitados R\$ 1.419.586,00

Menor Preço

Empresa: NOVADATA SISTEMA E COMPUTADORES S/A

Item	Especificação	Ud	Qt.	VI/Un	VI/Total
------	---------------	----	-----	-------	----------

01	Estação - Micro Computador 1				
	1.1 - Microcomputador com processador padrão x86 com clock mínimo de 2.0 Mhz				
	1.2 - 256 MB de memória RAM DDR				
	1.3 - 512 KB de memória cache				
	1.4 - Placa controladora de disco Enhanced-IDE on board				
	1.5 - 01 saídas seriais on board				
	1.6 - 01 saída paralela on board				
	1.7 - 01 drive de 3 1/2" (1.44 MB)				
	1.8 - 01 disco rígido padrão Enhanced - IDE com capacidade de armazenamento mínima de 40 GB formatados				
	1.9 - Placa controladora de vídeo padrão PCI com				

	16 MB de memória de vídeo com drivers e manuais compatíveis com windows				
	1.10 - Monitor de vídeo SVGA color de 15" não entrelaçado e dot pitch de a.28 mm				
	1.11 - Teclado padrão				
	1.12 - Placa de rede ethernet padrão PCI com drivers e manual para Windows				
	1.13 - Mouse serial com resolução mínima de 400 dpi e pad mouse.				
	1.14 - Deve acompanhar tudo que for necessário para seu perfeito funcionamento				
	1.15 - A garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de emissão da nota fiscal				
	Marca: Novadata mod. ND P500-A240Z	Un	100	1.822,72	182.272,00
02	Equipamento de segurança - Short Break				
	2.1 - Mínimo de 1.0 KVA com frequência de 50/60 Hz				
	2.2 - Tensão de entrada de 110/115 v				
	2.3 - Estabilizador interno				
	2.4 - Filtro de linha com proteção contra sobrecarga				
	2.5 - Baterias seladas				
	2.6 - Recarga automática de baterias				
	2.7 - Autonomia mínima de 15 minutos a plena carga				
	Marca: Enermax Mod. Power Guard Home 1200VA	Un	200	298,00	59.600,00
03	Equipamento de Rede - SWITCH				
	4.1 - Switch com no mínimo 24 portas				
	4.2 - padrão Ethernet com conectores RJ - 45, 10MBTIS				
	4.3 - Deve acompanhar, com cabos de energia e manuais e tudo que for necessário para seu perfeito funcionamento				
	Marca: D-Link Mod. Des-1024D	Un	06	296,00	1.776,00
04	Equipamento de Rede - SWITCH				
	4.1 - Switch com no mínimo 8 portas				
	4.2 - padrão Ethernet com conectores RJ - 45, 10MBTIS				
	4.3 - Deve acompanhar, com cabos de energia e manuais e tudo que for necessário para seu perfeito funcionamento				
	Marca: D-link Mod. Des-1008	Un	34	138,00	4.692,00
05	Impressora Jato de Tinta				
	6.1 - Resolução 1200x600 dpi usando papel fotográfico				
	6.2 - Velocidade de impressão de 15 ppm monocromático				
	6.3 - Velocidade de impressão de 5 ppm colorido				
	6.4 - Interface paralela bi-direcional				
	6.5 - Impressão em papel de tamanho A4, carta, legal				
	6.6 - linguagem de impressão PCL3				
	6.7 - Deve acompanhar: cabos paralelo e de alimentação, 02 cartuchos (um preto e outro colorido), drivers para windows, manuais de uso e instalação em português				
	Marca: HP Mod. 5650	Un	80	827,00	66.160,00
06	Estação - Micro Computador 2				
	1.1 - Microcomputador com processador padrão x86 com clock mínimo de 2.0 Mhz				
	1.2 - 512 MB de memória RAM DDR				
	1.3 - 512 KB de memória cache				
	1.4 - Placa controladora de disco Enhanced-IDE on board				
	1.5 - 01 saídas seriais on board				
	1.6 - 01 saída paralela on board				
	1.7 - 01 drive de 3 1/2" (1.44 MB)				
	1.8 - 01 disco rígido padrão Enhanced - IDE com capacidade de armazenamento mínima de 40 GB formatados				
	1.9 - Placa controladora de vídeo padrão PCI com 16 MB de memória de vídeo com drivers e manuais compatíveis com windows				
	1.10 - Monitor de vídeo SVGA color de 15" não entrelaçado e dot pitch de a.28 mm				
	1.11 - Teclado padrão				
	1.12 - Placa de rede ethernet padrão PCI com drivers e manual para Windows				
	1.13 - Mouse serial com resolução mínima de 400 dpi e pad mouse.				
	1.14 - Drive de CD-Rom com 52 X + caixa de Som				
	1.15 Deve acompanhar tudo que for necessário para seu perfeito funcionamento				
	1.16 - A garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de emissão da nota fiscal				
	Marca: Novadata mod. ND P500-A240Z	Un	100	2.105,00	210.500,00
					Total 525.000,00

Item	Especificação	Ud	Qt.	VI/Un	VI/Total
8	Mesa em melamina para impressora, tamanho aproximado 0,60x0,40x0,70m				
	Marca: Moderna MM2250	Un	200	65,00	13.000,00



9	Cadeira giratoria confeccionada em espuma injetada de 45mm, revestida em tecido 100% polipropileno, base giratoria metalica com rodizios duplos em nylon, med. encosto de 260x390mm, assento 400x430mm, cor preta Marca: Moderna MM28	Un 200	45,00	9.000,00
7	mesa para computador em melamina teclado regulado tamanho aproximado 0,80x0,60x0,70m Marca: Moderna MM2010	Un 200	127,75	25.550,00
			Total	47.550,00

Empresa: BELTEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Item	Especificação	Ud	Qt	VI/Un	VI/Total
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, suporte técnico in loco e telessuporte, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, inclusive com cessão de uso de software aplicativo, que deverá ser fornecido e instalado dentro das normas técnicas pertinentes, conforme especificações constantes na Proposta Detalhe e demais anexos partes integrantes deste edital, independentemente de transcrição, em atendimento às atribuições finalísticas da Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária de Mato Grosso do Sul Serviço de instalação e configuração de todos os produtos; confecção de toda instalação elétrica, lógica e telefônica ( cabeamento estruturado); treinamento básico em informática (IPD, lintermet e operação); todos as despesas de hospedagem, alimentação, transporte, encargos sociais e tributários inclusos nos preços(preço global), para 76 municípios no interior	Un	01	157.600,00	157.600,00
11	Serviço de assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada para atendimento em 76 municípios do interior; licença de uso de software aplicativos e controle de rede corporativa em ambiente Windows e banco de dados relacionados em linguagem DELPHI	Mês	36	19.151,00	689.946,00
			Total		847.036,00

Campo Grande, 29 de Março de 2004

AS. Eloisa Castro Berro  
SECRETARIA DE ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**HOMOLOGO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial**

Aviso Especifico nº 08/2004  
PROCESSO Nº 27/000. 220/2004.  
Objeto (Aquisição de passagens aéreas)  
Tipo: Menor Preço Global

ITENS: único  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Presencial/Aviso Especifico nº 08/2004 que adjudicou à Empresa CONDOR TURISMO LTDA CNPJ/MF Nº 02.964.393/0001-89, no valor global de R\$ 7.356,00 (Sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais). Ficando a Empresa Adjudicatária convocada a comparecer na Coordenadoria de Apoio Administrativo e Operacional da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato.  
Fundamento Legal: art. 68 da Lei nº 2.152/2000, Decreto Estadual nº 11.282/2003 e Edital nº001/01 – Regulamento de Compras e Aviso Especifico regulador do certame.

Em 25.03.2004.

JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES  
Secretário de Estado

**HOMOLOGO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial**

Aviso Especifico nº 11/2004  
PROCESSO Nº 27/000. 215/2004.  
Objeto (Aquisição de passagens aéreas)  
Tipo: Menor Preço Global

ITENS: único  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Presencial/Aviso Especifico nº 11/2004 que adjudicou à Empresa CONDOR TURISMO LTDA CNPJ/MF Nº 02.964.393/0001-89, no valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Ficando a Empresa Adjudicatária convocada a comparecer na Coordenadoria de Apoio Administrativo e Operacional da Secretaria de Estado de Saúde/MS; no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato.  
Fundamento Legal: art. 68 da Lei nº 2.152/2000, Decreto Estadual nº 11.282/2003 e Edital nº001/01 – Regulamento de Compras e Aviso Especifico regulador do certame.

Em 25.03.2004.

JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES  
Secretário de Estado

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado da modalidade de Shopping n.º 01/2004 de 29/03/2004 Processo n.º 27/000.652/2004 – Fonte 0281, da Lei Federal n.º 8.666/93.

EMPRESA: CENTRO QUÍMICA CAMPINAS IMPORTADORA LTDA  
ÍTEM: 01  
VALOR R\$: 58.450,00 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

OBJETIVO: Aquisição de Equipamento Permanente para Laboratório, destinados a atender a Coordenadoria de Planejamento e Projetos/SES/MS.  
JUSTIFICA-SE a classificação a favor das empresas tendo em vista o MENOR PREÇO ofertado nos termos da modalidade Shopping Nº 01/2004.

Campo Grande-MS, 29 de março de 2004.

JOAO PAULO BARCELLOS ESTEVES  
Secretário de Estado de Saúde/MS

RATIFICO a inexigibilidade de licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:  
AMPARO LEGAL: Inciso VIII do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666 de 21.06.93. e suas alterações

PROCESSO: 27/003. 031/2003  
FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES  
VALOR R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais)  
OBJETO: Despesas estimadas, referentes ao repasse de recursos financeiros com a aplicação em custeio, Aquisição de material de consumo e Investimento-aquisição de material permanente, Sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para custeio e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Para Investimento. Fonte 0100.

Autorização: VICTOR SALOMAO PAIVA/Ordenador De Despesas  
RATIFICAÇÃO: JOÃO PAULO B. ESTEVES/Secretário De Estado De Saúde  
DATA DA RATIFICAÇÃO: 24 de Março de 2004.

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, conforme justificativas constante nos processos abaixo relacionado.:

AMPARO LEGAL: Decreto 9.631 de 10.09.99  
PROCESSO: 27/000.656/2004.  
FAVORECIDO: LAVINA MERJAN DE FIGUEIREDO E OUTROS.  
VALOR R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais).  
OBJETO: Despesa estimada com pagamento de diárias com vínculo fora do Estado, atendendo ao CDRHSC/SES/MS.

VALOR R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais).  
OBJETO: Despesa estimada com pagamento de diárias com vínculo dentro do Estado, atendendo ao CDRHSC/SES/MS.

AUTORIZAÇÃO: VICTOR SALOMÃO PAIVA/Ordenador De Despesas  
RATIFICAÇÃO: JOÃO PAULO B. ESTEVES/Secretário De Estado De Saúde  
DATA DA RATIFICAÇÃO: 25 de Março de 2004.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Autorizo a despesa e ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no inciso XVI, artigo 24 e caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores vigentes, conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado.

PROCESSO: 15/000.065/2004  
FAVORECIDO: Agência Estadual de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul.  
OBJETO: Prestação de serviços gráficos para a Procuradoria-Geral do Estado, sede Campo Grande-MS.  
RECURSOS: Classificação Orçamentária 03092005342400000 – Natureza da Despesa 339039 – Recursos orçamentários da Procuradoria-Geral do Estado – Fonte 0100.

Autorizo.  
Adalberto Neves Miranda  
Procurador-Geral Adjunto do Estado  
(Ordenador de Despesas)

Ratifico.  
José Wanderley Bezerra Alves  
Procurador-Geral do Estado

**AGEPEN**

**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de MS**

Republicação por incorreção

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
O presente despacho substitui, por incorreção, o anterior:

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado da licitação modalidade Convite nº 002/2004 – Agencia Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul - Processo nº 31/6001164/2004, cujo objeto é o fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres, no âmbito do território nacional e internacional, objetivando o atendimento das necessidades da Agencia Estadual de Administração do Sistema Penitenciário/Agepen-MS. Programa de Trabalho: 144021006146580000, Natureza da Despesa: 339033, Fonte: 0100, Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

Critério de julgamento: Menor preço será determinado pelo maior desconto ofertado.  
Empresa vencedora: MARINA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Item	ESPECIFICAÇÃO	Major Desconto
01	Passagens aéreas	4,75%

Empresa vencedora: VOX TOUR TURISMO LTDA

Item	ESPECIFICAÇÃO	Major Desconto
02	Passagens terrestres	2,10%

Campo Grande, 17 de março de 2004



ZENÓBIA DA SILVA PEDROSA

Diretora Geral-Agepen/MS

**AGIOSUL**

Agência Estadual de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Processo: nº 09/400.051/2004

Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 11.282/2003 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Homologo o resultado do PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL nº 01/2004 adjudicando-o a favor dos Licitantes vencedores, na forma em que constou na Ata de nº 01, de 22.03.2004, às fls. 129 e 130 da SCS/SEGES/MS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Empresas Vencedoras: Impressão Papéis e Produtos Gráficos Ltda.

Aquisição de peças de reposição e insumos para as máquinas gráficas relacionadas abaixo:

01 - Impressora off-set, marca CATU, modelo 370, com sistema de numeração

01 - Impressora off-set, marca CATU, modelo 510

01 - Impressora off-set, marca CATU, modelo 510, com sistema de numeração

01 - Impressora off-set, marca MULTILITH 1850-N

02 - Grampeadora elétrica, com grampo de arame, marca MIRUNA

01 - Máquina de picote e numeração, marca RIFANI

01 - Máquina serrilha e vinco, elétrica, marca JMAC

01 - Máquina de vinco e picote, elétrica, marca A.BAUMAHK

02 - Guilhotina automática, marca GUARANI, modelo HCE-82

01 - Guilhotina marca CATU SS 80

01 - Processadora de filme, marca MULTILINE 66-B

01 - Processadora de filme, marca MULTILINE 550

01 - Gravadora de chapas de alumínio metalóide, marca KOTRONICS MN 85

01 - Prensa de contato, marca SKAY

01 - Fotomecânica, marca SKAY 4000

01 - Fotomecânica, marca ELENCO 5060

02 - Gravadora de chapas, marca ELENCO

01 - Estufa para filmes, marca KOTRONICS

01 - Dobradeira marca A. BAUMHAK, 350/4-S

Valor máximo estima mensal para aquisição de peças e insumos: R\$ 4.537,17 (quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).

Valor máximo estimado anual: R\$ 54.996,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Em 29 de março de 2004

Geraldo Augusto da Silva  
Diretor-Presidente**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Processo: nº 09/400.051/2004

Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 11.282/2003 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Homologo o resultado do PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL nº 01/2004 adjudicando-o a favor dos Licitantes vencedores, na forma em que constou na Ata de nº 01, de 22.03.2004, às fls. 129 e 130 da SCS/SEGES/MS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Empresas Vencedoras: Impressão Papéis e Produtos Gráficos Ltda.

Prestação de serviço de assistência técnica preventiva e/ou corretiva para as máquinas gráficas relacionadas abaixo:

01 - Impressora off-set, marca CATU, modelo 370, com sistema de numeração

01 - Impressora off-set, marca CATU, modelo 510

01 - Impressora off-set, marca CATU, modelo 510, com sistema de numeração

01 - Impressora off-set, marca MULTILITH 1850-N

02 - Grampeadora elétrica, com grampo de arame, marca MIRUNA

01 - Máquina de picote e numeração, marca RIFANI

01 - Máquina serrilha e vinco, elétrica, marca JMAC

01 - Máquina de vinco e picote, elétrica, marca A.BAUMAHK

02 - Guilhotina automática, marca GUARANI, modelo HCE-82

01 - Guilhotina, marca CATU SS 80

01 - Processadora de filme, marca MULTILINE 66-B

01 - Processadora de filme, marca MULTILINE 550

01 - Gravadora de chapas de alumínio metalóide, marca KOTRONICS MN 85

01 - Prensa de contato, marca SKAY

01 - Fotomecânica, marca SKAY 4000

01 - Fotomecânica, marca ELENCO 5060

02 - Gravadora de chapas, marca ELENCO

01 - Estufa para filmes, marca KOTRONICS

01 - Dobradeira marca A. BAUMHAK, 350/4-S

Valor da hora trabalhada R\$ 59,09 (cinquenta e nove reais e nove centavos), num total máximo de 95 horas/mês, sendo R\$ 5.613,55 (cinco mil seiscentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), estimado máximo mensal.

Valor estimado anual: R\$ 67.362,60 (sessenta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Em 29 de março de 2004

Geraldo Augusto da Silva  
Diretor-Presidente**DETRAN**

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

**RATIFICAÇÃO**

Autorizo a despesa e declaro dispensada a licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo relacionados, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

AMPARO LEGAL: Inciso X do Artigo 24.

PROCESSO Nº FAVORECIDO:

VALOR R\$:

31/751.084/04 BENEDITO NOGUEIRA

OBJETO: Locação do prédio para Cir. Nioaque/MS

5.420,40

Data da ratificação: 26/03/2004.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON  
Diretora Adjunta**RATIFICAÇÃO**

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

AMPARO LEGAL: Caput Artigo 25, da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

PROCESSO Nº FAVORECIDO

31/751.461/04

Ref.: Valtter Severino Gama

Pagamento de Médico

31/751.462/04

Ref.: Luiz Mazieiro,

Pagamento de Médico

31/751.463/04

Ref.: James Leitum

Pagamento de Médico

Data da Ratificação: 22 de Março 2004

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON  
DIRETORA ADJUNTA-**EGRHP**

Empresa de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio de MS

PROCESSO Nº 13/032.630/2003.

Carta Convite nº 001/2004.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

O Diretor Presidente da Empresa de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio de Mato Grosso do Sul - EGRHP/MS, considerando que o procedimento licitatório foi realizado em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, atualizada, homologa o resultado da Carta Convite nº 001/2004, em decorrência do julgamento de mérito constante na ata exarada pela Comissão Permanente de Licitação 02 designados pela SEGES/MS e resultado publicado no Diário Oficial nº 6190 de 20 de fevereiro de 2004, cujo objeto é a locação de máquina fotocopadora, adjudicando para o item único a empresa H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA., que apresentou o menor preço global de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) mensais.

Campo Grande/MS, 29 de março de 2004.

FRANCISCO MARSIGLIA JUNIOR - Diretor Presidente

**FUNSAU**

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a dispensa de licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Artigo 24, XIII, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Fonte: 0100

Elemento de Despesa: 33903037

Processo	Objeto	Favorecido	Valor R\$
27/100439/2004	Contratação empresa com disponibilização de 03 (três) estagiários mirins, por 12 meses	Instituto Mirim de Campo Grande	15.275,52

Em 26 de março de 2004.

Assinaram:

Américo Soares de Souza  
Coordenador de Administração e FinançasCelso Pereira do Prado  
Ordenador de Despesas**MSGÁS**

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Convite nº 002/2004.

Processo Administrativo nº 046/2004.

Objeto: Contratação de serviço de engenharia de projeto executivo, aquisição de material, construção, montagem, testes e comissionamento de ramal.

EMPRESA VENCEDORA: CCG Construções Ltda.

MENOR PREÇO GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: Referidos atos foram emitidos pela autoridade competente, conforme consta do processo.

Campo Grande - MS, 29 de março de 2004.

Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

**SANESUL**

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a contratação da A.C. EMPREENDIMENTOS LTDA, para a locação de um imóvel, situado na rua Euclides da Cunha nº 975, em Campo Grande – MS, nos termos do inc X, do art. 24 da Lei 8.666/93 e conforme justificativa do Processo Administrativo nº 357/04/GESU/SANESUL.

Publique-se

Em 29/03/04

ENGº Antônio Carlos Navarrete Sanches  
Diretor Presidente

**UEMS**

**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica RESULTADO DE LICITAÇÃO:

Convite n.º - 39/03

PROCESSO n.º - 41/200925/2003

OBJETO: - aquisição de material hidráulico.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: - METTA AGROCENTER LTDA e DRAGTEC - EQUIPAMENTOS DE MINERAÇÃO LTDA., por não atenderem ao item 5.1 do Edital.

EMPRESA VENCEDORA: - SERTÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA., menor preço para os itens 2, 3, 5, 6 e 8, no valor total de R\$ 50.967,85 (cinquenta mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Os itens 1, 4 e 7 deixaram de ser adquiridos.

Com fulcro na alínea "b" do inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, fica aberto às empresas interessadas, prazo de 2 (dois) dias úteis para Recurso Administrativo. Dourados, 26 de março de 2004.

Rosilda Mantovani Silva  
Presidente da CPL – UEMS

**BOLETIM DE PESSOAL****ATOS DO GOVERNADOR**

**DECRETO "P" Nº 1.088/2004, DE 29 DE MARÇO DE 2004.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar Ana Maria Vianna Ferreira e Dagmar Marcondes de Godoy da função de membros titular e suplente, respectivamente, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/MS, representantes da Secretaria de Estado de Educação.

**DECRETO "P" Nº 1.089/2004, DE 29 DE MARÇO DE 2004.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, Cibele Regina Barros da Costa, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo DGA-3, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 24 de março de 2004.

**DECRETO "P" Nº 1.090/2004, DE 29 DE MARÇO DE 2004.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, FAUSTO PEREIRA DE CARVALHO, do cargo em comissão de Gestor de Processos, símbolo DGA-5, na Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 24 de março de 2004.

**DECRETO "P" Nº 1.091/2004, DE 29 DE MARÇO DE 2004.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 16, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

**R E S O L V E:**

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, os cargos de Analista de Controle Interno, do quadro de pessoal da Auditoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos relacionados no anexo deste Decreto, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos homologado no Diário Oficial nº 5752, de 15 de maio de 2002, em substituição aos candidatos que não tomaram posse. (Processo nº 13/030641/02).

**ANEXO AO DECRETO Nº 1.091/2004, DE 29 DE MARÇO DE 2004.**

FUNÇÃO: Analista de Controle Interno

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
2-01201-4	Marinete de Jesus Bezerra	45

2-08296-9	Clayton Gouvea da Costa	46
2-07892-9	Cristiane Gonçalves Correa	47
2-20560-2	Natascha Junko Sakamoto	48

**DECRETO "P" Nº 1.092/2004, DE 29 DE MARÇO DE 2004.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor, do Grupo VIII Magistério, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a candidata relacionada no anexo deste Decreto, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado no Diário Oficial nº 5167, de 23 de dezembro de 1999, e por decisão judicial proferida na Ação Ordinária nº 001.03.083527-6.

**ANEXO AO DECRETO "P" Nº 1.092/2004, DE 29 DE MARÇO DE 2004.**

Município: Aparecida do Taboado  
Disciplina: Ens. Fund. 1 a 4 série ou ciclo  
Regência

Inscrição	Nome do candidato	Classificação
041-00366-7	Jucitene de Paula Martinho Queiroz	6

**DECRETO "P" Nº 1.093/2004, DE 29 DE MARÇO DE 2004.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear ALENILZA RICARTES DE OLIVEIRA PEIXOTO para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, na Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 24 de março de 2004, em vaga decorrente da exoneração de Fausto Pereira de Carvalho.

**DECRETO "P" Nº 1.094/2004, DE 29 DE MARÇO DE 2004.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear RAIMUNDO JOSÉ CARDOSO FILHO para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, na Fundação de Trabalho e Qualificação Profissional, em vaga decorrente da exoneração de Neuza Alves de Souza, com validade a contar de 15 de março de 2004.

**DECRETO "P" Nº 1.095/2004, DE 29 DE MARÇO DE 2004.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear FAUSTO PEREIRA DE CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DGA-3, na Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 24 de março de 2004, em vaga decorrente da exoneração de Cibele Regina Barros da Costa.

**DECRETO "P" Nº 1.096/2004, DE 29 DE MARÇO DE 2004.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear OCENI MOREIRA ALBUQUERQUE para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DGA-7, na Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 16 de março de 2004, em vaga prevista no Decreto nº 11.048, de 27 de dezembro de 2002.

**DECRETO "P" Nº 1.097/2004, DE 29 DE MARÇO DE 2004.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear Nella Maria Sandin para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DGA-6, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em vaga prevista no Decreto nº 11.570, de 25 de março de 2004, com validade a contar de 26 de março de 2004.

**DECRETO "P" Nº 1.098/2004, DE 29 DE MARÇO DE 2004.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear Cibele Regina Barros da Costa para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, na Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 24 de março de 2004, em vaga decorrente da exoneração de Nilson Oliveira da Silva.

**DECRETO "P" Nº 1.099/2004, DE 29 DE MARÇO DE 2004.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear Dagmar Marcondes de Godoy e Waidelice Fernandes Shahin para exercer a função de membros titular e suplente, respectivamente, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/MS, representantes da Secretaria de Estado de Educação, em substituição a Ana Maria Vianna Ferreira e Dagmar Marcondes de Godoy, titular e suplente, respectivamente.

**DECRETO "P" Nº 1.100/2004, DE 29 DE MARÇO DE 2004.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear os servidores abaixo indicados para exercerem cargos em comissão

na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul - AGESUL, em vagas previstas na Tabela Especial de Cargos em Comissão instituída pelo Decreto nº 10.105, de 31 de outubro de 2000, alterada pelo art. 2º do Decreto nº 11.077, de 24 de janeiro de 2003, com validade a contar de 15 de março de 2004:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Élaine Teruya	Gestor de Processo	DGA-5
Adão Nazareno Marques Barros	Gestor de Processo	DGA-5
José Lorentz Garcia	Gestor de Processo	DGA-5

**DECRETO "P" Nº 1.101/2004, DE 29 DE MARÇO DE 2004.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.804, de 05 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR A ADMISSÃO**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os candidatos relacionados no anexo deste Decreto para provimento de cargos/especialidades pertinentes ao quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado no Diário Oficial nº 5750, de 13 de maio de 2002, em decorrência de substituição.

**ANEXO AO DECRETO Nº 1.101/2004, DE 29 DE MARÇO DE 2004.**

**Cargo: Auxiliar de Laboratório**

Candidato	Identidade	Classif.	Em substituição
Manoel Cid Ferreira Junior	1095192 SSP/MS	23	Rozângela Pereira Teodósio

**Cargo: Telefonista**

Candidato	Identidade	Classif.	Em substituição
Carlos Hiroshi Uezato	740023 SSP/MS	13	Cintia Leme Rodrigues

**DECRETO "P" Nº 1.102/2004, DE 29 DE MARÇO DE 2004.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto "P" nº 947/2004, de 22 de março de 2004, publicado no Diário Oficial nº 6.210, de 23 de março de 2004, na parte que nomeou os candidatos relacionados no anexo, para exercerem cargos/funções/subfunções, na Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO, por ter sido publicado em duplicidade.

**DECRETO "P" Nº 1.103/2004, DE 29 DE MARÇO DE 2004.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Retificar, para fins de regularização da vida funcional, o Decreto "P" nº 333/2004, de 4 de fevereiro de 2004, publicado no Diário Oficial nº 6179, de 5 de fevereiro de 2004, que colocou a disposição da Prefeitura Municipal de Jardim, sem ônus para a origem, **LUCILENE PEREIRA**, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, de forma que onde constou "prontuários 1344731 e 1344732, ocupante dos cargos de Professor e Especialista de Educação, classes C-B, níveis III-II, códigos 1515-1335...", passe a constar "prontuário nº 1344732, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe B, nível II, código 1335..." (Processo nº 29/019542/2003).

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA**

**Portaria "P" SRHP Nº 192 de 29 de março de 2004**

O Superintendente de Recursos Humanos e Previdência, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, artigo 1º da Resolução SEGES Nº 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam no Processo nº 31/150220/2004,

**RESOLVE:**

Autorizar a averbação de 4.237 (quatro mil duzentos e trinta e sete) dias de tempo de contribuição requerida pelo servidor **IVAHYR LUIZ DE CAMPOS**, prontuário nº 726966 1, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 3ª Classe, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a serem computados para fins de aposentadoria, correspondente ao período de 9 de agosto de 1988 à 15 de março de 2000, prestados a Polícia Civil do Estado de São Paulo, na função de Agente de Telecomunicações Policial de 1ª Classe, com fulcro no artigo 26, inciso II, da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000.

**Portaria "P" SRHP Nº 193 de 29 de março de 2004**

O Superintendente de Recursos Humanos e Previdência, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, artigo 1º da Resolução SEGES Nº 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam no Processo nº 31/000.412/2004,

**RESOLVE:**

Autorizar a averbação de 730 (setecentos e trinta) dias de tempo de contribuição requerida pelo servidor **ALBERTO FARIA ROCHA**, prontuário nº 330078 1, ocupante do cargo de Médico Legista, de 1ª Classe, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a serem computados para fins de aposentadoria, correspondente ao período de 1 de janeiro de 1978 à 31 de dezembro de 1979, prestados a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, com fulcro no artigo 26, inciso II, da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Resolução "P" SED nº 846/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, **INEZ APARECIDA RIBEIRO**, prontuário nº 04020441, da Função de Confiança de Encarregado de Serviço II, símbolo CGA-5, na Secretaria de Estado de Educação, com sede no município de Campo Grande, com validade a contar da publicação. (Protocolo nº 1.721/2004).

Resolução "P" SED nº 847/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar **HAYDEE LOUISE NOVAIS DE SANTANA**, prontuário nº 07035831, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Serviço II, símbolo CGA-5, na Secretaria de Estado de Educação, com sede no município de Campo Grande, com validade a contar da publicação, em vaga decorrente da dispensa de Inez Aparecida Ribeiro (Protocolo nº 1.721/2004).

Resolução "P" SED nº 848/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar **ANTONIA EVA DOS SANTOS GOMES**, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 1510, prontuário nº 5198631, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Rui Barbosa, código 365, com sede no município de Cassilândia, código 14045, carga horária de 20 h/a, com validade a contar da publicação desta Resolução (Processo nº 29/004127/2004).

Resolução "P" SED nº 849/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar **MARILENE DE FÁTIMA GASPERIN DO LAGO**, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1515, prontuário nº 1709502, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Semiramis Carlota Benevides da Rocha, código 393, com sede no município de Coxim, código 14053, carga horária de 20 h/a, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/005665/2004).

Resolução "P" SED nº 850/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar **LUZIA LESSA SARTORI**, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1515, prontuário nº 3474502, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Profª Élia França Cardoso, código 715, com sede no município de Campo Grande, código 14041, carga horária de 20 h/a, em substituição a **DELANIR SOARES MEIRA**, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe B, nível II, código 1335, prontuário nº 503002, enquanto esta permanecer na função de Diretora- Adjunta, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/048043/2004).

Resolução "P" SED nº 851/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar **LUCIA DA COSTA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, prontuário nº 5608632, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual José Ferreira Barbosa, código 299, com sede no município de Campo Grande, código 14041, carga horária de 20 h/a, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/014293/2004).

Resolução "P" SED nº 852/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar **JOSÉ LUIZ TONET**, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível II,

código 1490, prontuário nº 3000122, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Profª Bernadete Santos Leite, código 481, com sede no município de Jatei, código 14087, carga horária de 20 h/a, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/09127/2004).

Resolução "P" SED nº 853/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar ANTONIO CARDOSO PRIMO, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 7294181, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Dr. Arthur de Vasconcelos Dias, código 301, com sede no município de Campo Grande, código 14041, carga horária de 20 h/a, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/044148/2004).

Resolução "P" SED nº 854/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1490, prontuário nº 6732771, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Maria Corrêa, código 744, com sede no município de Anastácio, código 14009, carga horária de 20 h/a, com validade a contar da publicação desta Resolução (Processo nº 29/053881/2004).

Resolução "P" SED nº 855/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar MARIA CRISTINA DA SILVA PEDRA, ocupante dos cargos de Professor, classes C-B, níveis III-III, códigos 1515 e 1495, prontuários nº 5938421 e 5938422, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Assessor Técnico Escolar, na Escola Estadual Maestro Heitor Villa Lobos, código 722, com sede no município de Campo Grande, código 14041, carga horária de 40 h/a, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/012849/2004).

Resolução "P" SED nº 856/04, de 24 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar PEDRINA DUTRA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1515, prontuário nº 2022232, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Profª Élia França Cardoso, código 715, com sede no município de Campo Grande, código 14041, carga horária de 20 h/a, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/048042/2004).

Resolução "P" SED nº 889/04, de 25 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar ROSENILDA ROMERO CASACURTA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, prontuário nº 212911, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual José Bonifácio, código 546, com sede no município de Porto Murtinho, código 14125, carga horária de 20 h/a, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/00122/2001).

Resolução "P" SED nº 890/04, de 25 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, TANIA MARIA BERTONI KUBOTA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 8105331, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Profª Fátima Gaiotto Sampaio, código 706, para a Escola Estadual Padre Anchieta, código 519, ambas com sede no município de Nova Andradina, código 14106, na disciplina de Ciências/EF, carga horária de 3 h/a, no turno matutino, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 11 de fevereiro de 2004 (Processo nº 29/009503/2004)

Resolução "P" SED nº 891/04, de 25 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, VERA LUCIA PIGARI BAPTISTA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, prontuário nº 8115801, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Irman Ribeiro de Almeida Silva, código 666, para a Escola Estadual Profª Nair Palácio de Souza, código 71, ambas com sede no município de Nova Andradina, código 14106, na disciplina de Matemática/EF, carga horária de 12 h/a, no turno matutino, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 11 de fevereiro de 2004 (Processo nº 29/047667/2004).

Resolução "P" SED nº 892/04, de 25 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, TERESA PICOLI NUCCI, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, prontuário nº 4287951, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Luiz Soares Andrade, código 516, para a Escola Estadual Profª Fátima Gaiotto Sampaio, código 706, ambas com sede no município de Nova Andradina, código 14106, na disciplina Ciclo/Atividades, carga horária de 20 h/a, no turno vespertino, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 12 de fevereiro de 2004 (Processo nº 29/030798/2004).

Resolução "P" SED nº 893/04, de 25 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, VERANETE MARIA DA ROSA, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, prontuário nº 6575571, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Viriato Bandeira, código 619, para a Escola Estadual Profª Clarice Rondon dos Santos, código 687, ambas com sede no município de Coxim, código 14053, na disciplina de História/EF, carga horária de 6 h/a, no turno matutino, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2004 (Processo nº 29/017816/2004).

Resolução "P" SED nº 894/04, de 25 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, GISELE DA SILVA SOUZA, ocupante dos cargos de Professor, classes B-A, níveis III-III, códigos 1495 e 1475, prontuários nº 6106661 e 6106662, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Profª Eufrosina Pinto, código 450, com sede no município de Glória de Dourados, código 14066, para a Escola Estadual Menadora Fialho de Figueiredo, código 415, com sede no município de Dourados, código 14061, na disciplina de Língua Portuguesa/EF/EM, carga horária de 10 h/a, no turno matutino, 3 h/a no matutino, 15 h/a no vespertino e 9 h/a no noturno, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, fixando em 7 (sete) dias o período de trânsito, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/039317/2004).

Resolução "P" SED nº 895/04, de 25 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, ALCINÉIA SPESATO DO PRADO NOVAES, ocupante dos cargos de Professor, classes B-A, níveis III-III, códigos 1495-1475, prontuários nº 6292271 e 6292272, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais Deputado Fernando Cláudio Capiberibe Saldanha, Adê Marques, códigos 683 e 533, ambas com sede no município de Ponta Porã, código 14122, para a Escola Estadual Armando da Silva Carmelo, código 623, com sede no município de Dourados, código 14061, na disciplina de Língua Portuguesa/EF, carga horária de 20 h/a, no turno matutino, e 10 h/a no vespertino e 6 h/a no noturno, com fundamento no inciso

I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, fixando em 7 (sete) dias o período de trânsito, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processos nºs 29/038244/2004 e 29/038245/2004).

Resolução "P"/SED nº 896/04, de 25 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, ELZA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 675981, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Miguel Sutil, código 278, para a Escola Estadual Camilo Bonfim, código 277, ambas com sede no município de Camapuã, código 14166, nas disciplinas de Língua Portuguesa/EF, carga horária de 10 h/a, no turno vespertino e Educação Artística/EF, 2 h/a no vespertino, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, em substituição a NANJI GERMANO REIS, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, prontuário nº 7461001, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, enquanto esta permanecer na função de Coordenador Pedagógico, com validade a contar de 11 de fevereiro de 2004 (Processo nº 29/004421/2004).

Resolução "P"/SED nº 897/04, de 25 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, FÁTIMA CONCEIÇÃO DA SILVA ALKIMIN, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 1535, prontuário nº 766431, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Bom Jesus, código 589, para a Escola Estadual Dom Aquino Corrêa, código 585, ambas com sede no município de Três Lagoas, código 14155, na disciplina Ciclo/Atividades, carga horária de 20 h/a, no turno vespertino, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 11 de fevereiro de 2004 (Processo nº 29/011266/2004).

Resolução "P"/SED nº 898/04, de 25 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, FÁTIMA REGINA CAPELLI DE LIMA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 7624821, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Maestro Frederico Liebermann, código 320, para a Escola Estadual Maria Eliza Bocayuva Corrêa da Costa, código 319, ambas com sede no município de Campo Grande, código 14041, na disciplina de Geografia/EF, carga horária de 6 h/a, no turno noturno, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, em substituição a NEUSA BENETTI, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 1510, prontuário nº 3088972, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, enquanto esta permanecer na função de Assessor Técnico Escolar, com validade a contar de 3 de fevereiro de 2004 (Processo nº 29/012447/2004).

Resolução "P"/SED nº 899/04, de 25 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, SHIRLEY VILHALVA, ocupante dos cargos de Professor, classes C-A, níveis III, III, códigos 1515 e 1475, prontuários nºs 3415171 e 3415172, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria de Políticas Específicas em Educação/SUPED/SED, código 192, para o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdes-CAS, código 1278, ambas com sede no município de Campo Grande, código 14041, carga horária de 40 h/a, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2004 (Processo nº 29/096205/2004).

Resolução "P" SED nº 905/04, de 29 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, JOSÉ ROBERTO PEREIRA, ocupante do cargo de Professor, classes B-A, níveis III-II, códigos 1495-1470, prontuários nºs 3202851 e

3202852, da função gratificada de Diretor, Símbolo DAE-C e ordenador de despesas, na Escola Estadual Luiz Soares Andrade, com sede no município de Nova Andradina, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Protocolo nº 1981/2004).

Resolução "P" SED nº 932/04, de 29 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, ADÉLIA DOS SANTOS MARTINS, prontuário nº 6403521, da Função de Confiança de Supervisor de Processo II, símbolo CGA-2, na Secretaria de Estado de Educação, com sede no município de Campo Grande, com validade a contar de 24 de março de 2004.

Republicada por incorreção

Publicada no Diário Oficial nº 6.210, de 23 de março de 2003, à página 28.

Resolução "P" SED nº 764/04, de 22 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Retificar, para fins de regularização da vida funcional do servidor, a Resolução "P" SED nº 525/2003, de 25 de março de 2003, publicada no Diário Oficial nº 5.965, de 26 de março de 2003, à página 19, que designou CLAUDETE INÊS DALTOÊ, ocupante dos cargos de Professor e Especialista de Educação, classes D-C, níveis III-II, código 1535-1350, prontuários nºs 2915601 e 2915602, para exercer a função gratificada de Diretor, Símbolo DAE-G e de ordenador de despesas, na Escola Estadual Dorcelina Fojador, com sede no município de São Gabriel do Oeste, de forma que onde constou "... com validade a contar de 17 de março de 2003 ...", passe a constar "... com validade a contar de 24 de março de 2003 ...". (Processo nº 29/025493/2003).

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Processo nº : 29/057840/2004  
Interessado(a) : MARIA DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA  
Assunto : Solicita Prorrogação de Posse  
Despacho : DEFIRO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 12 de março de 2004, com base no parágrafo 1º, artigo 19 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Processo nº : 29/0578430/2004  
Interessado(a) : JOSIANE RODRIGUES  
Assunto : Solicita Prorrogação de Posse  
Despacho : DEFIRO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de março de 2004, com base no parágrafo 1º, artigo 27 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Processo nº : 29/055902/2004  
Interessado(a) : LINDINALVA DA SILVA  
Assunto : Solicita Prorrogação de Posse  
Despacho : DEFIRO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 29 de janeiro de 2004, com base no parágrafo 1º, artigo 19 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Processo nº : 29/057482/2004  
Interessado(a) : MARIA FERREIRA DOS SANTOS  
Assunto : Solicita Prorrogação de Posse  
Despacho : DEFIRO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de fevereiro de 2004, com base no parágrafo 1º, artigo 27 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Processo nº : 29/055900/2004  
Interessado(a) : MARIA DE LOURDES RIBEIRA GIL  
Assunto : Solicita Prorrogação de Posse  
Despacho : DEFIRO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de janeiro de 2004, com base no parágrafo 1º, artigo 19 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Processo nº : 29/057841/2004  
Interessado(a) : EDILEUZA BARBOSA NUNES  
Assunto : Solicita Prorrogação de Posse

Despacho : DEFIRO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 9 de março de 2004, com base no parágrafo 1º, artigo 19 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo nº : 29/055901/2004  
 Interessado(a) : IRMA ROSELI LAGEANO  
 Assunto : Solicita Prorrogação de Posse  
 Despacho : DEFIRO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 1º de março de 2004, com base no parágrafo 1º, artigo 19 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo nº : 29/055903/2004  
 Interessado(a) : MARIA DALVA DE SOUZA COSTA  
 Assunto : Solicita Prorrogação de Posse  
 Despacho : DEFIRO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 12 de março de 2004, com base no parágrafo 1º, artigo 19 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora INEZ APARECIDA RIBEIRO, prontuário nº 4020441, a comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, desta Secretaria de Estado de Educação, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30, para tratar de assunto referente a sua situação funcional.

Campo Grande, 26 de março de 2004.

LUCIMAR POPOVITS DA SILVA  
 Coordenadora de Recursos Humanos/SUAOP/SED

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**DIRETORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**

PORTARIA "P" DGPC/SEJUSP/MS Nº 123, DE 25 DE MARÇO DE 2004.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 038, de 12 de janeiro de 1989 e;

Considerando a solenidade alusiva aos vinte anos de profícuo trabalho da Academia de Polícia Civil;

Considerando a valorosa contribuição e a incansável disposição de ensinar e contribuir para o engrandecimento da Polícia Civil;

Considerando, em fim, o reconhecimento pelo trabalho pioneiro dos professores que ministraram aulas nos primeiros cursos oferecidos pela Academia de Polícia;

#### RESOLVE :

Conceder o **DIPLOMA HONRA AO MÉRITO** aos professores abaixo relacionados, como forma de agradecimento e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao ensino policial e nos primeiros cursos de formação e reciclagem promovidos pela Academia de Polícia.

#### PROFESSORES:

- DR ALOYSIO FRANCO DE OLIVEIRA
- DR ARMANDO DE LIMA
- DRª BETHY ELENITA SIQUEIRA
- DR CARLOS PEREIRA GONÇALVES
- DR-CEZAR MAFUS MAKSOUD
- SR DANIEL REIS
- DR DIMAS GONÇALO DE FARIA
- DR DJALMA GAUTÉRIO
- DR EDGAR LEMOS DE MIRANDA
- DR EDVALDO RODRIGUES PEREIRA
- DRª ELENICE PEREIRA CARRILE
- DR ELESBÃO MUNHOZ
- DR FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETTO
- DR HUMBERTO MANSUR SAAD
- DRª IVANISA LOUREIRO SCHIMIDT
- DR JOÃO BATISTA PEREIRA
- DR JORGE ANTÔNIO SIUFI
- DR JOSÉ RICARDO NUNES DA CUNHA
- DR LIDERME MORENO
- DR LUIZ DE MELO ALVES FILHO
- DR LUÍZ TADEU GOMES DA SILVA
- DRª MAGALI SILVA CALDAS COELHO
- DR MARCUS VENÍCIUS UCHÔA
- DRª MARCIA BARROS XAVIER
- DR MAURÍLIO RODRIGUES FERREIRA
- DR NATAL RICARDO (In memorian)

- DR NELSON TRAD
- DR NEWTON GOMES DA SILVA FILHO
- DR OLAVO MONTEIRO MASCARENHAS
- DR PAULO ROBERTO CAVALCANTE
- DR PAULO SÜKEHIRO YANOMINE
- DR RUT DE OLIVEIRA LUIZ
- DR SILVIO APARECIDO BARBETA
- CEL SILVIO FERREIRA DA SILVA
- DRª TEREZA CRISTINA RAZUK

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### FUNSAU

**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" FUNSAU N. 002, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.

O Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 10.204, de 11/01/2001; e no Decreto Estadual "P" nº 492/2003, de 06/02/2003,

#### RESOLVE:

Designar o servidor **MÁRIO IRALA**, Assistente I, matrícula nº 38621433, para exercer a função de Gestor da Frota da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, cumulativamente e sem prejuízo de suas atribuições.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

#### IAGRO

**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**

PORTARIA "P" IAGRO Nº 051 DE 26 DE MARÇO DE 2004.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Lotar o servidor, **ANTÔNIO ÉDER DE STEFANO**, Matrícula 345 453 31, ocupante da Função de Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO, no Escritório Local de Dourados, com validade a contar de 01 de abril de 2004.

#### IDATERRA

**Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS**

PORTARIA "P" IDATERRA Nº 013 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Prorrogar por dois anos a Licença para Trato de Interesse Particular a servidora **MARIA JUSELMA JORDÃO DOS SANTOS**, matrícula 36531021, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe A, do Quadro Permanente do Instituto de Desenvolvimento Agrário, Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural de MS - IDATERRA, com base no artigo 154 da Lei 2599 de 26/12/2002 que altera a Lei 2065 de 29/10/1999, com validade a contar de 17 de janeiro de 2004.

PORTARIA "P" IDATERRA Nº 030 DE 23 DE MARÇO DE 2004.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Prorrogar por 24 meses a Licença sem vencimentos para frequentar curso de doutorado a servidora **TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA GONDIM**, matrícula 36541251, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, classe A, deste Instituto, em estágio probatório, com base no parecer de nossa assessoria jurídica amparado na Lei 1.102/90, com validade a contar de 02 de março de 2004.

### ÓRGÃOS FEDERAIS

CREA-MS CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL  
 EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL  
 PARTES: CREA-MS e H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.  
 OBJETO: Locação de máquinas copiadoras  
 VIGÊNCIA: 05/03/2004 até 04/03/2005  
 FORO: Justiça Federal, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul  
 ASSINATURA: Engenheiro AMARILDO MIRANDA MELO e RODOLFO PINHEIRO HOLSBACK



CREA-MS CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 04

PARTES: CREA-MS e BANCO DO BRASIL

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato existente entre as partes por mais 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 26/01/2004 até 31/12/2004

FORO: Justiça Federal, 1.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul

ASSINATURA: Engenheiro AMARILDO MIRANDA MELO, ANTONIO JOSÉ BANHARA E LEVI FERREIRA DE CARVALHO

CREA-MS CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01

PARTES: CREA-MS e ARMANDO FERRARO

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato existente entre as partes por mais 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais)

VIGÊNCIA: 08/01/2004 até 07/01/2005

ASSINATURA: Engenheiro AMARILDO MIRANDA MELO e ARMANDO FERRARO

CREA-MS CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01

PARTES: CREA-MS e DISTRIBUIDORA WUN INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato existente entre as partes por mais 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 02/01/2004 até 31/12/2004

VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

ASSINATURA: Engenheiro AMARILDO MIRANDA MELO, JORGE JOSÉ CENCI e ELAINE S. KOBAYASHI WUN

CREA-MS CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 03

PARTES: CREA-MS e COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE CAMPO GRANDE LTDA.

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato por mais 12 meses

VIGÊNCIA: 02/01/2004 até 31/12/2004

FORO: Justiça Federal, 1.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul

ASSINATURA: Engenheiro AMARILDO MIRANDA MELO e WALTRUDES PEREIRA LOPES

CREA-MS CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02

PARTES: CREA-MS e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato por mais 12 meses

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGÊNCIA: 02/01/2004 até 31/12/2004

FORO: Justiça Federal, 1.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul

ASSINATURA: Engenheiro AMARILDO MIRANDA MELO e JOÃO TARCISIO KILL

CREA-MS CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: CREA-MS e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

OBJETO: intercâmbio de informações sobre obras em andamento em Campo Grande

VIGÊNCIA: 21/10/2003 até 20/10/2004

FORO: Justiça Federal, 1.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul

ASSINATURA: Engenheiro AMARILDO MIRANDA MELO e Prefeito ANDRÉ PUCCINELLI

CREA-MS CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: CREA-MS e MÚTUA DE ASSISTÊNCIA AOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

OBJETO: Mútua cooperação para realização de evento.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

ASSINATURA: Engenheiro AMARILDO MIRANDA MELO, Engenheiro Civil HENRIQUE LUDUVICÉ e Arquiteto OSNI SCHROEDER

CREA-MS CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01

PARTES: CREA-MS e CARLOS ROBERTO TOGNINI

OBJETO: ajustar a cláusula segunda do Valor dos Serviços e prorrogar por mais 12 meses a vigência do contrato

VALOR: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 02/01/2004 até 31/12/2004

ASSINATURA: Engenheiro AMARILDO MIRANDA MELO e CARLOS ROBERTO TOGNINI

CREA-MS CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: CREA-MS e DOMINGOS CÉLIO ALVES CARDOSO

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica

VIGÊNCIA: 22/01/2004 até 31/12/2004

VALOR: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

FORO: Justiça Federal, 1.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul

ASSINATURA: Engenheiro AMARILDO MIRANDA MELO e DOMINGOS CÉLIO ALVES CARDOSO

CREA-MS CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: CREA-MS e UNAES-FACULDADE DE CAMPO GRANDE

OBJETO: Parceria técnico-pedagógica

VIGÊNCIA: 05/02/2004 até 04/08/2005

FORO: Justiça Federal, 1.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul

ASSINATURA: Engenheiro AMARILDO MIRANDA MELO e Sr. JOÃO LEOPOLDO SAMWAYS FILHO

CREA-MS CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 03

PARTES: CREA-MS e TREINACOM INFORMÁTICA S/C LTDA.

OBJETO: Prorroga a vigência do Termo de Compromisso por mais 12 meses

VIGÊNCIA: 02/01/2004 até 31/12/2004

FORO: Justiça Federal, 1.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul

ASSINATURA: Engenheiro AMARILDO MIRANDA MELO e ANGELA CRISTINA LIBÓRIO DA FONSECA

CREA-MS CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 03

PARTES: CREA-MS e TREINACOM INFORMÁTICA S/C LTDA.

OBJETO: Prorroga a vigência do convênio por mais 12 meses

VIGÊNCIA: 02/01/2004 até 31/12/2004

FORO: Justiça Federal, 1.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul

ASSINATURA: Engenheiro AMARILDO MIRANDA MELO e ANGELA CRISTINA LIBÓRIO DA FONSECA

CREA-MS CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: CREA-MS, ANA CAROLINA ALI GARCIA e SHENIA MARIA RENAUD VIDAL

OBJETO: Prestação de serviços de cobrança judicial e extrajudicial

VIGÊNCIA: 01/12/2003 até 30/11/2004

VALOR: 10% das cobranças amigáveis e judiciais

FORO: Justiça Federal, 1.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul

ASSINATURA: Engenheiro AMARILDO MIRANDA MELO, ANA CAROLINA ALI GARCIA e SHENIA MARIA RENAUD VIDAL

CREA-MS CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02

PARTES: CREA-MS e TICKET SERVIÇOS S.A.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato existente entre as partes por mais 12 (Doze) meses.

VIGÊNCIA: 22/01/2004 até 21/01/2005

FORO: Justiça Federal, 1.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul

ASSINATURA: Engenheiro AMARILDO MIRANDA MELO e RICARDO BARBOSA FERREIRA DIAS

CREA-MS CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: CREA-MS e MARIA DIRLEI DE SOUZA & CIA LTDA. (GALERA INFORMÁTICA)

OBJETO: Desenvolvimento e implantação de software de automação

VIGÊNCIA: 05/02/2004 até 04/06/2004

FORO: Justiça Federal, 1.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul

ASSINATURA: Engenheiro AMARILDO MIRANDA MELO e FERDINANDO AUGUSTO (231.201-4)

PARTE II

## PODER LEGISLATIVO

### Diário Legislativo, Órgão Oficial do Poder Legislativo

1ª PARTE: SESSÃO PLENÁRIA - 2ª PARTE: COMISSÕES - 3ª PARTE: ATOS ADMINISTRATIVOS - 4ª PARTE: BOLETIM DE PESSOAL - 5ª PARTE: AVISOS E EDITAIS

#### 1ª Parte

#### Sessão Plenária

##### Ordem do Dia

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31.03.04 (QUARTA-FEIRA), ÀS 09:00 HORAS**  
**EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**  
**EM DISCUSSÃO ÚNICA**

**Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

1- Proj. Dec. Leg. nº 001/04  
Processo nº 004/04

**PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 11/2004**- Ratifica Ajustes SINIEF 11/03 a 15/03; Protocolos ICMS 28/03 a 30/03; Convênios ICMS 107/03, 108/03, 110/03 a 116/03, 119/03 a 122/03 e 142/03 e Convênios ECF 07/03, votados pelo CONFAZ.

2- Proj. Dec. leg. nº 002/04  
Processo nº 005/04

**PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 012/2004-** Ratifica Convênio ECF 01/03; Convênio ECF 02/03; Convênios ICMS 07/03, 08/03, 10/03, 13/03, 15/03, 18/03, 25/03, 26/03, 30/03, 32/03, 36/03 e 40/03; Convênio ICMS 16/03; Convênio 017/03 e Protocolo ICMS 04/03, votados pelo CONFAZ.

3- Projeto de Lei nº 266/03  
Processo nº 387/03

**Deputado ONEVAN DE MATOS-** Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Industrial, com sede e foro no Município de Guia Lopes da Laguna-MS.

4- Projeto de Lei nº 005/04  
Processo nº 010/04

**Deputado LONDRES MACHADO-** Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Pró-Saúde de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

5- Projeto de Lei nº 010/04  
Processo nº 018/04

**Deputado PAULO CORRÊA- P L-** Declara de Utilidade Pública Estadual a "Associação Social, Cultural e Recreativa dos Fuzileiros Navais da Reserva (ASCRFN) de Ladário-MS.

#### EM 1ª DISCUSSÃO

##### Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

1- Projeto de Lei nº 016/04  
Processo nº 027/04

**Deputada CELINA JALLAD-** Sistematiza a Posse Responsável de cães e gatos no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

2- Projeto de Lei nº 023/04  
Processo nº 034/04

**Deputado PEDRO KEMP- PT-** Dispõe sobre o atendimento da mulher pelos programas habitacionais populares no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

#### Pauta

##### PAUTA ATÉ 15.04.04

###### Art. 415 do RI

#### 1ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Emenda Constitucional nº 002/04  
Processo nº 058/04

**DEPUTADOS-** Revoga disposição da Constituição Estadual.

##### PAUTA ATÉ 31.03.04

###### Art. 204 do RI

#### DISCUSSÃO ÚNICA

1- Projeto de Lei nº 043/04  
Processo nº 068/04

**Deputado PEDRO TERUEL-PT-** Declara de Utilidade Pública Estadual, a Associação TONG-LONG de KUNG-FU/ATLKF, com sede em Campo Grande-MS, Estado de Mato Grosso do Sul.

2- Projeto de Lei nº 044/04  
Processo nº 069/04

**Deputado PEDRO KEMP- PT-** Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Nioaque e dá outras providências.

##### PAUTA ATÉ 31.03.04

###### Art. 204 do RI

#### 1ª DISCUSSÃO

1- Projeto de Lei nº 042/04  
Processo nº 067/04

**Deputado RAUL FREIXES-** Dispõe sobre a expedição de documentação para estudantes do ensino médio da rede pública estadual e dá outras providências.

##### PAUTA ATÉ 30.03.04

###### Art. 415 do RI

#### 1ª DISCUSSÃO

1- Proj. Emenda Constitucional 001/04  
Processo nº nº 035/04

**DEPUTADOS-** Dá nova redação ao art. 127 da Constituição Estadual.

##### PAUTA ATÉ 30.03.04

###### Art. 204 do RI

#### DISCUSSÃO ÚNICA

1- Projeto de Lei nº 038/04  
Processo nº 060/04

**Deputado PASTOR BARBOSA-PMDB-** Declara de Utilidade Pública Estadual a "Igreja Evangélica Smirna", com sede e foro em Campo Grande-MS.

2- Projeto de Lei nº 039/04  
Processo nº 061/04

**Deputada CELINA JALLAD-** Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita e Beneficente "Benedita Fernandes", com sede e foro no município de Campo Grande-MS.

3- Projeto de Lei nº 040/04  
Processo nº 062/04

**Deputado ARROYO-** Declara de Utilidade Pública Estadual a "Associação Indígena Terena do Passarinho- AITEPA", com sede e foro no município de Miranda.

4- Projeto de Lei nº 041/04  
Processo nº 063/04

**Deputado ZÉ TEIXEIRA-** Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores da Bacia Leiteira do Assentamento PAM de Nova Alvorada do Sul -MS "APROBAL", com sede e foro no município de Nova Alvorada do Sul.

##### PAUTA ATÉ 30.03.04

###### Art. 204 do RI

#### 1ª DISCUSSÃO

1- Projeto de Lei nº 034/04  
Processo nº 055/04

**PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 016/2004-** Altera dispositivos da Lei nº 2.209, de 4 de janeiro de 2001, que reconhece como válida, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a Carteira de Identificação expedida pela Associação dos Colonistas Sociais de Mato Grosso do Sul-ACOSMS.

2- Projeto de Lei nº 035/04  
Processo nº 056/04

**PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 017/2004-** Autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à garantia da União para operação de crédito a ser contratada pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL

com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata-FONPLATA.

3- Projeto de Lei nº 036/04  
Processo nº 057/04

**PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 018/04-** Acrescenta § 5º ao art. 6º da Lei nº 2.645, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre o Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul-FIC/MS.

4- Projeto de Lei nº 037/04  
Processo nº 059/04

**DEPUTADO PASTOR BARBOSA- PMDB-** Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, no âmbito do Território do Estado de Mato Grosso do Sul, pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, da Resolução nº 002878, de 26 de julho de 2001, do Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências.

## 3ª Parte Atos Administrativos

ATO Nº 034/2004 - MESA DIRETORA

#### A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 63, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 31, inciso II, letra "d" da Resolução nº 04 de 30 de setembro de 1.993 - regimento interno;

#### RESOLVE:

Conceder aos funcionários constantes no Anexo I deste Ato, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, **Progressão Funcional**, com fundamento no artigo 64 da Lei nº 1.309 de 03 de novembro de 1.992, combinado com o artigo 13 e parágrafos da Lei nº 1.426 de 06 de outubro de 1.993 e Regulamento/Ato nº 020/93 - Mesa Diretora, de 27 de outubro de 1.993.

Palácio Guaicurus, 29 de março de 2004.

Deputado **LONDRES MACHADO**  
Presidente

Deputado **JERSON DOMINGOS**  
1º Secretário

Deputado **ROBERTO ORRO**  
2º Secretário

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

##### CARGO : ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA	DE	PARA
0131	C/25	C/26

##### CARGO : AGENTE LEGISLATIVO

MATRÍCULA	DE	PARA
0040	C/16	C/17
0051	C/16	C/17
0083	C/16	C/17
0253	C/17	C/18
0276	C/17	C/18
0355	C/16	C/17
0394	C/17	C/18
0448	C/17	C/18
0483	C/16	C/17
0494	C/16	C/17

##### CARGO : AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA	DE	PARA
0054	C/16	C/17
0106	C/17	C/18
0316	C/16	C/17

##### CARGO : ARTÍFICE LEGISLATIVO

MATRÍCULA	DE	PARA
0019	C/08	C/09
0020	C/07	C/08
0056	C/08	C/09
0073	C/07	C/08
0147	C/07	C/08
0163	C/07	C/08
0169	C/07	C/08
0175	C/07	C/08
0180	C/07	C/08
0198	C/07	C/08
0218	C/07	C/08
0222	C/08	C/09
0233	C/07	C/08
0377	C/08	C/09

##### CARGO : ASSISTENTE JURÍDICO

MATRÍCULA	DE	PARA
0219	C/26	C/27

## CARGO : ASSISTENTE SOCIAL

MATRÍCULA	DE	PARA
0044	C/26	C/27
0243	C/25	C/26

## CARGO : ECONOMISTA

MATRÍCULA	DE	PARA
0103	C/26	C/27
0156	C/26	C/27

## CARGO : ELETRICISTA

MATRÍCULA	DE	PARA
0118	C/08	C/09

## CARGO : ODONTÓLOGO

MATRÍCULA	DE	PARA
0578	C/26	C/27

## CARGO : OFICIAL DE SEGURANÇA E INFORMAÇÃO

MATRÍCULA	DE	PARA
0024	C/08	C/09
0138	C/08	C/09
0278	C/08	C/09
0491	C/08	C/09
0515	C/08	C/09

## CARGO : OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORAS

MATRÍCULA	DE	PARA
0457	C/07	C/08

## CARGO : TAQUÍGRAFO LEGISLATIVO

MATRÍCULA	DE	PARA
0018	C/25	C/26
0038	C/25	C/26
0110	C/25	C/26
0274	C/25	C/26
0349	C/25	C/26
0514	C/25	C/26

## CARGO : TÉCNICO CERIMONIAL

MATRÍCULA	DE	PARA
0235	C/26	C/27
0839	C/26	C/27

## CARGO : TÉCNICO LEGISLATIVO

MATRÍCULA	DE	PARA
0046	C/17	C/18
0088	C/17	C/18
0096	C/17	C/18
0171	C/16	C/17
0205	C/17	C/18
0281	C/17	C/18
0346	C/16	C/17
0410	C/17	C/18
0432	C/17	C/18
0439	C/17	C/18
0443	C/16	C/17
0447	C/17	C/18
0553	C/16	C/17
0617	C/16	C/17
0705	C/17	C/18
0882	C/17	C/18
1574	B/14	B/15
1912	B/14	B/15
2081	B/14	B/15

## CARGO : TÉCNICO PARLAMENTAR

MATRÍCULA	DE	PARA
0011	C/26	C/27
0033	C/26	C/27

0113	C/25	C/26
0127	C/26	C/27
0137	C/25	C/26
0164	C/25	C/26
0184	C/26	C/27
0220	C/25	C/26
0245	C/25	C/26
0287	C/26	C/27
0299	C/26	C/27
0305	C/25	C/26
0318	C/26	C/27
0322	C/26	C/27
0341	C/26	C/27
0343	C/26	C/27
0363	C/25	C/26
0369	C/26	C/27
0375	C/26	C/27
0384	C/26	C/27
0414	C/25	C/26
0452	C/25	C/26
0485	C/25	C/26
0496	C/25	C/26
0509	C/26	C/27
0516	C/26	C/27
0519	C/26	C/27
0526	C/26	C/27
0531	C/26	C/27
0548	C/26	C/27
0551	C/25	C/26
0570	C/26	C/27
0576	C/26	C/27
0587	C/26	C/27
0590	C/26	C/27
0594	C/26	C/27
0827	C/26	C/27
0831	C/25	C/26
0857	C/26	C/27
1391	B/23	B/24
1501	B/23	B/24
1979	B/23	B/24

## ATO Nº 035/2004 - MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 63, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 31, inciso II, letra "d" da Resolução nº 04 de 30 de setembro de 1.993 - Regimento Interno;

## RESOLVE:

Conceder aos funcionários constantes no Anexo I deste Ato, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, **Ascensão Funcional**, com fundamento no artigo 52 da Lei nº 1.309 de 03 de novembro de 1.992, combinado com o artigo 14 e parágrafos da Lei nº 1.426 de 06 de outubro de 1.993 e Regulamento/Ato nº 019/93 - Mesa Diretora, de 27 de outubro de 1.993. Palácio Guaicurus, 29 de março de 2004.

Deputado **LONDRES MACHADO**  
Presidente

Deputado **JERSON DOMINGOS**  
1º Secretário

Deputado **ROBERTO ORRO**  
2º Secretário

## ANEXO I

## RELAÇÃO DE ASCENSÃO FUNCIONAL

## CARGO : ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA	DE	PARA
0956	B/24	C/25

## CARGO : AGENTE LEGISLATIVO

MATRÍCULA	DE	PARA
0057	B/15	C/16
0112	B/15	C/16
0682	B/15	C/16

## CARGO : AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA	DE	PARA
0403	B/15	C/16
0756	B/15	C/16

## CARGO : ARTÍFICE LEGISLATIVO

MATRÍCULA	DE	PARA
0186	B/06	C/07
0324	B/06	C/07

1012 B/06 C/07

## CARGO : ASSISTENTE LEGISLATIVO

MATRÍCULA DE PARA

0372 B/15 C/16

## CARGO : ASSISTENTE JURÍDICO

MATRÍCULA DE PARA

0289 B/24 C/25

0728 B/24 C/25

0826 B/24 C/25

0885 B/24 C/25

## CARGO : OFICIAL DE SEGURANÇA E INFORMAÇÃO

MATRÍCULA DE PARA

0236 B/06 C/07

## CARGO : TÉCNICO CERIMONIAL

MATRÍCULA DE PARA

0094 B/24 C/25

0133 B/24 C/25

0244 B/24 C/25

0333 B/24 C/25

1103 B/24 C/25

## CARGO : TÉCNICO LEGISLATIVO

MATRÍCULA DE PARA

0007 B/15 C/16

0098 B/15 C/16

0293 B/15 C/16

0714 B/15 C/16

0762 B/15 C/16

0795 B/15 C/16

0813 B/15 C/16

1007 B/15 C/16

1093 B/15 C/16

## CARGO : TÉCNICO PARLAMENTAR

MATRÍCULA DE PARA

0101 B/24 C/25

0121 B/24 C/25

0212 B/24 C/25

0229 B/24 C/25

0314 B/24 C/25

0327 B/24 C/25

0534 B/24 C/25

0711 B/24 C/25

0823 B/24 C/25

0824 B/24 C/25

0836 B/24 C/25

0864 B/24 C/25

0904 B/24 C/25

0912 B/24 C/25

1034 B/24 C/25

## TRIBUNAL DE CONTAS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro Relator FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 11, da Resolução Normativa TC/MS nº 35/2000, comunica que estão sendo NOTIFICADOS os Ordenadores de Despesas ou responsáveis abaixo discriminados, para no prazo de 05 (cinco) dias, do recebimento da notificação prevista no artigo 207 da Resolução Normativa nº 028/1998, produzir defesa por escrito, sob pena de revelia, nos autos abaixo:

PROCESSO : TC/MS nº 8181/02  
 ASSUNTO : Ordem de Execução de Serviço nº 09/02  
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Navirai/MS  
 RESPONSÁVEIS : Euclides Antonio Fabris (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC/MS nº 10619/02  
 ASSUNTO : Ordem de Compra nº 27/02  
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Navirai/MS  
 RESPONSÁVEIS : Euclides Antonio Fabris (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC/MS nº 16223/02  
 ASSUNTO : Ordem de Compra nº 04/02  
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Itaquiraí/MS  
 RESPONSÁVEIS : Edson Vieira (Prefeito Municipal)

Campo Grande-MS, 22 de março de 2004.

FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA  
 Conselheiro Relator

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro Relator FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento nos artigos 207, e seus parágrafos, e 208 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução Normativa nº 28, de 19 de agosto de 1998, comunica que estão sendo NOTIFICADOS os ordenadores de despesas ou responsáveis para no prazo de 30 (trinta) dias, produzir defesa por escrito, sob pena de revelia nos autos abaixo:

PROCESSO : TC/MS nº 1999/03  
 ASSUNTO : Prestação de Contas Convênio nº 02/03  
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Angélica/MS  
 RESPONSÁVEIS : Gabriel Ferreira (ex-Prefeito Municipal)  
 Milton Damaceno Lima (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC/MS nº 11596/03  
 ASSUNTO : Prestação de Contas Convênio nº 1215/03  
 ÓRGÃO : Fundação de Cultura/MS  
 RESPONSÁVEIS : Pedro Sergio Lima Ortale (Diretor Presidente)

Campo Grande-MS, 23 de março de 2004.

FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA  
 Conselheiro Relator

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro Relator FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 11, da Resolução Normativa TC/MS nº 35/2000, comunica que estão sendo NOTIFICADOS os Ordenadores de Despesas ou responsáveis abaixo discriminados, para no prazo de 05 (cinco) dias, do recebimento da notificação prevista no artigo 207 da Resolução Normativa nº 028/1998, produzir defesa por escrito, sob pena de revelia, nos autos abaixo:

PROCESSO : TC/MS nº 15368/03  
 ASSUNTO : Contrato nº 09/02  
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS  
 RESPONSÁVEIS : Humberto Carlos R. Amaducci (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC/MS nº 3525/04  
 ASSUNTO : Contrato nº -/04  
 ÓRGÃO : Procuradoria Geral da Defensoria Pública/MS  
 RESPONSÁVEIS : Cid Pinto Barbosa (Procurador Geral)

PROCESSO : TC/MS nº 3981/03  
 ASSUNTO : Contrato nº -/02  
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Batayporã/MS  
 RESPONSÁVEIS : Jercé Euzébio de Souza (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC/MS nº 22427/02  
 ASSUNTO : Contrato de Obra nº -/02  
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Batayporã/MS  
 RESPONSÁVEIS : Jercé Euzébio de Souza (Prefeito Municipal)

Campo Grande-MS, 23 de março de 2004.

FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA  
 Conselheiro Relator

Com fundamento no inciso XII do artigo 11 do Regimento Interno do Tribunal de Contas: Retifica-se o Acórdão nº 00/0630/2003, referente ao Processo TC/MS-08742/99 (Prefeitura Municipal de Ivinhema), da 23ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, publicado no DOE nº 6111, de 28-10-2003, f. 28/29.

ONDE SE LÊ: "1 - Conhecer do presente recurso por obedecer aos ditames legais e regimentais em face ao recebimento pela A. Presidência desta Corte às f. 278/279;"  
 LEIA-SE : "1 - Conhecer do presente recurso por obedecer aos ditames legais e regimentais em face ao recebimento pela A. Presidência desta Corte às f. 378/379;"

Secretaria das Sessões, 29 de março de 2004.

  
 MARISA JOANA CHENA  
 DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSOES  
 TC/MS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP Nº 060/2004

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, usando as atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. Convocar o Excelentíssimo Senhor TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA, Juiz Titular da Egrégia Vara do Trabalho de Três Lagoas, para participar do julgamento dos processos aos quais se encontra vinculado, constantes da pauta e da extrapauta da 12ª Sessão Judiciária Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 2004, às nove horas, bem como para atuar nos processos aos quais se encontra vinculado.

2. De-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 25 de março de 2004.

JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA

Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP Nº 061/2004

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, usando as atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar o Excelentíssimo Senhor MARCELINO GONÇALVES, Juiz do Trabalho Substituto, para substituir na Egrégia Vara do Trabalho de Três Lagoas, no dia 31.3.2004, em razão da convocação do Titular para participar da 12ª Sessão Judiciária Extraordinária.

2. De-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 25 de março de 2004.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP Nº 062/2004

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, usando as atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar o Excelentíssimo Senhor MARCO ANTÔNIO MIRANDA MENDES, Juiz do Trabalho Substituto, para substituir na Egrégia Vara do Trabalho de Paranaíba, nos dias 5 e 6.4.2004, em virtude das férias da Titular.

2. De-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 25 de março de 2004.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP Nº 063/2004

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, usando as atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar o Excelentíssimo Senhor MARCELINO GONÇALVES, Juiz do Trabalho Substituto, para substituir na Egrégia Vara do Trabalho de Três Lagoas, no período de 12.4.2004 a 11.5.2004, em virtude das férias do Titular.

2. De-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 25 de março de 2004.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP Nº 064/2004

O Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, usando as atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. Convocar o Excelentíssimo Senhor TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA, Juiz Titular da Egrégia Vara do Trabalho de Três Lagoas, para, no dia 26.3.2004, atuar nos processos aos quais se encontra vinculado.

2. De-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 26 de março de 2004.

Nicanor de Araújo Lima

Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP Nº 065/2004

O Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, usando as atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar o Excelentíssimo Senhor MARCELINO GONÇALVES, Juiz do Trabalho Substituto, para auxiliar na Egrégia Vara do Trabalho de Três Lagoas, no dia 26.3.2004.

2. De-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 26 de março de 2004.

Nicanor de Araújo Lima

Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Despachos do Exmo. Juiz Abdalla Jallad:

PROCESSO : MS-0021/2004-000-24-00-00-6

IMPETRANTE : Visani & Visani Ltda.

ADVOGADO : Dr. Antonio Lisboa de Souza Júnior

IMPETRADA : Exma. Juíza da E. Vara do Trabalho de Paranaíba Visani & Visani Ltda. impetrou mandado de segurança contra ato da Exma. Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Paranaíba-MS, que, no curso de execução promovida por Alzira Duarte Ferreira (Reclamação Trabalhista nº 00340/2002), determinou a penhora em dinheiro diretamente na boca do caixa, arguindo, dentre outras razões, ilegalidade da medida porque inviabilizaria totalmente o funcionamento da empresa que corre o risco de cerrar suas portas.

A liminar, inicialmente concedida, após as informações da autoridade impetrada, foi revogada, referendo-se intimação da impetrante para emendar a petição inicial, cumprindo o disposto no art. 47, do CPC, c/c art. 19, da Lei nº 1.533/51, sob pena de

indeferimento.

Embora tenha se manifestado, por meio das petições de f. 117 e de f. 154, a impetrante não cumpriu a referida determinação, pois indicou como illiconforte necessário, pessoas que não detêm tal condição.

Assim, com fulcro nos artigos 6º da Lei 1533/51, 287, I e 284, do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito.

Custas, pela impetrante, no importe de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), calculadas sobre o valor dado à causa.

Informe-se a autoridade impetrada."

PROCESSO : AR-0225/2003-000-24-00-8

AUTORA : Maria Aparecida Shimidt Miyashiro

ADVOGADO : Dr. Raimundo Nonato Rosa

RÉ : Marli Lopes Lourenço

ADVOGADA : Dra. Dláene Miranda Carpes

"Em face da certidão de f. 57, redesigno a audiência para o dia 19/4/2004, às 14:30 horas."

Despachos do Exmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima:

PROCESSO : ROPS-0639/2003-022(EMBARGOS DECLARAÇÃO)

EMBARGANTE : Lucas Paiva Flores

ADVOGADO : Dr. Wander Medeiros A. da Costa

EMBARGADA : Energética Santa Helena Ltda.

ADVOGADOS : Dr. Walter Aparecido Bernegozzi Júnior e outros

"Vista à parte contrária para contra-razões, querendo, pelo prazo de 05 (cinco) dias."

PROCESSO : AI-0402/2001-002 (EMBARGOS DECLARAÇÃO)

EMBARGANTE : Odontopiano - Plano de Saúde Odontológico Ltda.

ADVOGADO : Dr. Mário Roberto de Souza

EMBARGADA : Patricia Guilhen

ADVOGADO : Dr. João Alberto Batista

"Vista à parte contrária para contra-razões, querendo, pelo prazo de 05 (cinco) dias."

PROCESSO : MS-0050/2004-000-24-00-8

IMPETRANTE : Daniela Weiler Wagner Hall

ADVOGADA : Dra. Vânia Maria Inocêncio Castil

IMPETRADO : Exmo. Juiz da E. 2ª Vara do Trabalho de Dourados "Isto posto, deixo em parte a liminar requerida para determinar a desconstituição da penhora da conta-salário da impetrante, Agência nº 2023-0, conta corrente nº 13.312-4, Banco Bradesco - Dourados/MS.

Ciência à autoridade coatora, via telefone, do deferimento da decisão liminar.

Intime-se a impetrante do inteiro teor desta decisão, bem como, para que, no prazo de 10 (dez) dias: a) promova a citação do illiconforte necessário; b) junte cópias da petição inicial e dos documentos que a instruem para intimação da autoridade coatora e do illiconforte, sob pena de indeferimento da petição inicial e a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, e 267, I, ambos do CPC."

Despacho do Exmo. Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro:

PROCESSO : AD-0234/2003-000-24-00-7

AUTOR : Ministério Público do Trabalho

RÉ : Federação do Comércio do Estado de Mato Grosso do Sul

ADVOGADOS : Dr. Álvaro de Barros Guerra Filho (e outros)

RÉ : Sindicato dos Profissionais de Processamento de Dados de Mato Grosso do Sul - SPPD/MS

"Concedo às rés prazo de 10 (dez) dias, para alegações finais."

Despachos do Exmo. Juiz Oscar Zandavalli Júnior:

PROCESSO : AR-0101/2003-000-24-00-0

AUTOR : Ministério Público do Trabalho

RÉU : Sebastião Benedito Soares

ADVOGADOS : Dr. Julio dos S. Sanches (e outro)

RÉU : Rui Aparecido Carlos Peixoto

"Intimado por duas vezes a regularizar a representação processual do segundo réu, o d. Ministério Público do Trabalho vem a Juízo requerendo a citação na pessoa do cônjuge do de cujus, sob a alegação de que, em princípio, o mesmo será o inventariante do espólio.

O art. 12, V, do CPC estabelece a necessidade de que o espólio seja representado, ativa e passivamente, pelo inventariante, não possibilitando a representação processual por um "provável" inventariante.

Assim, não tendo o Ministério Público do Trabalho providenciado a regularização da representação processual do segundo réu, impõe-se a extinção do feito sem julgamento do mérito por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Custas de R\$ 263,62, calculadas sobre R\$ 13.181,44, pelo autor, dispensadas na forma da lei.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos."

PROCESSO : AR-0104/2003-000-24-00-4

AUTOR : Ministério Público do Trabalho

RÉU : Ivo de Oliveira Mello

ADVOGADOS : Dr. Julio dos S. Sanches (e outro)

RÉU : Rui Aparecido Carlos Peixoto

"Intimado por duas vezes a regularizar a representação processual do segundo réu, o d. Ministério Público do Trabalho vem a Juízo requerendo a citação na pessoa do cônjuge do de cujus, sob a alegação de que, em princípio, o mesmo será o inventariante do espólio.

O art. 12, V, do CPC estabelece a necessidade de que o espólio seja representado, ativa e passivamente, pelo inventariante, não possibilitando a representação processual por um "provável" inventariante.

Assim, não tendo o Ministério Público do Trabalho providenciado a regularização da representação processual do segundo réu, impõe-se a extinção do feito sem julgamento do mérito por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Custas de R\$ 175,70, calculadas sobre R\$ 8.785,28, pelo autor, dispensadas na forma da lei.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos."

SERVIÇO DE ACÓRDÃOS E JURISPRUDÊNCIA SEÇÃO DE ACÓRDÃOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 078/2004

De ordem do Excelentíssimo Senhor Nicanor de Araújo Lima, Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no exercício da Presidência, faço saber que os acórdãos abaixo

foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados:

PROCESSO Nº 0183/2003-051-24-00-1-ED.2

RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI

EMBARGANTE : ORACIO PAULO OLIVEIRA

ADVOGADO : JOSÉ ANTONIO SOARES NETO

EMBARGADO : MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS

ADVOGADO : PAULO LOTÁRIO JUNGES

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE MUNDO NOVO/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 03 de março de 2004.

PROCESSO Nº 0207/2003-003-24-00-3-ED.2

RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD

EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADOS : JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS

EMBARGADOS : DÁCIO DUARTE CRISTALDO E OUTROS

(ACÓRDÃO DE F. 188/192)

ADVOGADOS : LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA E OUTRO

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 10 de março de 2004.

PROCESSO Nº 0503/2000-005-24-00-4-ED.3

RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD

EMBARGANTE : IVO PEDRO DA SILVA

ADVOGADOS : HUMBERTO IVAN MASSA E OUTRO

EMBARGADA : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A ENERSUL (ACÓRDÃO DE F. 285/270)

ADVOGADOS : MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO E OUTROS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 10 de março de 2004.

PROCESSO Nº 0848/2002-003-24-00-7-ED.2

RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI

EMBARGANTE : SANESUL EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A

ADVOGADOS : CELSO PEREIRA DA SILVA E OUTROS

EMBARGADO : JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADOS : RONEY PEREIRA PERRUPATO E OUTRO

ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, acolhê-los parcialmente para sanar omissão e prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 03 de março de 2004.

PROCESSO Nº 0869/2003-003-24-00-3-ED.2

RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI

EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL

ADVOGADOS : ALÍRIO DE MOURA BARBOSA E OUTROS

EMBARGADOS : ACYR VAZ GUIMARÃES JUNIOR, SERGIO RABELLO DE ALMEIDA, MANOEL MISSIRIAN, CLAUDIO SHEIBUM

AGUNE E EOEVAL FRANCISCO GARBIN

ACÓRDÃO

ADVOGADOS : MARTA DO CARMO TAQUES E OUTROS

ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, acolhê-los parcialmente, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 03 de março de 2004.

PROCESSO Nº 1215/1999-005-24-00-2-ED.3

RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI

EMBARGANTE : ORALEU BOEIRA

ADVOGADOS : JÚLIO CÉSAR FANAJIA BELLO E OUTROS

EMBARGADA : BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADOS : JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS

ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 03 de março de 2004.

PROCESSO Nº 1240/2002-005-24-00-2-ED.2

RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD

EMBARGANTE : BANCO SAFRA S/A

ADVOGADOS : GILSON FREIRE DA SILVA E OUTROS

EMBARGADO : MARLENE ABRAHAN MACHADO DE CARVALHO

(ACÓRDÃO DE F. 369/382)

ADVOGADOS : ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA E OUTROS

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, acolhê-los parcialmente para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Campo Grande, 18 de março de 2004.

PROCESSO Nº 1425/2002-001-24-00-1-ED.2

RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI

EMBARGANTE : SANDRO PINTO LOUREIRO  
 ADVOGADO : MOACIR SCÁNDOLA  
 EMBARGADA : AT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.  
 ADVOGADO : APARECIDO DOS PASSOS  
 ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
 ACÓRDÃO  
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).  
 Campo Grande, 03 de março de 2.004.

PROCESSO Nº 0046/2003-071-24-00-9-R0.1  
 RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 REVISOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI  
 RECORRENTE : ROSANA NERIS VIANA  
 ADVOGADO : JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO : MOHAMAD IBRAHIM SMIDI  
 ADVOGADAS : DILZA CONCEIÇÃO DA SILVA E OUTRA  
 ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE TRÊS LAGOAS/MS  
 EMENTA

SUCCESSÃO TRABALHISTA. INOCORRÊNCIA. PROVA. Sucessão, em sentido jurídico, é a substituição de uma pessoa por outra na mesma relação jurídica (Covello, cf. Délio Maranhão), gerando, no direito do trabalho, a transfiguração de pessoas jurídicas ou a transferência de patrimônios em atividade (cf. Ribeiro de Vilhena), o que não se verifica quando há o fechamento da empresa, sem prova segura de que outro a tenha assumido, e sobretudo quando confessa o empregado não ter trabalhado, efetivamente, para a pessoa que aponta como sucessora. Recurso desprovido.

ACÓRDÃO  
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 17 de março de 2.004.

PROCESSO Nº 0084/2003-022-24-00-9-R0.1  
 RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI  
 REVISOR : JUIZ MÁRCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA  
 RECORRENTE : FERNANDO CAMILO DO CARMO  
 ADVOGADOS : PAULO DIAS GUIMARÃES E OUTRO  
 RECORRIDO : MANOEL RIBEIRO CARDOSO  
 ADVOGADOS : HERMES HENRIQUE MOREIRA MACIEL E OUTRO  
 ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS  
 ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso, mas não das contra-razões, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 03 de março de 2.004.

PROCESSO Nº 0106/2003-005-24-00-5-R0.1  
 RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD  
 REVISOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA  
 RECORRENTE : CLEUDENICE FERREIRA DE FREITAS  
 ADVOGADO : ARTUR GOMES PEREIRA  
 RECORRIDO : ARIQVALDO ORTEGA DE AQUINO  
 ADVOGADOS : TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI E OUTRO  
 ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
 ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 17 de março de 2.004.

PROCESSO Nº 0223/2003-022-24-00-4-R0.1  
 RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 REVISOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI  
 RECORRENTE : SEARA ALIMENTOS S.A.  
 ADVOGADOS : MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS E OUTROS  
 RECORRENTE : MÁRCIO KOLOMAR  
 ADVOGADA : ADY DE OLIVEIRA MORAES  
 RECORRIDOS : OS MESMOS  
 ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS  
 ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator); ainda no mérito, relativamente ao recurso do reclamante: a) por maioria, dar-lhe provimento quanto ao tópico referente aos honorários periciais, imputando à União a responsabilidade pelo pagamento dos referidos honorários, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (revisor), vencidos em parte os Juizes relator e Nicanor de Araújo Lima, que não condenavam a União a efetuar o citado pagamento; b) por unanimidade, dar-lhe provimento parcial quanto ao demais, nos termos do voto do Juiz relator. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Custas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, novo valor arbitrado a condenação.

Campo Grande, 10 de março de 2.004.

PROCESSO Nº 0246/2003-051-24-00-4-R0.1  
 RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD  
 REVISOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA  
 RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NAVIRAÍ  
 ADVOGADA : LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS  
 RECORRIDO : ANTONIO PEDRO MEDEIROS  
 ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE MUNDO NOVO/MS  
 ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório e não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 17 de março de 2.004.

PROCESSO Nº 0248/2002-051-24-00-2-R0.1  
 RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI  
 REVISOR : JUIZ MÁRCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA  
 RECORRENTE : MANOEL CASALI GOMES  
 ADVOGADOS : WLADIMIR ALDRIN PEREIRA ZANAVALLI E OUTRO  
 RECORRIDO : EXPRESSO MARIANGÁ LTDA.  
 ADVOGADO : CÉSAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE  
 ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE MUNDO NOVO/MS  
 ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório,

conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).  
 Campo Grande, 03 de março de 2.004.

PROCESSO Nº 0251/2003-051-24-00-7-R0.1  
 RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD  
 REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA  
 RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NAVIRAÍ  
 ADVOGADA : LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS  
 RECORRIDA : JUNITE TSITIDA  
 ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE MUNDO NOVO/MS  
 ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório e não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).  
 Campo Grande, 10 de março de 2004.

PROCESSO Nº 0255/2003-004-24-00-8-R0.1  
 RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD  
 REVISOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 RECORRENTE : COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE LTDA.  
 ADVOGADOS : MAURÍCIO MACCHI E OUTROS  
 RECORRIDO : ADEMIR MACHADO DOS SANTOS  
 ADVOGADA : CÉLIA REGINA BERNARDO DA SILVA  
 ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
 ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 960,00, calculadas sobre o valor da reclamatória, dispensadas face o deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita (f. 238).

Campo Grande, 17 de março de 2004.

PROCESSO Nº 0263/2003-051-24-00-1-R0.1  
 RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD  
 REVISOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI  
 RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NAVIRAÍ  
 ADVOGADA : LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS  
 RECORRIDO : ANTONIO PIRES DE SOUZA  
 ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE MUNDO NOVO/MS  
 ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório e não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 11 de março de 2004.

PROCESSO Nº 0499/2003-031-24-00-3-R0.1  
 RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD  
 RECORRENTE : MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A.  
 ADVOGADOS : ROMÁRIO RATEIRO E OUTROS  
 RECORRIDO : JAIR BARBOSA PASSOS  
 ADVOGADO : OSVALDO SILVEIRO DA SILVA  
 ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE AQUIDAUANAMS  
 ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 17 de março de 2.004.

PROCESSO Nº 0515/2003-003-24-00-9-R0.1  
 RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 REVISOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI  
 RECORRENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL  
 ADVOGADOS : MARCO ANTONIO FERREIRA CASTELLO E OUTROS  
 RECORRIDOS : 1) ORLANDO PEREIRA ROSSATI  
 2) CAAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.  
 ADVOGADO : 1) LINDOMAR AFONSO VILELA  
 ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
 ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e conhecer do recurso; no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator), vencidos parcialmente os Juizes João Marcelo Balsanelli (revisor) e Abdalla Jallad. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 18 de março de 2.004.

PROCESSO Nº 0517/2003-002-24-00-1-R0.1  
 RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD  
 REVISOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 RECORRENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL  
 ADVOGADOS : MARCO ANTONIO FERREIRA CASTELLO E OUTROS  
 RECORRIDO : PAULO SÉRGIO DIAS XAVIER  
 ADVOGADO : LINDOMAR AFONSO VILELA  
 ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
 EMENTA

ENERSUL - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Restando comprovado que, a despeito da contratação do trabalhador ter se efetuado por meio de terceira empresa, o reclamante prestou serviços em benefício da ENERSUL, tomadora da sua mão-de-obra, configura-se a sua responsabilidade subsidiária, decorrente da culpa in eligendo e in vigilando em face do inadimplemento da empresa contratante. Recurso improvido.

ACÓRDÃO  
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e rejeitar as preliminares argüidas; no mérito, por maioria, negar-lhe provimento quanto ao tópico relativo à responsabilidade subsidiária, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (revisor), vencidos os Juizes Abdalla Jallad (relator) e João Marcelo Balsanelli; ainda no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento quanto ao demais, nos termos do voto do Juiz relator, que juntará voto vencido quanto ao tópico anterior. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 17 de março de 2.004.

PROCESSO Nº 0621/2002-031-24-00-0-R0.1  
 RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI  
 REVISOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 RECORRENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL

ADVOGADOS : MARCO ANTONIO FERREIRA CASTELLO E OUTROS  
 RECORRIDO : JOSÉ VIEIRA DE BRITO  
 ADVOGADO : ELCILANE SERAFIM DE SOUZA  
 ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE AQUIDAUANAMS  
 ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e rejeitar as preliminares argüidas; no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator), vencido parcialmente o Juiz Abdalla Jallad. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 03 de março de 2.004.

PROCESSO Nº 0777/2003-002-24-00-7-R0.1  
 RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD  
 RECORRENTE : CARMEM RODRIGUES  
 ADVOGADA : EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA  
 RECORRIDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 ADVOGADOS : JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS  
 ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
 EMENTA

TRANSAÇÃO. ADEÇÃO A PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. A transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho ante a adesão do empregado a plano de demissão voluntária implica quitação exclusivamente das parcelas e valores constantes do recibo. Orientação Jurisprudencial nº 270, da SDI-1 do TST.

ACÓRDÃO  
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e conhecer do recurso; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento quanto ao tópico relativo ao PDV, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator), vencido o Juiz Abdalla Jallad (revisor); por maioria, determinar o retorno dos autos à vara de origem para apreciação dos demais pedidos, nos termos do voto do Juiz Nicanor de Araújo Lima, vencidos os Juizes relator e revisor. Juntará voto vencido o Juiz revisor. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 10 de março de 2.004.

PROCESSO Nº 0809/2003-004-24-00-7-R0.1  
 RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA  
 RECORRENTE : MÁRIO MÁRCIO DE ASSIS  
 ADVOGADA : ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA  
 RECORRIDO : CONSÓRCIO CAMARGO CORREA/BROWN ROOT MURPHY  
 ADVOGADOS : RENILDA RODRIGUES FIGUEIREDO E OUTROS  
 ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
 EMENTA

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. ARTIGO 475 DA CLT. A aposentadoria por invalidez, por seu cunho precário, suspende o contrato de trabalho. Assim, somente após o decurso do prazo estabelecido pela legislação previdenciária é que pode ocorrer a rescisão contratual, nos termos do artigo 475 da CLT.

ACÓRDÃO  
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator). Por motivo justificado esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente). Inverte-se o ônus da sucumbência, fixando as custas em R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor ora arbitrado à condenação.

Campo Grande, 17 de março de 2.004.

PROCESSO Nº 0837/2002-003-24-00-7-R0.1  
 RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA  
 RECORRENTE : HUDSON LUIZ CORRÊA  
 ADVOGADO : LUIZ CLÁUDIO BRANDÃO DE SOUZA  
 RECORRIDA : GAZETA MERCANTIL S.A.  
 ADVOGADOS : LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS  
 ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
 ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 17 de março de 2.004.

PROCESSO Nº 0896/2003-003-24-00-6-R0.1  
 RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD  
 REVISOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA  
 RECORRENTES : ALFREDO ARCANJO DA SILVA FIGUEIREDO, ALVARO ALVES LORENTZ, CIBELE BIGARELA GOMES, ELISABETE LEITE DOS SANTOS, EZEQUIAS PEREIRA DE SOUZA, FRANCISCA TERCIA PEREIRA TAVEIRA, HERMÍNIO FERREIRA GOMES E JOÃO GOMES  
 ADVOGADOS : LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA E OUTRO  
 RECORRENTE : BRASIL TELECOM S/A  
 ADVOGADOS : JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS  
 RECORRIDOS : OS MESMOS  
 ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
 ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator); ainda no mérito, por maioria, negar provimento ao recurso dos reclamantes, nos termos do voto do Juiz relator, vencidos os Juizes Nicanor de Araújo Lima (revisor) e Ricardo Geraldo Monteiro Zandona. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).

Campo Grande, 10 de março de 2004.

PROCESSO Nº 0900/2003-002-24-00-0-R0.1  
 REDATOR DESIGNADO  
 E REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD  
 RELATOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA  
 RECORRENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL  
 ADVOGADOS : ALIRIO DE MOURA BARBOSA E OUTROS  
 RECORRIDOS : FELIPE MEDINA E OUTRO  
 ADVOGADOS : HÉLIO ANTONIO DOS SANTOS FILHO E OUTROS  
 ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
 ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório e conhecer do recurso; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento quanto ao tópico relativo à prescrição, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (revisor), vencidos os Juizes Nicanor de Araújo Lima (relator) e Ricardo Geraldo Monteiro Zandona; ainda no mérito, por maioria, negar-lhe



provimento quanto ao demais, nos termos do voto do Juiz relator, vencido parcialmente o Juiz revisor, que redigirá o acórdão. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).  
Campo Grande, 10 de março de 2.004.

PROCESSO Nº 0903/2003-002-24-00-3-RO.1  
RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD  
REVISOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI  
RECORRENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL  
ADVOGADOS : ALIRIO DE MOURA BARBOSA E OUTROS  
RECORRIDOS : NEREIDA SIQUEIRA ROCHA E OUTROS  
ADVOGADOS : SILVIO FERNANDO DEGASPARI E OUTROS  
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e rejeitar as preliminares argüidas; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator), vencidos os Juizes Nicanor de Araújo Lima e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).  
Por consequência, inverte o ônus sucumbencial, condenando os reclamantes ao pagamento das custas processuais no importe de R\$ 638,70 (seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos), calculadas sobre o valor dado à causa. Destas, encontram-se dispensados do seu recolhimento (f. 112).  
Campo Grande, 10 de março de 2004.

PROCESSO Nº 0984/2003-002-24-00-1-RO.1  
RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
REVISOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA  
RECORRENTES : 1 - D'GASA CÓPIAS LTDA. - EPP  
2 - MAURO DA SILVA JÚNIOR (RECURSO)

ADESIVO)  
ADVOGADOS : 1 - PAULO ESSIR E OUTRO  
2 - OCLÉCIO ASSUNÇÃO  
RECORRIDOS : OS MESMOS  
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer parcialmente dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).  
Campo Grande, 17 de março de 2.004.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte e nove dias do mês de março de 2004.

ANA PAULA MAIOLINO VOLPE DOS SANTOS  
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

SERVIÇO DE ACÓRDÃOS E JURISPRUDÊNCIA  
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 079/2004

De ordem do Excelentíssimo Senhor Nicanor de Araújo Lima, Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no exercício da Presidência, faço saber que os acórdãos abaixo foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados:

PROCESSO Nº 0393/2002-031-24-40-3-AP-0  
RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD  
REVISOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADORA : ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA  
AGRAVADOS : CENIRA SILVA DE SOUZA E OUTROS  
ADVOGADA : WALKYRIA PORTO DE OLIVEIRA  
AGRAVADO : NELSON DOMINGOS GUERINI - ME  
ADVOGADO : JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA  
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE AQUIDAUANA/MS  
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório e, conhecendo preliminar argüida pelo Ministério Público do Trabalho, não conhecer do agravo, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).  
Campo Grande, 11 de março de 2004.

PROCESSO Nº 0321/2001-004-24-00-8-AP.2  
RELATOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI  
REVISOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE : OVELAR & OVELAR LTDA.  
ADVOGADA : MARIA TERESA FERNANDES DIONÍSIO  
AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADORA : ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA  
ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do agravo; mas não da contramutua, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).  
Campo Grande, 03 de março de 2.004.

PROCESSO Nº 0588/1991-001-24-00-3-AP.2  
RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD  
REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA  
AGRAVANTE : UNIÃO FEDERAL  
ADVOGADO : CLENIO LUIZ PARIZOTTO  
AGRAVADOS : ANTÔNIO VLADIMIR FURINI E OUTROS  
ADVOGADO : EDUARDO COELHO LEAL JARDIM  
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator); também por unanimidade, indeferir o pedido, feito em contramutua, de condenação da agravante na multa por litigância de má-fé, nos termos do voto do Juiz relator. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).  
SUSTENTAÇÃO ORAL: Dr. Eduardo Coelho Leal Jardim, pelos agravados.  
Custas ex lege.  
Campo Grande, 10 de março de 2004.

PROCESSO Nº 0557/2003-002-24-00-3-REO.1  
RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD  
REVISOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI  
RECORRENTE : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

(NA AÇÃO MOVIDA POR MARCOS ROBERTO PEREIRA EM FACE DA EPCON - ENGENHARIA PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA. E MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS  
ADVOGADOS : FÁBIO CASTRO LEANDRO E OUTROS  
RECORRIDO : MARCOS ROBERTO PEREIRA  
ADVOGADO : RODRIGO SCHOSSLER  
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
EMENTA  
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ENTE PÚBLICO - DONO-DA-

OBRA - INEXISTÊNCIA. No caso vertente, o Município demandado figura na posição de verdadeiro dono da obra, cuja atividade fim é distinta e não está direta ou indiretamente relacionada com os objetivos sociais da primeira ré, empreiteira encarregada da construção de uma creche em um bairro da cidade, motivo por que não há falar-se em responsabilidade subsidiária do ente público pelos encargos trabalhistas decorrentes do vínculo de emprego mantido entre o empreiteiro e o seu empregado. Remessa oficial e que se dá provimento.  
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer da remessa oficial e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).  
Campo Grande, 10 de março de 2004.

PROCESSO Nº 0024/2002-003-24-00-2-RO.2  
RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD  
REVISOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI  
RECORRENTE : 3ª VARA DO TRABALHO NA AÇÃO QUE APARECIDA ROSALIA TEIXEIRA DA SILVA MOVE EM FACE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL (REMESSA EX OFFICIO)  
RECORRENTE : FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL  
ADVOGADOS : FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS E OUTRO  
RECORRENTE : APARECIDA ROSALIA TEIXEIRA DA SILVA (RECURSO ADESIVO)  
ADVOGADOS : ZAIRA BRAGA DOS SANTOS E OUTROS  
RECORRIDOS : OS MESMOS  
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos recursos voluntários e da remessa oficial, esta como se interposta tivesse sido, e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada e à remessa oficial e dar provimento ao da reclamante, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).  
Campo Grande, 10 de março de 2.004.

PROCESSO Nº 0195/2003-005-24-00-0-RO.1  
RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
REVISOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI  
RECORRENTES : 1) ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
2) MÁRIO DE MELLO LACERDA  
3) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADORES : 1) ARLETHE MARIA DE SOUZA  
2) MAURÍCIO MAZZI E OUTRO  
3) ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA

RECORRIDOS : OS MESMOS  
ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
EMENTA  
RELAÇÃO DE EMPREGO. ODONTÓLOGO CONTRATADO MEDIANTE CREDENCIAMENTO. O contrato de credenciamento firmado com dentista para atender beneficiários da PREVISUL não gera vínculo de emprego nos termos do art. 3º da CLT. Recurso provido.  
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e conhecer da remessa oficial e dos recursos das partes e do INSS; no mérito, por maioria, dar provimento parcial ao recurso do Estado de Mato Grosso do Sul e à remessa oficial, julgando prejudicados os demais recursos, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator), vencido o Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná.  
Inverte o ônus da sucumbência, atribuindo ao reclamante as custas do processo, que fixo em R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor atribuído à causa, das quais fica contudo isento em face da declaração de f. 08.  
Campo Grande, 18 de março de 2.004.

PROCESSO Nº 0257/2002-005-24-00-2-RO.1  
RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD  
REVISOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI  
RECORRENTE : AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL  
ADVOGADO : JÂNIO ROBERTO DOS SANTOS  
RECORRIDA : KATIUSCIA FERREIRA DE MENEZES  
ADVOGADA : VILMA MARIA INOCÊNCIO CARLI  
ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer da remessa oficial e do recurso voluntário e rejeitar a preliminar argüida; no mérito, por maioria, negar-lhes provimento quanto ao tópico relativo à responsabilidade subsidiária, nos termos do voto do Juiz João Marcelo Balsanelli (revisor), vencido o Juiz Abdalla Jallad (relator); ainda no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento parcial quanto ao demais, nos termos do voto do Juiz relator. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).  
Campo Grande, 10 de março de 2004.

PROCESSO Nº 0354/2003-002-24-00-7-RO.1  
RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
REVISOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI  
RECORRENTE : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MATO GROSSO DO SUL - IDATERRA  
ADVOGADOS : IRENE LEITE RODRIGUES E OUTROS  
RECORRIDO : JURACI APARECIDO ALVES  
ADVOGADOS : GUSTAVO PEIXOTO MACHADO E OUTROS  
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
EMENTA

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - INCORPORAÇÃO - EXERCÍCIO DE FUNÇÃO COMISSONADA POR PERÍODOS DESCONTÍNUOS - ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL 45, DA SDI-1 DO TST - NÃO-APLICAÇÃO. Tratando-se de gratificação de função percebida por dez anos ou mais, fica assegurado seu pagamento no caso de afastamento do empregado da função de confiança, sem justo motivo (CJ 45, da SDI-1 DO TST). Contudo, não se contam, para efeito de aplicação da referida orientação jurisprudencial, os períodos descontínuos no exercício de função de confiança. Recurso provido.  
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso voluntário e da remessa oficial, esta como se interposta tivesse sido, e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator). Por motivo

justificado este ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).  
Inverte-se o ônus da sucumbência, atribuindo-se ao reclamante as custas do processo, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica isento em face da declaração de f. 09, ficando assim mantida a r. sentença recorrida no particular.  
Campo Grande, 17 de março de 2.004.

PROCESSO Nº 1063/2002-071-24-00-0-RO.1  
RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
REVISOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI  
RECORRENTES : 1 - ENERGÉTICA BRASILEIRA LTDA.  
2 - JOSÉ CARLOS CARDOSO (RECURSO)

ADESIVO)  
ADVOGADOS : 1 - PEDRO GALINDO PASSOS  
2 - JOSÉ SOARES DE SOUZA E OUTRO  
RECORRIDOS : OS MESMOS  
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE TRÊS LAGOAS/MS  
EMENTA

ACIDENTE DE TRABALHO. ESTABILIDADE. REINTEGRAÇÃO. REQUISITOS. A concessão da estabilidade de que trata a Lei nº 8.213/91 depende da comprovação de que o empregado esteve afastado do trabalho por tempo superior a 15 (quinze) dias, em gozo de auxílio-doença acidentário. Artigos 59 e 118 da Lei nº 8.213/91. Recurso provido.

ACÓRDÃO  
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer dos recursos, mas não das contra-razões apresentadas pela reclamada, e, no mérito, dar provimento ao recurso desta, julgando prejudicado o do reclamante, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).  
Inverte o ônus da sucumbência, mas dispense o reclamante do recolhimento de custas, nos termos da lei, ante a declaração de f. 05.  
Campo Grande, 17 de março de 2.004.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte e nove dias do mês de março de 2004.

ANA PAULA MAIOLINO VOLPE DOS SANTOS  
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

SERVIÇO DE ACÓRDÃOS E JURISPRUDÊNCIA  
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 080/2004

De ordem do Excelentíssimo Senhor Nicanor de Araújo Lima, Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no exercício da Presidência, faço saber que os acórdãos abaixo foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados:

PROCESSO Nº 0738/2003-002-24-00-0-AP.1  
REDATOR  
DESIGNADO : JUIZ ABDALLA JALLAD  
RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA  
REVISOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA  
AGRAVANTE : GRIMALDO DE AZEVEDO PEREIRA FILHO  
ADVOGADA : IZABEL CRISTINA SANTOS DE QUEVEDO  
AGRAVADO : JAYME MESSIAS DA SILVA  
ADVOGADOS : ROBERTO DE AVELAR E OUTRO  
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do agravo, bem como do documento de f. 202-208, e não conhecer da contramutua; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad, vencido integralmente o Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (relator) e parcialmente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (revisor), que desconstituiu a penhora em razão de o bem encontrar-se alienado fiduciariamente. Redigirá o acórdão o Juiz Abdalla Jallad. Juntará voto vencido o Juiz relator. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).  
Custas, na forma da lei.  
Campo Grande, 11 de março de 2004.

PROCESSO Nº 0986/1995-005-24-00-9-AP.1  
REDATOR DESIGNADO  
E REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA  
RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE : SÉRGIO LIMAS CAVALHEIRO  
ADVOGADO : RODRIGO SCHOSSLER  
AGRAVADO : JOSÉ PINHEIRO TOLENTINO FILHO  
ADVOGADO : GUSTAVO ADOLFO DE LIMA TOLENTINO  
ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
EMENTA

EXECUÇÃO CONTRA A MASSA FALIDA - certidão de habilitação de crédito - retomada da execução trabalhista por inexistência de bens da massa a repartir para os credores - redirecionamento da execução contra o sócio da empresa falida - penhora de bem de família - único imóvel - imóvel locado - impenhorabilidade x penhorabilidade - aparente antinomia de princípios - prevalência da dignidade humana - impenhorabilidade mantida - agravo não provido.  
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e conhecer do agravo; por maioria, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, suscitada de ofício pelo Juiz Abdalla Jallad, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (relator), vencido o Juiz proponente; no mérito, por maioria, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (revisor), vencido o Juiz relator. Redigirá o acórdão o Juiz relator. Juntará voto vencido, quanto à preliminar, o Juiz Abdalla Jallad. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).  
Campo Grande, 11 de março de 2.004.

PROCESSO Nº 1258/1998-002-24-00-9-AP.2  
RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD  
REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA  
AGRAVANTE : UNIMED CAMPO GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
ADVOGADOS : ANDRÉ LUIZ BORGES NETTO E OUTROS  
AGRAVADO : ROMERO BASTOS QUIRINO  
ADVOGADOS : NILO GARCÉS DA COSTA E OUTRO  
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do agravo, rejeitando a preliminar argüida em contramutua, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).  
Custas, ex lege.  
Campo Grande, 10 de março de 2004.

PROCESSO Nº 1355/2002-001-24-00-1-ED.2

RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD  
 EMBARGANTE : EDUARDO PORTELA DE SOUZA  
 ADVOGADOS : SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI E OUTRO  
 EMBARGADO : CAAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.  
 ADVOGADOS : IDIRAN JOSÉ CATELLAN TEIXEIRA E OUTROS  
 EMBARGADO : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A  
 ENERSUL (ACÓRDÃO DE F. 195/203)  
 ADVOGADOS : MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO E OUTROS  
 ACÓRDÃO  
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad (relator) Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).  
 Campo Grande, 10 de março de 2004.

PROCESSO Nº 0345/2003-021-24-00-4-RO.1  
 RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD  
 REVISOR : JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI  
 RECORRENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL  
 ADVOGADOS : MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO E OUTROS  
 RECORRIDO : DARCI MARIO RIBEIRO  
 ADVOGADOS : DIANA REGINA MEIRELES FLORES E OUTRO  
 ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS  
 ACÓRDÃO  
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do recurso e rejeitar as preliminares argüidas, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento quanto ao tópico relativo à responsabilidade subsidiária, nos termos do voto do Juiz Nicanor de Araújo Lima, vencidos os Juizes Abdalla Jallad (relator) e João Marcelo Balsanelli (revisor); ainda no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento parcial quanto aos demais, nos termos do voto do Juiz relator, que juntará voto vencido quanto ao tópico anterior. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).  
 Campo Grande, 10 de março de 2004.

PROCESSO Nº 0891/2003-003-24-00-3-RO.1  
 RELATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD  
 REVISOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 RECORRENTE : FERNANDO IBIRAJARA FIRMINO  
 ADVOGADOS : MARTA DO CARMO TAQUES E OUTROS  
 RECORRIDA : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL  
 ADVOGADOS : ALÍRIO DE MOURA BARBOSA E OUTROS  
 RECORRENTES : FERNANDO IBIRAJARA FIRMINO E OUTROS - 2  
 ADVOGADOS : MARTA DO CARMO TAQUES E OUTROS  
 RECORRIDA : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL  
 ADVOGADOS : ALÍRIO DE MOURA BARBOSA E OUTROS  
 ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
 ACÓRDÃO  
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer integralmente do recurso de f. 77-81 e parcialmente do de f. 93-95; no mérito, relativamente ao primeiro recurso: a) por maioria, dar-lhe provimento quanto ao tópico referente ao pedido de desarquivamento dos autos, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (revisor), vencido o Juiz Abdalla Jallad (relator); b) por maioria, acolher a argüição de prescrição, por força do disposto no art. 515, §3º, do CPC, nos termos do voto do Juiz relator, vencidos os Juizes Nicanor de Araújo Lima e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná; ainda no mérito, por maioria, negar provimento ao segundo recurso, nos termos do voto do Juiz relator, vencidos os Juizes Nicanor de Araújo Lima e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).  
 Campo Grande, 11 de março de 2004.

PROCESSO Nº 0894/2003-005-24-00-0-RO.1  
 RELATOR : JUIZ NICANOR DE ARAÚJO LIMA  
 REVISOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 RECORRENTES : CHEN YU CHUM E OUTROS  
 ADVOGADOS : LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA E OUTRO  
 RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADA : JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA  
 RECORRIDOS : OS MESMOS  
 ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
 ACÓRDÃO  
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer integralmente do recurso do autor, parcialmente do recurso da ré e, no mérito, negar provimento a este último, nos termos do voto do Juiz Nicanor de Araújo Lima (relator); ainda no mérito, por maioria, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro (revisor), vencidos os Juizes relator e Ricardo Geraldo Monteiro Ricardo. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).  
 Campo Grande, 10 de março de 2004.

PROCESSO Nº 1486/2003-004-24-00-9-RO.1  
 REDATOR : JUIZ ABDALLA JALLAD  
 DESIGNADO : JUIZ ABDALLA JALLAD  
 RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA  
 REVISOR : JUIZ TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA  
 RECORRENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL  
 ADVOGADOS : ALÍRIO DE MOURA BARBOSA E OUTROS  
 RECORRIDOS : ANTÔNIO RIBEIRO GONÇALVES E OUTROS  
 ADVOGADOS : MARTA DO CARMO TAQUES E OUTROS  
 ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
 ACÓRDÃO  
 ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório e conhecer do recurso; no mérito: a) por maioria, negar-lhe provimento quanto ao tópico relativo ao pedido de arquivamento do feito, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (relator), vencidos os Juizes Abdalla Jallad e João Marcelo Balsanelli; b) por unanimidade, negar-lhe provimento quanto aos tópicos relativos à carência de ação e à ilegitimidade de parte, nos termos do voto do Juiz relator; c) por maioria, negar-lhe provimento quanto aos tópicos relativos à quitação e à transação, nos termos do voto do Juiz relator, vencido o Juiz Abdalla Jallad; d) por maioria, dar-lhe provimento parcial quanto ao tópico relativo à prescrição, nos termos do voto do Juiz Abdalla Jallad, vencidos os Juizes relator e Tomás Bawden de Castro Silva. Redigirá o acórdão o Juiz Abdalla Jallad. Não participou do julgamento o Juiz Nicanor de Araújo Lima, em virtude da convocação do Juiz Tomás Bawden de Castro Silva. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz João de Deus Gomes de Souza (Presidente).  
 Campo Grande, 10 de março de 2004.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte e nove dias do mês de março de 2004.

ANA PAULA MAIOLINO VOLPE DOS SANTOS  
 Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS  
 EDITAL

Nº 01/2004

O Juiz João de Deus Gomes de Souza, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no uso de suas atribuições legais, torna público que não será realizada sessão de Distribuição Ordinária no dia 06 de abril de 2004, terça-feira, em virtude do recesso forense deste E. Regional no período de 07/04/2004 (4º) a 09/04/2004 (6º) - Semana Santa (Art. 153 - Regimento Interno).  
 E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial e afixado no prédio do Tribunal.  
 Eu, Eliana Barbosa de Avila, Chefe da Seção de Distribuição de Feitos de Competência deste Egrégio Tribunal, subscreevi.  
 Campo Grande, 25 de março de 2004

João de Deus Gomes de Souza  
 Juiz Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
 SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS  
 ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 89/2004.  
 REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2004, ÀS 1401 HORAS.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

00116/2001-002-24-00-ED.2  
 Embargante: Cobel Construtora de Obras e Engenharia Ltda  
 Advogado: Nery Sá e Silva de Azambuja e outros  
 Embargado: Acórdão de fls. na ação em que é parte Sebastião Carmo Gonçalves)  
 Relator: JOÃO MARCELO BALSANELLI

01403/2002-002-24-00-ED.3  
 Embargante: Missão Salesiana de Mato grosso - Colégio Dom Bosco  
 Advogado: Evandro Silva Barros e outros  
 Embargado: Acórdão de fl. 409/411 (na ação em que é parte Cláudia Cristina Benites Veiga Castelhão - Adv.: Lucia Maria Torres Farias e outro)  
 Relator: OSCAR ZANDEVALLI JÚNIOR

01592/2003-002-24-00-ED.2  
 Embargante: Maclane Pacheco  
 Advogado: Humberto Ivan Massa  
 Embargado: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - ENERSUL - Adv.: Alirio de Moura Barbosa e outros)  
 Relator: MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO

RESUMO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Classe	Distrib.	Redistr.	Relator	Revisor
ED	3			
Total..	3			

Pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, Dr. JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA, foi dada por encerrada a 89ª Distribuição Extraordinária, às 14.06 horas.  
 Campo Grande - MS, 22 de março de 2004.

ELIANA BARBOSA DE AVILA  
 CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
 SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS  
 ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 90/2004.  
 REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2004, ÀS 1215 HORAS.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

00657/2003-022-24-00-ROPS.1  
 Recorrente: USINA SANTA OLINDA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL  
 Advogado: VALDIR FLORES ACOSTA(E OUTRO)  
 Recorrido: ADERSON MACHADO  
 Advogado: AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DE JESUS  
 Relator: ABDALLA JALLAD

00669/2003-022-24-00-ROPS.1  
 Recorrente: ENERGÉTICA SANTA HELENA LTDA  
 Advogado: WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JUNIOR(E OUTROS)  
 Recorrido: ERNESTO REGINALDO DAVILÁ WANDER MEDEIROS ARENA DA COSTA(E OUTRO)  
 Advogado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procurador: ROBSON CELESTE CANDELORIO  
 Relator: JOÃO MARCELO BALSANELLI

00703/2003-022-24-00-ROPS.1  
 Recorrente: ENERGÉTICA SANTA HELENA LTDA  
 Advogado: WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JUNIOR(E OUTROS)  
 Recorrido: JOSIAS DA SILVA ALMIRÃO DALTRIO FELTRINE(E OUTRO)  
 Advogado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procurador: ROBSON CELESTE CANDELORIO  
 Relator: MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO

00878/2003-001-24-00-ROPS.1  
 Recorrente: COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE LTDA  
 Advogado: MAURICIO MAZZI(E OUTROS)  
 Recorrido: RAUMUNDA MARIA DA SILVA LIMA  
 Advogado: UBIRAJARA BORGES MARTINS  
 Relator: NICANOR DE ARAÚJO LIMA

01004/2003-022-24-00-ROPS.1  
 Recorrente: EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA  
 Advogado: PEDRO GALINDO PASSOS(E OUTROS)  
 Recorrido: NISAN BERTOLINO DE LEÃO

Advogado: AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DE JESUS  
 Relator: RICARDO G. M. ZANDONA

01442/2003-001-24-00-ROPS.1  
 Recorrente: SONIA CRISTINA AGUILAR MULLER  
 Advogado: SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA  
 Recorrido: TÂNIA GISELA BIBERG SALUM (E OUTRO)

Advogado: MARIA ALICE DE OLIVEIRA CORREA(E OUTRO)  
 Relator: ABDALLA JALLAD

01535/2003-022-24-00-ROPS.1  
 Recorrente: MARIA APARECIDA BESERRA DA SILVA  
 Advogado: MARIA VICTORIA MARTINS  
 Recorrido: HELENA MILITÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
 SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS  
 ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 90/2004.  
 REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2004, ÀS 1215 HORAS.

Advogado: MARISSOL LEILA MEIRELES FLORES(E OUTROS)  
 Relator: MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO

01669/2003-001-24-00-ROPS.1  
 Recorrente: AILTON ANTONIO TEIXEIRA  
 Advogado: SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA  
 Recorrido: L A DE ALENCAR - ME  
 Advogado: ANTÔNIO PIONTI(E OUTRO)  
 Relator: JOÃO MARCELO BALSANELLI

RESUMO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Classe	Distrib.	Redistr.	Relator	Revisor
ROPS	8			
Total..	8			

Pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Dr. NICANOR DE ARAÚJO LIMA, foi dada por encerrada a 90ª Distribuição Extraordinária, às 12:20 horas.  
 Campo Grande - MS, 23 de março de 2004.

ELIANA BARBOSA DE AVILA  
 CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
 SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS  
 ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 91/2004.  
 REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2004, ÀS 1534 HORAS.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

00402/2001-002-24-41-ED.1  
 Embargante: Odontopiano Plano de Saúde Odontológico Ltda  
 Advogado: Mario Roberto de Souza e outros  
 Embargado: Acórdão de fls. (na ação em que é parte Patrícia Guilhen - Adv.: João Alberto Batista e outros)  
 Relator: NICANOR DE ARAÚJO LIMA

01296/2002-003-24-00-ED.2  
 Embargante: Darci do Nascimento  
 Advogado: Paulo César Recalde  
 Embargado: Acórdão de fls. (na ação em que é parte Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Mato Grosso do Sul-SINPOL - Adv.: Luiz Renato Adler Rallo e outros)  
 Relator: ABDALLA JALLAD

00890/2003-005-24-00-ED.2  
 Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul-ENERSUL  
 Advogado: Alirio de Moura Barbosa e outros  
 Embargado: Acórdão de fls. (na ação em que é parte Fimmo Ovidio Nantes e outros - Adv.: Marta do Carmo Taques)  
 Relator: RICARDO G. M. ZANDONA

00902/2003-001-24-00-ED.2  
 Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul-ENERSUL  
 Advogado: Alirio de Moura Barbosa e outros  
 Embargado: Acórdão de fls. (na ação em que é parte Camilo Cáceres e outros - Adv.: Helio Antonio dos Santos Filho e outros)  
 Relator: NICANOR DE ARAÚJO LIMA

00919/2003-005-24-00-ED.2  
 Embargante: Empresa energética de Mato Grosso do Sul-ENERSUL  
 Advogado: Alirio de Moura Barbosa e outros  
 Embargado: Acórdão de fls. (na ação em que é parte Cleonice Maria Hamana Gregorio e outros)  
 Relator: NICANOR DE ARAÚJO LIMA

00923/2003-004-24-00-ED.2  
 Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul -ENERSUL  
 Advogado: Alirio de Moura Barbosa e outros  
 Embargado: Acórdão de fls. (na ação em que é parte Anídio Francisco Nunes de Oliveira e outros - Adv.: Marta do Carmo Taques)  
 Relator: RICARDO G. M. ZANDONA

00923/2003-002-24-00-ED.2  
 Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul-ENERSUL  
 Advogado: Alirio de Moura Barbosa e outros  
 Embargado: Acórdão de fls. (na ação em que é parte Paulo Osvaldo de Sena e outros - Adv.: Marta do Carmo Taques e outros)  
 Relator: RICARDO G. M. ZANDONA

RESUMO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Classe	Distrib.	Redistr.	Relator	Revisor
ED	7			
Total..	7			

Pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Dr. NICANOR DE ARAÚJO LIMA, foi dada por encerrada a 91ª Distribuição Extraordinária, às 15:39 horas.  
Campo Grande - MS, 23 de março de 2004.

ELIANA BARBOSA DE AVILA  
CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS  
ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 82/2004.  
REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2004, ÀS 14:51 HORAS.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

00639/2003-022-24-00-ED.2  
Embargante: Lucas Paiva Flores  
Advogado: Wander Medeiros Arena da Costa e outro  
Embargado: Acórdão de fls. (na ação em que é parte Energética Santa Helena Ltda- Adv.: Walter Aparecido Bermeozzi Junior e outros)  
NICANOR DE ARAÚJO LIMA

00907/2003-003-24-00-ED.3  
Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A-ENERSUL  
Advogado: Alirio de Moura Barbosa e outros  
Embargado: Acórdão de fls. (na ação em que é parte Perito Pereira de Andrade e outros - Adv.: Marta do Carmo Taques)  
MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO

RESUMO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Classe	Distrib.	Redistr.	Relator	Revisor
ED	2			
Total..	2			

Pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Dr. NICANOR DE ARAÚJO LIMA, foi dada por encerrada a 92ª Distribuição Extraordinária, às 14:56 horas.  
Campo Grande - MS, 24 de março de 2004.

ELIANA BARBOSA DE AVILA  
CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS  
ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 93/2004.  
REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2004, ÀS 17:45 HORAS.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

00049/2004-000-24-00-MS.0  
Impetrante: J.P. DE SANTANA E CIA LTDA (E OUTROS - 3)  
Advogado: ORLANDO PEREIRA DE CAMPOS  
Embargado: EXMO JUIZ DO TRABALHO DA E. 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE-MS  
MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO

RESUMO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Classe	Distrib.	Redistr.	Relator	Revisor
MS	1			
Total..	1			

Pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Dr. NICANOR DE ARAÚJO LIMA, foi dada por encerrada a 93ª Distribuição Extraordinária, às 17:50 horas.  
Campo Grande - MS, 24 de março de 2004.

ELIANA BARBOSA DE AVILA  
CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS  
ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 94/2004.  
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2004, ÀS 13:36 HORAS.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

00549/2003-004-24-00-ROPS.1  
Recorrente: CARLOS EDUARDO MENDES MARTINS  
Advogado: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA(E OUTRO)  
Recorrido: VELOX RECURSOS HUMANOS LTDA  
Advogado: ROGÉRIO GRANDINO(E OUTRO)  
Recorrido: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA  
Advogado: CARLOS EDUARDO OLIVAS DE CAMPOS(E OUTROS)  
Recorrido: PONTE-LEADCOM TECNOLOGIA LTDA  
Relator: ABDALLA JALLAD

00681/2003-031-24-00-ROPS.1  
Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Advogado: CELSO ANTONIO ULIANA(E OUTRO)  
Recorrido: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE CAMIÃO  
Relator: JOÃO MARCELO BALSANELLI

00934/2003-022-24-00-ROPS.1  
Recorrente: EMAC EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL

Advogado: LTDA  
Recorrido: PEDRO GALINDO PASSOS(E OUTROS)  
Advogado: GABRIEL GARCETE  
Relator: AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DE JESUS  
MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO

00957/2003-022-24-00-ROPS.1  
Recorrente: EMAC EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA

Advogado: PEDRO GALINDO PASSOS(E OUTRO)  
Recorrido: LUCIA GARCIA  
Advogado: AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DE JESUS  
Relator: NICANOR DE ARAÚJO LIMA

00974/2003-001-24-00-ROPS.1  
Recorrente: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA

Advogado: ALIRIO DE MOURA BARBOSA(E OUTROS)  
Recorrido: ANTÔNIO LEONCIO BITTENCOURT  
Advogado: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Relator: RICARDO G. M. ZANDONA

01184/2003-022-24-00-ROPS.1  
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: RICARDO RODRIGUES NABHAN  
Recorrido: SÉRGIO DUARTE AMARILHA  
Advogado: MARISSOL LEILA MEIRELES FLORES  
Recorrido: USINA SANTA OLINDA S/A, AÇUCAR E ALCOOL  
Advogado: HASSAN HAJJ(E OUTROS)  
Relator: ABDALLA JALLAD

01301/2003-002-24-00-ROPS.1  
Recorrente: MARIO DE SAMPAIO LARA FILHO

Advogado: MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES(E OUTRO)  
Recorrido: GILBERTO CARLOS DOS SANTOS

Advogado: APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA(E OUTRO)  
Relator: JOÃO MARCELO BALSANELLI

01475/2003-005-24-00-ROPS.1  
Recorrente: COMASO COMERCIAL DE ALIMENTOS SOROCABA LTDA

Advogado: DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA(E OUTROS)  
Recorrido: SIDNEY FERNANDES  
Advogado: CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA  
Relator: MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO

01682/2003-004-24-00-ROPS.1  
Recorrente: PLANETA REAL COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA

Advogado: RÉGILSON DE MACEDO LUZ  
Recorrido: PATRICIA JOANIS DA SILVA Tsalikis  
Advogado: KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO(E OUTRO)  
Relator: NICANOR DE ARAÚJO LIMA

01788/2003-001-24-00-ROPS.1  
Recorrente: BUMERANG COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA

Advogado: JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA(E OUTROS)  
Recorrido: IRANI BARBONO GAIA  
Advogado: SANDER SOARES DA SILVA(E OUTRO)  
Relator: RICARDO G. M. ZANDONA

00002/2004-004-24-00-ROPS.1  
Recorrente: MARIA DA CONSOLAÇÃO SANTIAGO

Advogado: RÓCHA PINHEIRO  
Recorrido: LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA(E OUTROS)  
Advogado: BRASIL TELECOM S/A  
Recorrido: JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA(E OUTROS)  
Relator: NICANOR DE ARAÚJO LIMA

00003/2004-004-24-00-ROPS.1  
Recorrente: KAULA KALIL NIMER PISANO

Advogado: LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA(E OUTROS)  
Recorrido: BRASIL TELECOM S/A  
Advogado: JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA(E OUTROS)  
Relator: MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO

RESUMO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Classe	Distrib.	Redistr.	Relator	Revisor
ROPS	12			
Total..	12			

Pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, Dr. JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA, foi dada por encerrada a 94ª Distribuição Extraordinária, às 13:41 horas.  
Campo Grande - MS, 25 de março de 2004.  
ELIANA BARBOSA DE AVILA  
CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS  
ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 95/2004.  
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2004, ÀS 13:44 HORAS.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

00689/2003-003-24-00-ED.2  
Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - ENERSUL  
Advogado: Alirio de Moura Barbosa e outros  
Embargado: Acórdão de fls. (na ação em que é parte Diolino José Trindade - Adv.: Marta do

Relator: Carmo Taques e outros)  
MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO

RESUMO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Classe	Distrib.	Redistr.	Relator	Revisor
ED	1			
Total..	1			

Pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, Dr. JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA, foi dada por encerrada a 95ª Distribuição Extraordinária, às 13:49 horas.  
Campo Grande - MS, 25 de março de 2004.

ELIANA BARBOSA DE AVILA  
CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS  
ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 96/2004.  
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2004, ÀS 16:50 HORAS.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

00050/2004-000-24-00-MS.0  
Impetrante: DANIELA WEILLER WAGNER HALL  
Advogado: VILMA MARIA INOCÊNCIO CARLI  
Embargado: EXMO JUIZ DO TRABALHO DA E. 2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS-MS  
NICANOR DE ARAÚJO LIMA

RESUMO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Classe	Distrib.	Redistr.	Relator	Revisor
MS	1			
Total..	1			

Pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, Dr. JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA, foi dada por encerrada a 96ª Distribuição Extraordinária, às 16:55 horas.  
Campo Grande - MS, 25 de março de 2004.

ELIANA BARBOSA DE AVILA  
CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS  
ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 97/2004.  
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2004, ÀS 14:34 HORAS.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

00705/2001-001-24-00-ED.3  
Embargante: Antonio Domenis Dolcimasculo Filho  
Advogado: Julio César Faria Bello e outros  
Embargado: Acórdão de fls. (na ação em que é parte Brasil Telecom S/A - Adv.: Jane Resina Fernandes de Oliveira e outros)  
MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO

RESUMO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Classe	Distrib.	Redistr.	Relator	Revisor
ED	1			
Total..	1			

Pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Dr. NICANOR DE ARAÚJO LIMA, foi dada por encerrada a 97ª Distribuição Extraordinária, às 14:39 horas.  
Campo Grande - MS, 26 de março de 2004.

ELIANA BARBOSA DE AVILA  
CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS  
ATA DE AUDIÊNCIA E NOTÍCIA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 11/2004.  
REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2004, ÀS 15:00 HORAS.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

00724/2000-003-24-40-AI.0  
Agravante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL  
Advogado: MARIMEA DE SOUZA PACHER(E OUTROS)  
Agravado: BRASIL TELECOM S.A.  
Advogado: JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA(E OUTROS)  
Relator: ABDALLA JALLAD

00718/2003-003-24-40-AI.0  
Agravante: VANDERLEI MATHIAS DOS SANTOS  
Advogado: RUGGIERO PICCOLO(E OUTROS)  
Agravado: CLEIDE PEREIRA PIMENTEL  
Advogado: CASSIA APARECIDA NUNES(E OUTROS)  
Relator: JOÃO MARCELO BALSANELLI

00111/2000-003-24-00-AP.1  
Agravante: DALSON RAVAGNANI  
Advogado: JANE JOCELIA DE OLIVEIRA  
Agravado: LINDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS  
Advogado: PAULO LINO CANAZARRO(E OUTROS)  
Relator: MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
Revisor: ABDALLA JALLAD

00467/2001-021-24-00-AP.2  
Agravante: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MS-



00841/2003-022-24-00-RO.1  
 Recorrente: JUVÊNIO FERREIRA LUIZ  
 Advogado: CARLOS ROBERTO CUNHA  
 Recorrido: ABV COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 Advogado: MANOEL GARCIA FERNANDES FILHO(E OUTROS)  
 OS MESMOS  
 Relator: NICANOR DE ARAÚJO LIMA  
 Revisor: RICARDO G. M. ZANDONA

00886/2003-004-24-00-RO.1  
 Recorrente: PEDRO EDUARDO FERRO (E OUTROS - 2)  
 Advogado: MARTA DO CARMO TAQUES(E OUTROS)  
 Recorrido: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL  
 Advogado: ALÍRIO DE MOURA BARBOSA(E OUTROS)  
 Recorrido: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL  
 Advogado: ALÍRIO DE MOURA BARBOSA(E OUTROS)  
 Recorrido: MILTON OLIVEIRA DE PAULA (E OUTRO)  
 Advogado: MARTA DO CARMO TAQUES(E OUTROS)  
 Relator: RICARDO G. M. ZANDONA  
 Revisor: NICANOR DE ARAÚJO LIMA

00912/2003-022-24-00-RO.1  
 Recorrente: EDSON SCHIEFFER MARTINEZ  
 Advogado: SALVADOR AMARO CHICARINO JUNIOR  
 Recorrido: POSTO PENA BRANCA LTDA (E OUTRO)  
 Advogado: GUSTAVO MARQUES FERREIRA(E OUTROS)  
 Relator: ABDALLA JALLAD  
 Revisor: JOÃO MARCELO BALSANELLI

00923/2003-003-24-00-RO.1  
 Recorrente: EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL  
 Advogado: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS(E OUTROS)  
 Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA E COMERCIO DE ENERGIA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 Advogado: MARTA DO CARMO TAQUES(E OUTROS)  
 Relator: JOÃO MARCELO BALSANELLI  
 Revisor: MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO

00931/2003-003-24-00-RO.1  
 Recorrente: ARILDO ESPINDOLA DUARTE (E OUTROS - 6)  
 Advogado: ARILDO ESPINDOLA DUARTE  
 Recorrido: BANCO DO BRASIL S/A  
 Advogado: JOSÉ PAULO DOS SANTOS(E OUTROS)  
 Relator: MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 Revisor: RICARDO G. M. ZANDONA

00953/2003-003-24-00-RO.1  
 Recorrente: ADÃO CORREA DA SILVA  
 Advogado: MARCO ANTONIO DE ARAÚJO CURVAL  
 Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT  
 Advogado: SARVIA VACA ARZA  
 Recorrido: ADM DO BRASIL LTDA  
 Advogado: SANTINO BASSO(E OUTRO)  
 Recorrido: PRANTE CHIARELLO E CIA LTDA  
 Advogado: SANTINO BASSO(E OUTROS)  
 Relator: NICANOR DE ARAÚJO LIMA  
 Revisor: ABDALLA JALLAD

00997/2003-022-24-00-RO.1  
 Recorrente: AVIPAL S/A AVICULTURA E AGROPECUÁRIA  
 Advogado: SOLANGE SILVA DE MELO  
 Recorrido: AISLAN CASTILHOS PEREIRA  
 Advogado: OLGA VIEIRA VERDASCA  
 Relator: RICARDO G. M. ZANDONA  
 Revisor: NICANOR DE ARAÚJO LIMA

01080/2003-021-24-00-RO.1  
 Recorrente: ENERGÉTICA SANTA HELENA LTDA (E OUTROS - 2)  
 Advogado: WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JUNIOR(E OUTROS)  
 Recorrido: RENATO DE SOUZA  
 Advogado: WANDER MEDEIROS ARENA DA COSTA  
 Recorrido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)  
 Procurador: ROSSON CELESTE CANDELORIO  
 Relator: ABDALLA JALLAD  
 Revisor: RICARDO G. M. ZANDONA

01194/2003-002-24-00-RO.1  
 Recorrente: MIGUEL ARCANJO FERREIRA MOURÃO (ESPÓLIO DE)  
 Advogado: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI(E OUTRO)  
 Recorrido: PANAMÉRICA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA  
 Advogado: LUIZ CARLOS ALGARANHÃES ANTUNES  
 Recorrido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL  
 Relator: JOÃO MARCELO BALSANELLI  
 Revisor: MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO

01208/2003-036-24-00-RO.1  
 Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Advogado: RICARDO RODRIGUES NABHAN  
 Recorrido: CARLOS ROQUE LEM  
 Advogado: FABIO SERAFIM DA SILVA  
 Recorrido: USINA SANTA OLINDA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL  
 Advogado: RODRIGO OTANO SIMÕES(E OUTROS)  
 Relator: MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 Revisor: NICANOR DE ARAÚJO LIMA

01484/2003-004-24-00-RO.1  
 Recorrente: ADILMO MENDES MOREIRA  
 Advogado: RODRIGO SCHOSSLER(E OUTRO)

Recorrido: UNIMED DE CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA TRABALHO MEDICO LTDA  
 Advogado: LUCIANA NOLETO DOS SANTOS RUFATO(E OUTROS)  
 Relator: NICANOR DE ARAÚJO LIMA  
 Revisor: ABDALLA JALLAD

01569/2003-004-24-00-RO.1  
 Recorrente: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL  
 Advogado: ANDRÉ LUIZ DAS NEVES PEREIRA(E OUTROS)  
 Recorrido: NILTON RAMIRES  
 Advogado: TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI(E OUTRO)  
 Relator: RICARDO G. M. ZANDONA  
 Revisor: JOÃO MARCELO BALSANELLI

RESUMO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Classe	Distrib.	Redistr.	Relator	Revisor
AI	2			
AP	4			
AR	1			
RO	43			
Total	50			

Pelo Excm. Sr. Juiz Presidente, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Dr. NICANOR DE ARAÚJO LIMA, foi dada por encerrada a 1ª Distribuição Ordinária, às 15:30 horas. Campo Grande - MS, 23 de março de 2004.

ELIANA BARBOSA DE AVILA  
 CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

0005444B/MS AILENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

01816-2003-001-24-00-7 Rte: MARLI VILLELA X Rda: CAIÇARA SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA Vistos.  
 1. Homologo, com ressalva, o acordo noticiado pelas partes (reclamante e segunda reclamada) para que produza seus efeitos legais.  
 - Reputo sem qualquer efeito as cláusulas 2.1 e 2.2 do acordo que dispõem acerca da responsabilidade pelo recolhimento previdenciário e fiscal, quota-parte do empregador, tendo em vista a inadmissibilidade de deliberação quando houver interesse de terceiro (INSS).  
 - Considerando que não houve interposição de recurso pela segunda reclamada, não há depósito recursal a ser liberado.  
 2. Libere-se à reclamante o seu crédito, com as retenções legais devidas.  
 3. Considerando os termos do acordo, que exclui a responsabilidade da segunda reclamada com relação às demais verbas pleiteadas, intime-se apenas a primeira reclamada para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o recurso interposto pela reclamante. (Folha(s): 166)

01824-2003-001-24-00-3 Rte: ERICA PATRICIA CARDOSO DE CARVALHO X Rda: CAIÇARA SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA Vistos.  
 1. Homologo, com ressalvas, o acordo noticiado pelas partes (reclamante e segunda reclamada) para que produza seus efeitos legais.  
 - Reputo sem qualquer efeito as cláusulas 2.1 e 2.2 do acordo que dispõem acerca da responsabilidade pelo recolhimento previdenciário e fiscal, quota-parte do empregador, tendo em vista a inadmissibilidade de deliberação quando houver interesse de terceiro (INSS).  
 - Considerando que não houve interposição de recurso pela segunda reclamada, não há depósito recursal a ser liberado.  
 2. Libere-se à reclamante o seu crédito, com as retenções legais devidas.  
 3. Expeça-se o Alvará para levantamento do FGTS.  
 4. Considerando os termos do acordo, que exclui a responsabilidade da segunda reclamada com relação às demais verbas pleiteadas, intime-se apenas a primeira reclamada para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o recurso interposto pela reclamante. (Folha(s): 158)

01825-2003-001-24-00-8 Rte: VALDIRA ALVES DE SA FIALHO X Rda: CAIÇARA SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA Vistos.  
 1. Homologo, com ressalvas, o acordo noticiado pelas partes (reclamante e segunda reclamada) para que produza seus efeitos legais.  
 - Reputo sem qualquer efeito as cláusulas 2.1 e 2.2 do acordo que dispõem acerca da responsabilidade pelo recolhimento previdenciário e fiscal, quota-parte do empregador, tendo em vista a inadmissibilidade de deliberação quando houver interesse de terceiro (INSS).  
 - Considerando que não houve interposição de recurso pela segunda reclamada, não há depósito recursal a ser liberado.  
 2. Libere-se à reclamante o seu crédito, com as retenções legais devidas.  
 3. Expeça-se o Alvará para levantamento do FGTS.  
 4. Considerando os termos do acordo, que exclui a responsabilidade da segunda reclamada com relação às demais verbas pleiteadas, intime-se apenas a primeira reclamada para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o recurso interposto pela reclamante. (Folha(s): 159)

0003639A/MS ARTUR GOMES PEREIRA

00372-2001-001-24-00-0 Rte: RUBENS PEIXOTO VIEIRA X Rda: CAMPO GRANDE PRAIA CLUBE Notifico V. Sa. de que será realizada PRAÇA do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Líbano, na data de 07/05/2004, às 13:45 horas. Sendo a mesma negativa, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Sra. Maria Fizer, no INDAIÁ PARK HOTEL, sito à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00. (Folha(s): PRAÇA)

00041318/MS CARLOS NOGUEIRA DOS SANTOS

00409-2002-001-24-00-1 Rte: JOÃO DOS SANTOS X Rda: MARCOS AURÉLIO GARCIA E CIA LTDA - ME Notifico V. Sa. de que será realizada PRAÇA do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Líbano, na data de 07/05/2004, às 13:50 horas. Sendo a mesma negativa, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Sra. Maria Fizer, no INDAIÁ PARK HOTEL, sito à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00. (Folha(s): PRAÇA)

00009186/MS CASSIUS FREDERICO PORTIERI

00643-2002-001-24-00-9 Rte: DIEGO DE MEDEIROS X Rda: JAIR FRANÇA Ficar ciente da sentença de fls. 197/202 (...) 3. CONCLUSÃO-Pelo exposto: Não admito os embargos 2. Declaro a nulidade de notificação inicial do reclamado Jair França, reabrindo-lhe a oportunidade de apresentação de sua defesa em audiência para a qual será notificada (...) b) Inclua-se em pauta, para apresentação de defesa

e demais trâmites, intimando-se o reclamante e o reclamado, com as advertências de estilo. (...) Custas pelo executado/embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A). Intimem-se as partes. (a) Dr. Rodnei Dorito Rodrigues Juiz do Trabalho (Folha(s): 197/202)

00002548/MS CELSO PEREIRA DA SILVA

00842-2001-001-24-01-9 Rte: ZEZINHO GREGÓRIO FERREIRA X Rda: BANCO DO BRASIL S/A Ficar ciente da decisão de Embargos à execução fls. 705/708 (...). CONCLUSÃO: Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos opostos. 1 Homologo os cálculos de f. 694-704, fixando o débito da reclamada em: a) Crédito do reclamante: R\$ 72.811,38, em 31.07.2003, a serem corrigidos pela TDR e com incidência de juros de mora de 1% ao mês (ou pro rata die) a contar da propositura da ação - 14.08.2001. (...) g) Não havendo majoração no débito executando, não se afigura necessária nova citação. 4. Transitando em julgado, atualizam-se os cálculos e liberem-se os valores a quem de direito. 5. Custas pelo executado/embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A). Intimem-se as partes e o INSS. (a) Drª Fátima Regina de Saboya Salgado- Juíza do Trabalho Substituta (Folha(s): 705/708)

00005657/MS CÉSAR AUGUSTO PROGETTI PASCHOAL

00818-2003-001-24-00-9 Rte: EDILSON SILVA MORAES X Rda: TRANSTRUCK TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ME Vistos. Ante a manifestação do INSS, intime-se a reclamada para comprovar, em cinco dias, o recolhimento da verba previdenciária devida - quota-parte do empregado, apurado à f. 29 - devidamente atualizado pela taxa SELIC no momento do pagamento. Comprovado o pagamento, arquivem-se os autos. Não comprovado, execute-se. (Folha(s): 50)

00003108/MS CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA

00219-2002-001-24-00-4 Rte: RUI HIDER X Rda: PLAENGE EMPREENHIMENTOS LTDA Vistos dos autos, para manifestação sobre Recurso AP, prazo de 8 dias. (Folha(s): 170)

00005012/MS DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA

00083-2002-001-24-01-5 Rte: MANUEL UBIRATAN SALES CABRAL X Rda: AUTO PEÇAS CHACHA LTDA Ficar ciente da decisão impugnada à sentença de liquidação de fls. 370/373 (...). CONCLUSÃO-Pelo exposto NÃO CONHEÇO dos embargos opostos e julgo IMPROCEDENTE a impugnação à sentença de liquidação. Transitada em julgado a presente decisão, aguarde-se a solução do Agravo de Instrumento. Custas pela embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A. (a) Drª Fátima Regina de Saboya Salgado- Juíza do Trabalho Substituta (Folha(s): 370/373)

00003338/MS DELMOR VIEIRA

00898-2002-001-24-00-1 Rte: OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL 1. Por ora, aguarde-se o cumprimento do mandado nº 556/04.  
 2. Após, façam-me conclusos para apreciação e deliberação quanto à carta de fiança ora noticiada. Intimem-se. (Folha(s): 261)

00006232/MS DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA

00836-2001-001-24-00-9 Rte: ITALO DUTRA SIQUEIRA X Rda: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO Rátrair guia de crédito na Secretaria da 1ª Vara Trabalhista. (Folha(s): 402)

00005903/MS FERNANDO ISA GEABRA

00083-2002-001-24-01-5 Rte: MANUEL UBIRATAN SALES CABRAL X Rda: AUTO PEÇAS CHACHA LTDA Ficar ciente da decisão impugnada à sentença de liquidação de fls. 370/373 (...). CONCLUSÃO-Pelo exposto NÃO CONHEÇO dos embargos opostos e julgo IMPROCEDENTE a impugnação à sentença de liquidação. Transitada em julgado a presente decisão, aguarde-se a solução do Agravo de Instrumento. Custas pela embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A. (a) Drª Fátima Regina de Saboya Salgado- Juíza do Trabalho Substituta (Folha(s): 370/373)

01816-2003-001-24-00-7 Rte: MARLI VILLELA X Rda: CAIÇARA SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA Vistos.  
 1. Homologo, com ressalva, o acordo noticiado pelas partes (reclamante e segunda reclamada) para que produza seus efeitos legais.  
 - Reputo sem qualquer efeito as cláusulas 2.1 e 2.2 do acordo que dispõem acerca da responsabilidade pelo recolhimento previdenciário e fiscal, quota-parte do empregador, tendo em vista a inadmissibilidade de deliberação quando houver interesse de terceiro (INSS).  
 - Considerando que não houve interposição de recurso pela segunda reclamada, não há depósito recursal a ser liberado.  
 2. Libere-se à reclamante o seu crédito, com as retenções legais devidas.  
 3. Considerando os termos do acordo, que exclui a responsabilidade da segunda reclamada com relação às demais verbas pleiteadas, intime-se apenas a primeira reclamada para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o recurso interposto pela reclamante. (Folha(s): 166)

01824-2003-001-24-00-3 Rte: ERICA PATRICIA CARDOSO DE CARVALHO X Rda: CAIÇARA SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA Vistos.  
 1. Homologo, com ressalvas, o acordo noticiado pelas partes (reclamante e segunda reclamada) para que produza seus efeitos legais.  
 - Reputo sem qualquer efeito as cláusulas 2.1 e 2.2 do acordo que dispõem acerca da responsabilidade pelo recolhimento previdenciário e fiscal, quota-parte do empregador, tendo em vista a inadmissibilidade de deliberação quando houver interesse de terceiro (INSS).  
 - Considerando que não houve interposição de recurso pela segunda reclamada, não há depósito recursal a ser liberado.  
 2. Libere-se à reclamante o seu crédito, com as retenções legais devidas.  
 3. Expeça-se o Alvará para levantamento do FGTS.  
 4. Considerando os termos do acordo, que exclui a responsabilidade da segunda reclamada com relação às demais verbas pleiteadas, intime-se apenas a primeira reclamada para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o recurso interposto pela reclamante. (Folha(s): 158)

01825-2003-001-24-00-8 Rte: VALDIRA ALVES DE SA FIALHO X Rda: CAIÇARA SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA Vistos.  
 1. Homologo, com ressalvas, o acordo noticiado pelas partes (reclamante e segunda reclamada) para que produza seus efeitos legais.  
 - Reputo sem qualquer efeito as cláusulas 2.1 e 2.2 do acordo que dispõem acerca da responsabilidade pelo recolhimento previdenciário e fiscal, quota-parte do empregador, tendo em vista a inadmissibilidade de deliberação quando houver interesse de terceiro (INSS).  
 - Considerando que não houve interposição de recurso pela segunda reclamada, não há depósito recursal a ser liberado.  
 2. Libere-se à reclamante o seu crédito, com as retenções legais devidas.  
 3. Expeça-se o Alvará para levantamento do FGTS.  
 4. Considerando os termos do acordo, que exclui a responsabilidade da segunda reclamada com relação às demais verbas pleiteadas, intime-se apenas a primeira reclamada para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o recurso interposto pela reclamante. (Folha(s): 158)



3. Expeça-se o Alvará para levantamento do FGTS.  
4. Considerando os termos do acordo, que exclui a responsabilidade da segunda reclamada com relação às demais verbas pleiteadas, intime-se apenas a primeira reclamada para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o recurso interposto pela reclamante. (Folha(s): 159)

00002201/MS GERALDO ESCOBAR PINHEIRO

00544-2001-001-24-00-6 Rte: VILTON VILHARVA X Rda: AMERICO DE PAULA NANTES Notifico V. Sa. de que será realizada PRAÇA do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Líbano, na data de 07/05/2004, às 14:00 horas. Sendo a mesma negativa, será realizado LEILÃO, pela Leloeira Oficial, Sra. Maria Fixer, no INDAÍÁ PARK HOTEL, sito à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambal, nesta Capital, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00. (Folha(s): PRAÇA)

00006367/MS GILSON ADRIEL LUCENA GOMES

01541-2002-001-24-00-0 Rte: ABIMAEEL COSTA ARAUJO X Rda: INTERMOMM COMERCIO DE VEICULOS LTDA Fica V. Sª notificado da penhora efetuada junto ao Banco SAFRA S/A, Agência 04300, c/c nº 0287747, valor de R\$ 229,85. (Folha(s): 125)

00005489/MS GILSON FREIRE DA SILVA

00073-1992-001-24-00-4 Rte: WALMIRO PESSOA BASTOS X Rda: DECONCRETO IND. COM. E CONSTRUCAO LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada PRAÇA do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Líbano, na data de 07/05/2004, às 13:35 horas. Sendo a mesma negativa, será realizado LEILÃO, pela Leloeira Oficial, Sra. Maria Fixer, no INDAÍÁ PARK HOTEL, sito à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambal, nesta Capital, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00. (Folha(s): PRAÇA)

00001562/MS GUIDO BERGAMO

00439-2000-001-24-00-6 Rte: LUCELIO ALVES MARTINES X Rda: ANNA GRISSIA FALCON DINIZ E CESAR ANTONIO DINIZ Notifico V. Sa. de que será realizada PRAÇA do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Líbano, na data de 07/05/2004, às 13:55 horas. Sendo a mesma negativa, será realizado LEILÃO, pela Leloeira Oficial, Sra. Maria Fixer, no INDAÍÁ PARK HOTEL, sito à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambal, nesta Capital, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00. (Folha(s): PRAÇA)

00002611/MS HERNANDES DOS SANTOS

00073-1992-001-24-00-4 Rte: WALMIRO PESSOA BASTOS X Rda: DECONCRETO IND. COM. E CONSTRUCAO LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada PRAÇA do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Líbano, na data de 07/05/2004, às 13:35 horas. Sendo a mesma negativa, será realizado LEILÃO, pela Leloeira Oficial, Sra. Maria Fixer, no INDAÍÁ PARK HOTEL, sito à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambal, nesta Capital, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00. (Folha(s): PRAÇA)

00004227/MS HUGO LEANDRO DIAS

00372-2001-001-24-00-0 Rte: RUBENS PEIXOTO VIEIRA X Rda: CAMPO GRANDE PRAIA CLUBE Notifico V. Sa. de que será realizada PRAÇA do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Líbano, na data de 07/05/2004, às 13:45 horas. Sendo a mesma negativa, será realizado LEILÃO, pela Leloeira Oficial, Sra. Maria Fixer, no INDAÍÁ PARK HOTEL, sito à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambal, nesta Capital, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00. (Folha(s): PRAÇA)

00002516/MS IVONE TÊGE ALVES

00439-2000-001-24-00-6 Rte: LUCELIO ALVES MARTINES X Rda: ANNA GRISSIA FALCON DINIZ E CESAR ANTONIO DINIZ Notifico V. Sa. de que será realizada PRAÇA do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Líbano, na data de 07/05/2004, às 13:55 horas. Sendo a mesma negativa, será realizado LEILÃO, pela Leloeira Oficial, Sra. Maria Fixer, no INDAÍÁ PARK HOTEL, sito à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambal, nesta Capital, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00. (Folha(s): PRAÇA)

00003905/MS JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

00909-2003-001-24-01-7 Rte: JOSÉ LUIS FARIA X Rda: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Nada a deferir. Somente no momento próprio, e pela via adequada poderá a executada veicular as matérias pertinentes e relevantes à defesa de seus direitos. Intime-se. (Folha(s): 39)

00062598/MS JOAO MARIA DA SILVA RAMOS

01351-2002-001-24-00-3 Rte: J.C.C. X Rda: E.Z.E.L. Manifeste-se o reclamante acerca do ofício recebido da Instituição financeira. Prazo de 5 dias. (Folha(s): 242)

00001897/MS JOSE ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA

00050-2004-001-24-00-4 Rte: PAULO CEZAR VILAS BOAS X Rda: CONDOMINIO ABILIO LEITE DE BARRROS 1. A decisão homologatória do acordo é irrevogável salvo para a Previdência Social quanto às contribuições que lhe foram devidas (CLT, art. 831, parágrafo único).  
2. Certifique a Secretaria o trânsito em julgado para o INSS.  
3. Transitada em julgado a decisão para o Órgão Previdenciário, impõe-se observar quanto ao seu crédito, a alíquota única fixada pelo Juízo (20%).  
4. Dessa forma, deixo de homologar a conta de f. 38, para fixar o débito da reclamada, referente à verba previdenciária em R\$160,00, com vencimento no dia 02.03.2003, ou, não havendo expediente forense, no primeiro dia útil subsequente, após o que incidirá atualizações pela taxa SELIC e multa sobre o principal, observando-se, quanto à multa, os seguintes parâmetros:  
a) oito por cento, dentro do mês de vencimento da obrigação;  
b) quatorze por cento, no mês seguinte;  
c) vinte por cento, a partir do segundo mês seguinte ao vencimento da obrigação (art. 35, I da Lei 8212/91).  
5. Como já cumprido o acordo, intime-se a reclamada para que, em cinco dias, após o vencimento da obrigação previdenciária, comprove os pagamentos supra referidos, sob pena de execução.  
6. Comprovado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.  
7. Não comprovados, executem-se. (Folha(s): 39)

00007783/MS JOSE LUIZ FRANÇA

00643-2002-001-24-00-9 Rte: DIEGO DE MEDEIROS X Rda: JAIR FRANÇA Fica ciente da sentença de fls. 197/202 (...) 3. CONCLUSÃO- Pelo exposto: Não admito os embargos 2. Declaro a nulidade da notificação inicial do reclamado Jair França, reabrindo-lhe a oportunidade de apresentação de sua defesa em audiência para a qual será notificada (...) b) inclua-se em pauta, para apresentação de defesa

e demais trâmites, intimando-se o reclamante e o reclamado, com as advertências de estilo. (...) Custas pelo executado/embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A). Intimem-se as partes. (a) Dr Rodnei Doreto Rodrigues Juiz do Trabalho (Folha(s): 197/202)

0007754B/MS JOSE PAULO DOS SANTOS

00842-2001-001-24-01-9 Rte: ZEZINHO GREGÓRIO FERREIRA X Rda: BANCO DO BRASIL S/A Fica ciente da decisão de Embargos à execução fls. 705/708 (...) CONCLUSÃO: Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos opostos. 1 Homologo os cálculos de f. 694-704, fixando o débito da reclamada em: a) Crédito do reclamante: R\$ 72.811,38, em 31.07.2003, a serem corrigidos pela TDR e com incidência de juros de mora de 1% ao mês (ou pro rata die) a contar da propositura da ação - 14 08 2001. (...) g) Não havendo majoração no débito exequendo, não se afigura necessária nova citação 4. Transitando em julgado, atualizem os cálculos e liberem-se os valores a quem de direito. 5. Custas pelo executado/embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A). Intimem-se as partes e o INSS. (a) Drª Fátima Regina de Saboya Salgado- Juiza do Trabalho Substituta (Folha(s): 705/708)

00004583/MS JOZIAS DA SILVA OLIVEIRA

10042-1996-001-24-00-5 Rte: MANOEL ANTONIO FERREIRA DA SILVA X Rda: ENEGCAM CONSTRUTORA LTDA (SÓCIO: CLAUDEIR ALVES MATA) Notifico V. Sa. de que será realizada PRAÇA do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Líbano, na data de 07/05/2004, às 13:30 horas. Sendo a mesma negativa, será realizado LEILÃO, pela Leloeira Oficial, Sra. Maria Fixer, no INDAÍÁ PARK HOTEL, sito à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambal, nesta Capital, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00. (Folha(s): PRAÇA)

0007422B/MS LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO

00029-2002-001-24-00-7 Rte: ELY TAGLIAFERRO DA SILVA X Rda: VICOL SERVIÇOS GERAIS LTDA Retirar guia de crédito na Secretaria da 1ª Vara Trabalhista. (Folha(s): )

00003342/MS MARCO ANTONIO FERREIRA CASTELLO

00898-2002-001-24-00-1 Rte: OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL 1. Por ora, aguarde-se o cumprimento do mandado nº 556/04.  
2. Após, façam-me conclusos para apreciação e deliberação quanto à carta de fiança ora noticiada. Intimem-se. (Folha(s): 261)

00005085/MS MARCOS MILKEM ABDALA

00793-2003-001-24-00-3 Rte: TÂNIA MARA DE ARAÚJO X Rda: PANIFICADORA PAO MINEIRO LTDA Aguarde-se o cumprimento do parcelamento do FGTS deferido pelo Juízo na decisão de fls.35/37. Intimem-se as partes. (Folha(s): 38)

00008076/MS NELSON PASSOS ALFONSO

00287-2004-001-24-00-5 Rte: NILSON ORTIS FERREIRA X Rda: BOM JESUS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA Vistas dos autos, para manifestação sobre documentos e petição do reclamado, prazo de 5 dias. (Folha(s): 86)

00002503/MS NILO GARCES DA COSTA

02477-1988-001-24-00-6 Rte: NADYR FERNANDES CINTRA X Rda: FUND DE CULTURA DE MS Defiro a dilação do prazo, conforme requerida. Intime-se. (Folha(s): )

00007387/MS RAFAEL FONSECA MELLA

00793-2003-001-24-00-3 Rte: TÂNIA MARA DE ARAÚJO X Rda: PANIFICADORA PAO MINEIRO LTDA Aguarde-se o cumprimento do parcelamento do FGTS deferido pelo Juízo na decisão de fls.35/37. Intimem-se as partes. (Folha(s): 38)

00008434/MS RENATO DAL ROSS

01306-2002-001-24-00-9 Rte: MARA TEREZINHA DE MORAES X Rda: SANTOS BRAGA & DORSA LTDA Fica ciente da decisão de fls. 120/121. (...) CONCLUSÃO- Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos opostos. Acolho a impugnação à avaliação para fixar o valor do imóvel penhorado sob a matrícula 929 no CRI da 2ª Circunscrição em R\$ 235.882,01. Transitando em julgado, atualizem-se os cálculos e prossiga-se na execução com o praxeamento do imóvel penhorado. Custas pela embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A.) (a) Drª Fátima Regina de Saboya Salgado- Juiza do Trabalho Substituta (Folha(s): 120/121)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

00409-2002-001-24-00-1 Rte: JOÃO DOS SANTOS X Rda: MARCOS AURELIO GARCIA E CIA LTDA - ME Notifico V. Sa. de que será realizada PRAÇA do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Líbano, na data de 07/05/2004, às 13:50 horas. Sendo a mesma negativa, será realizado LEILÃO, pela Leloeira Oficial, Sra. Maria Fixer, no INDAÍÁ PARK HOTEL, sito à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambal, nesta Capital, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00. (Folha(s): PRAÇA)

00007235/MS RONEY PEREIRA PERRUPATO

00860-2002-001-24-00-9 Rte: JEAN IVES OCAMPOS MACEDO X Rda: MANA CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA 1. Compulsando os autos, constata-se que a petição de fls.249/250 foi juntada em data posterior à emissão do despacho de fl. 251, em consequência, o requerimento do exequente não foi apreciado.  
2. Assim sendo reformulo a decisão de fl. 251 para deferir o requerimento do exequente e determinar a expedição de mandado de constatação no endereço da sede da reclamada, devendo o Oficial de Justiça descrever na certidão os bens que guarnecem o estabelecimento da executada. Intime-se. (Folha(s): 252)

00474-2003-001-24-00-8 Rte: JOELSON XAVIER GOMES X Rda: JADALA COMERCIAL LTDA Vistos. Indefiro o requerimento do exequente porquanto o Juízo reconheceu em sentença que não há valores depositados na conta vinculada do reclamante (tópico 5, da sentença de fls. 73/86). Cumpra-se o despacho anterior, in fine. (Folha(s): 136)

00910-2003-001-24-00-9 Rte: GILBERTO MIRANDA MAIDANA X Rda: AUTOMOTIVA FUNILARIA PINTURA MECÂNICA E COM. DE PEÇAS LTDA 1. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar os depósitos do FGTS, nos termos da r. sentença (tópico 2, c, do dispositivo - fl.100/101), pena de considerá-los não implementados. 2. Decorrido o prazo, para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeie o Sr. Hélio V. Pereira, que deverá apresentá-los em 15 dias a contar de sua intimação.

3. Intimem-se as partes e o perito nomeado, este após decorrido o prazo assinado à reclamada. (Folha(s): 103)

00004185/MS ROSANE CANDIDA MARQUES ACOSTA

00142-2001-001-24-00-1 Rte: JOSÉ APARECIDO BENTO X Rda: CONSTRUTORA DEGRAU LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada PRAÇA do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Líbano, na data de 07/05/2004, às 13:40 horas. Sendo a mesma negativa, será realizado LEILÃO, pela Leloeira Oficial, Sra. Maria Fixer, no INDAÍÁ PARK HOTEL, sito à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambal, nesta Capital, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00. (Folha(s): PRAÇA)

00003567/MS RUBENS GOMES GUTIERRES

00164-2004-001-24-00-4 Rte: MILTON MESSIAS DE QUEIROZ (REP. POR MARILENE FERREIRA DO NASCIMENTO) X Rda: MAGNUM VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Vistas dos autos, para manifestação sobre Recurso Ordinário, prazo de 8 dias. (Folha(s): 125)

00000997/MS VALDIR FLORES ACOSTA

01791-2003-001-24-00-1 Rte: NILSON VENITE DA SILVA X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Vistos.

1. Homologo o cálculo de fls. 24, fixando o débito da reclamada, referente à verba previdenciária, em R\$43,40, com vencimento no dia 02 do mês de março ou, não havendo expediente forense, no primeiro dia útil subsequente, após o que incidirá atualizações pela SELIC e multa sobre o principal, observando-se, quanto à multa, os seguintes parâmetros:  
a) oito por cento, dentro do mês de vencimento da obrigação;  
b) quatorze por cento, no mês seguinte;  
c) vinte por cento, a partir do segundo mês seguinte ao vencimento da obrigação (art. 35, I da Lei 8212/91).  
2. Como já cumprido o acordo, intime-se a reclamada para que, em cinco dias, comprove o pagamento supra referido, sob pena de execução.  
3. Comprovado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.  
4. Não comprovado, execute-se. (Folha(s): 25)

0004243A/MS VANDERLEY MANOEL DE ANDRADE SILVA

00142-2001-001-24-00-1 Rte: JOSÉ APARECIDO BENTO X Rda: CONSTRUTORA DEGRAU LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada PRAÇA do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Líbano, na data de 07/05/2004, às 13:40 horas. Sendo a mesma negativa, será realizado LEILÃO, pela Leloeira Oficial, Sra. Maria Fixer, no INDAÍÁ PARK HOTEL, sito à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambal, nesta Capital, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00. (Folha(s): PRAÇA)

01395-2002-001-24-00-3 Rte: ROBERTO MENDES DA SILVA X Rda: DROGARIA DALLAS LTDA Vistas dos autos, para manifestação sobre petição do INSS, prazo de 5 dias. (Folha(s): 295)

00006377/MS VITAL JOSE SPIES

00544-2001-001-24-00-6 Rte: VILTON VILHARVA X Rda: AMERICO DE PAULA NANTES Notifico V. Sa. de que será realizada PRAÇA do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Líbano, na data de 07/05/2004, às 14:00 horas. Sendo a mesma negativa, será realizado LEILÃO, pela Leloeira Oficial, Sra. Maria Fixer, no INDAÍÁ PARK HOTEL, sito à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambal, nesta Capital, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00. (Folha(s): PRAÇA)

## 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00005060/MS ADAO MOLINA FLOR

00074-2002-002-24-00-8 Rte: FABIO SOARES ANDRADE X Rda: MASSAO IMAOKA DESPACHO Vista às partes dos cálculos refeitos pelo contador às fl. 92 e ss, no prazo sucessivo de 5 dias, valendo o silêncio como concordância. (Folha(s): 98)

00006985/MS ANA IZABEL CICALISE RODRIGUES

00928-2001-002-24-01-8 Rte: M.A.G. X Rda. M.C.D.V.L. Considerando que até a presente data não foi encontrado numerário para bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de suspensão da execução até julgamento final da ação, desde já determinado. Prazo: 30 dias. (Folha(s): 132)

00242-2003-002-24-00-6 Rte: SEBASTIANA LOPES X Rda: JOSÉ CARLOS DE SOUZA DESPACHO  
1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça de f. .  
2. Prazo: 30 (trinta) dias, sob cominação de extinção. (Folha(s): )

00111-2004-002-24-00-0 Rte: ANA REGINA LOPES DA SILVA X Rda: ACRISUL ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO DO SUL DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO: Resultado do Julgamento:PROCEDENTES; Valor da condenação: R\$4.500,00; Custas: R\$90,00, pelo réu ; Contribuições previdenciárias e fiscais: na forma da lei. (Folha(s): 127/132)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00001-2001-002-24-00-5 Rte: CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO X Rda: ASSIS & ALBEJANTE LTDA - ME DECISÃO  
1. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes.  
2. Suste-se a praça designada, dando-se ciência à senhora leiloeira.  
3. Custas processuais e honorários contábeis a cargo da executada. Pagamento em cinco dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de prosseguimento da execução, independentemente de novo despacho.  
4. Contribuições sociais como fixadas na sentença de liquidação. Pagamento em cinco dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de prosseguimento da execução, independentemente de novo despacho.  
5. No mesmo prazo deverá proceder ao recolhimento das custas (CLT, art. 789-A), sob cominação de prosseguimento da execução.  
6. A penhora e os depósitos recursais (caso existentes) serão liberados após o integral cumprimento do acordo, pagamento das despesas processuais e recolhimento das contribuições sociais.  
7. Oficie-se a Delegacia Regional da Receita Federal, caso o valor da parcela única, ou das parcelas fracionadas somadas dentro do mesmo mês, atingir cifra superior ao limite legal de isenção.  
8. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das contribuições sociais e o pagamento das despesas processuais, restará EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 794, inc. II), com liberação da penhora e dos depósitos recursais (caso existentes), devendo a Secretaria arquivar os autos independentemente de novo despacho, após a expedir os ofícios determinados (quando necessário).  
9. Intimem-se. (Folha(s): )

00001991/MS APARECIDO DOS PASSOS



00369-1998-002-24-00-7 Rte: R.R.P. X Rda: L.A.A.E.C.O.S. DESPACHO  
Intime-se a ré para se manifestar sobre a petição retro.  
Prazo: 10 dias. (Folha(s): )

00009049/MS CAROLINA RIBEIRO FAVA

00959-2000-002-24-00-5 Rte: ANTONIO RAMÃO AQUINO JUNIOR X Rda: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A DESPACHO  
Assiste razão o réu, pois constata-se às f. 379 que foi levantada quantia superior à devida com relação aos honorários advocatícios. Intime-se a procuradora do exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder à devolução da quantia recebida a maior, sob cominação de execução, desde já determinada. (Folha(s): )

00007380/MS CRISTIANE BATISTA ARRUA DE PAULI

01228-2003-002-24-00-0 Rte: SIEMS SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL X Rda: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE DESPACHO  
1. RECEBO o Recurso Ordinário interposto pela ré.  
2. Vista à parte contrária para, querendo, contra-razoar.  
3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900), mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310).  
4. Apresentadas as contra-razões ou decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao E. TRT/MS, independentemente de novo despacho. (Folha(s): )

00005528/MS DARLEI FAUSTINO DA FONSECA

00631-2003-002-24-00-1 Rte: VANILTON DE PAULA FERREIRA X Rda: EMPREITEIRA CAMPOS - ANTONIO DA COSTA CAMPOS DESPACHO  
1. Intime-se a ré para efetuar o recolhimento das contribuições sociais calculadas às f. 78 ou formular pedido de parcelamento do débito, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução.  
2. Recolhida a importância, ao arquivo.  
3. Decorrido "in albis" o prazo, cita-se o executado, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob cominação de penhora. (Folha(s): )

00008264/MS EDGAR CALIXTO PAZ

00093-2001-002-24-00-3 Rte: ELAINE-FERNANDES PEREIRA (REP. P/MARINA FERNANDES DA SILVA) X Rda: SABANSUL SERV DE ASSIST BANCÁRIA LTDA DESPACHO  
1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça de f. .  
2. Prazo: 30 (trinta) dias, sob cominação de extinção. (Folha(s): )

00001257/MS GILCLÉIDE MARIA SANTOS ALVES

00882-1991-002-24-00-1 Rte: JOAO RIBEIRO DE SOUZA X Rda: RODOPAVI ROD. PAV. E CONSTRUÇOES LTDA. Autos desarmados a disposição de V. Sa., na Secretaria desta Vara. (Folha(s): 476)

00005212/MS GLAUCUS ALVES RODRIGUES

00792-2000-002-24-00-2 Rte: ONIVALDO ROCHA MENGUAL X Rda: MGA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA DESPACHO  
1. Intime-se o exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça de f. 186.  
2. Prazo: 30 (trinta) dias, sob cominação de extinção. (Folha(s): )

00246-2002-002-24-00-3 Rte: MARIA OLINDA CALASANS X Rda: CENTER MODAS CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA DESPACHO  
1. Recolha-se o mandado.  
2. Intime-se o exequente para se manifestar sobre a nomeação de bens feita pela executada.  
Prazo: 30 dias. (Folha(s): )

00002516/MS IVONE TÊGE ALVES

01479-2002-002-24-00-3 Rte: ELOI DOS SANTOS X Rda: FRIGOTIR TRANSPORTADORA LTDA DESPACHO  
1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça de f. .  
2. Prazo: 30 (trinta) dias, sob cominação de extinção. (Folha(s): )

00001994/MS JAYR RICARDO DE SOUZA

00637-2002-002-24-00-8 Rte: SAMOEL MELGAREJO X Rda: APARECIDO CARDOSO DESPACHO  
1. Intime-se o exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça de f.59.  
2. Prazo: 30 (trinta) dias, sob cominação de extinção. (Folha(s): )

00083158/MS KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO

00376-2003-002-24-00-7 Rte: MATEUS LARSEN OLIVEIRA X Rda: NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME DESPACHO  
1. Ante a comprovação de que o imóvel penhorado foi arrematado em outro juízo, sussto a praça designada.  
2. Declaro liberada a penhora de f. 88. Oficie-se ao CRI.  
3. Indique o exequente bens da executada passíveis de penhora, em 30 (trinta) dias, sob cominação de extinção.  
(Folha(s): )

00679-2003-002-24-00-0 Rte: JOAQUIM EDSON SANTANA DOS SANTOS X Rda: NET CAMPO GRANDE LTDA DECISÃO  
1. Defiro o requerimento para extração de carta de sentença.  
2. Forneça o autor as peças necessárias à formação do instrumento (CPC, art. 590).  
3. Fornecidas as peças, expeça-se carta.  
4. Após, subam os autos principais ao Egrégio TRT, com nossas melhores homenagens. (Folha(s): )

00003420/MS LEONIR CÂNEPA COUTO

00048-2004-002-24-00-1 Rte: PAULO LOKS X Rda: VIACAO CRUZEIRO DO SUL LTDA DESPACHO  
1. Corrijo erro material na ata de f. 398, para constar a data do julgamento como sendo: 12-03-2004, às 17h59min.  
2. Corrijo erro material na sentença de f. 400 para constar a data de 12-03-2004.  
3. Intimem-se as partes, devendo haver a intimação do autor da sentença proferida.  
4. A medida saneadora de Embargos de Declaração interpostos pela ré veicula matéria que, se acolhida, atribuirá efeito modificativo à sentença.  
5. Necessário, portanto, a observância do contraditório (OJ SBDI-1 n.142).  
6. Vista ao contrário para contra-razões, querendo.  
7. Prazo: 5 (cinco) dias, mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310). (Folha(s): )

00048-2004-002-24-00-1 Rte: PAULO LOKS X Rda: VIACAO CRUZEIRO DO SUL LTDA DECISÃO F. 400/408: "...CONCLUSÃO. Isto posto, decide-se julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por PAULO LOKS em face de VIACAO CRUZEIRO DO SUL

LTDA., condenando-se este a lhe pagar horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação supral que passa a integrar esse dispositivo para todos os efeitos..." (Folha(s): 400/408)

00103408/SP LUCIANO APARECIDO CACCIA

00138-1999-002-24-00-4 Rte: SEBASTIAO DE OLIVEIRA BRITO X Rda: MASSA FALIDA DE AUTO POSTO ACARON LTDA. Retirar certidão de crédito. (Folha(s): 237)

00006600/MS LUCIANO DE MIGUEL

00788-2003-002-24-00-6 Rte: LUIZ CARLOS VIEIRA LOPES X Rda: CINTRASUL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA DESPACHO  
Intime-se o autor para retirar a sua CTPS anexada na contra-capa. (Folha(s): )

00006510/MS MÁRCIA GAMARRA REGGIORI

00654-1997-002-24-00-7 Rte: GILBERTO VAZ PEREIRA X Rda: MASSA FALIDA ENCOL S.A.ENG.COM.(SINDICO-ROLDÃO IZEL CASSIMIRO Autos desarmados a disposição de V. Sa., na Secretaria desta Vara do Trabalho (Folha(s): 133)

00002936/MS MARIA DE FÁTIMA LIMA PIRES SANTANA

01842-2003-002-24-00-1 Rte: LUCIENE CERENZA MARTINS X Rda: GRAND MASTER TURISMO LTDA DESPACHO  
1. Corrijo erro material da sentença de f. 47/52, para onde se lê: "0220/04", leia-se: "1842/03".  
2. Intimem-se. (Folha(s): )

00005257/MS MARIA JOSÉ VILLELA LINS

00001-2001-002-24-00-5 Rte: CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO X Rda: ASSIS & ALBEIANTE LTDA - ME DECISÃO  
1. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes.  
2. Suste-se a praça designada, dando-se ciência à senhora leiloeira.  
3. Custas processuais e honorários contábeis a cargo da executada. Pagamento em cinco dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de prosseguimento da execução, independentemente de novo despacho.  
4. Contribuições sociais como fixadas na sentença de liquidação. Pagamento em cinco dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de prosseguimento da execução, independentemente de novo despacho.  
5. No mesmo prazo deverá proceder ao recolhimento das custas (CLT, art. 789-A), sob cominação de prosseguimento da execução.  
6. A penhora e os depósitos recursais (caso existentes) serão liberados após o integral cumprimento do acordo, pagamento das despesas processuais e recolhimento das contribuições sociais.  
7. Oficie-se a Delegacia Regional da Receita Federal, caso o valor da parcela única, ou das parcelas fracionadas somadas dentro do mesmo mês, atinja cifra superior ao limite legal de isenção.  
8. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das contribuições sociais e o pagamento das despesas processuais, restará EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 794, Inc. II), com liberação da penhora e dos depósitos recursais (caso existentes), devendo a Secretaria arquivar os autos independentemente de novo despacho, após a expedir os ofícios determinados (quando necessário).  
9. Intimem-se. (Folha(s): )

00055088/MS MARIA TEREZA FERNANDES DIONÍSIO

00302-1999-002-24-00-3 Rte: VIRGINIA FRANCISCA DE MELO X Rda: SIDNEY BORGES DE SOUZA DESPACHO  
Ciência à exequente do inteiro teor do ofício de f. 51, o qual informa as datas das praças designadas pela Egrégia VT de Aquidauana/MS. (Folha(s): )

00008015/MS MARLON SANCHES RESINA FERNANDES

00430-2001-002-24-00-2 Rte: THAIS GEISA DA CUNHA MEDEIROS X Rda: TELEWORK COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA DESPACHO  
1. Admito os embargos (CLT, art. 884, caput; LEF, art. 16, §1º; CPC., art. 737).  
2. Suspendo a execução (CPC, art. 739, §1º).  
3. Intime-se o Embargado para, querendo, impugnar os embargos à execução (CPC, art. 740 c/c CLT, art. 884, caput).  
4. Prazo: 5 (cinco) dias. (Folha(s): )

5456/MS NEIDE GOMES PRADO

00892-1993-002-24-00-9 Rte: ROSANE DE FATIMA SILVEIRA STRALIOTTO + 08 X Rda: INST NAC DE ASSIT MED E PREV SOC-INAMPS Autos desarmados a disposição de V. Sa., na Secretaria desta Vara. (Folha(s): 147)

00003524/MS NEIMAR QUEIROZ BAIRD

01025-2000-002-24-00-0 Rte: ELIODORO BENITES X Rda: ECSA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA DESPACHO  
1. Intime-se o exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça de f. 90.  
2. Prazo: 30 (trinta) dias, sob cominação de extinção. (Folha(s): )

2921/MS NEWLWY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA

00190-1994-002-24-00-6 Rte: HENRIQUE SANTOS DE ABREU CARNEIRO X Rda: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA Retirar certidão. (Folha(s): 564)

00004922/MS NOELI GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH

01842-2003-002-24-00-1 Rte: LUCIENE CERENZA MARTINS X Rda: GRAND MASTER TURISMO LTDA DESPACHO  
1. Corrijo erro material da sentença de f. 47/52, para onde se lê: "0220/04", leia-se: "1842/03".  
2. Intimem-se. (Folha(s): )

00003995/MS OCLECIO ASSUNÇÃO

00200-2003-002-24-00-5 Rte: MARCELO BENITES DE OLIVEIRA X Rda: ESPOLIO DE GIRSON BONFIM DO NASCIMENTO E OUTRO DESPACHO  
1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça de f. .  
2. Prazo: 30 (trinta) dias, sob cominação de extinção. (Folha(s): )

00005400/MS OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA

00639-1998-002-24-00-0 Rte: ADAUTO RODRIGUES X Rda: BRASIL TELECOM S/A DESPACHO  
Dê-se ciência ao autor da impugnação aos cálculos feita pela executada, no pra de 5 dias. (Folha(s): )

00543-2000-002-24-00-7 Rte: RUBENS ALVES DA CRUZ X Rda: BRASIL TELECOM S.A. - FILIAL MATO GROSSO DO SUL DESPACHO

1. Defiro o pedido de f. 499 e reabro o prazo ao exequente.  
2. Liberem-se à ré o saldo remanescente (f. 492), bem como os depósitos recursais dos autos, caso existárem.  
3. Ante o pagamento do débito, EXTINGO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 795), e determino a remessa dos autos ao arquivo, independentemente de novo despacho. (Folha(s): )

00008596/MS PRISCILA ARRAES REINO

00048-2004-002-24-00-1 Rte: PAULO LOKS X Rda: VIACAO CRUZEIRO DO SUL LTDA DESPACHO  
1. Corrijo erro material na ata de f. 398, para constar a data do julgamento como sendo: 12-03-2004, às 17h59min.  
2. Corrijo erro material na sentença de f. 400 para constar a data de 12-03-2004.  
3. Intimem-se as partes, devendo haver a intimação do autor da sentença proferida.  
4. A medida saneadora de Embargos de Declaração interpostos pela ré veicula matéria que, se acolhida, atribuirá efeito modificativo à sentença.  
5. Necessário, portanto, a observância do contraditório (OJ SBDI-1 n.142).  
6. Vista ao contrário para contra-razões, querendo.  
7. Prazo: 5 (cinco) dias, mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310). (Folha(s): )

00001450/MS RAIMUNDO GIPELLI

01503-2003-002-24-00-5 Rte: RAMÃO MARTINEZ (REP. P/ANA APARECIDA ZONATTO MARTINEZ) X Rda: ADILTON CIRICO - ME (MECANICA CATARINENSE) DESPACHO  
1. Sem razão o réu em suas considerações de f. 60, já tendo o INSS se manifestado sobre a irregularidade dos recolhimentos feitos (vide observação de f. 56).

2. Cumpra o réu as determinações do item "1" de f. 59. (Folha(s): )

00008213/MS RICARDO GIRÃO D'ÁVILA

01647-2002-002-24-00-0 Rte: MILTON GARCIA LEAL X Rda: JABUR PNEUS S/A DESPACHO  
1. Recolha-se o mandado.  
2. Vista ao exequente da nomeação de bens à penhora feita pelo(a) executado(a).  
3. Prazo: 48 horas. (Folha(s): )

00006239/MS RODOLFO AFONSO LOUREIRO DE ALMEIDA

00670-2003-002-24-00-9 Rte: JUCIANE SULINA COSTA X Rda: OLIMPIADAS ESPORTE E COMÉRCIO LTDA DESPACHO  
Ante a petição de f. 48 do INSS, intime-se a ré para efetuar o pagamento das contribuições previdenciárias parte do EMPREGADO, em 10 (dez) dias, sob cominação de execução. (Folha(s): )

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

01218-2000-002-24-00-1 Rte: OSVALDO ANTUNES DE MACEDO X Rda: SERRANA CONFECÇÕES LTDA - ME DESPACHO  
1. Intime-se o exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça de f.157.  
2. Prazo: 30 (trinta) dias, sob cominação de extinção. (Folha(s): )

00002218/MS ROGELHO MASSUD

00961-1995-002-24-00-6 Rte: WALMIR ORTEGA X Rda: NELSON PEREIRA & FILHO LTDA Efetuar o pagamento do debito pendente, no prazo de 20 dias, sob pena de praeamento do bem penhorado, desde já determinado. (Folha(s): 499)

00003580/MS SANDRA MARA DE LIMA RIGO

00318-2001-002-24-00-1 Rte: VALDENICIO FERMINIO DA SILVA X Rda: CLAUDIO LIMA DESPACHO  
1. Intime-se o(a) exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça  
2. Prazo: 30 (trinta) dias, sob cominação de extinção. (Folha(s): )

00005730/MS SANDRA PEREIRA DOS SANTOS

00111-2004-002-24-00-0 Rte: ANA REGINA LOPES DA SILVA X Rda: ACRISUL ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO DO SUL DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO: Resultado do Julgamento PROCEDENTES; Valor da condenação: R\$4.500,00; Custas: R\$90,00, pelo réu ; Contribuições previdenciárias e fiscais: na forma da lei. (Folha(s): 127/132)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00352-1999-002-24-00-0 Rte: EDERSON SEBASTIAO DE OLIVEIRA BOGADO X Rda: ICENIR SCARABELLI DESPACHO  
1. Defiro o requerimento formulado pelo(a) Exequente.  
2. Suspendo a execução por 6 meses (CLT, art. 765).  
3. Intime-se. (Folha(s): )

01001-2003-002-24-00-4 Rte: VALDIR PEREIRA X Rda: ESTACA ZERO ENGENHARIA LTDA DESPACHO  
Esclareça o exequente sobre os valores que serão executados, ante a petição de f. 26 e cálculos de f. 31. Prazo: 5 (cinco) dias. (Folha(s): )

00006355/MS TELMA VALÉRIA DA SILVA CUREL MARCON

00518-2000-002-24-41-0 Rte: RENATO DE OLIVEIRA RAMOS X Rda: TELECOMUNICACOES DO PARANÁ S/A - TELEPAR Apresentar, querendo, contra-razões ao Agravo de Instrumento interposto pelo autor. Prazo 8 dias (CLT, art. 900), mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310). (Folha(s): 203)

00921-2001-002-24-00-3 Rte: ARI ARNOLDO RADIS X Rda: BRASIL TELECOM - FILIAL MATO GROSSO DO SUL Retirar guia de liberação/alvará (saldo remanescente) (Folha(s): 636)

00002147/MS VILSON LOVATO

00271-2002-002-24-00-7 Rte: ESPÓLIO DE NANDES SEVERINO DE ALMEIDA - REP. INVENT. DOVERGENS DA SILVA ALMEIDA X Rda: MUNIR AMADO FELICIO DESPACHO  
Intime-se o réu para entregar ao autor os bens móveis como descritos na petição de acordo de f. 39, ou seja, em perfeito estado de conservação e funcionamento, ou ainda, pagamento de valor equivalente. Prazo: 30 (trinta) dias, sob cominação de conversão em penúcia e execução pelo valor, desde já determinado. (Folha(s): )

00006923/MS WILSON BUENO LIMA

01094-2001-002-24-00-5 Rte: E.D.A.M.D.S.S.P.P.G.H.D.S.R.P.M.A.D.S. X Rda: F.V.S.M. DESPACHO  
Defiro o pedido de suspensão do feito, por 30 (trinta) dias. (Folha(s): )

00005728/MS ZARIFE CRISTINA HAMDAN

00040-2003-002-24-00-4 Rte: ISA TEIXEIRA X Rda: BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA DESPACHO  
1. A medida saneadora de Embargos de Declaração veicula matéria

que, se acolhida, atribuirá efeito modificativo à sentença.  
2. Necessário, portanto, a observância do contraditório (Orientação Jurisprudencial n. 142 da SBDI-1 do TST).  
3. Vista ao contrário para contra-razões, querendo.  
4. Prazo: 5 (cinco) dias. (Folha(s): 383)

## 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

0005470B/MS ADÔNIS CAMILO FROENER

00492-2002-003-24-00-1 Rte: REVADÁVIO INÁCIO DE OLIVEIRA X Rda: RÁDIO CLUBE Vistos, etc.

1. Libere-se a reclamada, através de alvará, o depósito recursal, intimando-se-a para vir retirá-lo, em 05 (cinco) dias;  
2. Intime-se o reclamante a comprovar o recolhimento das custas processuais, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada;  
3. Tudo cumprido, ao arquivo, com as cautelas e formalidades de praxe. (Folha(s): 290)

00003476/MS ALTAMIRO RODRIGUES TORRES

01403-2003-003-24-00-5 Rte: VITALINO ROJAS X Rda: JOSE CARLOS MONT'SERRAT MATTOSINHO Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 105;  
2. Intime-se o reclamado a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. (Folha(s): 110)

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

00978-2003-003-24-00-0 Rte: ADEMIR NUNES DE OLIVEIRA X Rda: SÃO JOSE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente do teor da certidão de f. 270, por 05 (cinco) dias.  
Intime-se. (Folha(s): 271)

0001805A/MS ANTONIO JOAO PEREIRA FIGUEIRO

00828-1999-003-24-00-0 Rte: FRANCISCO ARAÚJO CHAVES X Rda: BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista ao reclamante da petição de f. 350, por 05 (cinco) dias.  
Intime-se. (Folha(s): 351)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00896-2001-003-24-00-4 Rte: CÉSAR PEREIRA LUNA X Rda: LUCIVALDO DIAS DOS SANTOS Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente do ofício de f. 97, por 05 (cinco) dias.  
Intime-se. (Folha(s): 98)

00549-2003-003-24-00-3 Rte: JOAQUINA PEREIRA DA SILVA X Rda: FRIGORÍFICO PERI LTDA Vistos, etc.

Intime-se a reclamante a promover a liquidação de sentença, em 10 (dez) dias. (Folha(s): 184)

00004396/MS BERNARDA ZARATE

01577-2003-003-24-00-8 Rte: CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR X Rda: VIACAO SAO FRANCISCO LTDA Tomar ciência de que foi proferida a Sentença nos autos supra, às fls. 166/170, tendo sido julgados improcedentes os pedidos formulados na inicial. Prazo e fins legais. (Folha(s): 166/170)

00003626/MS CÉLIA KIKUMI HIROKAWA HIGA

01552-2003-003-24-00-4 Rte: OZANA DA SILVA X Rda: LISTEL LISTAS TELEFONICAS LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamada da petição de f. 115, por 05 (cinco) dias.  
Intime-se. (Folha(s): 116)

00007829/MS CÉLIA R. GOMES ALEIXO

01320-2003-003-24-00-6 Rte: ARNALDO SOUZA SEIDENFUSS X Rda: MARIA MERCEDES FRANQUI FANTONI EPP Vistos, etc.

Intime-se o reclamante a promover a liquidação de sentença, em 10 (dez) dias. (Folha(s): 64)

00003108/MS CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA

01546-2002-003-24-00-6 Rte: IVAN MARQUES DA SILVA X Rda: CARGILL AGRICOLA S/A Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes a requerer o que entenderem de direito, em 05 (cinco) dias;  
2. Ausente qualquer manifestação, aguarde-se a solução do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada (certidão de f. 284). (Folha(s): 285)

01603-2003-003-24-00-8 Rte: EUDES SILVEIRA PAEL X Rda: SEBIVAL SEGURANCA BANCARIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA Vistos, etc.

Considerando que os embargos declaratórios, opostos pela reclamada, buscam imprimir efeito modificativo à sentença embargada; considerando, também, o entendimento do Excelso STF e do C. TST, desta, consubstanciado na Orientação Jurisprudencial n.º 142, da SDI Plena, sobre a matéria; considerando, ainda, o disposto no art. 5.º, LV, da vigente Constituição Federal, dos embargos em apreço, dê-se vista ao reclamante, por 05 (cinco) dias. Intime-se. Após, conclusos para decisão. (Folha(s): 134)

00008332/MS ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA

00372-2004-003-24-00-6 Rte: ROSA GUILHERMINA BISPO DE SENA X Rda: EDSON TARIFA Vistos, etc.

1. Intime-se a reclamante a informar o correto endereço do primeiro reclamado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial;  
2. Fornecido o endereço, anote-se e notifique-se. (Folha(s): 16)

0005183A/MS EURÊNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

01210-2002-003-24-00-3 Rte: JOÃO BATISTA DA SILVA X Rda: BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes a requerer o que entenderem de direito, em 05 (cinco) dias;  
2. Ausente qualquer manifestação, aguarde-se a solução do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada (certidão de f. 166). (Folha(s): 167)

00005170/MS GESSE CUBEL GONÇALVES

01601-2003-003-24-00-9 Rte: WAGNER VILALBA X Rda: MUNIR JORGE &amp; CIA LTDA (FAST FOTO) Vistos, etc.

1. Homologo o acordo noticiado pelas partes à petição de f. 50/51;  
2. Custas processuais (baseadas na Sentença), pela reclamada, que deverá efetuar seu recolhimento, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada;  
3. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada;  
4. Dê-se ciência ao INSS;  
5. Tudo cumprido, ao arquivo, com as cautelas e formalidades. (Folha(s): 52)

00008170/MS GILSON ANTONIO ROMANO

00578-2003-003-24-00-5 Rte: ANDREA MOTTA X Rda: BANCO BRADESCO S/A Vistos, etc.

Dê-se vista sucessiva às partes do ofício de f. 208 e seguintes, por 05 (cinco) dias, iniciando-se pela reclamante.  
Intimem-se. (Folha(s): 215)

00007602/MS GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA

01546-2002-003-24-00-6 Rte: IVAN MARQUES DA SILVA X Rda: CARGILL AGRICOLA S/A Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes a requerer o que entenderem de direito, em 05 (cinco) dias;  
2. Ausente qualquer manifestação, aguarde-se a solução do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada (certidão de f. 284). (Folha(s): 285)

00008991/MS HELOISA BARRETO NOGUEIRA

01507-2003-003-24-00-0 Rte: DANIEL GOES DA SILVA X Rda: EMILIO DE SOUZA MACHADO Tomar ciência de que foi proferida a Sentença nos autos supra, às fls. 89/98, tendo sido julgados procedentes em parte os pedidos formulados na inicial. Prazo e fins legais. (Folha(s): 89/98)

00004463/MS HUMBERTO IVAN MASSA

02335-1992-003-24-00-8 Rte: ADOLFO JOSE DE AQUINO X Rda: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS Comparecer nesta E. Vara, no prazo legal, a fim de receber o crédito do reclamante (guia acostada à contracapa dos autos). (Folha(s): crédito)

00819-2003-003-24-00-6 Rte: WLADIMIR COELHO DE SOUZA X Rda: SISTEMA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Comparecer nesta E. Vara, no prazo legal, a fim de retirar a CTPS do reclamante, que se encontra já devidamente anotada. (Folha(s): CTPS)

00002516/MS IVONE TÊGE ALVES

01210-2002-003-24-00-3 Rte: JOÃO BATISTA DA SILVA X Rda: BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes a requerer o que entenderem de direito, em 05 (cinco) dias;  
2. Ausente qualquer manifestação, aguarde-se a solução do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada (certidão de f. 166). (Folha(s): 167)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

01010-2003-003-24-00-1 Rte: THAIS CARDOZO DE SOUZA X Rda: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES DAMYLLER LTDA Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pela reclamante, às fls. 277 e seguintes, dispondo V.Sa do prazo legal para as contra-razões, querendo. (Folha(s): 277)

00006522/MS JULIO CÉSAR FANAIA BELLO

00712-1998-003-24-00-0 Rte: EDIR SOARES DA CUNHA X Rda: TELECOMUNICACOES DE MS S/A - TELEM S Vistos, etc.

1. No tocante ao requerimento de f. 1902, aguarde-se a solução do Agravo de Petição interposto. Intime-se;  
2. Recebo o Agravo de Petição interposto pela reclamada às fls. 1874/1877. Subam os autos ao Eg. TRT, com as cautelas de estilo e com as nossas homenagens. (Folha(s): 1903)

00008837/MS KÁTIA CRISTINA DE PAIVA PINTO

01814-2003-003-24-00-0 Rte: MARIANA FLORES DE CAMPOS X Rda: PE DE CAFE COMERCIAL LTDA Vistos, etc.  
Defiro 15 (quinze) dias de prazo à reclamada, conforme requerido à petição de f. 103.  
Intime-se. (Folha(s): 104)

00008739/MS KURT SCHUNEMANN JÚNIOR

00578-2003-003-24-00-5 Rte: ANDREA MOTTA X Rda: BANCO BRADESCO S/A Vistos, etc.

Dê-se vista sucessiva às partes do ofício de f. 208 e seguintes, por 05 (cinco) dias, iniciando-se pela reclamante.  
Intimem-se. (Folha(s): 215)

00008109/MS LUCIA MARIA TORRES FARIAS

01398-2003-003-24-00-0 Rte: VALDEMILSON MACHADO DE ARRUDA X Rda: CARLOS BRAS CAETANO ME Vistos, etc.

Dê-se vista o reclamado da petição de f. 73, por 05 (cinco) dias.  
Intime-se. (Folha(s): 76)

00005119/MS LUIS MARCELO BENITES GIUMMARRESI

00206-2004-003-24-00-0 Rte: HECTOR LUIZ AQUINO X Rda: CENTRAL NORTE TRANSPORTES LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamada da petição de f. 69 e dos documentos que a acompanham, por 05 (cinco) dias.  
Intime-se. (Folha(s): 73)

00003778/MS MÁRCIA APARECIDA JACOMETO

01577-2003-003-24-00-8 Rte: CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR X Rda: VIACAO SAO FRANCISCO LTDA Tomar ciência de que foi proferida a Sentença nos autos supra, às fls. 166/170, tendo sido julgados improcedentes os pedidos formulados na inicial. Prazo e fins legais. (Folha(s): 166/170)

00006510/MS MÁRCIA GAMARRA REGGIORI

01539-2003-003-24-00-5 Rte: ARIANA PAULA DA SILVA MARTINS X

Rda: COXIM COMÉRCIO DE SERVIÇOS E MOTOS LTDA Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 98;  
2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. (Folha(s): 100)

00005674/MS MARGIT JANICE POHLMANN STRECK

00316-2003-003-24-00-0 Rte: ODILSON JERONIMO DA SILVA TORRES X Rda: ANDRÉA FERREIRA PALHARES - ME Vistos, etc.

Dê-se vista ao exequente do teor da certidão de f. 138, por 05 (cinco) dias.  
Intime-se. (Folha(s): 137)

00000927/MS MÁRIO JOÃO DOMINGOS

00772-2003-003-24-00-0 Rte: ALTAIR NORBERTO GUIMARAES X Rda: RONALD KANASHIRO DE ALEM - ME Vistos, etc.

Dê-se vista sucessiva às partes da petição de f. 109 e seguintes, por 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.  
Intimem-se. (Folha(s): 114)

00003245/MS MARTA DO CARMO TAQUES

00874-2003-003-24-00-6 Rte: DELZUITA VLADISEUSRIS TARNOSCHI X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes a requerer o que entenderem de direito, em 05 (cinco) dias;  
2. Ausente qualquer manifestação, aguarde-se a solução do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada (certidão de f. 182). (Folha(s): 183)

00876-2003-003-24-00-5 Rte: JESUS APARECIDO DE OLIVEIRA X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes a requerer o que entenderem de direito, em 05 (cinco) dias;  
2. Ausente qualquer manifestação, aguarde-se a solução do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada (certidão de f. 176). (Folha(s): 177)

00922-2003-003-24-00-6 Rte: ANTONIO MILTON CARVALHO X Rda: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes a requerer o que entenderem de direito, em 05 (cinco) dias;  
2. Ausente qualquer manifestação, aguarde-se a solução do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada (certidão de f. 188). (Folha(s): 189)

00001174/MS MOACIR SCÂNDOLA

01710-2003-003-24-00-6 Rte: JOYCE BEATRIZ GONZALEZ DA SILVA X Rda: PROMAP ENGENHARIA E CONSULTORIA RURAL LTDA Comparecer nesta E. Vara, no prazo legal, a fim de retirar a CTPS da reclamante, já devidamente anotada. (Folha(s): CTPS)

00002503/MS NILO GARCES DA COSTA

01482-2003-003-24-00-3 Rte: REINALDO CORREA MARTINS X Rda: INDUSTRIA RIGNA MECÂNICA LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamada da petição de f. 55/56, por 05 (cinco) dias.  
Intime-se. (Folha(s): 60)

00004017/MS NILTON ALVES FERRAZ

01752-2003-003-24-00-7 Rte: ROBERTO MENDES X Rda: EMPRESA DE PINTURAS ES LTDA Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 24;  
2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. (Folha(s): 27)

00005124/MS OTON JOSÉ NASSER DE MELLO

00578-2003-003-24-00-5 Rte: ANDREA MOTTA X Rda: BANCO BRADESCO S/A Vistos, etc.

Dê-se vista sucessiva às partes do ofício de f. 208 e seguintes, por 05 (cinco) dias, iniciando-se pela reclamante.  
Intimem-se. (Folha(s): 215)

00000928/MS PAULO ESSIR

00619-2002-003-24-00-2 Rte: LEONIDAS JOAQUIM MAREIRA X Rda: CONSTRA N S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Vistos, etc.

1. Defiro o requerimento do reclamante para o processamento da execução provisória;  
2. Intime-se a reclamada para apresentar os cálculos de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias;  
3. No silêncio, fica desde já nomeado perito do Juízo, Sr. CLAUDINEI ALVES GOUVEIA, que deverá apresentar o laudo em 15 (quinze) dias. (Folha(s): 325)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

00619-2002-003-24-00-2 Rte: LEONIDAS JOAQUIM MAREIRA X Rda: CONSTRA N S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Vistos, etc.

1. Defiro o requerimento do reclamante para o processamento da execução provisória;  
2. Intime-se a reclamada para apresentar os cálculos de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias;  
3. No silêncio, fica desde já nomeado perito do Juízo, Sr. CLAUDINEI ALVES GOUVEIA, que deverá apresentar o laudo em 15 (quinze) dias. (Folha(s): 325)

00772-2003-003-24-00-0 Rte: ALTAIR NORBERTO GUIMARAES X Rda: RONALD KANASHIRO DE ALEM - ME Vistos, etc.

Dê-se vista sucessiva às partes da petição de f. 109 e seguintes, por 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.  
Intimem-se. (Folha(s): 114)

01507-2003-003-24-00-0 Rte: DANIEL GOES DA SILVA X Rda: EMILIO DE SOUZA MACHADO Tomar ciência de que foi proferida a Sentença nos autos supra, às fls. 89/98, tendo sido julgados procedentes em parte os pedidos formulados na inicial. Prazo e fins legais. (Folha(s): 89/98)

01582-2003-003-24-00-0 Rte: GLEDSON DORNAS GONÇALVES X

Rda: A SALADERIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME. Vistos, etc.

Ante o teor da certidão de f. 31-verso, denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, por intempestivo. Intime-se. (Folha(s): 32)

00004516/MS SANTINO BASSO

01806-2003-003-24-00-4 Rte: JEOVA JOSE DOS SANTOS X Rda: TRANSPORTADORA NORDESTINA LTDA Vistos, etc.

Intime-se o signatário da petição de f. 90/91 a ratificar o nome da empresa reclamada, em 05 (cinco) dias, uma vez que ROTELÉ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA não é parte nestas autos. (Folha(s): 92)

00007787/MS SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI

00345-2004-003-24-00-3 Rte: JONILCE DA SILVA ALVES X Rda: FRIBOI LTDA Vistos, etc.

1. Intime-se o reclamante a informar o atual endereço da reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial;  
2. Fomecido o endereço, anote-se e notifique-se. (Folha(s): 37)

00007110/MS SILMAR DE FÁTIMA LIMA RAMOS

01594-2003-003-24-00-5 Rte: QUENIA DIAS APOLINARIO DA SILVA X Rda: MEYRE NILZA SANTINI Vistos, etc.

Dê-se vista à exequente do teor da certidão de f. 28, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 29)

00005413/MS SINARA ALÉSSIO PEREIRA

01775-2003-003-24-00-1 Rte: ALCIDES DA SILVA REZENDE X Rda: LUCIANO ROS CARPANEZ - ME Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 16;  
2. Intime-se o reclamado a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. (Folha(s): 17)

00057508/MS SORAIA KESROUANI

01017-2003-003-24-00-3 Rte: SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS X Rda: ELETRICA VELEZ LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamada da informação de f. 79, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 80)

00007068/MS STELLA MARIA ARAUJO

00222-2004-003-24-00-2 Rte: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS X Rda: MARIA DE LOURDES RODRIGUES Tomar ciência de que o acordo notificado nos autos, foi homologado pelo Juízo. (Folha(s): 10)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00492-2002-003-24-00-1 Rte: REVADÁVIO INÁCIO DE OLIVEIRA X Rda: RÁDIO CLUBE Vistos, etc.

1. Libere-se a reclamada, através de alvará, o depósito recursal, intimando-se-a para vir retirá-lo, em 05 (cinco) dias;  
2. Intime-se o reclamante a comprovar o recolhimento das custas processuais, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada;  
3. Tudo cumprido, ao arquivo, com as cautelas e formalidades da praxe. (Folha(s): 290)

00052388/MS URIAS RODRIGUES DE CAMARGO

00358-2004-003-24-00-2 Rte: ANDRE VARA FERNANDES X Rda: ERNICO EUCLIDES SCHONS Vistos, etc.

1. Intime-se o reclamante a informar o correto endereço do reclamado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial;  
2. Fomecido o endereço, anote-se e notifique-se. (Folha(s): 15)

00000997/MS VALDIR FLORES ACOSTA

01790-2003-003-24-00-0 Rte: NELSON GOMES BORBA X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A AÇUCAR E ALCOOL Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 20;  
2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. (Folha(s): 21)

01791-2003-003-24-00-4 Rte: RILDO DE SOUZA FERNANDES X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 19;  
2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução. (Folha(s): 20)

01792-2003-003-24-00-9 Rte: VALDECI ALVES DE MATOS X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 18;  
2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. (Folha(s): 19)

01794-2003-003-24-00-8 Rte: GENECI RIBEIRO NUNES X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 18;  
2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução. (Folha(s): 19)

01798-2003-003-24-00-7 Rte: LEILA SOUZA CORMA X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 19;  
2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. (Folha(s): 20)

01807-2003-003-24-00-9 Rte: JOSEANE APARECIDA CORREA FEBRONE X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 17;  
2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução. (Folha(s): 18)

01818-2003-003-24-00-9 Rte: LUCIO CASCO X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de f. 18;

2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. (Folha(s): 19)

00002922/MS WANDERLEY COELHO DE SOUZA

00874-2003-003-24-00-6 Rte: DELZUITA VLADISEUSRIS TARNOSCHI X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes a requerer o que entenderem de direito, em 05 (cinco) dias;  
2. Ausente qualquer manifestação, aguarde-se a solução do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada (certidão de f. 182). (Folha(s): 183)

00876-2003-003-24-00-5 Rte: JESUS APARECIDO DE OLIVEIRA X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes a requerer o que entenderem de direito, em 05 (cinco) dias;  
2. Ausente qualquer manifestação, aguarde-se a solução do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada (certidão de f. 176). (Folha(s): 177)

00922-2003-003-24-00-6 Rte: ANTONIO MILTON CARVALHO X Rda: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes a requerer o que entenderem de direito, em 05 (cinco) dias;  
2. Ausente qualquer manifestação, aguarde-se a solução do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada (certidão de f. 188). (Folha(s): 189)

00006917/MS WELLINGTON GRADELLA MARTHOS

01349-2003-003-24-00-8 Rte: CELSO GENOUD X Rda: PELE NOVA BIOTECNOLOGIA E PARTICIPAÇÃO LTDA Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamada da petição de f. 92, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s): 93)

#### 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00007828/MS ALDVRINO ANTONIO DE SOUZA NETO

01216-2001-004-24-00-6 Rte: MAURICIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS X Rda: SERV OESTE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA Vistos.  
Compulsando-se os autos, vê-se que ainda há débito remanescente no importe de R\$ 211,61 atualizado até 30.10.03, relativo ao INSS, a Agiosul e custas de execução (IN TST 20/02).  
Destarte, intime-se a reclamada para, em decêndio, efetuar o pagamento do débito acima, sob pena de precatório do bem penhorado nestes. (Folha(s): supra)

00003143/MS ALDO VILALBA

01573-2002-004-24-00-5 Rte: GIVANILDO LUIZ FERREIRA X Rda: JOSÉ RAMOS MARTINS Vistos.  
Em face dos documentos ora juntados pela reclamada comprovando sua opção pelo SIMPLES, recorra-se o mandado expedido.  
Expeçam-se as guias conforme requerido e, também, a guia referente à diligência do oficial de justiça (IN TST 20/02).  
Após, dê-se vistas ao INSS, por decêndio, sob pena de preclusão, para manifestação.  
Decorrido o prazo supra e quitado o débito, arquivem-se. (Folha(s): supra)

00003384/MS ALEIDE OSHIKA

01219-2000-004-24-00-9 Rte: J.L.D.S. X Rda: D.D.D.B.L. Vistos.  
Diante do insucesso na solicitação de bloqueio, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintidão, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.  
Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

00005065/MS AMILCAR SILVA JUNIOR

01018-2002-004-24-00-3 Rte: GIOVANI PIO DE MELO X Rda: LINCE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Vistos.  
A tese do exequente está destituída de provas, sendo por demais temerário expedir-se ordem de bloqueio de contas, em relação a empresa e CNPJ diversos daqueles constantes do título executivo.  
Nesse aspecto, indefiro, por ora.  
Concede-se decêndio ao exequente para que comprove a tese da alegada sucessão. (Folha(s): supra)

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

00119-2001-004-24-00-6 Rte: GILSON BARROS DOS SANTOS X Rda: ALEXANDRE BORGES ESQUEVEL Vistos.  
Por não embargada, julho boa e subsistente a penhora havida.  
Homologo e avaliação.  
Com vistas à celeridade, intime-se o exequente para manifestar eventual interesse pela adjudicação dos bens penhorados, em quinquídio.  
No silêncio, ou extemado desinteresse, à praça, observadas as formalidades legais. (Folha(s): supra)

00006985/MS ANA IZABEL CICALISE RODRIGUES

00982-2002-004-24-00-4 Rte: V.L.G. X Rda: S.S.A.D.E.L. Vistos.  
Diante do insucesso na solicitação de bloqueio, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintidão, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.  
Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): 141)

00007587/MS ANDRÉ DE CARVALHO PAGONCELLI

01219-2003-004-24-00-1 Rte: EMILIA CAMARGO TORRES X Rda: MATOSUL CONCESSIONARIA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA Vistos.  
As guias GPS colacionadas pela parte reclamada informam pagamento de débito previdenciário no total de R\$ 429,22. Considerando-se o valor apontado à f. 30, há diferença impaga no importe de R\$ 203,76.  
Intime-se, pois, a parte reclamada para que comprove o pagamento do remanescente calculado, sob pena de execução pelo equivalente.  
Quitado o débito, tempestiva e espontaneamente, arquivem-se estes, independentemente de novo despacho. (Folha(s): supra)

00005342/MS ANDRÉ LUIZ SISTI

01413-1996-004-24-00-7 Rte: A.C.R. X Rda: D.C.C.E.S.E.I.L. Vistos.  
Diante do insucesso na solicitação de bloqueio, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintidão, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.  
Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

01159-2002-004-24-00-6 Rte: B.P.E. X Rda: V.G.S.E.S.S.C.L. Vistos.  
Diante do insucesso na solicitação de bloqueio, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintidão, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.  
Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

01328-2002-004-24-00-8 Rte: TEREZA DA SILVA COSTA X Rda: LINCE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Vistos.

Em que pese os argumentos da reclamante e a falta de autenticidade dos documentos de f. 62/64, vê-se que o Sr. Nilson Modesto da Silva retirou-se da sociedade em 25.06.01 e o contrato de trabalho da obra iniciou-se em 18.05.2002, logo, o sócio retirante não se beneficiou do trabalho da reclamante.  
Com vistas a afastar qualquer nulidade e, em prestígio ao princípio da celeridade e economia processual, oficie-se à JUCEMS, solicitando os atos constitutivos da empresa reclamada, bem como, das alterações posteriores.  
Recebida resposta, dê-se vistas à reclamante para, em 15 (quinze) dias, requerer o que de direito. (Folha(s): supra)

00172-2004-004-24-00-0 Rte: MARCOS RODRIGUES DA SILVA X Rda: CARMELIO CÂNDIA Vistos.

Intimem-se as partes para que, em quinquídio comum, apresentem, justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir.  
No silêncio, venham conclusos para julgamento, juntamente com os autos ditas principais. (Folha(s): supra)

00005071/MS ARLETHE MARIA DE SOUZA

01323-2003-004-24-00-6 Rte: MARTA MARQUES RESENDE X Rda: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL/SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO Vistos.  
Recebe-se o oportuno recurso adesivo interposto, eis que satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.  
Destarte, intime-se a parte contrária para que, querendo e em oito dias, proponha contramutua.  
Transposto o prazo concedido, ao Egrégio Regional. (Folha(s): supra)

00048958/MS CACILDO TADELI GEHLEN

00959-2001-004-24-00-9 Rte: DIVA APARECIDA DOS SANTOS SILVA X Rda: EVA DE LIMA Vistos.  
Intime-se a parte reclamante para que informe acerca do integral cumprimento do acordo, em decêndio.  
No silêncio, presumir-se-á cumprido. Nesse caso, arquivem-se estes. (Folha(s): supra)

00730-2002-004-24-00-5 Rte: DAVID KEITH SANTIAGO MARQUES X Rda: LANCHONETE E POSTO DE PAES MARQUES OLIVEIRA LTDA - ME Vistos.  
Com razão o exequente.

Cumpra-se o 4º e 5º parágrafos do r. despacho de f. 102.

Sem prejuízo do acima exposto e, considerando-se que a pessoa jurídica executada não reservou bens livres de seu patrimônio capazes de suportar a execução em curso, emerge a legítimação extraordinária dos sócios, devendo a execução se voltar também contra esses.  
Cumpra-se, integralmente, o r. despacho de f. 102, em relação aos sócios JOEL DA SILVA MARQUES, CPF Nº 109.386.801-53 e ROSENEIDE DE OLIVEIRA MACHADO, CPF Nº 608.876.481-34. (Folha(s): supra)

00090058/MS CAROLINA CUSTÓDIO MOLINARI

01585-2003-004-24-00-0 Rte: EDUARDO SOUZA DELFINO X Rda: EMPRESA CLAUDIA REGINA PESSOAS RODRIGUES - ME Tomar ciência do laudo pericial de f. 62/75. (Folha(s): 62/75)

00007251/MS CINEIRO HELENO MORENO

01027-2000-004-24-00-2 Rte: SOLANGE SANTOS DE ALMEIDA X Rda: WALFRIDIO RANGRAB TABORDA Vistos.  
Atualiza-se o débito da executada.  
Expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos de número 1054.1/2000, entre Francisco Lopes da Silva e Hotel e Restaurante Binder MS Ltda, da 1ª Vara do Trabalho, com urgência. (Folha(s): supra)

00008332/MS ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA

01393-2003-004-24-00-4 Rte: LUCILENE MASCOLLI TRANT X Rda: ALDIR DORNELES (...), intime-se a parte reclamante para que apresente os cálculos referentes à indenização substitutiva do seguro-desemprego, eis que decorrido o prazo assinado ao reclamado para cumprimento da obrigação de fazer (...) e retirar a ctps. (Folha(s): 29)

00004920/MS EDUARDO COELHO LEAL JARDIM

00249-2004-004-24-00-1 Rte: PEDRO DE SOUZA CASTRO X Rda: TRANSPORTES LUFT LTDA Vistos.  
Não é mais possível atender ao requerido neste mês de março/2004, haja vista a proximidade do final do mês em comento e, principalmente, a inexistência de pauta desimpedida.  
Dessa sorte, certifique a Secretaria se há possibilidade de antecipar a audiência destas para o mês de maio próximo. Em caso positivo, incluam-se estes e intimem-se as partes.  
Caso não seja possível, aguarde-se a audiência primitivamente designada. (Folha(s): supra)

00005068/MS ELIANE FERREIRA DE SOUZA

01381-1994-004-24-00-8 Rte: ANDERSON DOS SANTOS FONSECA X Rda: TECHINON CONTABILIDADE LTDA NP/DA SOCIA Vistos.  
Em que pese o silêncio da executada, não se tem nestes garantido o juízo.  
Nesse passo, intime-se o exequente para que, em trintidão, requiera o que entender de direito, com vistas ao prosseguimento.  
No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório, por até um ano. (Folha(s): supra)

00008426/MS ERALDO OLARTE DE SOUZA

00824-2003-004-24-00-5 Rte: EDNA DOS ANJOS FERREIRA X Rda: SERGIO DUARTE COUTINHO - ME Manifestar-se acerca do bem nomeado à penhora, f. 40, em cinco dias. (Folha(s): 40)

00000379/MS ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO

00883-2001-004-24-00-1 Rte: ANDRÉA SOUZA CALVES E CHAVES X Rda: DAMES & MOORE BOLÍVIA S/A Vistos.  
Considerando-se que foi improvido o agravo de instrumento, apenas-se os autos recebidos a estes ditas principais, certificando-se tal fato.

Doutro aspecto, considerando a reforma da sentença proferida, reconhecendo o vínculo empregatício, incluam-se estes na pauta de audiências de instrução.  
Intimem-se as partes e seus procuradores, com as cominações de praxe. (Folha(s): supra)

00008072/MS FÁBIO FERREIRA DE SOUZA

01450-2002-004-24-00-4 Rte: A. J. D. C. X Rda: F. S. C. E. S. L. Vistos.  
Diante do certificado, quitam-se os débitos, com as retenções de praxe. Advertam-se as partes que, transposto o quinquídio à liberação sem manifestação, os autos serão arquivados.  
Nesse caso, arquivem-se estes. (Folha(s) supra)

00005226/MS GENTIL PEREIRA RAMOS

00305-2003-004-24-00-7 Rte: J. D. O. X Rda: R. C. L. Vistos.  
Juntam-se os autos da deprecata recebidos.  
Após, inobstante o bloqueio realizado, não há nestes garantia do juízo.  
Nesse passo, intime-se o exequente para que requeira o que de direito, em trintídio, com vistas ao prosseguimento.  
No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório por até um ano. (Folha(s) supra)

00005212/MS GLAUCUS ALVES RODRIGUES

00246-2002-004-24-00-6 Rte: TIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA DE LIMA (REP. POR AURO AUGUSTO DE LIMA) X Rda: ELCI NOGUEIRA DE JESUS ME Vistos.  
É cediço que as diligências tendentes a produzir prova de alegações incumbe à parte que, as deduz em juízo, inclusive em sede de execução.  
Concede-se trintídio para que o exequente requeira o que de direito, com vistas ao prosseguimento.  
No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório por até um ano. (Folha(s) supra)

00006006/MS HELIO ANTONIO DOS SANTOS FILHO

00679-2003-004-24-00-2 Rte: CLEBER ALMEIDA DE ARAUJO X Rda: POSTO DE SERVIÇOS DOM BOSCO LTDA Vistos.  
Em atenção ao disposto no § 1º-B do art. 879 da CLT, cumpram-se as seguintes determinações:

1. Notifique-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, liquidação da Sentença. Os cálculos deverão discriminar bases de cálculo, eventuais custas processuais devidas, índices e juros utilizados (§ 1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como eventuais contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes. (Folha(s): 202)

00002196/MS HELIO DE OLIVEIRA MACHADO

00567-1994-004-24-00-0 Rte: E. G. D. S. X Rda: N. A. D. S. P. L. M. Vistos.  
Considerando que a execução nestes já se arrasta há vários anos e, considerando que os bens constituidos são de difícil comercialização, posto terem sido levados à praça por quatro vezes sem sucesso e, considerando a natureza alimentar do crédito do exequente e, considerando, afinal, o montante depositado à disposição deste juízo, converto em penhora o montante bloqueado.  
Intime-se a executada, na pessoa da sócia SANDRA CRISTINA ARAKAKI KIYOMURA, via postal, para os fins do art. 884 da CLT.  
Decorrido o prazo para embargos, libere-se o valor penhorado ao exequente com as retenções de praxe.  
Após, determine-se o remanescente e prossiga-se. (Folha(s) supra)

00005288/MS IACITA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR PIONTI

00068-2004-004-24-00-5 Rte: ROSE ELIANE DUARTE ROCHA X Rda: ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MÃES CANTINHO DA AMIZADE Vistos.  
Considerando-se que os documentos juntados pela parte reclamada não interferem na impugnação ofertada, juntam-se e dê-se vista à parte reclamante.  
Após, aguarde-se a audiência designada. (Folha(s) supra)

00029927/PR INDIANARA MOREIRA GOMES

00875-2002-004-24-00-6 Rte: ADONIS JONES DOS SANTOS X Rda: COMPANHIA INDUSTRIAL RIO PARANÁ Vistos.  
Complementando o r. despacho homologatório de f. 763 e, considerando-se o valor do acordo, intime-se a reclamada para comprovar os recolhimentos fiscais relativos às parcelas acordadas, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal. (Folha(s) supra)

00002516/MS IVONE TÊGE ALVES

00238-2003-004-24-00-0 Rte: MANOEL BERNARDINO NUNES X Rda: RICHARD ILDIVAN GOMIDE LIMA E OUTRA Manifestar-se acerca do bem nomeado à penhora, f.196, em cinco dias. (Folha(s): 196)

00001947/MS JAIR DE ALMEIDA SERRA NETO

01049-1995-004-24-00-4 Rte: LUIZ MEDEIROS DA SILVA X Rda: NIVEL - TRANSPORTES COM. E CONSTR. LTDA. NP/SOC.LIDIO SARDIN Vistos.  
Cumpra esclarecer que, a execução nestes prossegue apenas pelas custas processuais e Agiosul, pois o reclamante já recebeu seu crédito, pela adjudicação nos autos 157/98 da 5ª Vara do Trabalho.  
Doutro aspecto, considerando que o valor em tela é de pequena monta e, que sua execução oneraria mais o processo, trazendo mais prejuízo do que benefício pela movimentação da máquina judiciária, deixo de executar referidos valores.  
Proceda-se a inscrição dos débitos acima nos registros eletrônicos desta Secretaria e arquivem-se os autos. (Folha(s) supra)

00005115/MS JAMILE GADIA RIBEIRO TRELHA

01202-2003-004-24-00-4 Rte: JANAINA DA SILVA DANTAS X Rda: PANIFICADORA PAO MINEIRO LTDA Vistos.  
Por não embargada, julgo boa e subsistente a penhora havida.  
Homologo a avaliação.  
Com vistas à celeridade, intime-se a exequente para que, em quinquídio, manifeste eventual interesse pela adjudicação do bem penhorado.  
No silêncio, ou extemado desinteresse, à praça, observadas as formalidades legais. (Folha(s) supra)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

00731-2002-004-24-01-2 Rte: MARCELINO BEZERRA DA SILVA X Rda: BRASIL TELECOM S/A FILIAL MATO GROSSO DO SUL Vistos.  
Aguarde-se na forma do despacho anterior. (Folha(s) supra)

00857-2002-004-24-00-4 Rte: VICENTE DE PAULA GOMES JUNIOR X Rda: SILCOM ENGENHARIA PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA 2. Apresentada liquidação, dê-se vistas, por decêndio, à parte reclamada, a qual deverá observar o disposto no item seguinte. Inclusive, se for o caso, que faça prova de sua opção pelo SIMPLES (Lei n.º 9.317/96).  
Transposto esse prazo em silêncio ou em caso de concordância com a conta proposta, certifique-se e notifique-se o INSS para que este informe, em improrrogável decêndio, eventual contribuição previdenciária oriunda da liquidação proposta pela parte autora, sob cominação de preclusão.  
3. A parte reclamada, em caso de discordância à liquidação proposta, deverá apresentar os cálculos que entende corretos, observando-se os parâmetros do item "1". (Folha(s): 415)

00005263/MS JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

00922-2000-004-24-00-0 Rte: SÉRGIO RICARDO DE OLIVEIRA X

Rda: SCANER GRÁFICA E EDITORA LTDA Vistos. Atualize-se o débito previdenciário, abatendo-se os valores já depositados.  
Após, intime-se a executada para quitação do remanescente, em trintídio, sob pena de prosseguimento da execução. Quitados os débitos, tempestiva e espontaneamente, arquivem-se estes.

Valor total do débito do executado em 22.03.04 é de R\$348,27. (Folha(s): 86/88)

00083158/MS KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO

00688-2001-004-24-00-1 Rte: MANOEL FERNANDES DOS SANTOS X Rda: OLIVEIRA LIMA IMÓVEIS LTDA Vistos.  
Primeiramente, desentranhe-se a peça de f. 183, juntando-a aos autos corretos. Certifique-se tal fato nestes e naquele que irá receber o expediente desentranhado.

Indefiro, por ora, o pedido de liberação da importância bloqueada, eis que não há garantia da execução nestes, não fluindo, portanto, o quinquídio legal para oposição de embargos. Dessa sorte, não há que se falar em valor incontroverso.  
Por fim, analisando-se o valor da última atualização do crédito do exequente (f.176), reputo que a penhora do bem descrito no item 1 não seja aconselhável, haja vista o valor muito superior de sua avaliação. Assim, expeça-se mandado para penhora do imóvel descrito no item 16 de f. 165. (Folha(s) supra)

00438-2002-004-24-00-2 Rte: NAIDE VIEIRA VASQUES X Rda: K&F EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA Vistos.  
Defiro o pedido de expedição de ofícios aos cartórios de imóveis, na forma requerida.

Todavia, indefiro a liberação requestada, eis que não se verifica nestes a garantia do juízo. Via de consequência não fluiu o prazo para oposição de embargos.  
Não há que se falar, pois, em valor incontroverso.  
Das respostas aos ofícios, dê-se ciência à exequente. (Folha(s) supra)

00005766/MS LARA SABOUNGI SLEIMAN DOMINGOS

01548-2003-004-24-00-2 Rte: MATEUS CECILIO DOS SANTOS X Rda: PROSEGUR BRASIL S/A Vistos.  
Em que pese a tempestividade dos embargos opostos, estes não merecem conhecimento. Isso porque a peça de ingresso não contém assinatura do subscritor.  
Dessarte, NÃO CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pela parte reclamada, eis que apócrifos, tendo-os por inexistentes.  
Aguarde-se a fluência do octócio para recurso.  
Dê-se ciência às partes. (Folha(s) supra)

00007675/MS LEONARDO AVELINO DUARTE

01263-2003-004-24-00-1 Rte: ODILIA BATISTA MENDES X Rda: IVÂNIA RITA CABRAL CORVELINO Vistos.  
Diante do valor depositado à f. 29, é certo que a executada exerceu seu direito à remissão.  
Libere-se, pois, dita importância à exequente.  
Doutro aspecto, remanesce como débito da parte executada o valor apontado à f. 11, bem assim as custas de execução (Instrução Normativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 20/2002).  
Dessa sorte, intime-se a executada para efetuar a quitação dos débitos remanescentes apontados, em decêndio, sob pena de prosseguimento da marcha executória. (Folha(s) supra)

00001989/MS LEÔNIDAS FIGUEIREDO MONTEIRO

01411-1996-004-24-00-8 Rte: ONOFRE GARCIA GOES JUNIOR X Rda: PRATA - PRESTADORA AUXILIAR DE TRANSPORTE AEREO LTDA Vistos.  
Diante do certificado, intime-se o exequente para que requeira o que de direito, em trintídio, com vistas ao prosseguimento.  
No silêncio, oficie-se ao juiz deprecado, solicitando a devolução da deprecata expedida, independentemente de cumprimento.  
Recebida esta, juntam-se aos autos e remetam-se ao arquivo provisório por até um ano. (Folha(s) supra)

00008159/MS LISANE FAUSTINO PEGAZ

00742-2003-004-24-00-0 Rte: L.S.D.S. X Rda: E.J.V.L.F.D.P.M. Tomar ciência do bloqueio efetivado na conta 25323-5, Banco Bradesco S/A, no valor de R\$173,85. (Folha(s): 62)

00006438/MS LUIZ CARLOS ALGARANHÃES ANTUNES

00249-2004-004-24-00-1 Rte: PEDRO DE SOUZA CASTRO X Rda: TRANSPORTES LUFT LTDA Vistos.  
Não é mais possível atender ao requerido neste mês de março/2004, haja vista a proximidade do final do mês em comento e, principalmente, a inexistência de pauta desimpedida.  
Dessa sorte, certifique a Secretaria se há possibilidade de antecipar a audiência destes para o mês de maio próximo. Em caso positivo, incluam-se estes e intuem-se as partes.  
Caso não seja possível, aguarde-se a audiência primitivamente designada. (Folha(s) supra)

00006510/MS MÁRCIA GAMARRA REGGIORI

00579-2003-004-24-00-6 Rte: ELIZABETE DA SILVA PEREIRA X Rda: ODONTOPLANO PLANO DE SAÚDE ODONTOLÓGICO Vistos.  
Aguarde-se, conforme o despacho de f. 50. (Folha(s) supra)

00006137/MS MARCIO JOSE WOLF

00883-2001-004-24-00-1 Rte: ANDRÉA SOUZA CALVES E CHAVES X Rda: DAMES & MOORE BOLVIA S/A Vistos.  
Considerando-se que foi improvido o agravo de instrumento, apensem-se os autos recebidos a estas ditas principais, certificando-se tal fato.  
Doutro aspecto, considerando a reforma da sentença proferida, reconhecendo o vínculo empregatício, incluam-se estes na pauta de audiências de instrução.  
Intuem-se as partes e seus procuradores, com as cominações de praxe. (Folha(s) supra)

00005085/MS MARCOS MILKEM ABDALA

01689-2003-004-24-00-5 Rte: JAIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR X Rda: AUTO POSTO KELLI LTDA Vistos.  
Não há mais tempo hábil para intimação requestada.  
Aguarde-se a audiência designada. (Folha(s) supra)

00005166/MS NADIA ASSIS DOMINGOS GENARO

01548-2003-004-24-00-2 Rte: MATEUS CECILIO DOS SANTOS X Rda: PROSEGUR BRASIL S/A Vistos.  
Em que pese a tempestividade dos embargos opostos, estes não merecem conhecimento. Isso porque a peça de ingresso não contém assinatura do subscritor.  
Dessarte, NÃO CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pela parte reclamada, eis que apócrifos, tendo-os por inexistentes.  
Aguarde-se a fluência do octócio para recurso.  
Dê-se ciência às partes. (Folha(s) supra)

0004625A/MS NEDSON BUENO BARBOSA

00710-2003-004-24-00-5 Rte: JAIR APARECIDO GUEDES GONÇALVES X Rda: SERRANA TRANSPORTES URBANOS LTDA Comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários no prazo de cinco dias, no valor de R\$738,00 em 12.08.03, sob pena de execução. (Folha(s): 121)

00002503/MS NILO GARCES DA COSTA

00865-2002-004-24-00-0 Rte: RONALDO CADÁRIO DA SILVA X Rda: CONSÓRCIO CARRO E CASA FÁCIL SOPAVE S/C LTDA Vistos.  
Diante do insucesso na Carta Precatória expedida, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintídio, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.  
Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s) supra)

00005400/MS OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA

00731-2002-004-24-01-2 Rte: MARCELINO BEZERRA DA SILVA X Rda: BRASIL TELECOM S/A FILIAL MATO GROSSO DO SUL Vistos.  
Aguarde-se na forma do despacho anterior. (Folha(s) supra)

00007167/MS PAULO CÉSAR RECALDE

01183-2003-004-24-00-6 Rte: JOÃO MAXIMO FERNANDES X Rda: 3RD ENGENHARIA LTDA Vistos.  
Embora quitado o débito previdenciário, vê-se que remanesce o débito referente às custas de execução (diligência do oficial de justiça IN TST 20/02), no valor de R\$ 11,06.  
Destarte, intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito acima, sob pena de execução.  
Quitado o débito espontânea e tempestivamente, arquivem-se. (Folha(s) supra)

00005922/MS PEDRO MAURO R. ARRUDA

01049-1995-004-24-00-4 Rte: LUIZ MEDEIROS DA SILVA X Rda: NIVEL - TRANSPORTES COM. E CONSTR. LTDA NP/SOC.LIDIO SARDIN Vistos.  
Cumpra esclarecer que, a execução nestes prossegue apenas pelas custas processuais e Agiosul, pois o reclamante já recebeu seu crédito, pela adjudicação nos autos 157/98 da 5ª Vara do Trabalho.  
Doutro aspecto, considerando que o valor em tela é de pequena monta e, que sua execução oneraria mais o processo, trazendo mais prejuízo do que benefício pela movimentação da máquina judiciária, deixo de executar referidos valores.  
Proceda-se a inscrição dos débitos acima nos registros eletrônicos desta Secretaria e arquivem-se os autos. (Folha(s) supra)

00445-1999-004-24-00-8 Rte: G.A.O.D.A. X Rda: M.D.L.A. Vistos.

Deferir-se.  
Oficie-se como requerido. (Folha(s) supra)

00006346/MS REINALDO ANTÔNIO MARTINS

00011-2000-004-24-00-2 Rte: L.I.D.L. X Rda: C.D.L. Vistos.  
Razáveis as ponderações do exequente.  
Todavia, para viabilizar a diligência requerida é mister a qualificação ou, pelo menos, os nomes dos ditos "devedores da reclamada". Não é possível diligenciar em cada um dos apartamentos indicados, aproximadamente dezesseis em cada um dos condomínios apontados, a fim de se saber em quais deles é possível penhorar-se os créditos, eis que a indicação incumbe à parte.  
Concede-se, para tanto, trintídio ao exequente. (Folha(s) supra)

00008185/MS ROBERTO DE AVELAR

00055-2002-004-24-00-4 Rte: PAULO XAVIER DA HORA X Rda: ABASTECEDORA APARECIDA DO NORTE LTDA Vistos.  
A obrigação da liquidação da sentença compete à parte.  
Destarte, conceda-se mais 10 (dez) dias ao reclamante para que este apresente os cálculos que evitando custos, sob pena de remessa dos autos ao arquivo. (Folha(s) supra)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

01423-1995-004-24-00-1 Rte: JOAO DJALMA DE OLIVEIRA ROSA X Rda: MARCA ENGENHARIA LTDA Vistos.  
Diante do insucesso na solicitação de bloqueio, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintídio, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.  
Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s) supra)

01477-1995-004-24-00-7 Rte: SANDRO FERREIRA MATHEUS (REP. P/TERESINHA FERREIRA MATHEUS) X Rda: JOSE TRINDADE DA SILVA (MERCADO SAO JOSE) Vistos.

Inobstante o certificado, não se tem nestes garantido o juízo.  
Nesse diapasão, intime-se o exequente para que requeira o que de direito, em trintídio, com vistas ao prosseguimento.  
No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório por até um ano. (Folha(s) supra)

01305-1996-004-24-00-4 Rte: A.D.S.B. X Rda: N.C.D.M.L.M.A.M.I. Vistos.

Diante do insucesso na solicitação de bloqueio, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintídio, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.  
Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s) supra)

00630-1997-004-24-00-0 Rte: JUARES JOAO DA SILVA X Rda: VARGUINHAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA Vistos.  
Intime-se o exequente para cumprir as diligências requeridas pelo juízo deprecante. (Folha(s) supra)

01224-2001-004-24-00-2 Rte: EVERALDO ALVES DA CRUZ X Rda: JOÃO CARLOS DIAS Vistos.

Deferir-se.  
Oficie-se como requerido. (Folha(s) supra)

01289-2001-004-24-00-8 Rte: MARCELO ANTÔNIO DA SILVA X Rda: CARLOS ALBERTO GONÇALVES DA CRUZ Vistos.

Cumpra esclarecer que, a execução nestes, prossegue apenas pelo INSS e Agiosul.  
Diante do insucesso no cumprimento do mandado, notifique-se o INSS que se esta nada manifestar, em trintídio, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.  
Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s) supra)

00515-2002-004-24-00-4 Rte: JOSÉ LUIS RUBIO X Rda: NELSON BUAINAIN (PROMISSÃO) Vistos O autor deve, primeiramente, informar ao Juízo qual o valor e a data do efetivo levantamento do crédito, para que seja feita a atualização de saldo remanescente. Intime-se o Aguarde-se quanto ao requerimento de busca e penhora ON LINE. (Folha(s): 133)

00912-2002-004-24-00-6 Rte: E.O. X Rda: O.C.D.S.M. Vistos.  
Diante do insucesso na solicitação de bloqueio, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintídio, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.



Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

01182-2002-004-24-00-0 Rte: A.P.D.R.A. X Rda: A.C. Vistos. Diante do insucesso na solicitação de bloqueio, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintídio, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados. Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

00737-2003-004-24-00-8 Rte: ISAIAS MARQUES X Rda: SETENCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA Vistos. Defiro ao reclamante o desentranhamento e devolução dos documentos de fls. 09/21, com as cautelas de praxe. Intime-se-o. Após, arquivem-se os autos. (Folha(s): 102)

00960-2003-004-24-00-5 Rte: MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA X Rda: TEREZINHA CORREA SAAB Vistos. Libere-se à reclamante o depósito relativo à 6ª parcela e à multa, intimando-se-a para recebimento.

Em que pese a normatividade do art. 879, da CLT, defiro o requerimento de intimação do INSS para manifestação quanto ao pedido de parcelamento do débito. Expeça-se, com prazo de 10 dias. (Folha(s): 36)

00005998/MS ROSANA DE FÁTIMA ROCHA DE OLIVEIRA

00857-2002-004-24-00-4 Rte: VICENTE DE PAULA GOMES JUNIOR X Rda: SILCOM ENGENHARIA PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA 2. Apresentada liquidação, dê-se vistas, por decêndio, à parte reclamada, a qual deverá observar o disposto no item seguinte, inclusive, se for o caso, que faça prova de sua opção pelo SIMPLES (Lei n.º 9.317/96). Transposto esse prazo em silêncio ou em caso de concordância com a conta proposta, certifique-se e notifique-se o INSS para que este informe, em improrrogável decêndio, eventual contribuição previdenciária oriunda da liquidação proposta pela parte autora, sob cominação de preclusão. 3. A parte reclamada, em caso de discordância à liquidação proposta, deverá apresentar os cálculos que entende corretos, observando-se os parâmetros do item '1'. (Folha(s): 415)

00001706/MS ROSELY COELHO SCANDOLA

00707-2000-004-24-00-9 Rte: PAULO RODRIGUES DA SILVA X Rda: ENGEGRUZ ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA Vistos.

Dê-se vista à parte contrária para, querendo e no prazo legal, responder aos termos dos embargos opostos.

Transposto o prazo concedido, venham conclusos para julgamento. (Folha(s): 176)

01000-2002-004-24-00-1 Rte: WALDIR SIMEI X Rda: LUCIANE DE PAULA SANTOS Vistos.

Em atenção ao disposto no §1º-B do art. 879 da CLT, cumpram-se as seguintes determinações: Notifique-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, liquidação da Sentença. Os cálculos deverão discriminar bases de cálculo, eventuais custas processuais devidas, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como eventuais contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes.

Apresentada liquidação, considerando-se que a parte reclamada se encontra em lugar incerto e não sabido, notifique-se o INSS para que este informe, em improrrogável decêndio, eventual contribuição previdenciária oriunda da liquidação proposta pela parte autora, sob cominação de preclusão. (Folha(s): supra)

00005046/MS RUGGIERO PICCOLO

00172-2004-004-24-00-0 Rte: MARCOS RODRIGUES DA SILVA X Rda: CARMELIO CÂNDIA Vistos.

Intimem-se as partes para que, em quinquídio comum, apresentem, justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir. No silêncio, venham conclusos para julgamento, juntamente com os autos ditos principais. (Folha(s): supra)

00004511/MS SANDRA CRISTINA ANDRADE RIOS DE MELLO

01245-2003-004-24-00-0 Rte: LETICIA ALVES GOMES ALBERTTI X Rda: BLUE ENGLISH CURSO DE IDIOMAS LTDA 2. Apresentada liquidação, dê-se vistas, por decêndio, à parte reclamada, a qual deverá observar o disposto no item seguinte, inclusive, se for o caso, que faça prova de sua opção pelo SIMPLES (Lei n.º 9.317/96). Transposto esse prazo em silêncio ou em caso de concordância com a conta proposta, certifique-se e notifique-se o INSS para que este informe, em improrrogável decêndio, eventual contribuição previdenciária oriunda da liquidação proposta pela parte autora, sob cominação de preclusão. 3. A parte reclamada, em caso de discordância à liquidação proposta, deverá apresentar os cálculos que entende corretos, observando-se os parâmetros do item '1'. (Folha(s): 91/93)

00003522/MS SEBASTIANA RAMOS VASQUES

00914-2002-004-24-00-5 Rte: JOÃO SIQUEIRA BORGES X Rda: ISO INTERNACIONAL DE SERVIÇOS E OBRAS LTDA Vistos. Diante do insucesso na solicitação de bloqueio, notifique-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trintídio, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.

Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (Folha(s): supra)

00005339/MS SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA

01450-2002-004-24-00-4 Rte: A.J.D.C. X Rda: F.S.C.E.S.L. Vistos. Diante do certificado, quitem-se os débitos, com as retenções de praxe. Advirtam-se as partes que, transposto quinquídio à liberação sem manifestação, os autos serão arquivados. Nesse caso, arquivem-se estes. (Folha(s): supra)

00005413/MS SINARA ALÉSSIO PEREIRA

01279-2003-004-24-00-4 Rte: WAGNER PAULO DA SILVA X Rda: ALENCAR & TEBALDI LTDA - ME Comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários no prazo de cinco dias, no valor de R\$205,37 em 10.11.03, sob pena de execução, f.32. (Folha(s): 32)

00003457/MS TEREZA ROSSETI CHAMORRO KATO

01205-2001-004-24-00-6 Rte: JUSÉLA SILVA DE OLIVEIRA X Rda: RESTAURANTE DONA MARIA LTDA Vistos. Diante do certificado, quitem-se os débitos, com as retenções de praxe. Advirtam-se as partes que, transposto quinquídio posterior à liberação sem manifestação, os autos serão arquivados. Nesse caso, arquivem-se estes. (Folha(s): supra)

00848-2003-004-24-00-4 Rte: JOSE HILTON SANTANA X Rda: CONSTRUTORA PROJEMAX LTDA Vistos. Dos documentos ora juntados pela reclamada, dê-se vistas, por decêndio, ao INSS, para manifestação. Após, intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas de execução (IN TST 20/02), no valor de R\$

33,18, sob pena de execução.

Decorrido o prazo sem manifestação do órgão previdenciário e, quitado o débito relativo às custas de execução, arquivem-se os autos. (Folha(s): supra)

00052388/MS URIAS RODRIGUES DE CAMARGO

00034-2004-004-24-00-0 Rte: LOURENCO DOS REIS SILVA X Rda: REINALDO MENDES NUNES Vistos. Diante da certidão do sr. oficial de justiça (f. 23) e da proximidade da audiência, retirem-se estes da pauta designada. Notifique-se a parte reclamante que se não informar, em improrrogável decêndio o atual endereço da parte reclamada, indeferir-se-á a petição inicial (Enunciado 263 do Colêndio TST). Informado, anote-se e inclua-se estes na pauta inaugural. Na seqüência, notifique-se as partes com as cominações do art. 844 da CLT. (Folha(s): supra)

00001968/MS VANDER SILVANO CORREA

01205-2001-004-24-00-6 Rte: JUSÉLA SILVA DE OLIVEIRA X Rda: RESTAURANTE DONA MARIA LTDA Vistos. Diante do certificado, quitem-se os débitos, com as retenções de praxe. Advirtam-se as partes que, transposto quinquídio posterior à liberação sem manifestação, os autos serão arquivados. Nesse caso, arquivem-se estes. (Folha(s): supra)

00007569/MS VILMA DE FÁTIMA BENITES

00003-2003-004-24-00-9 Rte: FÉLIX PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR X Rda: MAGNOPAN EQUIPAMENTOS DE PANIFICAÇÃO LTDA Vistos. Por não embargada, julgo boa e subsistente a penhora de f. 108, homologa a sua avaliação. Com vistas à economia e celeridade processual, intime-se o exequente para que, em 05 (cinco) dias, querendo, manifeste interesse pela adjudicação. Transposto esse prazo em silêncio ou manifestado desinteresse, certifique-se e à praça, observadas as formalidades legais. (Folha(s): supra)

(Folha(s): supra)

0003640B/MS VILMA MARIA INOCÊNCIO CARLI

01585-2003-004-24-00-0 Rte: EDUARDO SOUZA DELFINO X Rda: EMPRESA CLAUDIA REGINA PESSOAS RODRIGUES - ME Tomar ciência do laudo pericial de f.62/75. (Folha(s): 62/75)

00004338/MS ZOEL ALVES DE ABREU

01614-2002-004-24-00-3 Rte: JULIO CÉSAR SUENI DA SILVA X Rda: MERCADO ALÔ TCHÊ NP LOURENÇO VILARIM PRESTES Vistos. Intime-se a parte reclamada para que assinie a guia CD ofertada, em improrrogável quinquídio, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar o equivalente. (Folha(s): supra)

#### 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00205-2002-005-24-00-6 Rte: CLAUDINEI LOURENÇO RODRIGUES X Rda: CCTV COMÉRCIO DE CARNES E TRANSPORTES VIDAL LTDA Vistos. Ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, requeira o exequente quanto ao prosseguimento Prazo 30 dias, deferindo-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I. (Folha(s): )

00008604/MS BRUNO BATISTA DA ROCHA

01160-2003-005-24-00-8 Rte: MIGUEL BRAZ DOS SANTOS X Rda: JUCIMARA SILVA CANSAÇÃO - ME Vistos. Aguarde-se quanto à determinação de f. 27. Expeça-se a certidão requerida pelo reclamante, informando a data da realização da audiência, bem como do trânsito em julgado da mesma, intimando-o para recebimento. Após, voltem os autos conclusos. (Folha(s): )

00004862/MS CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES

00521-2000-005-24-00-6 Rte: ELZO CANDIDO CAIRES X Rda: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO Vistos. Ante a certidão supra, recorra-se o INSS em guia própria. Ato contínuo, intime-se a executada para efetuar o pagamento da última verba pendente nos autos, no valor de R\$ 22,12, referente às custas de execução (diligência do Sr. Oficial de Justiça). Prazo 05 dias. Após, voltem os autos conclusos. (Folha(s): )

00006090/MS CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA

01373-2002-005-24-00-9 Rte: ELAINE MARIA DA SILVA ANTUNES X Rda: ELDORADO S/A Fica V. Sa. intimada para retirar na CEF - agência TRT, devidamente liberada, guia referente ao seu crédito. (Folha(s): )

00005012/MS DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA

00882-2003-005-24-00-5 Rte: SADI ANGELO PAZINATTO X Rda: M Z ALIMENTOS LTDA Vistos. Intime-se o reclamante para que traga sua CTPS aos autos. Apresentada, intime-se a reclamada para proceder às anotações determinadas em sentença, bem como no mesmo prazo entregar as guias CD/SD, sob pena de indenizar pelo equivalente. Prazo 05 dias. Após, voltem os autos conclusos. (Folha(s): )

(Folha(s): )

00005513/MS DOUGLAS RAMOS

01255-2003-005-24-00-1 Rte: EDUARDO NATALINO DA SILVA X Rda: SALVADOR DIAS VIEIRA Vistos. Deixou de receber o recurso interposto pela reclamada, eis que deserto. I-se. (Folha(s): )

00002844/MS ETIENE DE ALBUQUERQUE PALHANO FILHO

00590-1999-005-24-00-5 Rte: ROBERTO CARLOS ELICECHE X Rda: STAR COLOR TRANSPORTES LTDA Vistos. Defiro o desarquivamento e vistas dos autos. Aguarde-se por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, devolvam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se. (Folha(s): 111)

00005616/MS FRANCISCO DA SILVA BANDEIRA

00730-2003-005-24-00-2 Rte: GILSON CARDOSO DE SOUZA X Rda: ANTONIO SOARES DA COSTA Vistos.

Ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, requeira o exequente quanto ao prosseguimento. Prazo 30 dias, deferindo-lhe carga dos

autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I. (Folha(s): )

00005170/MS GESSE CUBEL GONÇALVES

00162-2003-005-24-00-0 Rte: MARCIA DIAS LOPES X Rda: BANCO-ITAU SA Vistos. Intime-se o executado para comprovar os recolhimentos previdenciários de ambas as partes e dos recolhimentos fiscais. Prazo 05 dias. Com a comprovação, expeça-se alvará para levantamento do depósito recursal, intimando-se o executado para efetuar o levantamento, bem como libere-se o saldo remanescente da execução ao mesmo. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. (Folha(s): )

00007164/MS HONORIO BENITES JUNIOR

01453-2003-005-24-00-5 Rte: JACIELA RODRIGUES LEQUIÇA X Rda: IBANOR ANGELO MINOSSI Vistos. Ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, indique o exequente bens do executado passíveis de penhora, assim como sua localização. Prazo 30 dias, deferindo-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I. (Folha(s): )

00002516/MS IVONE TEGE ALVES

01774-1993-005-24-00-7 Rte: PAULO SERGIO FERREIRA X Rda: FRIGORIFICO BOI DO CENTRO OESTE LTDA Vistos. Ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, requeira o exequente quanto ao prosseguimento. Prazo 30 dias, deferindo-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I. (Folha(s): )

00006578/MS IZABEL CRISTINA SANTOS DE QUEVEDO

01085-2003-005-24-00-5 Rte: ADÃO LEANDRO DE OLIVEIRA X Rda: SÃO JOSE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA Vistos. Revogo o despacho de f. 243 e, tendo em vista o pedido de adicional de periculosidade deduzido na inicial, nomeio Perito do Juízo o Sr. Erick Capobianco, que deverá apresentar laudo no prazo de 30 dias. I-se Intimem-se as partes para apresentação de quesitos no prazo de 10 dias.

Ato contínuo inclua-se o feito na pauta do dia 22/06/2004 às 14h40min, intimando-se as partes e procuradores para comparecimento, devendo estas comunicarem os testemunhas presentes na audiência. Deverá a secretaria expedir mandado para notificar as demais testemunhas nos moldes da determinação de fl. 238. (Folha(s): )

0006259B/MS JOAO MARIA DA SILVA RAMOS

00959-2003-005-24-00-7 Rte: MARLUCE ESCOBAR X Rda: IRAHY ANDRADE E SILVA ALMEIDA Vistos. Intime-se a reclamada para retirar os carnês de recolhimento previdenciário - GPS - juntados pela reclamante. Deverá a reclamada após a regularização junto ao INSS, devolver tais carnês aos autos. Após, intime-se o INSS, conforme determinação de fl. 77. (Folha(s): )

0005263A/MS JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

00170-2003-005-24-00-6 Rte: MARIA APARECIDA TELES DE SOUZA X Rda: ARLEY BRITO DA SILVA Vistos. Ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, informe o exequente o atual endereço do executado. Prazo 30 dias, deferindo-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I. (Folha(s): )

0007754B/MS JOSE PAULO DOS SANTOS

01085-2003-005-24-00-5 Rte: ADÃO LEANDRO DE OLIVEIRA X Rda: SÃO JOSE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA Vistos. Revogo o despacho de f. 243 e, tendo em vista o pedido de adicional de periculosidade deduzido na inicial, nomeio Perito do Juízo o Sr. Erick Capobianco, que deverá apresentar laudo no prazo de 30 dias. I-se Intimem-se as partes para apresentação de quesitos no prazo de 10 dias.

Ato contínuo inclua-se o feito na pauta do dia 22/06/2004 às 14h40min, intimando-se as partes e procuradores para comparecimento, devendo estas comunicarem as testemunhas presentes na audiência. Deverá a secretaria expedir mandado para notificar as demais testemunhas nos moldes da determinação de fl. 238. (Folha(s): )

0000643B/MS LUIZ CARLOS ALGARANHÃES ANTUNES

00019-2003-005-24-00-8 Rte: JECI RIBEIRO DOS SANTOS X Rda: OG KUBE JÚNIOR Vistos. Intime-se novamente o reclamante para que traga sua CTPS aos autos. Prazo 05 dias. Apresentada, intime-se a reclamada conforme determinado às fl. 49. (Folha(s): )

00007436/MS MARIA EVA FERREIRA

00005-2004-005-24-00-5 Rte: JUSSARA UMBELINA DO AMARAL X Rda: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DOM AQUINO LTDA - WILSON DE AQUINO SOUZA Vistos. Anote-se o procurador do reclamado, certificando-se. Defiro o requerido. Retire-se o feito da pauta do dia 12/03/2004 e inclua-se em data posterior, intimando-se as partes e procuradores para comparecimento. Ficam mantidas as demais cominações legais. (Folha(s): 18)

00005-2004-005-24-00-5 Rte: JUSSARA UMBELINA DO AMARAL X Rda: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DOM AQUINO LTDA - WILSON DE AQUINO SOUZA Notifico V. Sa. a comparecer a esta Vara, para audiência de CONCILIAÇÃO no dia 25/06/2004, às 14:50 horas, com as cominações da ata anterior. (Folha(s): 19)

00006635/MS MARIMEA DE SOUZA PACHER

00236-2001-005-24-00-6 Rte: GERSON OMENA FERRO X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S. A. TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Vistos. Recolha-se o mandado. Intime-se o exequente para, querendo, impugnar os embargos à execução opostos. Prazo 05 dias. (Folha(s): )

00260-2001-005-24-01-8 Rte: SEBASTIÃO ADÃO DE JESUS BORGES X Rda: BRASIL TELECOM S/A Vistos. Recolha-se o mandado. Intime-se o exequente para, querendo, impugnar os embargos à execução opostos. Prazo 05 dias. (Folha(s): )

00000927/MS MÁRIO JOÃO DOMINGOS

00005-2004-005-24-00-5 Rte: JUSSARA UMBELINA DO AMARAL X Rda: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DOM AQUINO

LTDA - WILSON DE AQUINO SOUZA Vistos.  
Anotar-se o procurador do reclamado, certificando-se.  
Defiro o requerido. Retire-se o feito da pauta do dia 12/03/2004 e inclua-se em data posterior, intimando-se as partes e procuradores para comparecimento.  
Ficam mantidas as demais cominações legais. (Folha(s): 18)

00005-2004-005-24-00-5 Rte: JUSSARA UMBELINA DO AMARAL X Rda: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DOM AQUINO LTDA - WILSON DE AQUINO SOUZA Notifico V. Sa. a comparecer a esta Vara, para audiência de CONCILIAÇÃO no dia

25/06/2004, às 14:50 horas, com as cominações da ata anterior. (Folha(s): 19)

00005456/MS NEIDE GOMES DE MORAES

00099-1997-005-24-00-2 Rte: THAIS MACIEL PIASENTINE X Rda: THERMAS INTERNACIONAL DE CAMPO GRANDE (SUCESSORA: ÁGUAS DO PANTANAL CLUBE S/C LTDA) Vistos.  
Dê-se vista à exequente da manifestação e dos documentos juntados pelo Sr. Oficial de Justiça, para que requeira quanto ao prosseguimento. Prazo 30 dias, deferindo-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I. (Folha(s): )

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

00743-1997-005-24-00-2 Rte: GERSON FRANCISCO DE SOUZA X Rda: ALMEIDA ANDREOLI & CIA LTDA - ME Vistos.  
Ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, requeira o exequente quanto ao prosseguimento. Prazo 30 dias, deferindo-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I. (Folha(s): )

00326-1998-005-24-00-0 Rte: JOACYR CORREA DA SILVA X Rda: SEGURANÇA NO SENHOR LTDA ME Vistos.  
Dê-se vistas ao exequente do resultado negativo da pesquisa efetuada junto ao Detran, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s): )

00005883/MS ROBERTO SILVA

00022-2002-005-24-00-0 Rte: ARLINDO BERTO DA SILVA X Rda: INTECOM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (SÓCIO DA EMPRESA SR. EDGAR CORREIA) Vistos.  
Intime-se o exequente para ficar ciente de que não há numerários bloqueados nos presentes autos, tão somente as contas da executada permanecem bloqueadas para que, em havendo depósitos nas mesmas, esses sejam remetidos a este Juízo.  
Intime-se, ainda, o exequente para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s): )

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

00709-2000-005-24-00-0 Rte: CUSTODIO ROBERTO DE CARVALHO X Rda: VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S/A Vistos.  
Dê-se vistas ao exequente da penhora realizada. Prazo 05 dias.  
Após o prazo acima e o de embargos do devedor, voltem conclusos. (Folha(s): )

00137-2002-005-24-00-5 Rte: RONAN LOUVEIRA DA SILVA X Rda: LEONTINA VALÊNCIA ECHEVERRIA Vistos.  
Anotar-se quanto à nova procuração da executada.  
Ante a manifestação da executada e, tendo em vista que verba alimentar não pode ser objeto de penhora, proceda-se o desbloqueio da conta corrente da mesma.  
Após, intime-se o exequente para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s): )

00231-2002-005-24-00-4 Rte: ELIDA MARIA COSTA DOS SANTOS X Rda: AMA RESTAURANTE E COZINHA INDUSTRIAL LTDA Vistos.  
Ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, informe o exequente o atual endereço do executado. Prazo 30 dias, deferindo-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I. (Folha(s): )

00006314/MS RONILSON NOGUEIRA ESCOBAR

00598-2002-005-24-00-8 Rte: JOSÉ CALDA DA SILVA X Rda: ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES AMBULANTES DE CAMPO GRANDE - AVA Vistos.  
Intime-se a executada para proceder as anotações na CTPS da autora, conforme pactuado às fl. 176/177. Prazo 48 hs.  
Anotada, intime-se a exequente para retirar a CTPS na Secretaria.  
Após, intime-se o INSS, conforme determinado às fl. 181. (Folha(s): )

00001706/MS ROSELY COELHO SCANDÓLA

01073-2002-005-24-00-0 Rte: PAULO SÉRGIO DA SILVA FERREIRA X Rda: LUCIANE DE PAULA SANTOS Vistos.  
Juntar-se as peças inéditas da CP.  
Intime-se a exequente para fornecer o endereço da executada, para fins de citação, bem como para informar onde o veículo indicado à penhora pode ser encontrado. (Folha(s): )

00003580/MS SANDRA MARA DE LIMA RIGO

00238-2003-005-24-00-7 Rte: SIRLENE MELLO DE JESUS X Rda: ENCOF CONSULTORIA E PROJETOS LTDA(SÓCIA VALDIMA LUCIANO BUGES) Vistos.  
Ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, requeira o exequente quanto ao prosseguimento. Prazo 30 dias, deferindo-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I. (Folha(s): )

00005385/MS SOLANGE BONATTI

01373-2002-005-24-00-9 Rte: ELAINE MARIA DA SILVA ANTUNES X Rda: ELDORADO S/A Fica V. Sa. intimada para retirar na CEF - agência TRT, devidamente liberada, guia referente ao seu crédito. (Folha(s): )

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

01819-1998-005-24-00-3 Rte: RAIMUNDO BISPO DA CRUZ DA COSTA X Rda: REDES ELÉTRICAS E CONSTRUTORA DOIS LTDA SOCIO-RAIMUNDO N. SOUZA Vistos.  
Ante a certidão de recebimento de fl. 92v, esclareça o reclamante a razão de seu pedido. (Folha(s): )

00071348/MS VALDÍRA RICARDO GALLO

01315-2003-005-24-00-8 Rte: FERNANDO PEREIRA SOARES X Rda: USINA SANTA OLÍNDIA S/A AÇUCAR E ALCOOL Vistos.  
Dê-se vistas ao exequente da penhora realizada. Prazo 05 dias.  
Após o prazo acima e o de embargos do devedor, voltem conclusos. (Folha(s): )

00006968/MS VALMEI ROQUE CALLEGARO

01085-2003-005-24-00-5 Rte: ADÃO LEANDRO DE OLIVEIRA X Rda: SÃO JOSE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA Vistos.  
Revogo o despacho de fl. 243 e, tendo em vista o pedido de adicional de periculosidade deduzido na inicial, nomeio Perito do Juízo o Sr. Erick Capobianco, que deverá apresentar laudo no prazo de 30 dias. I-se Intimem-se as partes para apresentação de quesitos no prazo de 10 dias.

Ato contínuo inclua-se o feito na pauta do dia 22/06/2004 às 14h40min, intimando-se as partes e procuradores para comparecimento, devendo estas comunicarem as testemunhas presentes na audiência.  
Deverá a secretária expedir mandado para notificar as demais testemunhas nos moldes da determinação de fl. 238. (Folha(s): )

#### 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS

00008468/MS ADY DE OLIVEIRA MORAES

00107-2003-021-24-00-9 Rte: CELSO BATISTA MARIANO X Rda: SEARA ALIMENTOS S.A Vistos, etc.

1. Aceito as informações prestadas pela Secretaria (f. 325).
2. Ratifico os cálculos de f. 296/314.
3. Dou por penhorado o depósito recursal de f. 239.
4. Intime-se o Reclamante e a Reclamada. (Folha(s): )

00432-2004-021-24-00-2 Rte: CLAUDINEIA PEREIRA DA SILVA X Rda: FRANGOSUL S.A. AGRO AVICOLA INDUSTRIAL Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 22/04/2004 às 14h10min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00433-2004-021-24-00-7 Rte: ROSEMAR SANTOS DE OLIVEIRA X Rda: SEARA ALIMENTOS S.A Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 20/04/2004 às 14h05min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00434-2004-021-24-00-1 Rte: MARICLÉIA MATOS SILVA BRAGA X Rda: SEARA ALIMENTOS S.A Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 22/04/2004 às 14h05min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00435-2004-021-24-00-6 Rte: SERGIO ALVES DA COSTA SEABRA X Rda: SEARA ALIMENTOS S.A Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 20/04/2004 às 14h15min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00446-2004-021-24-00-6 Rte: IVAM MARIA DA SILVA X Rda: SEARA ALIMENTOS S.A Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 22/04/2004 às 13h20min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00480-2004-021-24-00-0 Rte: PAULO CÉZAR DE SOUZA DIAS X Rda: SEARA ALIMENTOS S.A Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 26/04/2004 às 13h45min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00006591/MS ALCI FERREIRA FRANÇA

00508-2002-021-24-00-8 Rte: GILBERTO ANDRADE DA SILVA X Rda: JUNIOR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA Vistos, etc.

1. Defiro o pedido de desarquivamento dos autos, com vistas pelo prazo de 05 (cinco) dias.
2. Intime-se..

3. Após, retomem os autos ao arquiv. (Folha(s): )

00004349/MS ALCINO MELGAREJO RODRIGUES

00224-1992-021-24-00-9 Rte: APARECIDO CANDIDO ROSA X Rda: MONTE CASTELO PRODUTOS AGROPECUÁRIA LTDA Vistos, etc.

- Intime-se o exequente para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a respeito do ofício de f. 592, sob pena de devolução da carta precatória. (Folha(s): )

00007339/MS ALESSANDRO LEMES FAGUNDES

00350-2004-021-24-00-8 Rte: JOSÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA X Rda: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TUIUIU-COOTRAT Fomeça o reclamante, no prazo de cinco dias, o novo endereço da 1ª reclamada, para os fins de direito. (Folha(s): 30 Vº)

00351-2004-021-24-00-2 Rte: NELY ALVES LEUTE X Rda: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TUIUIU-COOTRAT Fomeça o reclamante, no prazo de cinco dias, o novo endereço da 1ª reclamada, para os fins de direito. (Folha(s): 27 Vº)

00352-2004-021-24-00-7 Rte: ARI BOFE X Rda: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TUIUIU-COOTRAT Fomeça o reclamante, no prazo de cinco dias, o novo endereço da 1ª reclamada, para os fins de direito. (Folha(s): 33 Vº)

00371-2004-021-24-00-3 Rte: DOROTEU DUARTE X Rda: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TUIUIU-COOTRAT Fomeça o reclamante, no prazo de cinco dias, o novo endereço da 1ª reclamada, para os fins de direito. (Folha(s): 17 Vº)

00372-2004-021-24-00-8 Rte: REGINALDO DOS SANTOS X Rda: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TUIUIU-COOTRAT Fomeça o reclamante, no prazo de cinco dias, o novo endereço da 1ª reclamada, para os fins de direito. (Folha(s): 29 Vº)

00373-2004-021-24-00-2 Rte: JOSÉ CESAR DOS SANTOS X Rda: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TUIUIU-COOTRAT Fomeça o reclamante, no prazo de cinco dias, o novo endereço da 1ª reclamada, para os fins de direito. (Folha(s): 26 Vº)

00374-2004-021-24-00-7 Rte: MARCOS PAULO DE SOUZA ESTRELA X

Rda: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TUIUIU-COOTRAT Fomeça o reclamante, no prazo de cinco dias, o novo endereço da 1ª reclamada, para os fins de direito. (Folha(s): 19 Vº)

00375-2004-021-24-00-1 Rte: LUIS CANDIDO DA SILVA X Rda: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TUIUIU-COOTRAT Fomeça o reclamante, no prazo de cinco dias, o novo endereço da 1ª reclamada, para os fins de direito. (Folha(s): 16 Vº)

00438-2004-021-24-00-0 Rte: JULIAO FREITAS X Rda: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TUIUIU-COOTRAT Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 20/05/2004 às 15h55min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00439-2004-021-24-00-4 Rte: JOSÉ SALUSTIANO DA SILVA X Rda: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TUIUIU-COOTRAT Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 20/05/2004 às 13h45min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00440-2004-021-24-00-9 Rte: SEVERINO RAMOS DOS SANTOS X Rda: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TUIUIU-COOTRAT Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 20/05/2004 às 13h40min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00441-2004-021-24-00-3 Rte: EDUARDO CUNHA BRAGA X Rda: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TUIUIU-COOTRAT Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 20/05/2004 às 13h35min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00442-2004-021-24-00-8 Rte: MANOEL PEREIRA DA SILVA X Rda: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TUIUIU-COOTRAT Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 20/05/2004 às 13h25min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00443-2004-021-24-00-2 Rte: DAMIÃO RODRIGUES PINHEIRO X Rda: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TUIUIU-COOTRAT Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 20/05/2004 às 13h20min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00009754/MS ANA PAULA SUERTEGARAY TEIXEIRA

00179-2004-021-24-00-7 Rte: JAZIEL FIGUEIREDO X Rda: SANTA FE AGRO INDUSTRIAL LTDA Vistos, etc.  
Clência ao Reclamante sobre a certidão de f. 63, no prazo de 48 horas. (Folha(s): )

00220-2004-021-24-00-5 Rte: FIDÉLIS GONÇALVES-INDÍGENA X Rda: AGROPECUÁRIA ITAPIRÚ S/A Vistos, etc..

1. Tendo em vista a petição de fl. onde as partes requerem o adiamento da audiência designada para o dia 01/04/2004, defiro o adiamento para o dia 03/06/2004 às 13h.
2. Intimem-se as partes.
3. Ciente o MPT. (Folha(s): acima)

00221-2004-021-24-00-0 Rte: VALDIR POLIDÓRIO - INDÍGENA X Rda: AGROPECUÁRIA ITAPIRÚ S/A Vistos, etc..

1. Tendo em vista a petição de fl. onde as partes requerem o adiamento da audiência designada para o dia 01/04/2004, defiro o adiamento para o dia 03/06/2004 às 13h05min.
2. Intimem-se as partes.
3. Ciente o MPT. (Folha(s): acima)

00004385/MS APARECIDO GOMES DE MORAIS

00448-2004-021-24-00-5 Rte: FERNANDA VERÍSSIMO DA SILVA X Rda: CASTILHO VIEIRA & CIA LTDA (AUTO POSTO PRESIDENTE VARGAS) Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 22/04/2004 às 13h40min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00005676/MS AGUILES PAULUS

00445-2004-021-24-00-1 Rte: EUNICE MARIA PINHEIRO PEREIRA X Rda: BANCO ABN AMRO REAL S/A Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 22/04/2004 às 13h15min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00009482/MS AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DE JESUS

00982-2003-021-24-00-0 Rte: JULIO CEZAR DUARTE X Rda: EMAC EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA Vistos, etc.

1. Defiro o pedido de desarquivamento dos autos.
2. Intime-se.
3. Após, retomem os autos ao arquivo. (Folha(s): )

00004774/MS CARLOS ROBERTO CUNHA

01471-2003-021-24-00-6 Rte: CLODOALDO DE AZEVEDO CARDOSO X Rda: BRASIMAC S/A ELETRO DOMÉSTICOS A/C SÍNDICO MAICEL ANÉSIO TITTO Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria desta Vara (f. 85/139), sem prejuízo da atualização dos valores na data do efetivo pagamento.
2. Inclua-se o INSS como parte na presente ação.
3. Intime-se o INSS.



4. Ficam as partes expressamente intimadas para que, caso queiram apresentar impugnação à sentença homologatória ou embargos à execução, após a garantia do juízo, observem o disposto no §2º, do artigo 879, da CLT, ou seja, deverão indicar fundamentadamente itens e valores objeto da discordância a fim de possibilitar a execução imediata da parte incontroversa, nos termos no §1º, do artigo 897, da CLT.  
5. Decorrido o prazo sem embargos, expeçam as certidões de créditos aos credores, bem como, oficie-se o Juízo da falência, solicitando a reserva de créditos para as despesas processuais.  
6. Tudo feito ao arquivo com as cautelas de estilo. (Folha(s): )

0001545/MS CIRO MAEDA

00228-2004-021-24-00-1 Rte: ANTONIO MARCOS DA ROCHA X Rda: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A Vistos, etc.  
Tendo em vista que o Reclamante apresenta em sua impugnação demonstrativos de horas extras, dê-se ciência ao Reclamado pelo prazo de 05 (cinco) dias. (Folha(s): )

00009569/MS CONRADO REZENDE

00444-2004-021-24-00-7 Rte: EDIVALDO VIEIRA DA SILVA X Rda: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TUIUIU-COOTRAT Vistos, etc.  
1. Registre-se. Autue-se.  
2. Designo audiência para o dia 20/05/2004 às 13h15min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.  
3. Intime-se o autor.  
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00006586/MS DALTRO FELTRIN

00601-2003-021-24-00-3 Rte: SETEMBRINO SOUZA X Rda: ENERGÉTICA SANTA HELENA LTDA Vistos, etc.  
1. Homologo os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria desta Vara (f.71/79), sem prejuízo da atualização dos valores na data do efetivo pagamento.  
2. Ficam as partes expressamente intimadas para que, caso queiram apresentar impugnação à sentença homologatória ou embargos à execução, após a garantia do juízo, observem o disposto no §2º, do artigo 879, da CLT, ou seja, deverão indicar fundamentadamente itens e valores objeto da discordância a fim de possibilitar a execução imediata da parte incontroversa, nos termos no §1º, do artigo 897, da CLT.  
3. Cite-se executoriamente o devedor. (Folha(s): )

00437-2004-021-24-00-5 Rte: MARINHO DE SOUZA - INDÍGENA X Rda: EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA Vistos, etc.  
1. Registre-se. Autue-se.  
2. Tendo em vista que as audiências serão realizadas no Núcleo Múltiplo da Unigran, localizado na Aldeia Jaguapiru próximo a Aldeia Caiuás (Estrada que liga Dourados/Itaporá), designo audiência para o dia 19/05/2004 às 13h30min., no local ora informado.  
3. Ficam as partes cientes de que a audiência será UNA, razão pela qual todas as provas, inclusive testemunhais, deverão ser produzidas, por ocasião da audiência ora designada.  
4. As testemunhas deverão comparecer na forma da lei (art. 825, CLT).  
5. Intime-se o reclamante, através de seu procurador.  
6. Cite-se a reclamada.  
7. Dê-se ciência ao MPPT.  
(Folha(s): acima)

00007520/MS DIANA REGINA MEIRELES FLORES

01226-2003-021-24-00-9 Rte: ALTINA DA SILVA ROCHA X Rda: FRIGORÍFICO PEDRA BONITA LTDA Vistos, etc.  
1. Homologo os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria desta Vara (f.99/123), sem prejuízo da atualização dos valores na data do efetivo pagamento.  
2. Inclua-se o INSS como parte na presente ação.  
3. Intime-se o INSS.  
4. Ficam as partes expressamente intimadas para que, caso queiram apresentar impugnação à sentença homologatória ou embargos à execução, após a garantia do juízo, observem o disposto no §2º, do artigo 879, da CLT, ou seja, deverão indicar fundamentadamente itens e valores objeto da discordância a fim de possibilitar a execução imediata da parte incontroversa, nos termos no §1º, do artigo 897, da CLT.  
5. Cite-se executoriamente o devedor. (Folha(s): )

00427-2004-021-24-00-0 Rte: ALAOR DE ARAUJO VIANA X Rda: ENERTEL ENGENHARIA LTDA Vistos, etc.  
1. Registre-se. Autue-se.  
2. Designo audiência para o dia 20/04/2004 às 13h40min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.  
3. Intime-se o autor.  
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00023868/MS EMERSON ALFREDO FOGAÇA DE AGUIAR

00170-2004-021-24-00-6 Rte: MARCELO WALDINES DE LEMOS X Rda: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL TRANSP. E TURISMO LTDA Vistos, etc.  
Tendo em vista que o Reclamante apresenta em sua impugnação cartão de ponto e documentos, dê-se ciência ao Reclamado pelo prazo de 05 (cinco) dias.  
(Folha(s): )

00006269/MS FELIX VERONA CASADO

00447-2004-021-24-00-0 Rte: ROSIANE PERALTA FERREIRA X Rda: LUCIANA MARIANO BATISTA Vistos, etc.  
1. Registre-se. Autue-se.  
2. Designo audiência para o dia 22/04/2004 às 13h25min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.  
3. Intime-se o autor.  
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00008391/MS ISMAEL VENTURA BARBOSA

00426-2004-021-24-00-5 Rte: VILMA CANDIDO TRINDADE DE SOUZA X Rda: VANIA TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA E JOSÉ RONALDO GONÇALVES (PENSIONATO DA GALUCHA) Vistos, etc.  
1. Registre-se. Autue-se.  
2. Designo audiência para o dia 20/04/2004 às 13h25min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.  
3. Intime-se o autor.  
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00009051/MS JOÃO CARLOS CARVALHO REGASSO

00625-2002-021-24-00-1 Rte: FRANCISCO AURINEIDE DA SILVA X Rda: CAMENGE CONSTRUTORA LTDA (FAZENDA BARRO PRETO) Ficar ciente da R. decisão de f. 91/92, cujo teor em síntese é o seguinte: Por todo o exposto, reconsidero o despacho que recebeu o agravo de petição como embargos e denego seguimento ao agravo de petição interposto pela executada. (Folha(s): 91/92)

00003346/MS JOAO TIAGO DA MAIA

00864-1999-021-24-00-5 Rte: ANA MÁRCIA NARCISO X Rda: METALÚRGICA E VIDRAÇARIA ATLAS LTDA-ME Vistos, etc.  
1. Defiro o pedido de desarquivamento dos autos, com vistas pelo prazo de 05 (cinco) dias.  
2. Intime-se.  
3. Após, retomem os autos ao arquivo.  
(Folha(s): )

00645-2001-021-24-00-1 Rte: SILVIO NEVES X Rda: MAGALI PESSINE NEVES - ME (BALANÇAS MS) Vistos, etc.  
Diante da certidão de f. 115, Intimem-se a Reclamada e o procurador do Reclamante, para que no prazo de 15 (quinze) dias, fomeçam o endereço do Reclamante, sob pena dos bens penhorados às f. 90, serem levados novamente à praça.  
Intime-se a Reclamada, por oficial de justiça. (Folha(s): )

00006810/MS JOSE CARLOS DE ALENCAR

00396-2004-021-24-00-7 Rte: ROSEMAR ANDRADE VIERIA DE BRITO X Rda: ACADEMIA MOVIMENTO (MARIO BIONOT) Vistos, etc.  
1. Tendo em vista que as partes foram intimadas equivocadamente para comparecerem no endereço da Vara Itinerante, expeça-se nova citação a Reclamada para que compareça a audiência inaugural no endereço desta Especializada, na mesma data anteriormente designada, ou seja, 14.04.04, às 15h20min.  
2. Intime-se o Reclamante no endereço indicado na inicial.  
3. Intime-se o patrono do Reclamante.  
(Folha(s): )

0006231A/MS JURANDIR PIRES DE OLIVEIRA

00594-2002-021-24-00-9 Rte: LUIZ VIEIRA DA SILVA X Rda: AMIFAR INDÚSTRIA AGRO COMERCIAL LTDA Vistos, etc.

Intime-se a Reclamada para que no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos o original do subestabelecimento de f. 312, sob pena de indeferimento. (Folha(s): )

00006760/MS JUSCELINO DA COSTA FERREIRA

00454-2004-021-24-00-2 Rte: JOVELITA IRENE DE SOUZA X Rda: IBAMA Vistos, etc.  
1. Registre-se. Autue-se.  
2. Designo audiência para o dia 22/04/2004 às 13h55min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.  
3. Intime-se o autor.  
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

0000459A/AL LARA GAMELEIRA SANTOS CALHEIROS

00456-2004-021-24-00-1 Rte: JOSE MAURO DA SILVA X Rda: AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA LTDA Vistos, etc.  
1. Registre-se. Autue-se.  
2. Designo audiência para o dia 22/04/2004 às 13h45min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.  
3. Intime-se o autor.  
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00006021/MS LEONARDO LOPES CARDOSO

00625-2002-021-24-00-1 Rte: FRANCISCO AURINEIDE DA SILVA X Rda: CAMENGE CONSTRUTORA LTDA (FAZENDA BARRO PRETO) Ficar ciente da R. decisão de f. 91/92, cujo teor em síntese é o seguinte: Por todo o exposto, reconsidero o despacho que recebeu o agravo de petição como embargos e denego seguimento ao agravo de petição interposto pela executada. (Folha(s): 91/92)

00007735/MS LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS BRAND

00481-2004-021-24-00-5 Rte: MARCOS DA SILVA RODRIGUES X Rda: CASALE E EQUIPAMENTOS LTDA Vistos, etc.  
1. Registre-se. Autue-se.  
2. Designo audiência para o dia 31/05/2004 às 13h15min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.  
3. Intime-se o autor.  
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00009632/MS LUIZZ RENE GONÇALVES DO AMARAL

01714-2003-021-24-00-6 Rte: ROBERTO AQUINO X Rda: R. B. T. ROTA BRASIL TRANSPORTE LTDA Vistos, etc.  
1. Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante.  
2. Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.  
(Folha(s): )

00008479/MS LUIZIA HARUKO HIRATA

00306-2004-021-24-00-8 Rte: MANOEL GONÇALVES DE SOUZA X Rda: REDE GUIAICURUS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA Vistos, etc.  
1. De acordo com o Provimento n. 042/2003, da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 24ª Região e a Portaria n. 03/2003 do Diretor do Foro Trabalhista de Dourados/MS, a presente reclamatória apresenta os requisitos para ser incluída na pauta da Vara do Trabalho Itinerante. Sendo assim, designo o dia 02/04/2004 às 14h, para audiência a ser realizada na sala da Câmara Municipal de Fátima do Sul, situado na rua Tenente Antonio João, 1079, Centro, Fátima do Sul.  
2. Ficam as partes cientes de que a audiência será UNA, razão pela qual todas as provas, inclusive testemunhais, deverão ser produzidas, por ocasião da audiência ora designada.  
3. As testemunhas deverão comparecer na forma da lei (art. 825, CLT).  
4. Intime-se o reclamante, através de seu procurador.  
5. Cite-se a reclamada, inclusive com ciência do presente despacho.  
6. Expeçam-se ofícios à OAB/Fátima do Sul e à Secretaria da Corregedoria Regional do Trabalho da 24ª Região.  
(Folha(s): acima)

00004380/MS MANOEL GARCIA FERNANDES FILHO

01094-2003-021-24-00-5 Rte: SARITA RIBEIRA DA SILVA X Rda: TECHNPEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Vistos, etc.  
1. Tenho por quitado o acordo com relação a Reclamante.  
2. Calcule-se as contribuições previdenciárias.  
3. Após intime-se a Reclamada, para que proceda os recolhimentos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução, desde já determinada.  
4. Intime-se a Reclamante e a Reclamada, através de seus procuradores.  
(Folha(s): )

00008622/MS MARA SILVIA PICCINELLE

00080-2000-021-24-00-1 Rte: BENEDITO HONORATO NETTO X Rda: LUIS CARLOS SEIBT - ME Vistos, etc.  
1. Defiro o pedido de desarquivamento dos autos, com vistas pelo prazo de 05 (cinco) dias.  
2. Intime-se.  
3. Após retomem os autos ao arquivo.

(Folha(s): )

00005308/MS MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS

01038-2002-021-24-00-0 Rte: ROGÉLIO ZACARIAS DE ARAÚJO X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Comparecer ao balcão desta secretaria para o fim de retirar alvará para levantamento de depósito recursal. (Folha(s): rt alvará)

00107-2003-021-24-00-9 Rte: CELSO BATISTA MARIANO X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Vistos, etc.

1. Aceito as informações prestadas pela Secretaria (f. 325).  
2. Ratifico os cálculos de f. 296/314.  
3. Dou por penhorado o depósito recursal de f. 239.  
4. Intime-se o Reclamante e a Reclamada. (Folha(s): )

00215-2004-021-24-00-2 Rte: SELOMAR FILIPIN X Rda: VALQUÍRIO SARZI SARTORI Vistos, etc.

Ciência ao Reclamado pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos documentos apresentados pelo Reclamante da f. 102 e seguintes. (Folha(s): )

00007724/MS MARCOS OTTO MATA

00625-2002-021-24-00-1 Rte: FRANCISCO AURINEIDE DA SILVA X Rda: CAMENGE CONSTRUTORA LTDA (FAZENDA BARRO PRETO) Ficar ciente da R. decisão de f. 91/92, cujo teor em síntese é o seguinte: Por todo o exposto, reconsidero o despacho que recebeu o agravo de petição como embargos e denego seguimento ao agravo de petição interposto pela executada. (Folha(s): 91/92)

00004912/MS MARIA BUGOSI

00471-2004-021-24-00-0 Rte: HÉLIO PEREIRA RODRIGUES X Rda: ARNO WERNER MÁQUINAS E MOTORES LTDA Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.  
2. Designo audiência para o dia 26/04/2004 às 13h15min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.  
3. Intime-se o autor.  
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00002684/MS MARIA CRISTINA SILVERIO FERNANDES

00494-2001-021-24-00-1 Rte: MARIA SOLANGE DOS ANJOS X Rda: MAURA DE SOUZA CRISTOVÃO Vistos, etc.

1. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes à f. 195/200, apenas em relação a Exequente Maria Solange dos Anjos, e ainda, com excessão da cláusula que dispõe que a execução dos demais credores será nos mesmos autos, e, em consequência, por força do art. 794, II, do CPC (CLT, art. 769) EXTINGO A EXECUÇÃO relativa ao crédito da Exequente.  
2. Custas processuais, custas da execução, a cargo do Executado.  
3. Os recolhimentos previdenciários a cargo do executado, considerando-se as parcelas salariais e indenizatórias, deferidas na sentença, para pagamento em 20 (vinte) dias, sob cominação de prosseguimento da execução, desde já determinado.  
4. Mantenha-se a penhora de f. 175, como garantia ao cumprimento do presente acordo e do pagamento das contribuições previdenciárias.  
5. Cumpridas todas as determinações supra e, se em termos, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.  
6. Intimem-se.  
(Folha(s): )

00003424/MS MARIA DALVA DE MORAIS

00428-2004-021-24-00-4 Rte: GERSON DA SILVA MEDEIROS X Rda: HOSPITAL MATER DEI LTDA Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.  
2. Designo audiência para o dia 20/04/2004 às 13h35min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.  
3. Intime-se o autor.  
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00006608/MS MARIA VICTORIA MARTINS

00457-2004-021-24-00-6 Rte: EDERSON BATISTA LOPES X Rda: CASA DO MARCENEIRO LTDA-ME Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.  
2. Designo audiência para o dia 22/04/2004 às 14h15min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.  
3. Intime-se o autor.  
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00458-2004-021-24-00-0 Rte: EDSON DUARTE FIGUEIREDO X Rda: EMMELL - ENGENHARIA LTDA Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.  
2. Designo audiência para o dia 20/05/2004 às 14h05min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.  
3. Intime-se o autor.  
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00008772/MS MARISSOL LEILA MEIRELES FLORES

00863-2003-021-24-00-8 Rte: EDILSON ISNARDI X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A ACUCAR E ALCOOL Comparecer ao balcão desta secretaria para o fim de retirar CTPS do reclamante. (Folha(s): rt ctps)

01420-2003-021-24-00-4 Rte: BETO VILHALVA X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A, ALCOOL E ACUCAR Comparecer ao balcão desta secretaria para o fim de retirar CTPS do reclamante. (Folha(s): rt ctps)

00475-2004-021-24-00-8 Rte: DORIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA - INDÍGENA X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A ALCOOL E ACUCAR Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.  
2. Tendo em vista que as audiências serão realizadas no Núcleo Múltiplo da Unigran, localizado na Aldeia Jaguapiru próximo a Aldeia Caiuás (Estrada que liga Dourados/Itaporá), designo audiência para o dia 03/06/2004 às 09h., no local ora informado.  
3. Ficam as partes cientes de que a audiência será UNA, razão pela qual todas as provas, inclusive testemunhais, deverão ser produzidas, por ocasião da audiência ora designada.  
4. As testemunhas deverão comparecer na forma da lei (art. 825, CLT).  
5. Intime-se o reclamante, através de seu procurador.  
6. Cite-se a reclamada.  
7. Dê-se ciência ao MPPT.  
(Folha(s): acima)

00476-2004-021-24-00-2 Rte: JULIO SOARES - INDÍGENA X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A ALCOOL E ACUCAR Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.  
2. Tendo em vista que as audiências serão realizadas no Núcleo Múltiplo da Unigran, localizado na Aldeia Jaguapiru próximo a Aldeia Caiuás (Estrada que liga Dourados/Itaporá), designo audiência para o dia 03/06/2004 às 09h10min., no local ora informado.  
3. Ficam as partes cientes de que a audiência será UNA, razão pela qual todas as provas, inclusive testemunhais, deverão ser produzidas, por ocasião da audiência ora designada.

ocasião da audiência ora designada.

4. As testemunhas deverão comparecer na forma da lei (art. 825, CLT).
5. Intime-se o reclamante, através de seu procurador.
6. Cite-se a reclamada.
7. Dê-se ciência ao MPT. (Folha(s): acima)

00477-2004-021-24-00-7 Rte: EDSON ROLIM - INDÍGENA X Rda: EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Tendo em vista que as audiências serão realizadas no Núcleo Múltiplo da Unigran, localizado na Aldeia Jaguapiru próximo a Aldeia Caluás (Estrada que liga Dourados/Itaporá), designo audiência para o dia 03/06/2004 às 09h30min., no local ora informado.
3. Ficam as partes cientes de que a audiência será UNA, razão pela qual todas as provas, inclusive testemunhais, deverão ser produzidas, por ocasião da audiência ora designada.
4. As testemunhas deverão comparecer na forma da lei (art. 825, CLT).
5. Intime-se o reclamante, através de seu procurador.
6. Cite-se a reclamada.
7. Dê-se ciência ao MPT. (Folha(s): acima)

00478-2004-021-24-00-1 Rte: EDSON ROLIM - INDÍGENA X Rda: USINA SANTA OLINDA-S/A ALCOOL E ACUCAR Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Tendo em vista que as audiências serão realizadas no Núcleo Múltiplo da Unigran, localizado na Aldeia Jaguapiru próximo a Aldeia Caluás (Estrada que liga Dourados/Itaporá), designo audiência para o dia 03/06/2004 às 09h20min., no local ora informado.
3. Ficam as partes cientes de que a audiência será UNA, razão pela qual todas as provas, inclusive testemunhais, deverão ser produzidas, por ocasião da audiência ora designada.
4. As testemunhas deverão comparecer na forma da lei (art. 825, CLT).
5. Intime-se o reclamante, através de seu procurador.
6. Cite-se a reclamada.
7. Dê-se ciência ao MPT. (Folha(s): acima)

00005589/MS MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ

00425-2004-021-24-00-0 Rte: PEDRO JOSÉ DA SILVA X Rda: MADEIREIRA L (NICOLAS CARNAGA SUFIANO) Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 20/04/2004 às 13h15min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00006212/MS NELSON ELI PRADO

00857-2003-021-24-00-0 Rte: GERALDO MENDES X Rda: AGRÍCOLA CARANDÁ LTDA Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria desta Vara (f. 174/189), sem prejuízo da atualização dos valores na data do efetivo pagamento.
2. Inclua-se o INSS como parte na presente ação.
3. Intime-se o INSS.
4. Ficam as partes expressamente intimadas para que, caso queiram apresentar impugnação à sentença homologatória ou embargos à execução, após a garantia do juízo, observem o disposto no §2º, do artigo 879, da CLT, ou seja, deverão indicar fundamentadamente itens e valores objeto da discordância a fim de possibilitar a execução imediata da parte incontroversa, nos termos no §1º, do artigo 897, da CLT.
5. Cite-se executoriamente o devedor. (Folha(s): )

00009164/MS NELVIDE MACHADO DE SOUZA

00240-2004-021-24-00-6 Rte: BENTA PADILHA DOS SANTOS X Rda: SUPERMERCADO SANTO ANTONIO (ABV COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.) Vistos, etc.

1. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes à f. 24 e 26, e, em consequência, por força do art. 831, Parágrafo Único da CLT ( Súmula n. 259/TST e art. 835 da CLT), c/c art. 269, inc. III, do CPC, EXTINGO FEITO COM O JULGAMENTO DO MÉRITO.
2. Custas processuais, a cargo da Reclamante, face a declaração de pobreza de f. 08.
3. As contribuições previdenciárias a cargo da Reclamada, devendo ser recolhidas no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de execução.
4. Retire-se o feito da pauta de julgamento.
5. Anote-se o procurador da Reclamada.
6. Intime-se o INSS.
7. Intimem-se as partes através de seus procuradores.
8. Cumprido o acordo e comprovado os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

(Folha(s): )

00006112/MS NEUSA SIENA BALARDI

00277-2001-021-24-00-1 Rte: MAURO CONSOLINI X Rda: MILTON LINS PENZO & CIA LTDA Forneça o endereço do executado em 5 dias, para os fins de direito. (Folha(s): 194 vº)

00430-2004-021-24-00-3 Rte: PATRICIA LOPES DOS SANTOS X Rda: CARMEM OMIZOLO - ME(ZOLLO BORDADOS) Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 20/04/2004 às 13h45min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00005762/MS NILSON FRANCISCO DA CRUZ

00789-2002-021-24-00-9 Rte: IZÍDIO APARECIDO DA SILVA X Rda: SANTA FÉ AGRO INDUSTRIAL LTDA (RECURSO ADESIVO) Vistos, etc.

1. Revogo a publicação do despacho de f. 456, tendo em vista que foi publicada equivocadamente.
2. Por enquanto deixo de homologar o presente acordo, porque verifico que o valor do crédito do Reclamante é bem superior ao proposto no acordo, diante disso, entendo que para uma futura homologação, necessito ouvir o Reclamante e a Reclamada.
3. Incluo o feito na pauta de audiências do dia 16.04.2004, às 14h40min.
4. Intimem-se as partes através de seus procuradores.
5. Intime-se o Sr. Oficial para que suspenda o mandado até ulterior deliberação. (Folha(s): )

00449-2004-021-24-00-0 Rte: ANDERSON FABRÍCIO ACOSTA X Rda: LOYL LUBRIFICANTES - ME Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 22/04/2004 às 13h35min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00006748/MS NILTON CESAR CORBALAN GUSMAN

00789-2002-021-24-00-9 Rte: IZÍDIO APARECIDO DA SILVA X Rda: SANTA FÉ AGRO INDUSTRIAL LTDA (RECURSO ADESIVO) Vistos, etc.

1. Revogo a publicação do despacho de f. 456, tendo em vista que foi publicada equivocadamente.
2. Por enquanto deixo de homologar o presente acordo, porque verifico que o valor do crédito do Reclamante é bem superior ao proposto no acordo, diante disso, entendo que para uma futura homologação, necessito ouvir o Reclamante e a Reclamada.
3. Incluo o feito na pauta de audiências do dia 16.04.2004, às 14h40min.
4. Intimem-se as partes através de seus procuradores.
5. Intime-se o Sr. Oficial para que suspenda o mandado até ulterior deliberação. (Folha(s): )

00240-2004-021-24-00-6 Rte: BENTA PADILHA DOS SANTOS X Rda: SUPERMERCADO SANTO ANTONIO (ABV COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.) Vistos, etc.

1. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes à f. 24 e 26, e, em consequência, por força do art. 831, Parágrafo Único da CLT ( Súmula n. 259/TST e art. 835 da CLT), c/c art. 269, inc. III, do CPC, EXTINGO FEITO COM O JULGAMENTO DO MÉRITO.
2. Custas processuais, a cargo da Reclamante, face a declaração de pobreza de f. 08.
3. As contribuições previdenciárias a cargo da Reclamada, devendo ser recolhidas no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de execução.
4. Retire-se o feito da pauta de julgamento.
5. Anote-se o procurador da Reclamada.
6. Intime-se o INSS.
7. Intimem-se as partes através de seus procuradores.
8. Cumprido o acordo e comprovado os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

(Folha(s): )

00003425/MS OLDEMAR LUTZ

00498-1996-021-24-00-1 Rte: BRUNO GALEANO X Rda: OLIVEIRA LIMA TERRAPLANAGEM LTDA Vistos, etc.

1. Defiro o pedido de desarquivamento dos autos, com vistas pelo prazo de 05 (cinco) dias.
2. Intime-se..
3. Após, retornem os autos ao arquivo. (Folha(s): )

00008950/MS OLGA VIEIRA VERDASCA

00473-2004-021-24-00-9 Rte: ODAIR SOARES DOS SANTOS X Rda: ENGECON ENGENHARIA Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 26/04/2004 às 13h20min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00006502/MS PAUL OSEROW JUNIOR

00613-2002-021-24-00-7 Rte: AMARILDO LUIZ PEREIRA X Rda: ENERTEL ENGENHARIA LTDA Manifeste-se o executante, em cinco dias, sobre o ofício de fs. 323/327, para os fins de direito. (Folha(s): 323)

00006861/MS PAULO RIBEIRO SILVEIRA

01226-2003-021-24-00-9 Rte: ALTINA DA SILVA ROCHA X Rda: FRIGORÍFICO PEDRA BONITA LTDA Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria desta Vara (f.99/123), sem prejuízo da atualização dos valores na data do efetivo pagamento.
2. Inclua-se o INSS como parte na presente ação.
3. Intime-se o INSS.
4. Ficam as partes expressamente intimadas para que, caso queiram apresentar impugnação à sentença homologatória ou embargos à execução, após a garantia do juízo, observem o disposto no §2º, do artigo 879, da CLT, ou seja, deverão indicar fundamentadamente itens e valores objeto da discordância a fim de possibilitar a execução imediata da parte incontroversa, nos termos no §1º, do artigo 897, da CLT.
5. Cite-se executoriamente o devedor. (Folha(s): )

00008598/MS ROBSON CELESTE CANDELORIO

00857-2003-021-24-00-0 Rte: GERALDO MENDES X Rda: AGRÍCOLA CARANDÁ LTDA Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria desta Vara (f. 174/189), sem prejuízo da atualização dos valores na data do efetivo pagamento.
2. Inclua-se o INSS como parte na presente ação.
3. Intime-se o INSS.
4. Ficam as partes expressamente intimadas para que, caso queiram apresentar impugnação à sentença homologatória ou embargos à execução, após a garantia do juízo, observem o disposto no §2º, do artigo 879, da CLT, ou seja, deverão indicar fundamentadamente itens e valores objeto da discordância a fim de possibilitar a execução imediata da parte incontroversa, nos termos no §1º, do artigo 897, da CLT.
5. Cite-se executoriamente o devedor. (Folha(s): )

01226-2003-021-24-00-9 Rte: ALTINA DA SILVA ROCHA X Rda: FRIGORÍFICO PEDRA BONITA LTDA Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria desta Vara (f.99/123), sem prejuízo da atualização dos valores na data do efetivo pagamento.
2. Inclua-se o INSS como parte na presente ação.
3. Intime-se o INSS.
4. Ficam as partes expressamente intimadas para que, caso queiram apresentar impugnação à sentença homologatória ou embargos à execução, após a garantia do juízo, observem o disposto no §2º, do artigo 879, da CLT, ou seja, deverão indicar fundamentadamente itens e valores objeto da discordância a fim de possibilitar a execução imediata da parte incontroversa, nos termos no §1º, do artigo 897, da CLT.
5. Cite-se executoriamente o devedor. (Folha(s): )

01471-2003-021-24-00-6 Rte: CLODOALDO DE AZEVEDO CARDOSO X Rda: BRASIMAC S/A ELETRO DOMÉSTICOS A/C SÍNDICO MAICEL ANÉSIO TITTO Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria desta Vara (f. 85/139), sem prejuízo da atualização dos valores na data do efetivo pagamento.
2. Inclua-se o INSS como parte na presente ação.
3. Intime-se o INSS.
4. Ficam as partes expressamente intimadas para que, caso queiram apresentar impugnação à sentença homologatória ou embargos à execução, após a garantia do juízo, observem o disposto no §2º, do artigo 879, da CLT, ou seja, deverão indicar fundamentadamente itens e valores objeto da discordância a fim de possibilitar a execução imediata da parte incontroversa, nos termos no §1º, do artigo 897, da CLT.

5. Decorrido o prazo sem embargos, exceçam as certidões de créditos aos credores, bem como, oficie-se o Juízo da falência, solicitando a reserva de créditos para as despesas processuais.

6. Tudo feito ao arquivo com as cautelas de estilo. (Folha(s): )

00008982/MS RUBENS RAMÃO APOLINARIO SOUSA

01473-2003-021-24-00-5 Rte: ESPOLIO DE ROMILDO MARTINS, ATRAVÉS DO HERDEIRO ROGER DANIEL MARTINS, REPRESENTADO PELA GENITORA MARINEZ DANIEL PORTO X Rda: AGRO-INDUSTRIAL SANTA HELENA LTDA Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria desta Vara (f.60/68), sem prejuízo da atualização dos valores na data do efetivo pagamento.
2. Ficam as partes expressamente intimadas para que, caso queiram apresentar impugnação à sentença homologatória ou embargos à execução, após a garantia do juízo, observem o disposto no §2º, do artigo 879, da CLT, ou seja, deverão indicar fundamentadamente itens e valores objeto da discordância a fim de possibilitar a execução imediata da parte incontroversa, nos termos no §1º, do artigo 897, da CLT.
3. Cite-se executoriamente o devedor. (Folha(s): )

00005737/MS SOLANGE SILVA DE MELO

01094-2003-021-24-00-5 Rte: SÁRITA RIBEIRA DA SILVA X Rda: TECHNO PEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Vistos, etc.

1. Tenho por quitado o acordo com relação a Reclamante.
2. Calcule-se as contribuições previdenciárias.
3. Após intime-se a Reclamada, para que proceda os recolhimentos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução, desde já determinada.
4. Intime-se a Reclamante e a Reclamada, através de seus procuradores. (Folha(s): )

01631-2003-021-24-00-7 Rte: VALDECI DE ASSIS PEREIRA SILVA X Rda: AVIPAL S/A AVICULTURA E AGROPECUÁRIA Vistos, etc.

1. Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante.
2. Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. (Folha(s): )

00003048/MS TADEU ANTONIO SIVIERO

00459-2004-021-24-00-5 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: LUIZ DE OLIVEIRA Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 23/04/2004 às 13h20min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00480-2004-021-24-00-0 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: MAURO BATISTA GONÇALVES Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 23/04/2004 às 13h15min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00461-2004-021-24-00-4 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: SEBASTIÃO ILSON DE LIMA Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 23/04/2004 às 13h45min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00462-2004-021-24-00-9 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: SERGIO MURILO VILHALVA DA SILVA Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 23/04/2004 às 13h40min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00463-2004-021-24-00-3 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: SILVIA LOPES VICENTE Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 23/04/2004 às 13h35min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00464-2004-021-24-00-8 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: TEOBALDO RAMOS DOS SANTOS Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 23/04/2004 às 13h25min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00465-2004-021-24-00-2 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: ANTONIO CARLOS PERNA Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 23/04/2004 às 14h10min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00466-2004-021-24-00-7 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: CENEIDE DE ASSIS Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 23/04/2004 às 14h05min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00467-2004-021-24-00-1 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: DENIVALDO DE LUCENA DOMINGUES Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 23/04/2004 às 13h55min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00468-2004-021-24-00-6 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: ELIAS APARECIDO JORGE Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 23/04/2004 às 14h15min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00469-2004-021-24-00-0 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: FRANCISCO BANDEIRA DE LIMA Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 23/04/2004 às 14h20min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00470-2004-021-24-00-5 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: JOSÉ CARLOS MELO DOS SANTOS Vistos, etc.

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 23/04/2004 às 14h40min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u). (Folha(s): acima)

00007140/MS WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JUNIOR

00601-2003-021-24-00-3 Rte: SETEMBRINO SOUZA X Rda: ENERGÉTICA SANTA HELENA LTDA Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria desta Vara (f.17/79), sem prejuízo da atualização dos valores na data do efetivo pagamento.
2. Ficam as partes expressamente intimadas para que, caso queiram apresentar impugnação à sentença homologatória ou embargos à execução, após a garantia do juízo, observem o disposto no §2º, do artigo 879, da CLT, ou seja, deverão indicar fundamentadamente itens e valores objeto da discordância a fim de possibilitar a execução imediata da parte incontroversa, nos termos no §1º, do artigo 897, da CLT.
3. Cite-se executoriamente o devedor. (Folha(s):)

01473-2003-021-24-00-5 Rte: ESPOLIO DE ROMILDO MARTINS, ATRAVÉS DO HERDEIRO ROGER DANIEL MARTINS, REPRESENTADO PELA GENITORA MARINEZ DANIEL PORTO X Rda: AGRO-INDUSTRIAL SANTA HELENA LTDA Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria desta Vara (f.60/68), sem prejuízo da atualização dos valores na data do efetivo pagamento.
2. Ficam as partes expressamente intimadas para que, caso queiram apresentar impugnação à sentença homologatória ou embargos à execução, após a garantia do juízo, observem o disposto no §2º, do artigo 879, da CLT, ou seja, deverão indicar fundamentadamente itens e valores objeto da discordância a fim de possibilitar a execução imediata da parte incontroversa, nos termos no §1º, do artigo 897, da CLT.
3. Cite-se executoriamente o devedor. (Folha(s):)

00008448/MS WANDER MEDEIROS ARENA DA COSTA

00857-2003-021-24-00-0 Rte: GERALDO MENDES X Rda: AGRÍCOLA CARANDÁ LTDA Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de liquidação de sentença elaborados pela Secretaria desta Vara (f. 174/189), sem prejuízo da atualização dos valores na data do efetivo pagamento.
2. Inclua-se o INSS como parte na presente ação.
3. Intime-se o INSS.
4. Ficam as partes expressamente intimadas para que, caso queiram apresentar impugnação à sentença homologatória ou embargos à execução, após a garantia do juízo, observem o disposto no §2º, do artigo 879, da CLT, ou seja, deverão indicar fundamentadamente itens e valores objeto da discordância a fim de possibilitar a execução imediata da parte incontroversa, nos termos no §1º, do artigo 897, da CLT.
5. Cite-se executoriamente o devedor. (Folha(s):)

1ª VARA DO TRABALHO DE COXIM - MS

00007313/MS DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA

00032-2002-046-24-00-1 Rte: JOÃO MANOEL FILHO X Rda: IRACI PEREIRA DA COSTA - ME Desp.f.137."Visto etc. Considerando que não haverá prejuízo para os credores, defiro o parcelamento do total do débito remanescente da executada, em 2 (duas) vezes corrigidas nas datas dos respectivos pagamento, com vencimento todo dia 15 de cada mês, iniciando-se em 15.04.2004. Expeçam-se as pertinentes guias. Intime-se." (Folha(s): 137)

00012-2004-046-24-00-2 Rte: DIRCEU APARECIDO GOMES X Rda: CONSÓRCIO CIGLA SADE Desp.f.96."Junta-se. Vista ao reclamante para, querendo, manifestar sobre os documentos ora apresentados, conforme constou da ata de audiência de f. 92." (Folha(s): 96)

00003179/MT EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR

00585-2003-046-24-00-5 Rte: VALDEMIR VIEIRA DE OLIVEIRA X Rda: PLANTAÇÕES E. MICHELAN LTDA Desp.f.140."Junta-se. Recebo o presente Recurso Ordinário. Vista à reclamada para, querendo, contrariar, no prazo legal." (Folha(s): 140)

00004113/MS EMERSON CORDÉIRO SILVA

00404-2003-046-24-00-0 Rte: CLEUZA MARIANO FERREIRA X Rda: EVERARDO TANGANELLI JUNIOR Desp.f.82v."Vistos etc. Intime-se o executado para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento do valor das contribuições previdenciárias do vínculo empregatício, sob pena de prosseguimento da execução." (Folha(s): 82v)

00005013/MS IVALTON VILELA DE MORAES

00629-2003-046-24-00-7 Rte: ISAQUE DA COSTA LIMA X Rda: CONSÓRCIO CIGLA SADE S.A Sentença: Fica V. Sa notificada de que no dia 23 de março de 2004, a presente reclamação trabalhista foi julgada PROCEDENTES EM PARTE, e fixando as custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 5000,00, no importe de R\$ 100,00..... (Folha(s): 63)

00007906/MS JAIRO PIRES MAFRA

00121-2000-046-24-00-0 Rte: MARCO AURÉLIO FERREIRA DA SILVA X Rda: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GELO LTDA Desp.f.156."Visto etc. Intime-se a executada para, no prazo 5 dias, comprovar o pagamento da sexta parcela do débito, agora sob pena de revogação do despacho que lhe concedeu parcelamento do débito e, prosseguimento normal da execução." (Folha(s): 156)

00192-2003-046-24-00-1 Rte: REGINALDO BORGES DOS SANTOS X Rda: FRED LUCARELLI RODRIGUES Desp.f.174."Junta-se. Prejudicado o presente requerimento, porquanto já existe execução em curso (f.72). Dê-se ciência." (Folha(s): 74)

00070-2004-046-24-00-6 Rte: HELINO PEREIRA DA SILVA X Rda: CONSÓRCIO CIGLA SADE Desp.f.81v."Vistos etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, regularizar sua representação processual, juntando aos autos substabelecimento, conforme determinado na ata de audiência (f.24)." (Folha(s): 81v)

00009646/MS JOHNNY GUERRA GAI

00629-2003-046-24-00-7 Rte: ISAQUE DA COSTA LIMA X Rda: CONSÓRCIO CIGLA SADE S.A Sentença: Fica V. Sa notificada de que no dia 23 de março de 2004, a presente reclamação trabalhista foi julgada PROCEDENTES EM PARTE, e fixando as custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 5000,00, no importe de R\$ 100,00..... (Folha(s): 63)

00005637/MS RUY OTTONI RONDON JUNIOR

00087-2004-046-24-00-3 Rte: OLAVIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA X Rda: SILVIO MITSUO KATAGAE Desp.f.15v."Visto etc. Intime-se o reclamado para, no prazo de 10 dias, regularizar sua representação processual, porquanto a procuração outorgada ao Dr. Ruy Ottoni Rondon Junior (f. 13) encontra-se apócrifa." (Folha(s): 15v)

00005999/MS STEFFERSON ALMEIDA ARRUDA

00435-2003-046-24-00-1 Rte: JACI FRANCISCO DOS SANTOS X Rda: LIBERO BALASSO Desp.f.158."Fica V.Sa notificada para que, querendo, manifeste-se sobre o laudo pericial no prazo de 5 dias. (Folha(s): 158)

00005380/MS VERA HELENA F. DOS SANTOS DEMARCHI

00630-2001-046-24-00-0 Rte: APARECIDO ALVES DOS SANTOS X Rda: MOISÉS BATISTA DIAS Desp.f.234."Visto etc. Homologo o acordo de fis. 230/232 para que produza os efeitos legais. Não há incidência contribuições previdenciárias nem de imposto de renda, considerando que trata-se de crédito decorrente de multa. Custas processuais ficam a cargo dos reclamados. Expeça-se alvará para liberação do crédito do executado. A Secretaria deverá, ainda, proceder a quitação do valor das custas processuais pendentes nos autos. Para tanto, deverá ser utilizado o valor do depósito judicial noticiado a f. 203. Cumprido, devolva-se aos reclamados o saldo remanescente do referido depósito e venham os autos conclusos. Expeça-se a pertinente guia e alvarás. Intimem-se, partes e INSS." (Folha(s): 234)

VARA DO TRABALHO DE PARANAÍBA

00004969/MS ADALBERTO AMADOR-DE REZENDE

00475-2002-061-24-00-5 Rte: ALESSANDRO ALVES DE PAULA PINTO X Rda: CONSTRAIN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Vista ao Exequente/Arrematante da certidão do Oficial de Justiça de f. 225. Feito isso, e considerando que até a presente data não houve interesse do Reclamante em atender ao determinado no despacho de f. 208, arquivem-se provisoriamente os autos até nova provocação. (Folha(s): 226)

00591-2002-061-24-00-4 Rte: DONIZETE MAURÍCIO DA SILVA X Rda: CONSTRAIN S/A - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Vista ao Exequente/Arrematante da certidão do Oficial de Justiça de f. 130. Feito isso, e considerando que até a presente data não houve interesse do Reclamante em atender ao determinado no despacho de f. 113, arquivem-se provisoriamente os autos até nova provocação. (Folha(s): 131)

00300-2003-061-24-00-9 Rte: JÚNIOR CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA X Rda: GUILHERME JOÃO DA SILVA (LATICÍNIOS KILANCHES) Ante o informado pelo Exequente à f. 119, confeccione a Secretaria da Vara demonstrativo de cálculos atualizando-se o débito do Executado com a dedução das parcelas reconhecidas pagas. Feito isso, expeça-se mandado de redução de penhora a fim de adequá-la ao montante em execução. Dê-se ciência às partes. (Folha(s): 120)

00309-2003-061-24-00-0 Rte: JOSÉ MARIA ALVES DE SOUZA X Rda: FAUSTO DINIZ PALMA (PROP FAZENDA SÃO BENEDITO) Ante a concordância do Reclamado, homologo a conta de liquidação apresentada pelo Reclamante às f. 80/91, fixando-os em R\$6.150,99 (seis mil, cento e cinquenta reais e noventa e nove centavos), atualizados até 03/03/2004, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento. Do valor acima homologado R\$6.116,61 refere-se ao crédito do Reclamante (R\$5.591,06 de principal e R\$525,55 de juros) e R\$34,38 às contribuições previdenciárias patronais. As devidas pelo Reclamante, no importe de R\$140,07, serão deduzidas quando da liberação do crédito trabalhista. Custas processuais já recolhidas por ocasião da interposição de recurso ordinário (DARF de f. 54). Libere-se ao Autor o depósito recursal, retendo-se e recolhendo-se as deduções legais incidentes sobre o crédito trabalhista. Expeçam-se as guias e alvarás necessários a tal finalidade. Dê-se ciência às partes e o INSS. Após, a liberação do crédito, apure-se o débito remanescente a fim de citar executoriamente o devedor. (Folha(s): 94)

00004105/MS AILTON LUCIANO DOS SANTOS

00309-2003-061-24-00-0 Rte: JOSÉ MARIA ALVES DE SOUZA X Rda: FAUSTO DINIZ PALMA (PROP FAZENDA SÃO BENEDITO) Ante a concordância do Reclamado, homologo a conta de liquidação apresentada pelo Reclamante às f. 80/91, fixando-os em R\$6.150,99 (seis mil, cento e cinquenta reais e noventa e nove centavos), atualizados até 03/03/2004, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento. Do valor acima homologado R\$6.116,61 refere-se ao crédito do Reclamante (R\$5.591,06 de principal e R\$525,55 de juros) e R\$34,38 às contribuições previdenciárias patronais. As devidas pelo Reclamante, no importe de R\$140,07, serão deduzidas quando da liberação do crédito trabalhista. Custas processuais já recolhidas por ocasião da interposição de recurso ordinário (DARF de f. 54). Libere-se ao Autor o depósito recursal, retendo-se e recolhendo-se as deduções legais incidentes sobre o crédito trabalhista. Expeçam-se as guias e alvarás necessários a tal finalidade. Dê-se ciência às partes e o INSS. Após, a liberação do crédito, apure-se o débito remanescente a fim de citar executoriamente o devedor. (Folha(s): 94)

00005397/MS AMILSON ALVES QUEIROZ FILHO

00570-2002-061-24-00-9 Rte: MARCOS GILBERTO DE ALMEIDA LIMA X Rda: CONSTRAIN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Homologo os cálculos de liquidação de sentença de fis. 192/208, apresentados pelo Reclamante, já incluídas a condenação as custas processuais e contribuições previdenciárias de ambas as partes. Destarte, fixo a conta de execução em R\$5.889,28 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), atualizados até 1º/02/2004, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento. Do valor acima homologado R\$5.490,51 refere-se ao crédito do Reclamante (R\$4.916,01 de principal e R\$574,50 de juros), R\$40,31 às custas processuais e R\$358,46 às contribuições previdenciárias patronais. As devidas pelo Reclamante, no importe de R\$95,21, serão deduzidas quando da liberação do crédito trabalhista. Intimem-se o Reclamante e o INSS. Citem-se executoriamente os devedores. (Folha(s): 211)

00270-2003-061-24-00-0 Rte: MILTON JOSÉ DA SILVA X Rda: AILTON TIAGO DE SOUZA Vista ao Exequente (INSS) dos Embargos à Execução opostos pelo demandado às f. 285/287. Prazo legal. Anote-se na estatística. (Folha(s): 288)

00309-2003-061-24-00-0 Rte: JOSÉ MARIA ALVES DE SOUZA X Rda: FAUSTO DINIZ PALMA (PROP FAZENDA SÃO BENEDITO) Ante a concordância do Reclamado, homologo a conta de liquidação apresentada pelo Reclamante às f. 80/91, fixando-os em R\$6.150,99 (seis mil, cento e cinquenta reais e noventa e nove centavos), atualizados até 03/03/2004, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento. Do valor acima homologado R\$6.116,61 refere-se ao crédito do Reclamante (R\$5.591,06 de principal e R\$525,55 de

juros) e R\$34,38 às contribuições previdenciárias patronais. As devidas pelo Reclamante, no importe de R\$140,07, serão deduzidas quando da liberação do crédito trabalhista. Custas processuais já recolhidas por ocasião da interposição de recurso ordinário (DARF de f. 54). Libere-se ao Autor o depósito recursal, retendo-se e recolhendo-se as deduções legais incidentes sobre o crédito trabalhista. Expeçam-se as guias e alvarás necessários a tal finalidade. Dê-se ciência às partes e o INSS. Após, a liberação do crédito, apure-se o débito remanescente a fim de citar executoriamente o devedor. (Folha(s): 94)

00471-2003-061-24-00-8 Rte: TATUIBI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA X Rda: MAURO RODRIGUES GARCIA Tomar ciência da homologação do acordo de fis. 31/33 (Folha(s): 31/33)

00030183/SP ANTONIO FLAVIO R. DE OLIVEIRA

00293-2002-061-24-00-4 Rte: EVILASIO BARBOSA DA SILVA X Rda: V.W. TÉCNICA MECÂNICA S/C LTDA (REPRES. VAGNER THOMAZ OSORIO) Vista ao Exequente, a fim de fornecer novas diretrizes, do teor do ofício de f. 70, encaminhado a este Juízo pela Junta Comercial do Estado de São Paulo. Decorrendo 30 (trinta) dias sem qualquer novo requerimento, arquivem-se provisoriamente os autos. (Folha(s): 73)

00009260/MS ARNALDO BARRENHA FILHO

00455-2003-061-24-00-5 Rte: ALDECY FREITAS SILVA PEREIRA X Rda: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS JOIA LTDA A medida requerida pelo Exequente às f. 74/78 já foi tentada em outros processos que tramitam nesta VT, restando, ao final, sem sucesso, vez que implica na permanência do Oficial de Justiça na empresa a fim de aferir-se a fêria diária, circunstância inviável face às demais diligências que o servidor tem diariamente de cumprir. A entrada de dinheiro em empresas do ramo da Executada é, presumivelmente, eventual e incerta, o que torna inexequível o procedimento pretendido. Indefiro, pois, o requerimento formulado na mencionada peça. Dê-se ciência. (Folha(s): 80)

00006265/MS CARLOS RAFAEL SILVA

00502-2002-061-24-00-0 Rte: JOÃO JOSÉ RODRIGUES SOUKEFF X Rda: JACIVEL - JACIRA VEÍCULOS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. (REPRES. JOSÉ MARCOS SILVA) Junta-se a guia acima mencionada. Libere-se ao Exequente, através de alvará, o valor constante daquele documento, retendo-se os tributos devidos. Após, aguarde-se a comprovação das demais parcelas do aluguel penhorado. (Folha(s): 98)

00093-2003-061-24-00-2 Rte: SARVIANA CÂNDIDA DA SILVA X Rda: TRANSMIX ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Vista ao Exequente/Arrematante da certidão do Oficial de Justiça de f. 138. Considerando que até a presente data não houve resposta positiva dos bancos à solicitação de f. 123, intime-se o Autor para, em 30 (trinta) dias, indicar como quer prosseguir com a execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, por tempo indeterminado. (Folha(s): 139)

00268-2003-061-24-00-1 Rte: REGINALDO BORGES DOS SANTOS X Rda: CAPRIL-COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITURAMA LTDA. Vista ao Exequente, para manifestação, acerca do bem nomeado à penhora no Juízo Deprecado (VT de Ituiubá-MG). Prazo de 5 (cinco) dias. O silêncio, nesse lapso, será entendido como concordância à nomeação feita pela Executada, o que implicará na penhora e processamento do bem. (Folha(s): 231)

00007495/MS CHRISTIANE LACERDA BEJAS

00295-2003-061-24-01-7 Rte: ARNALDO MARTINS TEODORO X Rda: TORRES HOMEM CUNHA CAÑADO Considerando que a execução, no que concerne à 2ª Reclamada, já se encontra garantida, vez que penhorado o bem retratado no auto de f. 146, fica sobrestada a apreciação dos embargos de fis. 160/162 até a decisão final do Recurso Ordinário interposto ao TRT. Prossegue-se com a execução em relação ao 1º Reclamado, atendo-se para o endereço fornecido à f. 164. Retire-se o feito da pauta de julgamentos do dia 24 próximo. Dê-se ciência. (Folha(s): 170)

00005688/MS CLEBERSON WAINNER POLI DA SILVA

00075-2003-061-24-00-0 Rte: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS X Rda: EMPRESA DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS DE MATO GROSSO DO SUL - AGROSUL Dê-se ciência às partes de que o perito designa a seguinte data para realização da perícia: 31/03/2004, às 16:00 hs. Intime-se o Reclamante a comparecer pessoalmente a fim de submeter-se aos exames necessários. (Folha(s): 331)

00009379/MS DÉBORA ALVES FARIA DINIZ

00295-2003-061-24-01-7 Rte: ARNALDO MARTINS TEODORO X Rda: TORRES HOMEM CUNHA CAÑADO Considerando que a execução, no que concerne à 2ª Reclamada, já se encontra garantida, vez que penhorado o bem retratado no auto de f. 146, fica sobrestada a apreciação dos embargos de fis. 160/162 até a decisão final do Recurso Ordinário interposto ao TRT. Prossegue-se com a execução em relação ao 1º Reclamado, atendo-se para o endereço fornecido à f. 164. Retire-se o feito da pauta de julgamentos do dia 24 próximo. Dê-se ciência. (Folha(s): 170)

00006927/MS FABIANO MORAIS AGI

00332-2002-061-24-00-3 Rte: MIGUEL MIRANDA DE JESUS X Rda: CONSTRAIN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Tendo em vista o informado pelo Banco do Brasil, agência local, no ofício de f. 178, libere-se a quem de direito, consoante demonstrativo de fis. 157/158, o valor mencionado naquele expediente, e que fora bloqueado pelo Banco NOSSA CAIXA (f. 169). Fica desconstituída a penhora que recaí sobre o bem retratado no auto de f. 97. Dê-se ciência às Reclamadas e ao Fiel Depositário. Tomadas tais providências, e ausente de pendências o feito, ao arquivo. (Folha(s): 179)

00500-2002-061-24-00-0 Rte: EMILIO CARLOS DOS ANJOS X Rda: CONSTRAIN S/A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Tendo em vista o informado pelo Banco do Brasil, agência local, no ofício de f. 128, libere-se a quem de direito, consoante demonstrativo de fis. 110/111, o valor mencionado naquele expediente, e que fora bloqueado pelo Banco NOSSA CAIXA (f. 115). Fica desconstituída a penhora que recaí sobre o bem retratado no auto de f. 95. Dê-se ciência às Reclamadas e ao Fiel Depositário. Tomadas tais providências, e ausente de pendências o feito, ao arquivo. (Folha(s): 129)

00566-2002-061-24-00-0 Rte: RONALDO SELIM FARIA X Rda: CONSTRAIN S/A - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Vista à parte contrária da conta de liquidação apresentada pelo Reclamante às f. 139/140. Prazo de 10 (dez) dias. (Folha(s): 141)

00079-2003-061-24-00-9 Rte: JOSÉ MARCOS MASCARENHAS X Rda: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - CONSTRAIN S/A Ante o



informado na certidão de fl. 263, nomeio como perito do Juízo o Eng. Civil THEOPHILO CAMPI LIME. De-se ciência da nomeação para o encargo e de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da perícia, ficando a audiência já designada adiada para o dia 18/05/2004, às 14:30 hs. O perito poderá retirar os autos em carga pelo lapso indicado, bem como, assim o preferindo, dar ciência às partes do dia e hora de realização dos trabalhos através da VT, devendo, nesse caso, notificar previamente a data designada, de modo a propiciar a intimação dos interessados em tempo hábil ao acompanhamento da perícia. Comunique-se ao perito anteriormente designado tal ocorrência. (Folha(s): 263)

00081-2003-061-24-00-8 Rte: JOSÉ MANOEL DA SILVA X Rda: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - CONSTAN S/A Ante o informado na certidão de fl. 173, nomeio como perito do Juízo o Eng. Civil THEOPHILO CAMPI LIME. De-se ciência da nomeação para o encargo e de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, ficando a audiência já designada adiada para o dia 18/05/2004, às 15:00 hs. O perito poderá retirar os autos em carga pelo lapso indicado, bem como, assim o preferindo, dar ciência às partes do dia e hora de realização dos trabalhos através da VT, devendo, nesse caso, notificar previamente a data designada, de modo a propiciar a intimação dos interessados em tempo hábil ao acompanhamento da perícia. Comunique-se ao perito anteriormente designado tal ocorrência. (Folha(s): 174)

00082-2003-061-24-00-2 Rte: OSVALDO RODRIGUES DA SILVA X Rda: CONSTRUÇÕES COMÉRCIO - CONSTAN S/A Ante o informado na certidão de fl. 171, nomeio como perito do Juízo o Eng. Civil THEOPHILO CAMPI LIME. De-se ciência da nomeação para o encargo e de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, ficando a audiência já designada adiada para o dia 19/05/2004, às 14:00 hs. O perito poderá retirar os autos em carga pelo lapso indicado, bem como, assim o preferindo, dar ciência às partes do dia e hora de realização dos trabalhos através da VT, devendo, nesse caso, notificar previamente a data designada, de modo a propiciar a intimação dos interessados em tempo hábil ao acompanhamento da perícia. Comunique-se ao perito anteriormente designado tal ocorrência. (Folha(s): 172)

00085-2003-061-24-00-6 Rte: JOSÉ ZEFERINO DOS SANTOS X Rda: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - CONSTAN Ante o informado na certidão de fl. 267, nomeio como perito do Juízo o Eng. Civil THEOPHILO CAMPI LIME. De-se ciência da nomeação para o encargo e de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, ficando a audiência já designada adiada para o dia 19/05/2004, às 14:30 hs. O perito poderá retirar os autos em carga pelo lapso indicado, bem como, assim o preferindo, dar ciência às partes do dia e hora de realização dos trabalhos através da VT, devendo, nesse caso, notificar previamente a data designada, de modo a propiciar a intimação dos interessados em tempo hábil ao acompanhamento da perícia. Comunique-se ao perito anteriormente designado tal ocorrência. (Folha(s): 268)

00087-2003-061-24-00-5 Rte: ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS X Rda: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - CONSTAN S/A Ante o informado na certidão de fl. 266, nomeio como perito do Juízo o Eng. Civil THEOPHILO CAMPI LIME. De-se ciência da nomeação para o encargo e de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, ficando a audiência já designada adiada para o dia 19/05/2004, às 15:00 hs. O perito poderá retirar os autos em carga pelo lapso indicado, bem como, assim o preferindo, dar ciência às partes do dia e hora de realização dos trabalhos através da VT, devendo, nesse caso, notificar previamente a data designada, de modo a propiciar a intimação dos interessados em tempo hábil ao acompanhamento da perícia. Comunique-se ao perito anteriormente designado tal ocorrência. (Folha(s): 267)

00534-2003-061-24-00-6 Rte: DOUGLAS MÁXIMO DA SILVA X Rda: CONSTAN S/A CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO Ante o informado na certidão de fl. 230, nomeio como perito do Juízo o Eng. Civil THEOPHILO CAMPI LIME. De-se ciência da nomeação para o encargo e de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, ficando a audiência já designada adiada para o dia 26/05/2004, às 14:00 hs. O perito poderá retirar os autos em carga pelo lapso indicado, bem como, assim o preferindo, dar ciência às partes do dia e hora de realização dos trabalhos através da VT, devendo, nesse caso, notificar previamente a data designada, de modo a propiciar a intimação dos interessados em tempo hábil ao acompanhamento da perícia. Comunique-se ao perito anteriormente designado tal ocorrência. (Folha(s): 231)

00541-2003-061-24-00-8 Rte: JOSÉ MARIA LEITÃO FONSECA X Rda: CONSTAN S/A CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO Ante o informado na certidão de fl. 55, nomeio como perito do Juízo o Eng. Civil THEOPHILO CAMPI LIME. De-se ciência da nomeação para o encargo e de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, ficando a audiência já designada adiada para o dia 26/05/2004, às 14:30 hs. O perito poderá retirar os autos em carga pelo lapso indicado, bem como, assim o preferindo, dar ciência às partes do dia e hora de realização dos trabalhos através da VT, devendo, nesse caso, notificar previamente a data designada, de modo a propiciar a intimação dos interessados em tempo hábil ao acompanhamento da perícia. Comunique-se ao perito anteriormente designado tal ocorrência. (Folha(s): 56)

00016005/SP FERNANDO FRANÇA TEIXEIRA DE FREITAS

00570-2002-061-24-00-9 Rte: MARCOS GILBERTO DE ALMEIDA LIMA X Rda: CONSTAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Homologo os cálculos de liquidação de sentença de fls. 192/208, apresentados pelo Reclamante, já incluídas a condenação as custas processuais e contribuições previdenciárias de ambas as partes. Destarte, fixo a conta de execução em R\$5.889,28 (cinco mil, oitocentas e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), atualizados até 1º/02/2004, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento. Do valor acima homologado R\$5.490,51 refere-se ao crédito do Reclamante (R\$4.918,01 de principal e R\$574,50 de juros), R\$40,31 às custas processuais e R\$358,46 às contribuições previdenciárias patronais. As dévidas pelo Reclamante, no importe de R\$95,21, serão deduzidas quando da liberação do crédito trabalhista. Intimem-se o Reclamante e o INSS. Citem-se executoriamente os devedores. (Folha(s): 211)

00005548/MS FIDELCINO FERREIRA DE MORAES

00332-2002-061-24-00-3 Rte: MIGUEL MIRANDA DE JESUS X Rda: CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Tendo em vista o informado pelo Banco do Brasil, agência local, no ofício de fl. 178, libere-se a quem de direito, consoante demonstrativo de fls. 157/158, o valor mencionado naquele expediente, e que fôra bloqueado pelo Banco NOSSA CAIXA (fl. 189). Fica desconstituída a penhora que recaí sobre o bem retratado no auto de fl. 97. De-se ciência às Reclamadas e ao Fiel Depositário. Tomadas tais providências, e ausente de pendências o feito, ao arquivo. (Folha(s): 179)

00075-2003-061-24-00-0 Rte: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS X Rda: EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE MATO GROSSO

DO SUL - AGROSUL De-se ciência às partes de que o perito designo a seguinte data para realização da perícia: 31/03/2004, às 16:00 hs. Intime-se o Reclamante a comparecer pessoalmente a fim de submeter-se aos exames necessários. (Folha(s): 331)

00436-2003-061-24-00-9 Rte: DARTAGNAN ELIAS X Rda: ABEL EDWIGES C. PAULA Em face dos esclarecimentos de fl. 20 prestados pela Autarquia Previdenciária, intime-se o Reclamado a providenciar, em 10 (dez) dias, a regularização dos valores recolhidos a título de contribuição previdenciária (fls. 15/17), sob pena de execução. (Folha(s): 21)

00003293/MS FRANCISCO C. LOPES DE OLIVEIRA

00335-2003-061-24-00-8 Rte: MARCOS DA SILVA RESTANI X Rda: VALDEVIR LADISLAU FERREIRA Intime-se o Exequente para, à vista do certificado pelo Oficial de Justiça à fl. 30, indicar novas diretrizes visando ao prosseguimento da execução. Prazo de 15 (quinze) dias. (Folha(s): 31)

00391-2003-061-24-00-2 Rte: ADÃO ALVES FLAUSINO X Rda: VALDEVIR LADISLAU FERREIRA Intime-se o Exequente para, à vista do certificado pelo Oficial de Justiça à fl. 26, indicar novas diretrizes visando ao prosseguimento da execução. Prazo de 15 (quinze) dias. (Folha(s): 27)

0005483A/MS JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA

00079-2003-061-24-00-9 Rte: JOSÉ MARCOS MASCARENHAS X Rda: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - CONSTAN S/A Ante o informado na certidão de fl. 263, nomeio como perito do Juízo o Eng. Civil THEOPHILO CAMPI LIME. De-se ciência da nomeação para o encargo e de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da perícia, ficando a audiência já designada adiada para o dia 18/05/2004, às 14:30 hs. O perito poderá retirar os autos em carga pelo lapso indicado, bem como, assim o preferindo, dar ciência às partes do dia e hora de realização dos trabalhos através da VT, devendo, nesse caso, notificar previamente a data designada, de modo a propiciar a intimação dos interessados em tempo hábil ao acompanhamento da perícia. Comunique-se ao perito anteriormente designado tal ocorrência. (Folha(s): 263)

00081-2003-061-24-00-8 Rte: JOSÉ MANOEL DA SILVA X Rda: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - CONSTAN S/A Ante o informado na certidão de fl. 173, nomeio como perito do Juízo o Eng. Civil THEOPHILO CAMPI LIME. De-se ciência da nomeação para o encargo e de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, ficando a audiência já designada adiada para o dia 18/05/2004, às 15:00 hs. O perito poderá retirar os autos em carga pelo lapso indicado, bem como, assim o preferindo, dar ciência às partes do dia e hora de realização dos trabalhos através da VT, devendo, nesse caso, notificar previamente a data designada, de modo a propiciar a intimação dos interessados em tempo hábil ao acompanhamento da perícia. Comunique-se ao perito anteriormente designado tal ocorrência. (Folha(s): 174)

00082-2003-061-24-00-2 Rte: OSVALDO RODRIGUES DA SILVA X Rda: CONSTRUÇÕES COMÉRCIO - CONSTAN S/A Ante o informado na certidão de fl. 171, nomeio como perito do Juízo o Eng. Civil THEOPHILO CAMPI LIME. De-se ciência da nomeação para o encargo e de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, ficando a audiência já designada adiada para o dia 19/05/2004, às 14:00 hs. O perito poderá retirar os autos em carga pelo lapso indicado, bem como, assim o preferindo, dar ciência às partes do dia e hora de realização dos trabalhos através da VT, devendo, nesse caso, notificar previamente a data designada, de modo a propiciar a intimação dos interessados em tempo hábil ao acompanhamento da perícia. Comunique-se ao perito anteriormente designado tal ocorrência. (Folha(s): 172)

00085-2003-061-24-00-6 Rte: JOSÉ ZEFERINO DOS SANTOS X Rda: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - CONSTAN Ante o informado na certidão de fl. 267, nomeio como perito do Juízo o Eng. Civil THEOPHILO CAMPI LIME. De-se ciência da nomeação para o encargo e de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, ficando a audiência já designada adiada para o dia 19/05/2004, às 14:30 hs. O perito poderá retirar os autos em carga pelo lapso indicado, bem como, assim o preferindo, dar ciência às partes do dia e hora de realização dos trabalhos através da VT, devendo, nesse caso, notificar previamente a data designada, de modo a propiciar a intimação dos interessados em tempo hábil ao acompanhamento da perícia. Comunique-se ao perito anteriormente designado tal ocorrência. (Folha(s): 268)

00087-2003-061-24-00-5 Rte: ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS X Rda: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - CONSTAN S/A Ante o informado na certidão de fl. 266, nomeio como perito do Juízo o Eng. Civil THEOPHILO CAMPI LIME. De-se ciência da nomeação para o encargo e de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, ficando a audiência já designada adiada para o dia 19/05/2004, às 15:00 hs. O perito poderá retirar os autos em carga pelo lapso indicado, bem como, assim o preferindo, dar ciência às partes do dia e hora de realização dos trabalhos através da VT, devendo, nesse caso, notificar previamente a data designada, de modo a propiciar a intimação dos interessados em tempo hábil ao acompanhamento da perícia. Comunique-se ao perito anteriormente designado tal ocorrência. (Folha(s): 267)

00111577/SP LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA R. GOMES

00294-2002-061-24-00-9 Rte: MARCELINO NEVES DA SILVA X Rda: V.W. TECNICA MECANICA S/C LTDA. (REPRS. VAGNER THOMAZ OSORIO) Vista ao Exequente, a fim de fornecer novas diretrizes, do teor do ofício de fl. 65, encaminhado a este Juízo pela Junta Comercial do Estado de São Paulo. Decorrendo 30 (trinta) dias sem qualquer novo requerimento, arquivem-se provisoriamente os autos. (Folha(s): 68)

00317-2002-061-24-00-5 Rte: JOSE DA SILVA ONORIO X Rda: V.W. TECNICA MECANICA S/C LTDA. - (PROP. VAGNER THOMAZ OSORIO) Vista ao Exequente, a fim de fornecer novas diretrizes, do teor do ofício de fl. 72, encaminhado a este Juízo pela Junta Comercial do Estado de São Paulo. Decorrendo 30 (trinta) dias sem qualquer novo requerimento, arquivem-se provisoriamente os autos. (Folha(s): 75)

00318-2002-061-24-00-0 Rte: JOVENTINO MOREIRA SOBRINHO X Rda: V.W. TECNICA MECANICA S/C LTDA. (PROP. VAGNER THOMAZ OSORIO) Vista ao Exequente, a fim de fornecer novas diretrizes, do teor do ofício de fl. 69, encaminhado a este Juízo pela Junta Comercial do Estado de São Paulo. Decorrendo 30 (trinta) dias sem qualquer novo requerimento, arquivem-se provisoriamente os autos. (Folha(s): 72)

00319-2002-061-24-00-4 Rte: JOSE CARLOS BARROS X Rda: V.W. TECNICA MECANICA S/C LTDA. - (PROP. VAGNER THOMAZ OSORIO) Vista ao Exequente, a fim de fornecer novas diretrizes, do

teor do ofício de fl. 77, encaminhado a este Juízo pela Junta Comercial do Estado de São Paulo. Decorrendo 30 (trinta) dias sem qualquer novo requerimento, arquivem-se provisoriamente os autos. (Folha(s): 80)

00497-2002-061-24-00-5 Rte: OZEIAS PAYAO GARCEZ X Rda: CONSTAN S/A, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Defiro o pedido formulado pelo Exequente à fl. 196, vez que já garantiu a execução através da penhora do bem retratado no auto de fl. 195. De-se ciência. (Folha(s): 197)

00498-2002-061-24-00-0 Rte: FLAVIO PAYAO GARCEZ X Rda: CONSTAN S/A, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Defiro o pedido formulado pelo Reclamante à fl. 158 e concedo carga pelo prazo de 5 (cinco) dias. Após, e ausente de pendências o feito, ao arquivo. De-se ciência. (Folha(s): 160)

00006864/MS MARIA DAS GRAÇAS NUNES DOS SANTOS

00093-2004-061-24-00-3 Rte: ELI FERREIRA MARTINS X Rda: AUREA FERNANDES GERALDI Intime-se o Reclamante a fornecer croqui detalhando a exata localização da fazenda onde se realizará a diligência de notificação, especificando distâncias, pontos de referências e nomes de outros imóveis vizinhos àquele. Conclama o patrono do Autor a abster-se da prática de não fornecer parâmetros ao Juízo para a realização de diligências no meio rural, com prejuízo ao cliente e à tão almejada celeridade desta Justiça Especializada. (Folha(s): 13)

00006222/MS MARIA LURDES CARDOSO

00339-1998-061-24-00-8 Rte: ANTÔNIO BENTO X Rda: VOLACY ANTUNES DE QUEIROZ Junte-se aos autos a CP referida na certidão de fl. 157, dando-se baixa nos registros pertinentes. De-se ciência ao Exequente do informado no ofício de fl. 161, devendo indicar, em 30 (trinta) dias, novas diretrizes visando ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos. (Folha(s): 162)

00005970/MS NELMI LOURENÇO GARCIA

00393-2002-061-24-00-0 Rte: EDEMILTON ROSSI HERZOGENRATH X Rda: OLIVEIRA E ESQUERDO LTDA Homologo os cálculos de liquidação de sentença de fls. 211/225, confeccionados pelo Gabinete Especializado em Liquidação Judicial do eg. TRT da 24ª Região, fixando-os em R\$119.670,07 (cento e dezoito mil, seiscentos e setenta reais e sete centavos), atualizados até 29/02/2004, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento. Do valor acima homologado R\$109.744,22 refere-se ao crédito do Reclamante (R\$93.161,50 de principal e R\$16.582,72 de juros), R\$548,72 às custas da contabilidade e R\$9.377,13 às contribuições previdenciárias patronais. As dévidas pelo Reclamante, no importe de R\$2.325,70, serão deduzidas quando da liberação do crédito trabalhista. Custas processuais já recolhidas por ocasião da interposição de recurso ordinário (DARF de fl. 181). Uma vez que o crédito exequendo é substancialmente superior ao depósito recursal, defiro o pedido de fl. 209 formulado pelo Autor concernente à liberação daquele. Expeça-se alvará em favor do Exequente, intimando-o, em seguida, a vir retrá-lo. O valor sacado deverá ser comprovado nos autos para ser deduzido do crédito e posterior início da execução. Desnecessário intimar-se o INSS, ante a anuência do Instituto à conta de liquidação (fl. 226). Citem-se executoriamente o devedor. (Folha(s): 227)

00004036/MS NILSON FREITAS DE OLIVEIRA

00300-2003-061-24-00-9 Rte: JÚNIOR CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA X Rda: GUILHERME JOÃO DA SILVA (LATICÍNIOS KILANCHES) Ante o informado pelo Exequente à fl. 119, confeccione a Secretaria da Vara demonstrativo de cálculos atualizando-se o débito do Executado com a dedução das parcelas reconhecidas pagas. Feito isso, expeça-se mandado de redução de penhora a fim de adequá-la ao montante em execução. De-se ciência às partes. (Folha(s): 120)

00002734/MS PAULINO RODRIGUES DE MELLO

00295-2003-061-24-01-7 Rte: ARNALDO MARTINS TEODORO X Rda: TORRES HOMEM CUNHA CAÑADO Considerando que a execução, no que concerne à 2ª Reclamada, já se encontra garantida, vez que penhorado o bem retratado no auto de fl. 146, fica sobrestada a apreciação dos embargos de fls 160/162 até a decisão final do Recurso Ordinário interposto ao TRT. Pros siga-se com a execução em relação ao 1º Reclamado, atendo-se para o endereço fornecido à fl. 164. Retire-se o feito da pauta de julgamentos do dia 24 próximo. De-se ciência. (Folha(s): 170)

00002304/MS PLINIO PAULO BORTOLOTTI

00295-2003-061-24-01-7 Rte: ARNALDO MARTINS TEODORO X Rda: TORRES HOMEM CUNHA CAÑADO Considerando que a execução, no que concerne à 2ª Reclamada, já se encontra garantida, vez que penhorado o bem retratado no auto de fl. 146, fica sobrestada a apreciação dos embargos de fls 160/162 até a decisão final do Recurso Ordinário interposto ao TRT. Pros siga-se com a execução em relação ao 1º Reclamado, atendo-se para o endereço fornecido à fl. 164. Retire-se o feito da pauta de julgamentos do dia 24 próximo. De-se ciência. (Folha(s): 170)

00117425/SP SEMI ROSALEM

00534-2003-061-24-00-6 Rte: DOUGLAS MÁXIMO DA SILVA X Rda: CONSTAN S/A CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO Ante o informado na certidão de fl. 230, nomeio como perito do Juízo o Eng. Civil THEOPHILO CAMPI LIME. De-se ciência da nomeação para o encargo e de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, ficando a audiência já designada adiada para o dia 26/05/2004, às 14:00 hs. O perito poderá retirar os autos em carga pelo lapso indicado, bem como, assim o preferindo, dar ciência às partes do dia e hora de realização dos trabalhos através da VT, devendo, nesse caso, notificar previamente a data designada, de modo a propiciar a intimação dos interessados em tempo hábil ao acompanhamento da perícia. Comunique-se ao perito anteriormente designado tal ocorrência. (Folha(s): 231)

00541-2003-061-24-00-8 Rte: JOSÉ MARIA LEITÃO FONSECA X Rda: CONSTAN S/A CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO Ante o informado na certidão de fl. 55, nomeio como perito do Juízo o Eng. Civil THEOPHILO CAMPI LIME. De-se ciência da nomeação para o encargo e de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, ficando a audiência já designada adiada para o dia 26/05/2004, às 14:30 hs. O perito poderá retirar os autos em carga pelo lapso indicado, bem como, assim o preferindo, dar ciência às partes do dia e hora de realização dos trabalhos através da VT, devendo, nesse caso, notificar previamente a data designada, de modo a propiciar a intimação dos interessados em tempo hábil ao acompanhamento da perícia. Comunique-se ao perito anteriormente designado tal ocorrência. (Folha(s): 56)

2ª Vara do Trabalho de Campo Grande

Edital nº 40/2004
Processo nº 00970/2000-002-24-00-5
Reclamante EMERSON RICARDO DOS SANTOS
Reclamada DANIEL NUNES DE OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor MARCO ANTONIO DE FREITAS, Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial DANIEL NUNES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 7.728,25 correspondente ao somatório do crédito do autor: R\$ 5.781,26, das custas processuais: R\$ 99,25, das contribuições sociais (INSS) e cargo do empregador: R\$ 1.078,81 atualizadas até 31/03/2004.

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quanto bastem para a integral satisfação do débito. E para que chegue ao conhecimento de DANIEL NUNES DE OLIVEIRA, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado. Eu, (a) ANGELO SAARA MARTINS, Diretor(a) de Secretaria, fiz digitar e subscreevi o presente ac(r) 26 de Março de 2004.

3ª Vara do Trabalho de Campo Grande

Edital nº 113/2004
Processo nº 00553/2003-003-24-00-1
Reclamante(s) FELICIANO AMARILHA
Reclamada(s) ANA MARIA MAGGI CARDOSO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor ADEMAR DE SOUZA FREITAS, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial ANA MARIA MAGGI CARDOSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia abaixo discriminada, ou oferecer bem(ns) à penhora, em cumprimento ao r. despacho de fls 63 a seguir transcrito: "Vistos, etc. Expeça-se edital, conforme requerido pelo INSS a petição de f. 62."

INSS R\$ 930,00
TOTAL R\$ 930,00
Valor Atualizado até 30/11/2003. Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-á(ão) tanto(s) bem(ns) quanto(s) bastem(m) para a integral satisfação do débito. E, para que chegue ao conhecimento de ANA MARIA MAGGI CARDOSO, foi expedido o presente Edital, que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado. CAMPO GRANDE, 26 de março de 2004.

original assinado JOÃO DOUGLAS GUIO DE AZEVEDO
original assinado ADEMAR DE SOUZA FREITAS
Diretor(a) de Secretaria Juiz Titular

Edital nº 123/2004
Processo nº 00134/2003-003-24-00-0
Reclamante(s) RAQUEL CRISTINA ARGENTON MORETTOMARTA RAMOS DA SILVADANIELA LURDES DE MAMANBRUNO DE AGUIAR PINTOCINTHYA GODOY DE AZEVEDO AUREO GUIMARÃES DOS SANTOS JUNIOR
Reclamada(s) CAIÇARA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor ADEMAR DE SOUZA FREITAS, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial CAIÇARA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia abaixo discriminada, ou oferecer bem(ns) à penhora, em cumprimento ao r. despacho de fls 118 a seguir transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos apresentados pelo Sr. Perito à petição de f. 95/110 e ainda os de f. 117, sem prejuízo da atualização dos respectivos valores, na data do efetivo pagamento, fixando-se o débito da reclamada, conforme abaixo discriminado. 3. Cita-se executorialmente a reclamada."

Crédito do(s) reclamante(s) R\$ 10.817,84
Custas Processuais R\$ 272,08
INSS R\$ 831,28
FGTS a depositar R\$ 1.350,08
Honorários periciais R\$ 490,00
TOTAL R\$ 13.671,26
Valor Atualizado até 19/09/2003. Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-á(ão) tanto(s) bem(ns) quanto(s) bastem(m) para a integral satisfação do débito. E, para que chegue ao conhecimento de CAIÇARA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, foi expedido o presente Edital, que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado. CAMPO GRANDE, 26 de março de 2004.

original assinado JOÃO DOUGLAS GUIO DE AZEVEDO
original assinado ADEMAR DE SOUZA FREITAS
Diretor(a) de Secretaria Juiz Titular

Edital nº 124/2004
Processo nº 00939/2002-003-24-00-2
Exequente(s) LUIZ CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA
Executada(s) ESPORTE CLUBE COMERCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor ADEMAR DE SOUZA FREITAS, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que vierem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial ESPORTE CLUBE COMERCIAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, que através do presente Edital fica notificado da penhora que recaiu sobre o bem abaixo descrito: AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 20 dias do mês de outubro de 2003, em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de LUIZ CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA conta ESPORTE CLUBE COMERCIAL, para pagamento da importância de R\$ 9.746,74 (Nove Mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), atualizado até 31/10/2002, procedi a penhora do imóvel abaixo relacionado, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo: 03% (três por cento) de fração ideal de bem imóvel, da quadra de terreno sob nº 23 (vinte e três) da Vila Bandeirantes, nesta capital, medindo 120,00x195,00 metros e área total de 23.400,00 metros quadrados, limitando-se: Norte, com a Avenida Segunda;

Sul, com a rua Brilhante; Leste, com a rua Quarta e Poente, com a rua Quinta. Proprietário: ESPORTE CLUBE COMERCIAL. MATRICULA nº 18.414 - CRI da 2ª Circunscrição desta Capital. BENFEITORIAS: 01) Um salão de festas, em alvenaria, medindo 18 x 28 metros, piso cimentado, cobertura de telhas de amianto, frente para a rua Brilhante, em regular estado de conservação; 2) Um pavilhão, com aproximadamente 280 metros quadrados, onde funciona a sede administrativa do clube, os vestiários e alojamento de atletas, piso de lajota e cobertura com laje e telhas de amianto, em regular estado de conservação; 03) Um pavilhão, em alvenaria, com aproximadamente 200 metros quadrados, contendo casa do zelador, cozinha e sala de refeição para os atletas, em regular estado de conservação; 04) Um poço artesiano com caixa d'água em chapas de ferro, capacidade 5.000 litros; 05) Um campo de futebol medindo 100 x 63 metros, nivelado, com alambrado de tela, arcos de metal, gramado; 06) Muro de alvenaria em toda a extensão da quadra, exceto no salão. Avaliação: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) referentes a 03% (três por cento) do valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) de todo o imóvel.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

CAMPO GRANDE, 26 de março de 2004.

original assinado JOÃO DOUGLAS GUIO DE AZEVEDO
original assinado ADEMAR DE SOUZA FREITAS
Diretor(a) de Secretaria Juiz Titular

Vara do Trabalho de Corumbá

Edital nº 017/2004
Processo nº 00366/2003-041-24-00-4
Exequente Benedita da Silva Marrique
Executado Walter Adorno Fernandes

Edital de praça

A Doutora Anna Paula da Silva Santos, Juiza do Trabalho da vara do trabalho de Corumbá, no uso de suas atribuições legais,

Torna público que, no dia 26.04.2004 às 14 horas, serão levados a público pregão de venda e arrematação em 1ª praça, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo supramencionado, devidamente conferidos pelo diretor de secretaria, encontrados no seguinte endereço: Rua Antônio João, nº 475, apto. 03, centro, Corumbá, na guarda do depositário/executado Sr. Walter Adorno Fernandes.

O leilão será realizado pela vara do trabalho de Corumbá, à Alameda Joaquim Alcides Pereira, nº16, centro, nesta cidade.

- Bens: 1) Um televisor em cores, marca Philips, 20 polegadas, com controle remoto, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$ 384,00. 2) Uma estante com divisórias, 02 gavetas na parte central e duas portas de vidro no lado esquerdo, padrão mogno, em regular estado de conservação. Avaliado em R\$ 200,00. 3) Um televisor em cores, marca Philips, 20 polegadas, com o controle remoto, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$ 384,00. 4) Um rack, com 01 gaveta e uma porta, em regular estado de conservação, padrão mogno. Avaliado em R\$ 100,00. 5) Um conjunto de estofado, para 3/2/1 lugares, cor vinho, de corino, em regular estado de conservação. Avaliado em R\$ 110,00. Total da avaliação: R\$ 1.178,00 (um mil cento e setenta e oito reais).

Não havendo licitante, e não requerendo a exequente a adjudicação dos bens, fica desde já designada nova praça para o dia 28.04.2004 às 14 horas, no mesmo local.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

O prazo para oposição de embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

E, para que chegue a conhecimento do executado/depositário: Walter Adorno Fernandes, do exequente e demais interessados, mandei expedir o presente edital, que será levado a público pela imprensa oficial e ainda afixado em local costumeiro neste foro trabalhista.

Obs: caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

Corumbá, 24 de março de 2004.

João Martins Guerra
Diretor de Secretaria

Anna Paula da Silva Santos
Juiza do Trabalho

Edital nº 018/2004
Processo nº 00474/2003-041-24-00-7
Exequente Marlice Maria de Oliveira
Executada Edilene Barbosa Louredo

Edital de praça

A Doutora Anna Paula da Silva Santos, Juiza do Trabalho da vara do trabalho de Corumbá, no uso de suas atribuições legais,

Torna público que, no dia 26.04.2004 às 14:10 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação em 1ª praça, o bem abaixo relacionado, objeto de penhora no processo supramencionado, devidamente conferido pelo diretor de secretaria, encontrado no seguinte endereço: Rua Conde de Azambuja, nº 518, Ladrário-MS, na guarda da depositária/executada Sra. Edilene Barbosa Louredo.

O leilão será realizado pela vara do trabalho de Corumbá, à Alameda Joaquim Alcides Pereira, nº16, centro, nesta cidade.

Bem: "Um refrigerador marca Consul, 350l, cor branca, em regular estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$ 450,00. Total da Avaliação: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)."

Não havendo licitante e não requerendo a exequente a adjudicação do bem, fica desde já designada nova praça para o dia 28.04.2004 às 14:10 horas, no mesmo local.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

O prazo para oposição de embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

E, para que chegue a conhecimento da executada/depositária: Edilene Barbosa Louredo, da exequente e demais interessados, mandei expedir o presente edital, que será levado a público pela imprensa oficial e ainda afixado em local costumeiro neste foro trabalhista.

Obs: caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

Corumbá, 24 de março de 2004.

João Martins Guerra
Diretor de Secretaria

Anna Paula da Silva Santos
Juiza do Trabalho

Edital nº 019/2004
Processo nº 00605/2003-041-24-00-6
Exequente Carlos Henrique Rodrigues Caffaro
Executado Ana Silvia Elias Veiga Soares

Edital de praça

A Doutora Anna Paula da Silva Santos, Juiza do Trabalho da vara do trabalho de Corumbá, no uso de suas atribuições legais,

Torna público que, no dia 26.04.2004 às 14:15 horas, serão levados a público pregão de venda e arrematação em 1ª praça, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo supramencionado, devidamente conferidos pelo diretor de secretaria, encontrados no seguinte endereço: Rua Saldanha da Gama, nº 1267, Ladrário-MS, na guarda da depositária/executada Sra. Ana Silvia Elias Veiga Soares.

O leilão será realizado pela Vara do Trabalho de Corumbá, à Alameda Joaquim Alcides Pereira, nº16, centro, nesta cidade.

Bens: 01) Um refrigerador, marca Brastemp, cor branca, faltando a tampa inferior, com ferragem, faltando a gaveta de legumes, com regular funcionamento. Avaliado em R\$ 200,00. 02) Um televisor, marca Philco-Hitachi, em cores, com parte da tampa quebrada, modelo antigo, com regular funcionamento. Avaliado em R\$ 175,00. Total da avaliação: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação dos bens, fica desde já designada nova praça para o dia 28.04.2004 às 14:15 horas, no mesmo local.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

O prazo para oposição de embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

E, para que chegue a conhecimento da executada/depositária: Ana Silvia Elias Veiga Soares, do exequente e demais interessados, mandei expedir o presente edital, que será levado a público pela imprensa oficial e ainda afixado em local costumeiro neste foro trabalhista.

Obs: caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

Corumbá, 24 de março de 2004.

João Martins Guerra
Diretor de Secretaria

Anna Paula da Silva Santos
Juiza do Trabalho

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

Primeira Subseção - Campo Grande

CAMPO GRANDE - 3ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL: ODILON DE OLIVEIRA

DIRETOR DE SECRETARIA: JEDÉAO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE Nº 50/2004 DO DIA 26/03/2004

Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário) 001 -> 2000.60.00.003630-3 OSMAR GREGORIO (ADV MS008701 - Daniela Gomes Guimarães) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON) Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem análise de mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, face à gratuidade de justiça. Havendo depósitos, ao trânsito em julgado, expeça-se alvará de levantamento em favor do autor. Oportunamente, arquivem-se os autos.

002 -> 2003.60.00.010932-0 ASSOCIACAO DOS ASSENTADOS MARCAL DE SOUZA - P.A. ANDALUCIA (ADV MS008568 - ENJO RIELI DONIASSO E PROC MS003930 - WALESCA DE A. CASSUNDE) X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-IN CRA (ADV MS005555 - DEBORA VASTI DA SILVA DO BOMFIM) Diante do exposto e por mais que dos autos consta, rejeito os embargos de declaração da autora, que poderá se manifestar sobre a contestação no prazo de dez dias. I-se.

Ação de Consignação em Pagamento 001 -> 98.0000170-0 ESPOLIO DE JOSE CARLOS TOLEDO FILHO (ADV MS005871 - RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA E PROC MS000379 - ERNESTO BORGES FILHO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON) Vistos, etc. 1-Paguem-se os honorários do perito, que arbitro no valor máximo da tabela; 2-Sobre o laudo de fls. 234/258 manifestem-se as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor. Intimem-se

Embargos do Devedor (ant Emb a Execução) 001 -> 96.0007483-6 FAZENDA NACIONAL (PROCUR TANIA MARA DE SOUZA) X ATILA GRUNEWALD (ADV MS003674 - VLADIMIR ROSSI LOURENCO) 1. Mantenho a decisão agravada de f. 66/67, pelos seus próprios fundamentos. 2. F. 70/72, de-se vista as partes. I-se. Campo Grande, MS, 05/07/2003.

Embargos à Execução Fundada em Sentença 001 -> 2003.60.00.010161-8 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR LUIZA CONCI) X EVARISTO VALHEJO (ADV MS007787 - SHEYLA CRISTINA B. E S. BARBIERI) Recebo os presentes embargos para discussão, suspendendo a execução (art.739, § 1º, do CPC). Ao embargado para impugnação, no prazo de 10 (dez) dias.

Impugnação do Direito à Assistência Judiciária
001 -> 2004.60.00.000265-7
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005681A - CLEONICE SOUZA DA SILVA HERCULANO) X SANDRA APARECIDA BARBOSA (ADV MS007693 - LUIZ RENATO ADLER RALHO E PROC MS007979 - ANTONIO SIDONI JUNIOR E PROC MS007710 - ANA GRAZIELA ACOSTA SILVA)
Manifeste-se a impugnação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Campo Grande, MS, 15/01/2004.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - 4ª VARA - CAMPO GRANDE - MS

JUIZ FEDERAL PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO GILBERTO MENDES SOBRINHO
DIRETORA DE SECRETARIA LÍGIA TOMA

EXPEDIENTE Nº 49/2004 DO DIA 26/03/2004

Ação Penal (Procedimento Criminal Comum)

001 -> 1999.60.00.002354-7
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCUR ALEXANDRE AMARAL GAVRONSKI) X ADILSON SOARES DE ALENCAR (ADV MS004320 - ADILSON VIEGAS DE FREITAS) E José Antônio Fonseca Villanova (ADV MS007778 - ROSYMEIRE TRINDADE FRAZAO E PROC MS000530 - JULIAO DE FREITAS) E JANETE VICENTE DE PAULA (ADV MS001103 - HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL)
Designo para o dia 07 de MAIO de 2004, às 14:00 horas, a audiência de oitiva das testemunhas faltantes. Os presentes saem intimados Os defensores disseram que as testemunhas comparecerão independentes de intimação.

Ações Criminais

001 -> 91.0000026-4
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCUR ALCIDES DOS SANTOS) X VERA LUCIA DA ROCHA e outro. (ADV MS001065 - ANTONIO SERGIO AMORIM BROCHADO E PROC MS002587 - PAULO ESTEVAO DA CRUZ E SOUZA)
"...Diante do exposto, com fundamento no artigo 107, IV, art. 109, IV e art. 110, §1º todos do Código Penal, reconheço a ocorrência da prescrição executória, declarando extinta a punibilidade das rés VERA LUCIA DA ROCHA e NEIVA DE OLIVEIRA BARROS. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, fazendo-se as competentes anotações. P.R.I."

002 -> 1999.60.00.000145-0
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCUR SILVIO PEREIRA AMORIM) X ADELSON VIEIRA LIMA (ADV MS006775 - CUSTODIO GODOENG COSTA E PROC MS006775 - CUSTODIO GODOENG COSTA E PROC MS006775 - CUSTODIO GODOENG COSTA)
Manifeste-se a defesa sobre a fase do artigo 499 do CPP.

003 -> 2001.60.00.002762-8
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCUR DANILCE VANESSA ARTE O. CAMY) X ALCI PEDRO ARANTES (ADV MS005017 - SILVIO PEDRO ARANTES)
Manifeste-se a defesa sobre a certidão de fls. 278-v.

004 -> 2002.60.00.003840-0
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCUR SILVIO PEREIRA AMORIM) X MARCOS RONDON DE SOUZA (ADV MS007011 - EDUARDES JOSE DE ARAUJO)
"...Diante do exposto, declarando extinta a punibilidade de MARCOS RONDON DE SOUZA. Feitas as anotações e comunicações de estilo, arquivem-se os autos. P.R.I.C."

005 -> 2003.60.00.010451-6
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCUR EMERSON KALIF SIQUEIRA) X JUAN PARRA PEDRAZA (ADV MS 005629 - SARVIA VACA ARZA e ADV MS 1841 JESUS CUNHA) GROVER RIVERO PICOLomini (ADV MS 2215 ADEIDES NERI DE OLIVEIRA)
Ficam as partes intimadas para se manifestar na fase do artigo 500 do CPP.

Carta Precatória

001 -> 2004.60.00.000690-0
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA/MS X JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE/MS E SANDRO ESCHENAZI (ADV MS006845 - JOSE LAZARO PEREIRA DE OLIVEIRA)
Designo o dia 01 de abril de 2004, às 14:30 horas, para audiência da testemunha de defesa Rosemary Flávio...

Exceção de Incompetência Criminal

001 -> 2003.60.00.011655-5
JUAN PARRA PEDRAZA RÉU PRESO (ADV MS001841 - JESUS CUNHA E PROC MS005629 - SARVIA VACA ARZA) X JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA DE CAMPO GRANDE/MS
Arquivem-se.

BOLETIM DA 5ª VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCALS

SENTENÇAS PROLATADAS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2004

Juiz Federal Substituto: Dr. Gilberto Mendes Sobrinho

Table with 3 columns: CLASSE, TIPO I, TIPO II. Rows include III - Execuções Fiscais, V - Ações Diversas, and Total.

Table with 2 columns: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, 02

Table with 2 columns: EMBARGOS INFRINGENTES, 0

Total de sentenças prolatadas: 20 (VINTES)
Campo Grande, 29 de março de 2004
Cleyza Z.Z. de Figueiredo
Diretora de Secretaria - 5ª Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PRIMEIRA SUBSEÇÃO - CAMPO GRANDE
SEXTA VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCALS
JUIZ FEDERAL: JEAN MARCOS FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA: EVALDO CEZAR NERIS SILVA

EXPEDIENTE Nº 6/2004 DO DIA 29/03/2004

Embargos à Arrematação

001 -> 2002.60.00.005937-3
TIDELCINO DOS SANTOS ROSA (ADV MS007677 - LUCIANO RIBEIRO DA

FONSECA) X FAZENDA NACIONAL (PROCUR TANIA MARA DE SOUZA) E MARIANE LISBOA TODESCO (ADV MS008367 - ALVARO DE BARROS GUERRA FILHO) E LUIZ RICARDO BERNHARD (ADV SP045860 - COSME LUIZ DA MOTA PAVAN)
Registre-se para sentença e conclusos.

Quarta Subseção - Corumbá

1ª VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
JUIZ FEDERAL: DR. PETER DE PAULA PIRES
DIRETORA DE SECRETARIA: LUCIANA SANCHEZ MARQUES

EXPEDIENTE Nº 158/2004 DO DIA 24/03/2004

Alvará e Outros Procedim. de Jurisd. Volunt. Inom.

001 -> 2003.60.04.001195-1
IVETE RODRIGUES LOUP (ADV MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E PROC MS002446 - IONE DE ARAUJO MACHADO E PROC MS001882 - IRACEMA FERREIRA DE VASCONCELOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (TÓPICO FINAL)
Ante exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo requerente. Custas judiciais indevidas. Sem condenação em honorários advocatícios face à ausência de lide. P.R.I. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. Ocorrido o trânsito em julgado formal, providencie a Secretaria a baixa da distribuição e o arquivamento dos autos.

Ação Civil Pública

001 -> 2000.60.04.000555-0
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCUR O - GILBERTO ROBALINHO DA SILVA) X BONAMED - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (ADV MS005655 - PAULO SERGIO MARTINS LEMOS) E FRANCISCO SEBASTIAO DE CAMPOS (ADV MS005655 - PAULO SERGIO MARTINS LEMOS) E CONCEICAO APARECIDA BUFFO (ADV MS005655 - PAULO SERGIO MARTINS LEMOS) E SYLVIO ERNESTO RIBEIRO BONASSI (ADV MS005655 - PAULO SERGIO MARTINS LEMOS) E PROC MS005655 - PAULO SERGIO MARTINS LEMOS) E BENJAMIM KASSAR (ADV MS002083 - ADELMO SALVINO DE LIMA) E ENIO DIVINO DE ARAUJO FERREIRA (ADV MS002083 - ADELMO SALVINO DE LIMA) E ACYR PEREIRA LIMA (ADV MS002083 - ADELMO SALVINO DE LIMA) E JOAO FRANCISCO LOMBARDI PEREIRA LIMA (ADV MS002083 - ADELMO SALVINO DE LIMA) E SONER DOMINGOS KASSAR (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) E VICENTE MARTINS (ADV MS000312 - UBIRAJARA SEBASTIAO DE CASTRO E PROC MS000312 - UBIRAJARA SEBASTIAO DE CASTRO) E FRANCISCO LOPES BADILHO (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) E ELIAS KASSAR (ADV MS004945 - MAURICIO FERNANDO BARBOZA) E NERINDO PELEGRINELLI (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) E HUGO LANDIVAR (ADV MS000249 - EDIMIR MOREIRA RODRIGUES) E VALDEMIRO TEIXEIRA DE CARVALHO (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) E ALTAMIRO DE FIGUEIREDO (ADV MS004044 - ALTAMIRO DE FIGUEIREDO) E JOSE LUIZ N LANDIVAR (ADV MS000249 - EDIMIR MOREIRA RODRIGUES) E SALATIEL FRANCISCO COSTA DO NASCIMENTO (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) E ROBERTO SALVATIERRA DOS SANTOS (ADV MS005913 - JOAO MARQUES BUENO NETO) E OTAVIO ARRUDA MATHEUS (ADV MS003830 - ILEUZA DA COSTA HOICHMAN) E GERONIMO EVANGELISTA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) E ALBERTO BRAZ LAGRECA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) E ENEDINO DE SOUZA AGUIAR (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) E FLORIANO FLORES (ADV MS000312 - UBIRAJARA SEBASTIAO DE CASTRO) E WALDIR MOTTI (ADV MS004945 - MAURICIO FERNANDO BARBOZA)
Fls. 2982/2983: defiro. Revogo a decretação de revelia do réu Salatiel Francisco Costa do Nascimento, nos termos do art. 322 do CPC.
Fls. 2988/2987: providencie o advogado do réu Roberto Salvatierra dos Santos, cópia autenticada da certidão de óbito do mesmo, conforme noticiado.
Fls. 2994/2997: homologo as testemunhas arroladas à fl. 2996, intimando-as. Depreque-se a oitiva da testemunha Narciso Artur Faraço Picanço.
Fls. 3000/3001: defiro a devolução do prazo para a ré Bonamed - Comércio e Representações Ltda., a fim de se manifestar sobre o despacho de fl. 2796 dos autos.
Defiro o requerimento do MPF. Oficie-se, com urgência, à Auditoria do Ministério da Saúde determinando, no prazo de 15 (quinze) dias, a conclusão dos trabalhos periciais.

Ação Monitoria

001 -> 2003.60.04.001001-6
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS001307 - MARCIO TOUFIC BARUKI) X WILSON BUFAO
Fls. 38.
Defiro. Concedo novo prazo de 30 (trinta) dias, para que autora cumpra a última parte do despacho de fls. 36. Intime-se.

002 -> 2004.60.04.000067-2
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP 14 REGIAO MT/MS (ADV MS007962 - MARIO TAKAHASHI) X EDSON MARIO DE MORAES (Dispositivo Final de Sentença)
Isto posto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 1.102c, §1º, do Código de Processo Civil, ficando o réu isento do pagamento de custas e honorários. Defiro o desembargamento do cheque, substituindo-o por cópia devidamente autenticada. Com o trânsito em julgado, ao arquivo. P.R.I.

Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

001 -> 2002.60.00.007442-8
aldemir de souza correia (ADV MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIAO FEDERAL
Fls. 551.
Manifestem-se as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o laudo pericial. Intimem-se.

002 -> 2003.60.04.000025-4
ERNESTO DIAS DE SOUZA (ADV MS005141 - JOSE CARLOS DOS SANTOS) X UNIAO (TÓPICO FINAL)
Isto posto, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo na forma prevista pelo art. 269, I, do CPC. Arbitro os honorários do defensor dativo no valor máximo da tabela. Expeça-se solicitação de pagamento. P. R. I. Ocorrido o trânsito em julgado, providencie a Secretaria o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição.

003 -> 2003.60.04.000058-0
SIMEIA A. H. M. MUSTAFA - ME (ADV MS007729 - WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO E PROC MS008789 - LUIZ FERNANDO NUNES RONDAO FILHO E PROC MS008966 - Albert da Silva Ferreira) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Recebo as apelações das partes ré e autora, acostadas respectivamente às fls. 196/207 e fls. 212/219, ambas nos efeitos suspensivos e devolutivos. De-se vista às partes para contra-razoarem. Com a vista destas ou decorrido o prazo para a sua apresentação remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal da 3ª Região. Intimem-se.

004 -> 2003.60.04.000655-4
ALBANO DA SILVA (ADV MS007217 - DIRCEU RODRIGUES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Encerrada a instrução processual, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem alegações finais por memoriais. Após, registrem-se os autos para sentença.

005 -> 2003.60.04.000661-0
VANDIR PIERRI MESSIAS (ADV MS006016 - ROBERTO ROCHA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (TÓPICO FINAL)
Isto posto, decreto a extinção do processo sem apreciação do mérito com fundamento no art. 267, IV e VI, do Código de Processo Civil, abstenho o autor da condenação ao pagamento das verbas de sucumbência ante o deferimento de gratuidade. P.R.I. Depois de ocorrido o trânsito em julgado formal, providencie a Secretaria a baixa na distribuição e o arquivamento dos autos.

006 -> 2003.60.04.000903-8
LUIZ DE CERQUEIRA e outro. (ADV MS007217 - DIRCEU RODRIGUES JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (TÓPICO FINAL)
Isto posto, declaro a improcedência do pedido e decreto a extinção do processo na forma prevista pelo art. 269, I, do Código de Processo Civil, abstenho as autoras da condenação ao pagamento de custas e honorários ante o deferimento de gratuidade. P.R.I. Ocorrido o trânsito em julgado, providencie a Secretaria a baixa na distribuição e o arquivamento dos autos.

Ações Diversas

001 -> 2001.60.04.000916-9
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS001307 - MARCIO TOUFIC BARUKI) X MARIA DE LOURDES PROVENZANO ESNARRIAGA e outro. (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Considerando o transcurso de prazo da suspensão concedida, se manifeste a parte autora em termos de prosseguimento. Intime-se

002 -> 2002.60.04.000816-9
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP 14 REGIAO MT/MS (ADV MS007962 - MARIO TAKAHASHI) X MARCELO GUEDES COLOMBO (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Considerando o transcurso de prazo da suspensão concedida, se manifeste a parte autora em termos de prosseguimento. Intime-se.

1ª VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
JUIZ FEDERAL: DR. PETER DE PAULA PIRES
DIRETORA DE SECRETARIA: LUCIANA SANCHEZ MARQUES

EXPEDIENTE Nº 162/2004 DO DIA 25/03/2004

Ações Cautelares

001 -> 2002.60.04.001047-4
UNIAO (PROCUR MOISES COELHO DE ARAUJO) X ROSANA MARQUES DE PAULA (ADV MS006945 - ILIDIA GONCALVES VELASQUEZ) E NEYR SEBASTIAO PEREIRA (ADV MS008548 - MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA) (Dispositivo Final de Sentença)
Pelo exposto, observados os termos da fundamentação, julgo procedente o pedido demolitório e autorizo a autora a deitar por terra a construção identificada na inicial, restando confirmada a liminar anteriormente deferida, sendo ainda concedidos os benefícios da gratuidade para os réus, que, desse modo, são desonerados das custas e honorários. P.R.I.C.

Mandado de Segurança

001 -> 2004.60.04.000162-7
ARTUR JOSE COLZANI (ADV MS007610 - ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR) X AUDITOR DA RECEITA FEDERAL EM CORUMBA
Intime-se o impetrante para que em cinco dias e sob pena de indeferimento da inicial promover a correção do pólo passivo para INSPETORA DA RECEITA FEDERAL DE CORUMBA/MS, atentando-se que autoridade impetrada é aquela investida do poder de corrigir ou manter o ato impugnado através da via mandamental, bem como apresentar em secretaria todos os documentos acostados à inicial para instruírem o ofício notificador. Após, se em termos, notifique-se a autoridade impetrada para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações, bem como intime-se-a para, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se manifestar sobre o pedido de liminar, cientificando-a de que deverá informar qual o valor da mercadoria apreendida em cada veículo.

002 -> 2004.60.04.000163-9
EDUARDO JOSÉ PALOSCHI (ADV MS007610 - ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR) X AUDITOR DA RECEITA FEDERAL EM CORUMBA
Intimem-se os impetrantes para que em cinco dias e sob pena de indeferimento da inicial promover a correção do pólo passivo para INSPETORA DA RECEITA FEDERAL DE CORUMBA/MS, atentando-se que autoridade impetrada é aquela investida do poder de corrigir ou manter o ato impugnado através da via mandamental, bem como juntar aos autos o original do instrumento procuratório acostado a fls. 14 e apresentar em secretaria todos os documentos acostados à inicial para instruírem o ofício notificador. Após, se em termos, notifique-se a autoridade impetrada para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações, bem como intime-se-a para, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se manifestar sobre o pedido de liminar, cientificando-a de que deverá informar qual o valor da mercadoria apreendida em cada veículo. À SUDI para inclusão de MARINO GIRALDI como impetrante deste feito.

1ª VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
JUIZ FEDERAL: DR. PETER DE PAULA PIRES
DIRETORA DE SECRETARIA: LUCIANA SANCHEZ MARQUES

EXPEDIENTE Nº 165/2004 DO DIA 26/03/2004

Mandado de Segurança

001 -> 2004.60.04.000164-0
REINELDA MENACHO DE HOYOS e outros. (ADV MS001307 - MARCIO TOUFIC BARUKI) X CHEFE DE POLÍCIA MARÍTIMA, AEROPORTUÁRIA E DE FRONTEIRA EM CORUMBA
Pelo exposto, defiro a liminar para determinar à autoridade impetrada que, sendo-lhes apresentados pelos impetrantes os documentos exigíveis, proceda imediatamente aos atos de polícia pertinentes ao ingresso de estrangeiros, observada a legislação pertinente. Providencie a Secretaria a intimação do ilustre patrono dos impetrantes para que, em 24h e sob pena de revogação da presente decisão, forneça cópias dos documentos que acompanham a inicial a fim de que instrua o ofício notificador. Cumprida a diligência, oficie-se à ilustre autoridade impetrada para ciência e cumprimento da presente decisão e para que preste as informações pertinentes no decurso legal. Depois de vindas as informações, dê-se vista ao Ministério Público Federal para a manifestação cabível.

002 -> 2004.60.04.000165-2
GUILLERMO VILLCA UGARTE e outros. (ADV MS001307 - MARCIO TOUFIC BARUKI) X CHEFE DE POLÍCIA MARÍTIMA E DE FRONTEIRA EM CORUMBA



Pelo exposto, defiro a liminar para determinar à autoridade impetrada que, sendo-lhes apresentados pelos impetrantes os documentos exigíveis, proceda imediatamente aos atos de polícia pertinentes ao ingresso de estrangeiros, observada a legislação pertinente.  
Providencie a Secretaria a intimação do ilustre patrono dos impetrantes para que, em 24h e sob pena de revogação da presente decisão, forneça cópias dos documentos que acompanham a inicial a fim de que instrua o ofício notificadorio.  
Cumprida a diligência, oficie-se à ilustre autoridade impetrada para ciência e cumprimento da presente decisão e para que preste as informações pertinentes no decêndio legal. Depois de vindas as informações, dê-se vista ao Ministério Público Federal para a manifestação cabível.

003 → 2004.60.04.000166-4

ARMINDA GARNICA SAAVEDRA e outros. (ADV MS001307 - MARCIO TOUFIC BARUKI) X CHEFE DE POLÍCIA MARÍTIMA E DE FRONTEIRA EM CORUMBÁ

Pelo exposto, defiro a liminar para determinar à autoridade impetrada que, sendo-lhes apresentados pelos impetrantes os documentos exigíveis, proceda imediatamente aos atos de polícia pertinentes ao ingresso de estrangeiros, observada a legislação pertinente.

Providencie a Secretaria a intimação do ilustre patrono dos impetrantes para que, em 24h e sob pena de revogação da presente decisão, forneça cópias da inicial e documentos que a acompanham a fim de que instrua o ofício notificadorio.

Cumprida a diligência, oficie-se à ilustre autoridade impetrada para ciência e cumprimento da presente decisão e para que preste as informações pertinentes no decêndio legal. Depois de vindas as informações, dê-se vista ao Ministério Público Federal para a manifestação cabível.

004 → 2004.60.04.000170-6

ERCÍLIA ROSADO e outros. (ADV MS001307 - MARCIO TOUFIC BARUKI) X CHEFE DE POLÍCIA MARÍTIMA, AEROPORTUÁRIA E DE FRONTEIRA EM CORUMBÁ

Pelo exposto, defiro a liminar para determinar à autoridade impetrada que, sendo-lhes apresentados pelos impetrantes os documentos exigíveis, proceda imediatamente aos atos de polícia pertinentes ao ingresso de estrangeiros, observada a legislação pertinente.

Providencie a Secretaria a intimação do ilustre patrono dos impetrantes para que, em 24h e sob pena de revogação da presente decisão, forneça cópias dos documentos que acompanham a inicial a fim de que instrua o ofício notificadorio.

Cumprida a diligência, oficie-se à ilustre autoridade impetrada para ciência e cumprimento da presente decisão e para que preste as informações pertinentes no decêndio legal. Depois de vindas as informações, dê-se vista ao Ministério Público Federal para a manifestação cabível.

1ª VARA FEDERAL DE CORUMBÁ/MS - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

JUIZ FEDERAL: DR. PETER DE PAULA PIRES  
DIRETORA DE SECRETARIA: LUCIANA SANCHEZ MARQUES

EXPEDIENTE Nº 166/2004 DO DIA 29/03/2004

Mandado de Segurança  
001 → 2004.60.04.000016-7

MONTE HERMOM TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA (ADV MS009499 - CRISTIANE MIRANDA MONACO) X INSPETORA DA RECEITA FEDERAL EM CORUMBÁ/MS

Recebo o recurso no efeito devolutivo.  
Apresente o impetrante, no prazo de 15 (quinze) dias, as contra-razões.  
Após, remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região para processar e julgar recurso, com as cautelas de praxe e homenagens deste Julco. Intime-se.

1ª VARA FEDERAL DE CORUMBÁ/MS - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

JUIZ FEDERAL: DR. PETER DE PAULA PIRES  
DIRETORA DE SECRETARIA: LUCIANA SANCHEZ MARQUES

EXPEDIENTE Nº 168/2004 DO DIA 29/03/2004

Ação Penal (Procedimento Especial Lei Antitóxicos)  
001 → 2003.60.04.000922-1

MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCUR EMERSON KALIF SIQUEIRA) X ANA MARIA HURTADO (ADV MS005913- JOÃO MARQUES BUENO NETO) E SILVIO CAMPOS ALVARADO (ADV MS003312 - FRANCISCO JOSE LUZ) E ANDERSON REGINATO LOPES SILVA (ADV - MARCIO TOUFIC BARUKI)  
Fls. 270.

A vista dos autos a todos os defensores, em prazo comum, é concedida somente em Cartório quando existente mais de um réu no processo, salvo o caso de petição conjunta dos defensores das partes requerendo a carga do feito.

Publique-se.  
Cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL: Cid Pinto Barbosa  
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO: Almir Silva Patxão  
CORREGEDOR-GERAL: Francisco José Soares Barroso

RESOLUÇÃO PGDP n. 151, DE 26 DE MARÇO DE 2004.

"Cria o Núcleo da Infância e Juventude"

O PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 051, de 30 de agosto de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Cria, como órgão de atuação da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, o Núcleo da Infância e Juventude.

Parágrafo único. O Núcleo da Infância e Juventude será integrado pelas 31ª e 32ª Defensorias Públicas Estaduais e supervisionado por um Procurador da Defensoria Pública designado pelo Procurador-Geral da Defensoria Pública.

Art. 2º. O Núcleo da Infância e Juventude, com atuação na Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, terá atribuição para prestar todos os atos necessários para garantir os interesses da criança e do adolescente, bem assim prestar-lhes assistência jurídica integral e gratuita, nos termos de Constituição Federal.

Parágrafo único. No interesse da criança, do adolescente ou da Administração Superior da Defensoria Pública, o Núcleo da Infância e Juventude poderá atuar em outras comarcas e Municípios

Campo Grande, 26 de março de 2004.

CID PINTO BARBOSA  
Procurador-Geral

RESOLUÇÃO "P" PGDP n. 074, DE 29 DE MARÇO DE 2004.

O PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 18 da Lei Complementar n. 051, de 30 de agosto de 1990,

RESOLVE:

Designar o Dr. MARCO ANTONIO ZEFERINO DA SILVA, matrícula n. 6894751, Defensor Público de Entrença Especial, símbolo DP-25, lotado na 2ª Defensoria Pública Estadual da comarca de Campo Grande para, em substituição, atuar em favor da requerente nos autos da ação de Execução de Alimentos Provisórios n. 001.97.01949/4, bem como em favor de Erii Marques Bispo nos autos da ação de Execução de Prestação Alimentícia n. 001.03.023083-8, em trâmite na 4ª Vara de Família da referida comarca.

Campo Grande, 29 de março de 2004.  
CID PINTO BARBOSA  
Procurador-Geral

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2002  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2002

**PARTES:** Município de Água Clara/MS  
Skalla Comércio e Urbanização Ltda.  
**OBJETO:** Alteração do item 1.1 da cláusula primeira do contrato nº 039/2002.  
**VALOR:** R\$ 275.797,50 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).  
**DATA:** 01.03.2004  
**SIGNATÁRIOS:** Ézio Vicente de Matos p/ Contratante  
Wilson Roberto Previatto p/ Contratada

Transf. De Capital	1.385.350,00	320.000,00	-1.065.350,00			
Dedução de Transf.	-840.500,00	-1.117.389,01	-276.889,01			
Soma	10.548.820,00	9.240.862,89	-1.307.957,11	Soma	10.088.820,00	8.392.225,71
Déficit				Superávit	460.000,00	848.637,18
Total	10.548.820,00	9.240.862,89	-1.307.957,11	Total	10.548.820,00	9.240.862,89

Bela Vista (MS), 31 de dezembro de 2003.

Luiz Carlos Cunha Tebicheanae - Norimar Pereira Ibanhes  
Prefeito Municipal Tén. Contábil CRC/MS nº 6485/0-0  
(229.942-5)

ANEXO 13

EXERCÍCIO 2003

BALANÇO FINANCEIRO					
RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	RS	RS	TÍTULOS	RS	RS
Orcamentária		9.240.862,89	Orcamentária		8.392.225,71
Receita Tributária	1.209.513,40		01 - Legislativa	688.118,07	
Receita Patrimonial	65.453,46		04 - Administração	4.120.345,43	
Transferências Correntes	8.310.253,03		08 - Assist. Social	433.518,10	
Outras Rec. Correntes	453.032,01		10 - Saúde	95.382,97	
Transf. De Capital	320.000,00		12 - Educação	2.156.786,17	
Dedução de Transferências	-1.117.389,01		15 - Urbanismo	706.717,60	
Transf. de Capital			17 - Saneamento	117.894,63	
			23 - Com. E Serviços	38.822,32	
			27 - Desporto e Lazer	34.640,42	
Extra-Orcamentária		382.888,27	Extra-Orcamentária		214.670,39
Restos a Pagar	382.888,27		Restos a Pagar	214.670,39	
Restos a Pagar - CM			Consignações		360.518,32
			INSS	356.774,41	
Consignações		399.892,08	Salário Família	3.743,91	
INSS	399.892,08		Outras Operações		1.817.568,23
Outras Operações		707.534,82	Repasso Duodécimo	688.526,96	
Incorporação - CM	408,89		Transf. Finan. A Fundos	1.129.041,27	
Repasso Duodécimo	688.118,07				
Transferências Financeiras	19.007,86				
Saldos do Exerc. Anterior		481.611,09	Saldo P/Exercício Seguinte		427.806,60
Banco Conta Movimento	48.575,73		Banco Conta Movimento	72.831,74	
Banco Conta Vinculada	433.014,02		Banco Conta Vinculada	330.264,97	
Banco Contas Especiais	21,34		Bancos Contas Especiais	24.709,79	
Total Geral		11.212.789,15	Total Geral		11.212.789,15

Bela Vista (MS), 31 de dezembro de 2003.

Luiz Carlos Cunha Tebicheanae - Norimar Pereira Ibanhes  
Prefeito Municipal Tén. Contábil CRC/MS nº 6485/0-0  
(229.942-5)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI-MS, através da Comissão de Licitação torna pública a realização da Tomada de Preços nº 06/2004, que será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/99 e Lei Federal nº 9.648 de 27.05.98 e demais normas aplicáveis ao presente processo.

**OBJETO:** Aquisição de medicamento.  
**DOTAÇÃO:** 3.3.90.32.  
**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** A entrega dos envelopes deverá ser efetuada até às 13:30 do dia 16.04.04, na Secretaria Municipal de Administração.  
**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO:** 16.04.03 às 14:00.  
**TIPO:** Menor Preços  
**VALOR DA PASTA:** R\$100 (cem reais).  
**INFORMAÇÕES:** Fone (0XX) 67 481- 1911.

Poderão participar deste processo as empresas que estiverem devidamente cadastradas como fornecedoras desta municipalidade até o terceiro dia útil anterior a data de abertura dos envelopes contendo documentação e propostas.

Amambái - MS, 29 de março de 2004.

DIRCEU LUIZ LANZARINI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ANEXO 12

EXERCÍCIO 2003

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Recetas Correntes				Créditos Orcam.			
Receita Tributária	670.402,00	1.209.513,40	539.111,40	Especiais e			
Receita Patrimonial	26.714,00	65.453,46	38.739,46	Extraordinários	10.088.820,00	8.392.225,71	-1.696.594,29
Receita Industrial	1.216.600,00		-1.216.600,00				
Transf. Correntes	7.901.212,00	8.310.253,03	409.041,03				
Outras Rec. Correntes	184.042,00	453.032,01	268.990,01				
Operações de Crédito	1.000,00		-1.000,00				
Alienções de Bens	4.000,00		-4.000,00				

ANEXO 14

## EXERCÍCIO 2003

BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	RS	RS	TÍTULOS	RS	RS
<b>Ativo Financeiro</b>		431.550,41	<b>Passivo Financeiro</b>		463.708,35
Disponível	427.806,50		Restos a Pagar 2002	8.809,75	
Caixa			Restos a Pagar 2003	382.888,27	
Banco Conta Movimento	72.831,74		Depósitos:		
Banco Conta Vinculada	330.264,97		Adiantamento	28.892,66	
Banco Contas Especiais	24.709,79		INSS	43.117,67	
<b>Realizável</b>					
Salário Família	3.743,91				
<b>Ativo Permanente</b>		6.005.140,86	<b>Passivo Permanente</b>		2.709.047,16
Bens Móveis	3.101.969,40		Dívida Fundada Interna	2.709.047,16	
Bens Imóveis	754.329,25				
Dívida Ativa	2.148.842,21				
<b>Soma do Ativo Real</b>		6.436.691,27	<b>Soma do Passivo Real</b>		3.172.755,51
			Saldo Patrimonial		
			Ativo Real Líquido		3.263.935,76
<b>Total Geral</b>		6.436.691,27	<b>Total Geral</b>		6.436.691,27

Bela Vista (MS), 31 de dezembro de 2003.

Luiz Carlos Cunha Tebicheerane

Norimar Pereira Ibanhes

Prefeito Municipal

Téc. Contábil CRC/MS nº 6485/0-0

(229.942-5)

## EXERCÍCIO 2003

ANEXO 15

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
VARIAÇÕES ATIVAS			VARIAÇÕES PASSIVAS		
TÍTULOS	RS	RS	TÍTULOS	RS	RS
<b>Resultado Exec. Orçamentária</b>		9.240.862,89	<b>Resultado da Execução</b>		8.392.225,71
Receitas Tributárias	1.209.513,40		Despesa C/Pessoal e Encargos	3.483.046,97	
Receita Patrimonial	65.453,46		Outras Despesas Correntes	3.808.763,76	
Transferências Correntes	8.310.253,03		Investimentos	960.499,95	
Outras Receitas Correntes	453.032,01		Amortização da Dívida	139.915,03	
Transferências de Capital	320.000,00		Mutações Patrimoniais		343.468,59
Dedução Transferência	1.117.389,01		Cobrança da Dívida Ativa	343.468,59	
<b>Mutações Patrimoniais</b>		271.734,98	<b>Independente da Execução</b>		2.505.595,62
Aquisição de Bens Móveis	42.293,42		Correção Dívida INSS	374.046,79	
Construção Imóveis	89.526,53		Transf. Voluntárias Fundos	1.110.033,41	
Amortização Dívida	139.915,03		Baixa do Realizável	941.662,06	
<b>Independente da Execução</b>		849.365,87	Correção de Disponível 2002	0,01	
Inscrição Dívida Ativa	849.365,87		Encampação de Dívidas FGTS	79.853,35	
<b>Soma das Variações Ativas</b>		10.361.963,74	<b>Soma das Variações Passivas</b>		11.241.289,92
Déficit Verificado		879.326,18			
<b>Total Geral</b>		11.241.289,92	<b>Total Geral</b>		11.241.289,92

Bela Vista (MS), 31 de dezembro de 2003.

Luiz Carlos Cunha Tebicheerane

Norimar Pereira Ibanhes

Prefeito Municipal

Téc. Contábil CRC/MS nº 6485/0-0

(229.942-5)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Edital - Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente - Pantanal/IMAP/MS, a licença Prévia para a atividade de construção de 30 unidades habitacionais na Vila Industrial, no Município de Camapuã/MS.

Edital - Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente - Pantanal/IMAP/MS, a licença Prévia para a atividade de construção de uma Quadra Políesportiva Coberta no Distrito de Figueirão, no Município de Camapuã.

Edital - Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente - Pantanal/IMAP/MS, a licença Prévia para a atividade de estudos de implantação relativos à aterro Sanitário as margens da BR-060 no Município de Camapuã.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº CONTRATO: 15/2004

Nº PROCESSO: 448/2004

Nº TOMADA DE PREÇOS: 004/2004

PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã e M. SANTOS ALVES &amp; FILHOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, lubrificantes e graxas para atendimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.

SUPORTE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores

VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 258.195,92 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO: 08.01123611410933903080 - 09.01 154520820353333903080 07.0181220003201233903080 - 10.02 0301028103833903080.

PRAZO: 05/03/2004 à 05/07/2004.

ASSINAM: Moyses Nery- Prefeito e, Maria dos Santos Alves, representante da CONTRATADA.

DATA: 05 de Março de 2004.

Eduarte Candido de Lima  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

## AVISO

ERRATA DA CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA  
RELATIVO AO EDITAL N. 007/2004

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na Concorrência, relativa ao Edital em epígrafe, fica retificada a classificação para o item 33, onde em 1º (primeiro) lugar para esse item fica a proposta da empresa **Oriente Gráfica e Editora Ltda**. Fica ainda estabelecido que os demais termos do aviso publicado em 26/03/2004, permanecem sem alteração.

Campo Grande-MS, 29 de março de 2004.

Bertholdo Figueiró Filho  
Presidente

## AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 020/2004  
CREDENCIAMENTO  
PROCESSO N. 13.487/2004-33

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Coordenadoria Geral de Licitação, torna público que através da Comissão Especial de Licitação para Credenciamento, realizará o procedimento seletivo na modalidade de Concorrência, objetivando o credenciamento de empresas para Prestarem Serviços de Atendimento Ambulatorial, nos pacientes do SUS em Campo Grande-MS, na forma e condições estabelecidas no Edital e no que couber pela Lei 8666/93.

As empresas interessadas poderão obter mediante o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a pasta contendo as especificações e bases do aludido credenciamento na Coordenadoria Geral de Licitação na Secretaria Municipal de Administração.

Poderão participar do certame visando o Credenciamento em epígrafe, as empresas cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto do presente credenciamento.

A documentação pertinente e proposta, serão analisadas por uma Comissão Especial e devera ser entregues às 14 horas do dia 30 de abril de 2004, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, instalada no Bloco "A" - Térreo, sito à Avenida Afonso Pena 3.297 - Centro.

Campo Grande, 29 de março de 2004.

Mauro Cavalli  
Coordenador Geral de LicitaçãoFlavio Humberto Bernardinis  
Presidente

## AVISO

## CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 069/2004

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no evento licitatório em epígrafe, ficam desclassificadas, nos termos da legislação vigente, as propostas de preços da empresas: **Cláudio Gauna-ME**, integralmente; **Core Comércio e Representações Ltda** nos itens 09 e 22 ao 27; **Tec Micros Informática Ltda** nos itens 20, 22 e 31 ao 34; **Tec Mac Computadores Ltda** nos itens 08, 13 e 19, bem como classificadas nos demais itens. Ficando classificadas em 1º lugar, as empresas: **Core Comércio e Representações Ltda** nos itens 01, 03, 04, 06, 10 ao 16, 28, 29, 30; **Tec Micros Informática Ltda** nos itens 17, 18, 19 e 21; e a **Tec Mac Computadores Ltda** nos itens 02, 05, 07, 09, 20, 23 ao 27, 31, 32, 33 e 34. Registramos ainda que os itens 08 e 22, desclassificados, ficam sem atendimento neste certame.

Campo Grande-MS, 29 de março de 2004.

Bertholdo Figueiró Filho  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**

A Prefeitura Municipal de Juti - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra. PROCESSO N.º 014/2004. CONVITE N.º 012/2004. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma escola com área de 247,40m², na aldeia Jarará, município de Juti/MS, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Vencedora: CONSTRUTORA GORDDINN LTDA, pelo valor total de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais). Adjudico e Homologo o resultado proferido pela C.P.L ao Processo n.º 014/2004. Juti, 09 de Março de 2004. NERI MUNCIO COMPAGNONI - Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Juti - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra. PROCESSO N.º 015/2004. CONVITE N.º 013/2004. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos escolares 0Km - tipo microônibus, 1,6 gasolina, injeção multiponto, bancos dianteiros individuais, imobilizador eletrônico, com capacidade de 09 lugares + 01 motorista, modelo e ano de fabricação 2004; transmissão mecânica de 04 (quatro) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré, posição longitudinal dianteira; freios hidráulicos com ação nas 04 (quatro) rodas, servo-acionador, 02 (dois) circuitos em paralelo e válvula reguladora de pressão, de corte fixo, nas tubulações traseiras - destinados ao transporte escolar dos alunos que moram na zona rural, para as escolas do Município, de acordo com o Convênio n.º 751002/2003. Menor Preço: VALE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 59.800,00 (Cinqüenta e nove mil e oitocentos reais). Adjudico e Homologo o resultado proferido pela C.P.L ao Processo n.º 015/2004. Juti, 10 de Março de 2004. NERI MUNCIO COMPAGNONI - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2004  
Processo n.º 014/2004 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI e CONSTRUTORA GORDDINN LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma escola com área de 247,40m², na aldeia Jarará, município de Juti/MS. Dotação: 0502-1236100062.009000-4.4.90.51.00.0000 - Departamento de Educação. Valor: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais). Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias. Data da Assinatura: 09.03.2004. Assinam Sr. NERI MUNCIO COMPAGNONI - Prefeito Municipal e JOSÉ ADAUTO PRESTES - Representante.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2004  
Processo n.º 015/2004 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI e VALE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos escolares 0Km - tipo microônibus, 1,6 gasolina, injeção multiponto, bancos dianteiros individuais, imobilizador eletrônico, com capacidade de 09 lugares + 01 motorista, modelo e ano de fabricação 2004; transmissão mecânica de 04 (quatro) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré, posição longitudinal dianteira; freios hidráulicos com ação nas 04 (quatro) rodas, servo-acionador, 02 (dois) circuitos em paralelo e válvula reguladora de pressão, de corte fixo, nas tubulações traseiras - destinados ao transporte escolar dos alunos que moram na zona rural, para as escolas do Município, de acordo com o Convênio n.º 751002/2003. Dotação: 0501-1236100061.004000-4.4.90.52.00.0000 - Departamento de Educação. Valor: R\$ 59.800,00 (Cinqüenta e nove mil e oitocentos reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 10.03.2004. Assinam Sr. NERI MUNCIO COMPAGNONI - Prefeito Municipal e LUCAS RICARDO MACEDO PIABA - Representante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

LICENÇA PRÉVIA

O Município de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, torna Público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal SEMA/MS a licença Prévia do loteamento São José II para construção de unidades habitacionais localizada no Jardim São José no Município de Nioaque - MS, não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

Prefeitura Municipal de Nioaque - MS, 29 de março de 2004

Noé Nogueira Filho  
Prefeito Municipal

(229.969-7)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL								ANEXO 12 Lei (Lei 4320/64)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE								BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITA				DESPESA					
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA		
REC.COR.				CRÉD.ORÇ.	13243000,00	10451853,33	2791146,67		
REC.TRIBUT.	475000,00	785289,74	310289,74	SUPLEMENTAR					
REC.PATRIM.	55000,00	29151,68	-25848,32	CRÉD.ESP.					
REC.SERVICOS	50000,00	10430,26	-39569,74	EXTRAORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00		
TRANSF.CORR	11255000,00	10427987,90	-827012,10	SOMA	13243000,00	10451853,33	2791146,67		
OUTRAS REC.COR.	168000,00	267837,80	99837,80	SUPERAVIT		433331,45	-433331,45		
REC.CAPITAL									
OPER.CRED.	10000,00	0,00	-10000,00						

ALIEN. BENS	20000,00	11150,00	-8850,00				
TRANSF.CAP.	2115000,00	292332,63	-1822667,37				
OUT.REC.CAP.	25000,00	36423,91	11423,91				
DED.REC.FUND	-930000,00	-975419,14	45419,14				
	13243000,00	10885184,78	-2357815,22				
SOMA	13243000,00	10885184,78	2357815,22	SOMA	13243000,00	10018521,88	2357815,22

NOE NOGUEIRA FILHO  
(Prefeito Municipal)  
(229.969-7)

ALBERTINO R. RUSSO  
(Tec. Cont.CRC 1030/MS)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL						ANEXO 13 LEI 4320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS						BALANÇO FINANCEIRO	
RECEITAS			DESPESAS				
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	ANTERIOR	DO MES		
ORÇAMENTARIA			ORÇAMENTARIA				
Rec. Tributaria	785.289,74		Legislativa	501.021,27			
Rec. Patrimonial	29.151,68		Administracao	2.095.937,77			
Rec. de Servicos	10.430,26		Saude	1.404.040,08			
Transf. Correntes	10.427.987,90		Assistencia Social	1.009.713,36			
Outras Rec. Correntes	267.837,80		Educacao	3.515.512,72			
Alienacao de bens	11.150,00		Urbanismo	576.846,81			
Transf. de Capital	292.332,63		Agricultura	184.737,75			
Outras Rec. Capital	36.423,91		Saneamento	2.500,00			
DED. Rec. p/ form. FUNDEF	(975.419,14)	10.885.184,78	Transportes	771.579,90			
			Encargos Especiais	389.963,67	10.451.853,33		
EXTRA-ORÇAMENTARIA			EXTRA-ORÇAMENT.				
Restos a Pagar (inc)	238.106,55		Restos a Pagar	548.638,68			
INSS	232.699,56		INSS	181.362,72			
IRRF	40.564,38		IRRF	40.564,58			
ISSQN	17.850,51		ISSQN	17.850,51			
Prest. Contas C. Municipal	501.021,27		Sequestro judicial	15.826,63			
Dev. Repasse C.M.	70.000,00		Transf. Finan. Fundos	2.485.368,61			
Repasse Financ. a Fundos	2.485.368,61		Repasse a C.M.	566.466,19			
Con. SEJUSP/MS-PC	16.106,40		Convenio APAMIN	14.776,54			
Con. SEJUSP/MS-PM	35.000,00	3.636.717,28	ASC-Creche	10.640,17			
			Devol. Convenio	39.109,78	3.920.604,41		
DEMONST. DE SALDOS			DEMONST. DE SALDOS				
Saldo do Exerc. Anterior			Saldo Exer. Seguinte				
Caixa	649,68		Caixa	286,76			
Banco Do Brasil	75.237,81		Banco do Brasil S.A.	85.166,29			
Caixa Econ. Federal	124.995,61	200.883,10	Caixa Economica	264.874,37	350.327,42		
TOTAL		14.722.785,16	TOTAL		14.722.785,16		

Nioaque, 31 de dezembro de 2003

Noe Nogueira Filho  
(Prefeito Municipal)

ALBERTINO R. RUSSO  
(Tec. Cont. CRC 1030/MS)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL						ANEXO 14 (Lei 4320/64)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE						BALANÇO PATRIMONIAL	
ATIVO			PASSIVO				
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$		
ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO				
Disponivel			Restos Pagar P.M.	238.106,55			
Caixa	286,76		INSS	61.316,06			
Banco do Brasil S.A	85.166,29		Convenio SEJUSP/MS	51.106,40	350.529,01		
Caixa Economica	264.874,37	350.327,42	PASSIVO PERMANENTE				
Caixa Economica	264.874,37		Debitos consolidados				
Realizavel			Parc. INSS	4.051.342,21			
Saldo Banc. C.M.		471,25	Parc. FGTS	68.095,71			
ATIVO PERMANENTE			Parc. ENERSUL	448.634,94	4.568.072,86		
Bens Moveis	1.714.157,08		SOMA DO PASSIVO				
Bens Imoveis	703.349,76		REAL		4.918.601,87		
Divida Ativa	447.962,57	2.865.469,41					
Soma do Ativo Real		3.216.268,08					
SALDO PATRIMONIAL							
Pat. Real Descoberto		1.702.333,79					
TOTAL GERAL		4.918.601,87	TOTAL GERAL		4.918.601,87		

NIOAQUE, 31 DE DEZEMBRO DE 2003

Noe Nogueira Filho  
(Prefeito Municipal)

Albertino R. Russo  
(Tec. Cont. CRC 1030/MS)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL						ANEXO 15 Lei 4320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE						DEMONSTRAÇÕES DAS VARIACÕES PATRIMONIAIS	
VARIACÕES ATIVAS			VARIACÕES PASSIVAS				
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$		
RESULT. DA EXEC. ORCAM.			RESULT. DA EXEC. ORCAM.				
RECEITAS		10.885.184,78	DESP. ORCAMENTARIAS		10.451.853,33		
ORÇAMENTARIAS			MUTACÕES PATRIMONIAIS				
MUTACÕES PATRIMONIAIS			COBRANCA DA DIV. ATIVA	16.161,30			
AQUIS. DE BENS IMOVEIS	49.000,00		ALIEN BENS MOVEIS	11.150,00	27.311,30		
AQUIS. DE BENS MOVEIS	183.195,43		INDEPEND. EXEC. ORCAM.				
AMORTIZ. DIV. FUNDADA	96.335,77	328.531,20	ENC. DIV. PASSIVA	913.425,02			
INDEP. EXEC. ORCAM.			REPASSE FINANC. FUNDOS	2.485.368,61			
INSC. DA DIVIDA ATIVA	107.431,10						

CANCEL. DA DIV. PASSIVA	22.795,94		DEVOL. REPAS. C.M.	70.000,00	
REPASSE FINAC. P.M.	2.485.368,61		CANC. ATIVO REALIZAVEL	20.070,74	
DEV. REP. C.M.	70.000,00	2.685.595,65	CANC. ATIVO PERM.	0,11	3.488.864,48
<b>SOMA VARIACOES ATIVAS</b>		<b>13.899.311,63</b>	<b>SOMA DAS VAR. PASSIVAS</b>		<b>13.968.029,11</b>
RESULTADO PATRIMONIAL		38.717,48			
DEFICIT VERIFICADO					
<b>TOTAL</b>		<b>13.938.029,11</b>	<b>TOTAL</b>		<b>13.968.029,11</b>

NIOAQUE, 31 DE DEZEMBRO DE 2.003

Noe Nogueira Filho (Prefeito Municipal)	Albertino Rodrigues Russo (Tec. Cont. CRC 1030/MS)
--	---

(229.969-7)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

DECRETO N.º 296, DE 15 DE MARÇO DE 2004.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Enivaldo Dias Pedrosa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital n.º 001-2/2003, para provimento de vagas no Serviço Público Municipal;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público realizado de acordo com o Edital n.º 001-2/2003, para provimento de vagas no Serviço Público Municipal de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, cuja relação dos Aprovados consta do Anexo Único deste Decreto.

Artigo 2.º - O prazo de validade do Concurso Público ora homologado é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Artigo 3.º - A convocação dos Aprovados para a posse nos respectivos cargos, dar-se-á na medida das necessidades da Administração Pública Municipal.

Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Gomes/MS,  
aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.

**ENIVALDO DIAS PEDROSO**  
Prefeito Municipal

(229.961-1)

ANEXO 13

**EXERCÍCIO 2003**

BALANÇO FINANCEIRO					
RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
<b>Orçamentária</b>		5.450.315,72	<b>Orçamentária</b>		4.862.412,34
Receita Tributária	471.742,84		Judicária	25.391,79	
Receita Patrimonial	2.331,37		Administração	1.326.575,04	
Transf. Correntes	5.661.452,34		Defesa Nacional	10,00	
Outras Rec. Correntes	83.899,11		Assistência Social	383.116,53	
(-) Deduções da Receita	769.109,94		Previdência Social	65.966,72	
			Saúde	173.760,74	
			Educação	1.175.937,61	
			Cultura	1.307,18	
			Urbanismo	430.591,19	
			Indústria	34.887,22	
			Comércio e Serviços	24.082,22	
			Transportes	488.820,31	
			Desporto e Lazer	56.538,67	
			Encargos Especiais	487.194,77	
<b>Extra-Orçamentária</b>		1.201.593,35	<b>Extra-Orçamentária</b>		1.936.359,55
Restos a Pagar 2003	982.414,08		INSS	99.734,55	
INSS	197.656,92		Transf. Duodécimo – CM	440.214,57	
SIMSERM	4.352,51		Transf. Fundo Municipal de Saúde	945.461,60	
Fundo Mun. Dês. Econômico	2.289,00		Transf. Fundo M. Assist. Social	41.325,32	
Restos a Pagar 2002	15.166,66		Transf. Fundo M. Des. Econ.	11.133,17	
IRRF Anteriores	(285,82)		Transf. Fundo Mun. Dês. Rural	13.660,20	
			Restos a Pagar 2001	5.053,72	
			Restos a Pagar 2002	379.776,42	
<b>Saldos do Exerc. Anterior</b>		74.854,45	<b>Saldo do Exerc. Seguinte</b>		107.991,63
Caixa	363,56		Caixa	29.467,06	
Bancos Conta Movimento	1.990,23		Bancos C/Movimento	8.442,08	
Bancos Conta Vinculada	72.500,66		Bancos C/Vinculada	70.082,49	
<b>Total Geral</b>		<b>6.726.763,52</b>	<b>Total Geral</b>		<b>6.726.763,52</b>

Pedro Gomes (MS), 31 de dezembro de 2003.

Enivaldo Dias Pedrosa  
Prefeito Municipal

Antônio Flávio José de Paula  
CRC/MS Nº 007455/0-5

ANEXO 14

**EXERCÍCIO 2003**

BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
<b>Ativo Financeiro</b>		109.041,74	<b>Passivo Financeiro</b>		1.603.533,79
Disponível	107.991,63		Restos a Pagar 2000	336.422,79	
Caixa	29.467,06		Restos a Pagar 2001	15.612,84	
Banco Conta Movimento	8.442,08		Restos a Pagar 2002	80.527,09	
Banco Conta Vinculada	70.082,49		Restos a Pagar 2003	982.414,08	

<b>Realizável</b>			<b>Depósitos</b>	188.556,99
Responsabilidade a Apurar	1.050,11			
<b>Ativo Permanente</b>		4.516.146,24	<b>Passivo Permanente</b>	3.414.505,61
Bens Móveis	809.852,03		Dívida Fundada Interna	3.414.505,61
Bens Imóveis	3.093.040,76			
Bens Nat. Industrial	880,00			
Dívida Ativa	612.373,45			
<b>Soma do Ativo Real</b>		<b>4.625.187,98</b>	<b>Soma do Passivo Real</b>	<b>5.018.039,40</b>
Passivo a Descoberto		392.851,42		
<b>Total Geral</b>		<b>5.018.039,40</b>	<b>Total Geral</b>	<b>5.018.039,40</b>

Pedro Gomes (MS), 31 de dezembro de 2003.

Enivaldo Dias Pedrosa  
Prefeito Municipal

Antônio Flávio José de Paula  
CRC/MS Nº 007455/0-5

ANEXO 15

**EXERCÍCIO 2003**

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIACOES PATRIMONIAIS					
VARIACOES ATIVAS			VARIACOES PASSIVAS		
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
<b>Resultante Exec. Orçamentária</b>		5.450.315,72	<b>Resultante da Execução</b>		4.682.412,34
Receitas Tributárias	471.742,84		Despesas Correntes		
Receita Patrimonial	2.331,37		Pessoal e Encargos Sociais	1.945.291,69	
Transferências Correntes	5.661.452,34		Juros e Encargos da Dívida	8.232,20	
Outras Receitas Correntes	83.899,11		Outras Despesas Correntes	2.334.584,51	
(-) Deduções Receita	769.109,94		Investimentos	300.091,36	
			Amortização da Dívida	94.212,58	
<b>Mutações Patrimoniais</b>		137.279,41	<b>Mutações Patrimoniais</b>		49.254,96
Aquisição de Bens Móveis	30.839,01		Cobrança da Dívida Ativa	49.254,96	
Amortização Dívida Contratada	94.212,58				
Construção de Imóveis	12.227,82				
<b>Independente da Execução</b>		204.452,43	<b>Independente da Execução</b>		1.845.465,46
Desincorporação Obrigações			Correção da Dívida Fundada	395.002,39	
Da Câmara Municipal	13.625,58		Transferência à Câmara	440.214,57	
Inscrição Dívida Ativa	190.826,85		Transferência a Fundos	1.009.291,29	
			Baixa do Realizável Sal. Fam.	957,21	
<b>Soma das Variações Ativas</b>		<b>5.792.047,56</b>	<b>Soma das Variações Passivas</b>		<b>6.577.132,76</b>
Deficit do Exercício		785.085,20			
<b>Total Geral</b>		<b>6.577.132,76</b>	<b>Total Geral</b>		<b>6.577.132,76</b>

Pedro Gomes (MS), 31 de dezembro de 2003.

Enivaldo Dias Pedrosa  
Prefeito Municipal  
(229.961-1)

Antônio Flávio José de Paula  
CRC/MS Nº 007455/0-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

**EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente – Pantanal/SEMA-MS, a Licença de Instalação n.º 005/04 para atividade de ABATEDOURO DE BOVINOS, com validade de 02 (dois) anos, a contar de 13/02/04, localizada na MS-338 Estrada Secundária no município de Santa Rita do Pardo – MS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>		1.441.850,17	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>		527.785,80
DISPONÍVEL		1.440.906,17	Restos a Pagar	512.520,26	
Caixa			Processos	930,12	
Bancos F.M.	1.440.906,17		Não Processados	511.590,14	
<b>BANCOS FUNDOS</b>			Serviços Div. a Pagar		
Banco			Dep. Diversos Origem		
REALIZÁVEL		54,00	Contribuições	15.245,64	
Diversos Responsável			Depositos de Tesouraria		
Responsáveis PT Supr. Fundo			Outros		
Rec. Receber	54,00				
<b>ATIVO PERMANENTE</b>		13.327.782,81	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>		5.565.749,12
<b>BENS DA INSTITUIÇÃO</b>			<b>DÍVIDA FUNDADA INTERNA</b>		5.565.749,12
Bens Móveis	8.939.607,16		Por Contrato		
Bens Imóveis	7.252.223,69				
Bens Natureza Industrial					
Credito					
Dívida Ativa	2.135.952,06				
Credito Educacional					
Credito Fundo Previdencia					

Table with columns: SALDO DO ATIVO REAL, SOMA DO PASSIVO REAL, BALDO PATRIMONIAL, Passivo Real Descoberto, TOTAL GERAL.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANO 2003

Table with columns: TÍTULOS, VARIAÇÕES ATIVAS, VARIAÇÕES PASSIVAS, RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Table with columns: SEGURO DE VIDA, PMS -VALE 896, I.N.S.S. ORD. SERV. 203/99 897, OUTRAS CONSIG. C.M 899, EMPREST. CX ECONOMICA, CONSIGNAÇÕES FUNDOS, SUB-TOTAL, TOTAL GERAL.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 - PREV. INCORPORADA - ANO 2003

Table with columns: TÍTULOS, Saldo do Exercício, Inscricão, Baixa, Inscricão /Cancel., Saldo p/ Ex. Seguente.

ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL PREVIDÊNCIA INCORPORADA - ANO 2003

Table with columns: TÍTULOS, ATIVO, PASSIVO, ATIVO FINANCEIRO, DISPONÍVEL, BANCOS P.M., BANCOS FUNDOS, BANCOS PREVIDÊNCIA, REALIZÁVEL, ATIVO PERMANENTE, BENS DA INSTITUIÇÃO, BENS MÓVEIS, BENS IMÓVEIS, BENS NATUREZA INDUSTRIAL, CREDITO, DÍVIDA ATIVA, CREDITO EDUCATIVO, CREDITO FUNDO PREVIDÊNCIA, SALDO DO ATIVO REAL, SALDO PATRIMONIAL, Passivo Real Descoberto, TOTAL GERAL.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA - MS

ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL

Table with columns: TÍTULOS, ATIVO, PASSIVO, ATIVO FINANCEIRO, DISPONÍVEL, Caixa, Bancos c/ Movimento, Bancos c/ Vinculada, REALIZÁVEL, Diversos Responsável, Responsáveis P/ Supr. Fundo Rec. Receber Família, ATIVO PERMANENTE, BENS DA INSTITUIÇÃO, BENS MÓVEIS, BENS IMÓVEIS, BENS NATUREZA INDUSTRIAL, CREDITO, DÍVIDA ATIVA, CREDITO EDUCATIVO, CREDITO FUNDO PREVIDÊNCIA, SALDO DO ATIVO REAL, SALDO PATRIMONIAL, Passivo Real Descoberto, TOTAL GERAL.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PREVIDÊNCIA INCORPORADA - ANO 2003

Table with columns: TÍTULOS, VARIAÇÕES ATIVAS, VARIAÇÕES PASSIVAS, RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Table with columns: TÍTULOS, VARIAÇÕES ATIVAS, VARIAÇÕES PASSIVAS, RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 - ANO 2003

Table with columns: TÍTULOS, Saldo do Exercício, Inscricão, Baixa, Inscricão /Cancel., Saldo p/ Ex. Seguente.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

Table with columns: TÍTULOS, MOVIMENTO DO EXERCÍCIO, Saldo do Exercício, Inscricão, Baixa, CANCELAMENTO, Saldo p/ Ex. Seguente.

SALÁRIO/ESTADO	2.792,07	0,00	0,00	2.792,07	0,00
EMPREST. CX. ECON.	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>91.913,76</b>	<b>383.852,42</b>	<b>381.892,33</b>	<b>68.580,31</b>	<b>4.203,74</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>287.280,79</b>	<b>444.804,98</b>	<b>494.862,46</b>	<b>92.087,21</b>	<b>65.156,06</b>

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17**

TÍTULOS	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO P/EX. SEQUINTE
	Saldo Do Exercício	Inscrição	BAIXA	Cancelamento	
<b>RESTOS A PAGAR</b>					
ANO 2002	10,00		0,00		0,00
ANO 2003	0,00	23.666,93	0,00	10,00	23.666,93
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>10,00</b>	<b>23.666,93</b>	<b>0,00</b>	<b>10,00</b>	<b>23.666,93</b>
<b>CONSIGNAÇÕES</b>					
LRRF		20.298,42	20.298,42		0,00
ISS		4.879,58	4.879,58		0,00
PREVILÂNDIA	856,29	93.326,74	93.018,00		1.165,03
INSS SEGURADOS	222,54	52.007,55	49.554,76		2.675,33
SSPM-SIND SERV PUBL MUN.	25,77	10.273,15	10.273,15	25,77	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	180,00	8.441,90	8.486,06		155,54
SSPM-AVERBAÇÃO	0,00	150.234,92	150.234,92		0,00
CONTRIB SINDICAL	0,00	2.287,26	2.287,26		0,00
PREVILÂNDIA EMPRESTIMOS	461,30	3.423,65	3.423,65	461,30	0,00
SALÁRIO FAMILIA-EST. FPAS	477,30	7.519,37	7.371,09		625,58
UNAES	0,00	7.261,80	7.261,80		0,00
IMPOST PREDIAL TERRITORIAL	150,00		150,00		0,00
EMPRESTIMO C E F.	0,00	79.921,57	79.921,57		0,00
SEGURO	0,00	1.653,00	1.653,00		0,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>2.373,20</b>	<b>441.528,81</b>	<b>438.793,26</b>	<b>487,07</b>	<b>4.821,48</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.383,20</b>	<b>465.195,54</b>	<b>438.793,26</b>	<b>497,07</b>	<b>28.288,41</b>

\* CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

VARIAÇÕES ATIVAS			VARIAÇÕES PASSIVAS		
TÍTULOS	RS	RS	TÍTULOS	RS	RS
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.841.209,13	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.722.775,46
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.845.429,18	3.845.429,18	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3.526.995,51	
Receita Tributária			Pessoal e Encargos Sociais	2.849.101,96	
Receita Patrimonial	103.767,49		Outras Despesas Correntes	677.893,55	
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receita de Serviços			DESPESA DE CAPITAL	193.779,95	
Transferências Correntes	3.526.957,93		Inversões Financeiras	195.779,95	
Outras Receitas Correntes	14.703,76		Investimentos		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00		Amortização de Empréstimos		
Operações de Crédito	0,00		Mutuações Patrimoniais		
Alienação de Bens			Alienação de Bens Móveis		
Amortização de Empréstimos	0,00		Alienação de Bens Imóveis		
Transferência de Capital			Alienação Bens N. Industrial		
CONTAS RETIFICADORAS			Indevid. Espec. Orçamentária		193.779,95
Transferências Correntes			Carac. De Dívidas Ativas	0,00	
MUTUAÇÕES PATRIMONIAIS		193.779,95	Baixa de Bens Móveis	18.181,22	
Aquisição de Bens Móveis	18.181,22		Baixa de Bens Imóveis	177.596,73	
Aquisição de Bens Imóveis	177.596,73		Diversas (Baixa Bens Móveis)		
Resgate de Empréstimo Tomado					
REPERTEIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		25.825,07	TOTAL VAR. PASSIVAS		3.918.535,41
Cancelamento de Consignações	487,07				
Cancelamento Rest. A Pagar	10,00		RESULTADO PATRIMONIAL		
Repassse Financeiro P.M	25.328,00				
Duodécimo			SUPERAVIT VERIFICADO		
Total das Variações Ativas		3.867.034,20			
Deficit Verificado		51.521,21			
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>3.918.535,41</b>	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>3.918.535,41</b>

**FUNDO MUNICIPAL MAN.DESEN.ENS.FUND.VAL.MAG-SIDROLÂNDIA ANEXO 14**

ATIVO				PASSIVO			
TÍTULOS	RS	RS	RS	TÍTULOS	RS	RS	RS
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>			51.712,98	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>			23.666,93
DISPONIVEL		51.712,98		Restos a Pagar			23.666,93
Caixa				Processados	800,12		
Bancos de Movimento	51.712,98			Não Processados	22.736,81		
Bancos e Vinculados	0,00			Serviços Div. A Pagar			
REALIZAVEL		0,00		Disp. Diversos Origem			
Diversos Responsável	0,00			Consignações			4.821,48
Responsáveis P/ Supr. Fundo	0,00			Débitos de Tesouraria			
Rec. Receber Salário Família	0,00			Outros			
<b>ATIVO PERMANENTE</b>			0,00	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>			0,00
BENS DA INSTITUIÇÃO		0,00		DÍVIDA FUNDADA INTERNA			
Bens Móveis	0,00			Por Contrato			
Bens Imóveis	0,00						
Créditos (Dívida Ativa)		0,00					

<b>SALDO DO ATIVO REAL</b>		51.712,98	<b>SOMA DO PASSIVO REAL</b>		23.288,41
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>			<b>RESULTADO EXERCÍCIO</b>		
Passivo Real Descoberto			ATIVO REAL LIQUIDO		23.434,57
<b>TOTAL GERAL</b>		51.712,98	<b>TOTAL GERAL</b>		51.712,98

**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE SIDROLÂNDIA - MS**

**ANEXO 14**

**BALANÇO PATRIMONIAL**

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	RS	RS	TÍTULOS	RS	RS
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>		663.874,02	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>		327.406,14
DISPONIVEL		663.874,02	Restos a Pagar		327.406,14
Caixa			Processados		
Bancos de Movimento	663.874,02		Não Processados	327.406,14	
Bancos e Vinculados			Serviços Div. A Pagar		
REALIZAVEL			Disp. Diversos Origem		
Diversos Responsável			Consignações		
Responsáveis P/ Supr. Fundo			Débitos de Tesouraria		
Rec. Receber Salário Família			Outros		
<b>ATIVO PERMANENTE</b>			<b>PASSIVO PERMANENTE</b>		
BENS DA INSTITUIÇÃO			DÍVIDA FUNDADA INTERNA		
Bens Móveis			Por Contrato		
Bens Imóveis					
Bens Natureza Industrial					
Crédito					
Dívida Ativa					
Crédito Educativo					
Crédito Fundo Previdência					
<b>SALDO DO ATIVO REAL</b>		663.874,02	<b>SOMA DO PASSIVO REAL</b>		327.406,14
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>			<b>RESULTADO EXERCÍCIO</b>		
Passivo Real Descoberto			ATIVO REAL LIQUIDO		336.467,88
<b>TOTAL GERAL</b>		663.874,02	<b>TOTAL GERAL</b>		663.874,02

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17**

TÍTULOS	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				Saldo p/ Ex. Sequinte
	Saldo Do Exercício	Inscrição	Baixa	CANCELAMENTO	
<b>RESTOS A PAGAR</b>					
ANO 2002	195,99		0,00	195,99	0,00
ANO 2003	0,00	327.406,14	0,00		327.406,14
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>195,99</b>	<b>327.406,14</b>	<b>0,00</b>	<b>195,99</b>	<b>327.406,14</b>
<b>CONSIGNAÇÕES</b>					
INSS	9,91	0,00	0,00	9,91	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>9,91</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9,91</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>205,90</b>	<b>327.406,14</b>	<b>0,00</b>	<b>205,90</b>	<b>327.406,14</b>

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

VARIAÇÕES ATIVAS			VARIAÇÕES PASSIVAS		
TÍTULOS	RS	RS	TÍTULOS	RS	RS
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.481.799,82	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.088.807,06
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.486.875,65	1.486.875,65	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.088.807,06	
RECEITAS CORRENTES	1.098.875,65		DESPESAS CORRENTES	173.882,11	
Receita Tributária			Pessoal e Encargos Sociais		
Receita Patrimonial	81.650,26		Outras Despesas Correntes	173.882,11	
Receita Agropecuária			DÍVIDA FUNDADA INTERNA		
Receita Industrial			Por Contrato		
Receita de Serviços			DESPESA DE CAPITAL	914.914,97	
Transferências Correntes	985.225,38		Investimentos	914.914,97	
Outras Receitas Correntes			Inversões Financeiras		
RECEITAS DE CAPITAL			Amortização de Empréstimos		
Operações de Crédito			Mutuações Patrimoniais		
Alienação de Bens			Alienação de Bens Móveis		
Amortização de Empréstimos			Alienação de Bens Imóveis		
Transferência de Capital			Alienação Bens N. Industrial		
Outras Receitas de Capital			Cobrança de Div. Ativa		914.914,97
CONTAS RETIFICADORAS			Carac. De Dívidas	0,00	
Transferências Correntes			Baixa de Bens Móveis		
MUTUAÇÕES PATRIMONIAIS		914.914,97	Baixa de Bens Imóveis	914.914,97	
Aquisição de Bens Móveis			Diversas (Baixa Bens Móveis)		
Aquisição de Bens Imóveis	914.914,97		Resgate de Empréstimo Tomado		
Resgate de Empréstimo Tomado					
REPERTEIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		8.205,98	TOTAL VAR. PASSIVAS		2.063.522,85
Inscrição de Dívidas Ativas					
Cancelamento Div. Passivas	205,90		RESULTADO PATRIMONIAL		
Repassse Financeiro	8.000,00				
Total das Variações Ativas		1.988.980,52	SUPERAVIT VERIFICADO		
Deficit Verificado		13.525,53			
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.063.522,85</b>	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.063.522,85</b>

**PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

**EDITAL** - Associação Guariroba dos Trabalhadores Rurais de Mato Grosso do Sul, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP/MS, a Licença de Instalação nº 010/2004, com validade de 1 ano, a contar de 08.03.2004, para a atividade de irrigação por micro-aspersão em 12,0 hectares, para exploração da fruticultura, localizada na Fazenda Guariroba, no município de Terenos/MS. (231.210-3)

**EDITAL** - Associação Contato dos Trabalhadores Rurais de Mato Grosso do Sul, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP/MS, a Licença de Operação nº 076/2004, com validade de 4 anos, a contar de 08.03.2004, para a atividade de irrigação por micro-aspersão em 10,0 hectares, para exploração da fruticultura, localizada na Fazenda Contato, no município de Terenos/MS. (231.210-3)

**EDITAL** - Associação Guariroba dos Trabalhadores Rurais de Mato Grosso do Sul, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP/MS, a Licença de Operação para a atividade de irrigação por micro-aspersão em 12,0 hectares, para exploração da fruticultura, localizada na Fazenda Guariroba, no município de Terenos/MS. (231.210-3)

**EDITAL** - José Furtado Borges, torna público que, solicitou ao Instituto Estadual de Meio Ambiente - Pantanal - IMAP/MS., Licença Ambiental para desmatar uma área de 100,00 hectares de Savanas (Cerrado), na Fazenda Mimosal - Quinhão 09, localizada no município de Bandeirante/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (229.938-7)

**FERNANDO GABRIEL LOPES** torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal / IMA-P / MS, autorização para **DESMATAMENTO** de 73 Ha de cerrado na **FAZENDA INDAIÁ** Município de **TERENOS** - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. (231.208-1)

**EDITAIS**

**TADAMI KAWATA E OUTROS** torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente - Pantanal - IMAP-SEMA-MS a, **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA QUEIMA CONTROLADA DE SAPECAGEM** de uma área de 199,00 ha no imóvel rural denominado **FAZENDA CANOAS III** localizada no município de SELVIRIA (MS), para retirada de material lenhoso. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. (229.964-6)

**JOSÉ GARCIA FILHO** torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente - Pantanal - IMAP-SEMA-MS a, **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA DESMATAMENTO** de uma área de 160,00 ha no imóvel rural denominado **FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA** localizada no município de TRÊS LAGOAS (MS), para plantio de pastagem. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. (229.964-6)

**PEDRO SANTELLO** torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente - Pantanal - IMAP-SEMA-MS a, **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA QUEIMA CONTROLADA DE SAPECAGEM** de uma área de 120,00 ha no imóvel rural denominado **FAZENDA BOA ESPERANÇA** localizada no município de TRÊS LAGOAS (MS), para retirada de material lenhoso. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. (229.964-6)



**EDITAL** - Associação Guariroba dos Trabalhadores Rurais de MS, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP/MS, a Licença de Instalação para a atividade de irrigação por gotejamento, para exploração da olericultura utilizando o sistema de cultivo protegido, localizada na Fazenda Guariroba, no município de Terenos/MS. (231.210-3)

**EDITAL** - Associação Pontalzinho dos Trabalhadores Rurais de Mato Grosso do Sul, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP/MS, a Licença de Operação nº 075/2004, com validade de 4 anos, a contar de 08.03.2004, para a atividade de irrigação por micro-aspersão em 10,0 hectares, para exploração da fruticultura, localizada na Chácara Pontalzinho, no município de Terenos/MS. (231.210-3)

**EDITAL**

MARINHO & CIA LTDA. Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade de comércio varejista de Combustíveis e Lubrificantes, com validade de 02 anos, a contar de 09/12/2003, localizada a Rua Porto Carreiro, Centro, no município de Corumbá-MS. (229.960-3)

**EDITAL - PANTANAL AGROINDUSTRIAL LTDA**, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente-Pantanal/IMAP - SEMA-MS, a Licença de Instalação, para atividade de usina de álcool e fabricação de açúcar, localizada na Rodovia MS 162, Km 32,5, Fazenda Dublin, no município de Sidrolândia - MS. (229.963-8)

Edital de Convocação. Solandir da Silva Assis, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à rua Jaime Costa n. 198, Conj. Burity, Campo Grande-MS, portadora do RG n. 267.798 SSP/MS e CPF n. 294.495.531-49. Convoca todos os cidadãos de bem para uma Assembléia Geral Extraordinária no dia 06 de abril de 2004 (terça-feira) 19:00, na rua Eugenio Daneri nº 140, Bairro Conjunto Burity, para deliberarem o seguinte assunto do dia. Fundação da Organização Não Governamental - Pousada Menezes. Aprovação do Estatuto Posse da Diretoria. Aprovação do Endereço da Sede Provisória. (231.209-x)

**EDITAL - Licença Ambiental**

**FERNANDO DA CUNHA MIRANDA**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMA-P, Autorização Ambiental para desmate de 83,0000 há, localizada na Fazenda Três Irmãos, no município de Pedro Gomes-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (229.943-3)

**EDITAL - TANGERINO & TANGERINO LTDA**, torna Público que requereu junto ao Instituto de Meio Ambiente - Pantanal - IMAP/SEMA-MS, a ampliação da atividade, aumento da capacidade produtiva de 40 ton/dia para 80 ton/dia e alteração da descrição da atividade para: Indústria de Processamento de Subprodutos de Origem Animal com capacidade para processar 80 ton/dia de vísceras, ossos, sangue, sebos e gorduras suínas e bovinas. Localizada na Av. 03 s/nº Q -01 - Distrito Industrial, no município de Dourados - MS. (229.937-9)

**EDITAL - TANGERINO & TANGERINO LTDA**, torna Público que requereu junto ao Instituto de Meio Ambiente - Pantanal - IMAP/SEMA-MS, Alteração da razão social de TANGERINO & TANGERINO LTDA para TANGERINO AGROINDUSTRIAL LTDA. (229.937-9)

**MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S/A**  
CNPJ/MF nº 03.327.988/0001-96  
NIRE Nº 543.000002-7  
**AVISO AOS ACIONISTAS**

Encontram-se à disposição dos Senhores acionistas, na sede da sociedade, os documentos relativos ao disposto no artigo 133, incisos I, II e V da Lei nº 6.404/76, compreendendo as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo de 2003, o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados e Notas Explicativas.

Brasília -DF., 29 de março de 2004

**EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO**  
Diretor  
**GILVAN FERREIRA ALVES**  
DIRETOR

**EDITAL - Alair Vilela**, torna público que, solicitou ao Instituto Estadual de Meio Ambiente - Pantanal - IMAP/MS., Licença Ambiental para proceder Limpeza de Pastagens em uma área de 100,00 hectares de Pastagens Artificiais, na Fazenda Cachoeira, localizada no município de Bodoquena/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (229.938-7)

**Edital - Cecília Aguiar Gonçalves**, torna público que requereu ao IMAP/SEMA Autorização Ambiental para Limpeza de Pastagem em 517,3476 Ha na Faz. Minas Gerais - Tacuru /MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (229.962-X)

**Edital - Fábio Pimentel de Barros**, torna público que requereu ao IMAP/SEMA Declaração Ambiental para realizar PRADE em 50,8453 Ha na Faz. Piaçã - Brasilândia /MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**Edital - José Visani e outra**, tornam público que requereram ao IMAP/SEMA Autorização Ambiental para realizar Quelma Controlada - Sapecagem em 60,00 Ha na Faz. Araponga IV - Selvíria /MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**Edital - José Visani e outra**, tornam público que requereram ao IMAP/SEMA Autorização Ambiental para realizar Quelma Restos Exploração - Leiras em 39,00 Ha na Faz. Araponga IV - Selvíria /MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**Edital - Agrícola e Pecuária Bacuri do Rio Doce Ltda.**, torna público que requereu ao IMAP/SEMA Declaração Ambiental para realizar PRADE em 101,0263 na Faz. Bagaginha - Araí Moreira /MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**Edital - Agrícola e Pecuária Bacuri do Rio Doce Ltda.**, torna público que requereu ao IMAP/SEMA Declaração Ambiental para realizar PRADE em 195,0752 na Faz. Bagagem - Araí Moreira /MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**Edital - Ibitiguai Agropecuária Ltda.**, torna público que requereu ao IMAP/SEMA Autorização Ambiental para Renovação de Desmate em 400,00 Ha na Faz. Estância Miranda - Miranda/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (229.962-X)

**FOI EXTRAVIADO A 1ª E 3ª VIA DA NOTA FISCAL DE PRODUTOR Nº 2687730, JEFFERSON MATEUS DA CUNHA, FAZENDA CAMPO BONITO, INSCRIÇÃO ESTADUAL, Nº 28.660.650-4 (231.212-X)**

**EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA CASA ESPÍRITA MENSAGEIROS DA LUZ DE CASSILÂNDIA - MS**

**Da denominação, da sede, da finalidade, da duração:** Casa Espírita Mensageiros da Luz, fundada em 01 de dezembro de 1995, pessoa jurídica de direito privado, registrada no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica desta cidade e comarca de Cassilândia, MS., sob nº127, páginas 64/68, do livro A-2, em data de 12.01.1996 com sede à rua João Vieira Gonçalves nº387, Centro, Cassilândia, MS., tratando-se de uma associação civil sem fins lucrativos, com duração indeterminada. **Dos objetivos:** destina-se ao estudo, prática e divulgação da doutrina espírita com fundamento exclusivo na codificação de Allan Kardec e obras subsidiárias e também, na promoção da filantropia e assistência social em benefício das pessoas desprovidas de recursos econômicos. **Dos associados:** compõe-se de ilimitado número de associados, pessoas físicas maiores e capazes. **Da administração:** São órgãos da administração: a.- Assembléia Geral composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos sociais; b.- Diretoria Executiva composta por Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro; e c.- Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes. **Do patrimônio:** constituído por bens imóveis, móveis, semoventes, títulos de renda e da dívida pública, valores, fundos ou depósitos, contribuição dos associados, auxílios e donativos em dinheiro. **Das proibições:** é vedada a remuneração dos cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, dos dirigentes, dos coordenadores e dos membros dos departamentos, das equipes e dos grupos de trabalho, como também é vedada sob qualquer forma, a distribuição de lucros, bonificações, dividendos, participações ou quaisquer vantagens aos associados e aos ocupantes dos cargos já referidos inerentes ao patrimônio ou rendas da Instituição. **Das responsabilidades:** os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos assumidos pela Instituição. **Da dissolução ou extinção:** a Casa Espírita Mensageiros da Luz só poderá ser extinta por sentença judicial ou por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim nos termos do art. 11, 1º, pela votação de no mínimo dois terços dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais e o patrimônio se reverterá na sua totalidade em benefício de outra Entidade Espírita-Kardecista registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNSS, legalmente constituída e em regular funcionamento nesta cidade de Cassilândia, MS., e, no caso de inexistente nesta localidade, será destinado a outra Entidade também registrada no CNSS, após indicação efetivada pela Federação Espírita do Estado de Mato Grosso do Sul.

Adélia Dias dos Santos Almeida  
Presidente

**SOMEKO S.A. - SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS E COLONIZAÇÃO**  
CNPJ nº 03.584.489/0001-84

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 04 de Maio de 2004, às 15:00 horas, na sede social, na Praça dos Poderes, nº 32, Município de Ivinhema, Estado do Mato Grosso do Sul, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**I - Assembléia Geral Ordinária**

- Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Diretoria referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2001 e 31 de dezembro de 2002;
- Destinação dos resultados dos exercícios de 2001 e 2002;
- Aprovação de orçamento e diretrizes para o exercício de 2004;
- Eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração global anual;

**II - Assembléia Geral Extraordinária**

- Alteração do Estatuto Social, especificamente de seu Capítulo III, referente à administração e representação da sociedade, com a extinção do cargo de Diretor Técnico, de acordo com minuta proposta pela administração, à disposição dos acionistas na sede social;
- Deliberação sobre proposta da diretoria para contratação de serviços complementares para a segregação do patrimônio;
- Outros assuntos de interesse social.

Ivinhema, 24 de março de 2004.

Vitor Cesário Domingues Frade  
Diretor Administrativo

(229.959-X-1ºp.30.3-2ºp.31.3-3ºp.1º.4)

**COMUNICADO**  
**EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS**

MS IDIOMAS LTDA-mtz, inscrita no cnpj 02852858/0001-00 IE 28.307006-4, comunica o extravio das notas fiscais série M1 nº351, à 400 /431 à 500 / 597 à 700. MS IDIOMAS LTDA-filial, inscrita no cnpj 02852858/0002-90 IE 28.321.623-9, comunica o extravio das notas fiscais série M1 nº 76 à 200. Campo Grande-MS, 24 de março de 2004 (231.204-9 - 1ºpub. 29.03; 2ºpub.30.03 e 3ºpub. 31.03)



# AVIPAL CENTRO OESTE S.A.

CNPJ nº 05.449.127.665/0001-06

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Contábeis, acompanhadas do Parecer do auditor independente, relativas ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2003. A diretoria permanece ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Nova Andradina, 30 de janeiro de 2004. A Administração.

### DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - (Em milhares de Reais)

BALANÇOS PATRIMONIAIS			DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS		
ATIVO	2003	2002	PASSIVO	2003	2002
<b>Circulante</b>			<b>Circulante</b>		
Caixa e bancos .....	151	100	Fornecedores .....	1.056	-
Clientes .....	14	-	Adiantamentos de clientes .....	550	-
Estoques .....	3.071	-	Impostos e encargos sociais a pagar .....	59	-
Impostos a recuperar .....	458	-	Provisão para férias e encargos .....	11	-
Demais contas a receber .....	21	1	Demais contas a pagar .....	23	-
	<u>3.715</u>	<u>101</u>		<u>1.699</u>	<u>-</u>
<b>Realizável a longo prazo</b>			<b>Exigível a longo prazo</b>		
Outros créditos .....	5	-	Débitos c/pessoas ligadas .....	4.477	1
	<u>5</u>	<u>-</u>		<u>4.477</u>	<u>1</u>
<b>Permanente</b>			<b>Patrimônio líquido</b>		
Imobilizado .....	1.610	-	Capital social .....	100	100
(-) Depreciações acumuladas .....	(6)	-	Reserva de capital .....	113	-
<b>Diferido</b>			Prejuízos acumulados .....	(579)	-
Valor de aquisição .....	486	-		<u>(366)</u>	<u>100</u>
	<u>2.090</u>	<u>-</u>		<u>5.810</u>	<u>101</u>
	<u>5.810</u>	<u>101</u>			

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital social	Reserva de capital		Totais
		Incentivos fiscais	Prejuízos acumulados	
	2003	2002	2003	2002
Em 1º de janeiro de 2003 .....	100	-	-	100
Integralização de capital .....	-	-	-	100
Reserva de incentivos fiscais .....	-	113	-	113
Lucro (prejuízo) líquido do exercício .....	-	-	(579)	(579)
Em 31 de dezembro de 2003 .....	100	113	(579)	(366)
Mutações do exercício .....	-	113	(579)	(466)

### DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	2003	2002
<b>ORIGENS DOS RECURSOS</b>		
Das operações sociais		
Lucro (prejuízo) líquido do exercício .....	(579)	-
Despesas (receitas) que não afetam o capital circulante		
Transferência do permanente p/o circulante .....	67	-
Depreciação .....	6	-
	<u>(506)</u>	<u>-</u>
De acionistas		
Integralização de capital .....	-	100
De terceiros		
Aumento líquido do exigível a longo prazo .....	4.470	2
Redução do I.R. p/opções p/incent. fiscais .....	113	-
	<u>4.583</u>	<u>2</u>
<b>Total dos recursos obtidos .....</b>	<b>4.077</b>	<b>2</b>
<b>APLICAÇÕES DOS RECURSOS</b>		
Em imobilizado .....	1.677	-
No diferido .....	484	2
<b>Total das aplicações .....</b>	<b>2.161</b>	<b>2</b>
<b>AUMENTO NO C.C.L. ....</b>	<b>1.916</b>	<b>-</b>
<b>VARIAÇÕES NO CIRCULANTE</b>		
<b>Ativo circulante</b>		
No fim do exercício .....	3.714	100
No início do exercício .....	100	-
	<u>3.614</u>	<u>100</u>
<b>Passivo circulante</b>		
No fim do exercício .....	1.698	-
No início do exercício .....	-	-
	<u>1.698</u>	<u>-</u>
<b>AUMENTO NO C.C.L. ....</b>	<b>1.916</b>	<b>100</b>

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E 2002 (Em milhares de Reais)

**1. Contexto operacional**  
A Companhia subsidiária da Avipal S.A. Avicultura e Agropecuária tem suas atividades principais voltadas para a industrialização e comercialização do leite e seus derivados, tendo sido constituída em dezembro de 2002 e entrado em fase de operação durante o exercício de 2003.

**2. Apresentação das demonstrações contábeis**  
As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as disposições contidas na Lei nº 6.404/76 e estão sendo apresentadas na forma da legislação societária.

**3. Principais práticas contábeis adotadas**  
Na preparação das Demonstrações Contábeis, destacam-se as seguintes práticas contábeis adotadas:

**a) Estoques**  
Aham-se avaliados e representados, pelo custo médio de produção, os quais não superam os valores de mercado.

**b) Permanente**  
Acha-se demonstrado pelo valor de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas calculadas pelo método linear a taxas fixadas em função do tempo de vida útil estimado dos bens.

**c) Diferido**  
O diferido registra os custos de instalação da unidade industrial, com prazo de amortização previsto para cinco anos, a partir da efetiva entrada em funcionamento.

**4. Imobilizado**

	Taxa anual depreciação	Custo corrigido	Depreciação acumulada
Máquinas e equipamentos .....	10%	112	(5)
Móveis e utensílios .....	10%	4	-
Construções em andamento .....	-	1.298	-
Adiantamento fornecedores .....	-	190	-
Outras imobilizações .....	20%	6	(1)
		<u>1.610</u>	<u>(6)</u>

A companhia mantém seguro de parte de seus ativos, segundo critérios específicos de avaliação de risco e considerando a distribuição geográfica dos mesmos, por montantes considerados suficientes pela administração para fazer face a eventuais perdas.

**5. Débitos com pessoas ligadas**  
Refere-se a operações de mútuo mantidas com o acionista controlador, cujo saldo de R\$ 4.477 está representado pelo valor principal acrescido de juros de 9% a.a.

**6. Capital social**  
O capital social de R\$ 100 totalmente integralizado, corresponde a 100.000 ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

### PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE

Aos Acionistas e Administradores da  
**AVIPAL CENTRO OESTE S.A.**  
Porto Alegre - RS

1. Examinamos os balanços patrimoniais da AVIPAL CENTRO OESTE S.A., levantados em 31 de dezembro de 2002 e de 2003, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da companhia; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas

no parágrafo "1", representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AVIPAL CENTRO OESTE S.A., em 31 de dezembro de 2002 e de 2003, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2004  
ELMIRO JOSÉ HALLMANN  
Contador - CRC/RS nº 12.763

### DIRETORIA

**SHAN BAN CHUN**  
Diretor Presidente/Financeiro/Industrial  
**ERNESTO ÊNIO BUDKE KRUG**  
Diretor de Planej. de Política Leiteira

**NATALI SHI WAI SHAN**  
Diretora Superintendente

**FRANCISCO VALMOR MARQUES DE ÁVILA**  
Diretor Adjunto Administrativo

**LEONARDO SHI LUNG SHAN**  
Diretor Administrativo

**VERA REGINA DA ROCHA REY**  
Diretora Comercial

**LUIS CARLOS FAGUNDES RIBEIRO**  
Contador - CRC/RS 054.914 - CPF/MF 381.888.800.00